FAMEM
Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO MARANHÃO

ANO XVI * Nº 2835
ISSN 2763-860X
SãO LUíS
TERçA * 19 DE ABRIL DE 2022

# Índice

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAíBA** ..... 5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022-CPL ..... 5
COMUNICADO - FERIADO TIRADENTES ..... 10
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO ..... 10
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO ..... 12
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO ..... 13
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME** ..... 14
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP ..... 14
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP ..... 14
EXTRATO DE CONTRATO N° 20220062 ..... 15
EXTRATO DE CONTRATO N° 20220063 ..... 15
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS** ..... 15
RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 233/2021 ..... 15
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 344/2022 ..... 15
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 373/2022 ..... 15
ATO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 ..... 16
RESENHA DO CONTRATO Nº 449/2022 - SESAU. ..... 16
RESENHA DO CONTRATO Nº 452/2022 - SESAU ..... 16
RESENHA DO CONTRATO Nº 455/2022 - SESAU ..... 16
RESENHA DO CONTRATO Nº 456/2022 - SESAU ..... 17
EXTRATO DO CONTRATO 448/2022 ..... 17
RESENHA DO CONTRATO Nº 453/2022 ..... 17
RESENHA DO CONTRATO Nº 454/2022 ..... 17
RESENHA DO CONTRATO Nº 458/2022 ..... 17
RESENHA DO CONTRATO Nº 460/2022 ..... 18
LEI Nº 1.602, DE 18 DE ABRIL DE 2022 ..... 18
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE** ..... 19
EXTRATO ADITIVO LOCAÇÃO DE VEICULOS ..... 19
EXTRATO ADITIVO SERVIÇOS CONTABEIS ..... 19
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO** ..... 20
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022 ..... 20
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022 ..... 26
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 007/2022 ..... 32
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 007/2022 ..... 33
EXTRATO DE CONTRATO - TP Nº 002/2022 ..... 33
EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 036/2022 ..... 33
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI** ..... 33
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0732/2022 ..... 33
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0635/2022 ..... 38
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 008/2022 ..... 51
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI** ..... 54
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO ..... 54
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO ..... 54
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA** ..... 55
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022-PMC ..... 55
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 039-07-2022 ..... 55
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 042-07-2022 ..... 55
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 043-07-2022 ..... 56
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 185-07-2021 ..... 56
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHãO** ..... 57
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022–CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 ..... 57
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. ..... 57
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022–CPL ..... 57
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. ..... 57
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 051/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. ..... 57
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 052/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022. ..... 58
PORTARIA Nº 028/2022 ..... 58
PORTARIA Nº 029/2022 ..... 58

PORTARIA Nº 034/2022 ..... 58
PORTARIA Nº 033/2022 ..... 58
PORTARIA Nº 030/2022 ..... 59
PORTARIA Nº 031/2022 ..... 59
PORTARIA Nº 032/2022 ..... 59
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO** ..... 59
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022 – CPL/DP ..... 59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 - SEMAFIN ..... 59
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHãO** ..... 60
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – SRP ..... 60
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – SRP ..... 60
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – SRP ..... 60
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2022 ..... 60
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCãO** ..... 61
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2022 ..... 61
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS** ..... 63
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 17.ª CHAMADA ..... 63
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONçALVES DIAS** ..... 63
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2022 ..... 63
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2022 ..... 67
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER** ..... 67
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. ..... 67
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGêNIO BARROS** ..... 68
PREGÃO ELETRONICO 011/2022 ..... 68
PREGÃO ELETRONICO 012/2022 ..... 68
DECRETO Nº 117/2022 ..... 69
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA** ..... 69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.10032022/PP0012022-SRP. PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SECRETARIA DE MUN. ADM ..... 69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.10032022/PP0012022-SRP. PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2022 - FUNDO DE SAUDE ..... 69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.10032022/PP0012022-SRP. PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2022 - FUNDEB ..... 69
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHãO** ..... 69
TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA 03/2022 ..... 69
TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA 05/2022 ..... 70
EXTRATO DE CONTRATO Nº06/2021-CAESI ..... 70
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBá** ..... 70
LEI Nº 246/2022 - GAB. ..... 70
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELâNDIA** ..... 74
EXTRATO. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022. TERMO DE RATIFICAÇÃO. ..... 74
EXTRATO. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022. TERMO DE RATIFICAÇÃO. ..... 74
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.1804.17.0012022. INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2022. ..... 75
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.1804.17.0022022. INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2022. ..... 75
DISPÕE SOBRE A A ANTECIPAÇÃO DO FERIADO DE TIRADENTES PARA O DIA 20 DE ABRIL DE 2022. ..... 75
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO** ..... 75
PORTARIA/GAB/PML Nº 035/2022 ..... 75
PORTARIA Nº. 052/2022 – GAB-PML ..... 76
PORTARIA Nº. 053/2022 – GAB-PML ..... 76
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATõES** ..... 76
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022 ..... 76
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022 ..... 76
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022 ..... 77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022 ..... 77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022 ..... 77
PORTARIA 012/2022 ..... 77
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR** ..... 77
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021 ..... 77
AVISO DE CONTINUIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 ..... 78
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS** ..... 78
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022 ..... 78
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022 ..... 90
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022 ..... 110
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022 ..... 118
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022 ..... 122
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022 ..... 125
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022 ..... 132
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2022 ..... 135
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022 ..... 139
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022 ..... 146
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII** ..... 150

PORTARIA Nº 035/2022 ..... 150
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHãO** ..... 150
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 ..... 150
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE** ..... 150
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - PREGÃO PRESENCIAL: 005/2022 ..... 150
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022 ..... 152
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 037 – 2022 - DISPENSA Nº 006-2022 ..... 153
PORTARIA Nº 168/2022. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ERRATA) ..... 153
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO DOMINGOS DO AZEITãO** ..... 153
DECRETO Nº 007/2022 ..... 153
PORTARIA Nº 035/2022-GAB ..... 154
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO DOMINGOS DO MARANHãO** ..... 154
LEI MUNICIPAL N.º 558/2022 ..... 154
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO JOãO DO SOTER** ..... 155
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2022 ..... 155
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO JOãO DOS PATOS** ..... 155
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ..... 155
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ..... 155
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2022. ..... 155
AVISO DE ERRATA ..... 156
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO ..... 156
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO ..... 156
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO ..... 156
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO ..... 157
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS** ..... 157
AVISO DE RESULTADO- TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – CPL ..... 157
TERMO DE ACORDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ..... 157
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 232/2021. ..... 158
PORTARIA 125 /2022 ..... 158
PORTARIA 126/2022 ..... 158
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE** ..... 158
DECRETO Nº 063/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL. ..... 158
DECRETO Nº 066, DE 08 DE ABRIL DE 2022.DISPÕE SOBRE O TEMPO DE DURAÇÃO DA HORA AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. ..... 159
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHãO** ..... 161
ERRATA A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0813/2022 ..... 162
ERRATA A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303/2022 ..... 162
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0640/2022 ..... 162
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.24/2022. ..... 162
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE** ..... 162
?AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2022 ..... 162
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO ..... 163
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2022. ..... 172
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHãO** ..... 172
DECRETO N.° 013/2022, 18 DE ABRIL DE 2022 ..... 172
DECRETO N.° 014/2022, 18 DE ABRIL DE 2022 ..... 172
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO** ..... 173
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 046/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. ..... 173
CONTRATO Nº. 047/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 ..... 173
CONTRATO Nº. 048/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022. ..... 173
CONTRATO Nº. 049/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. ..... 173
DECRETO N° 009, DE 18 DE ABRIL DE 2022. ..... 173
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTóIA** ..... 174
PORTARIA N.º 66/2022 ..... 174
PORTARIA N.º 67/2022. ..... 174
PORTARIA N.º 68/2022 ..... 175
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES** ..... 175
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/PE/14/2022 - SRP ..... 175
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/PE/14/2022 – SRP ..... 175
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/PE/14/2022 - SRP ..... 175
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/PE/14/2022 - SRP ..... 176
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/PP/21/2022. ..... 176
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãS** ..... 176
REAVISO DE LICITAÇÃO, CHAMADA PÚBLICA SRP Nº 001/2022 ..... 176
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA** ..... 177
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 ..... 177
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA** ..... 178
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 001/2022 ..... 178
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 ..... 178

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2022. PROC. ADM N° 371/2022. ..... 178

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAíBA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022-CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022-CPL**

A **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA**, com sede na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro – Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º 055458132015-2 e C.P.F n.º 125.101.063-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 82/2021 -PMAP-MA, através da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, **RESOLVE:** registrar os preços dos materiais propostos pela empresa **RR COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.058.306/0001-01, Insc. Estadual nº 12.720047-9, localizada da na Rua Prefeito Lorival Lopes, nº 48, Anexo B, Alto Parnaíba - MA, CEP nº 65.810-000, representada pelo Sr. Gustavo Rodrigues da Silva, portador do RG nº 033546982007-0 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 041.513.631-81, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material esportivo a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 04/2022** – **PMAP-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 82/2021** – **PMAP-MA**.

**Parágrafo Primeiro** - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.

**Parágrafo Primeiro -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas beneficiarias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

A Contratada fica obrigada fornecer os materiais contidos no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência e Contrato**.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro -** Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

**Parágrafo Segundo -** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo -** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro -** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

**Parágrafo Primeiro -** Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

**Parágrafo Segundo -** A apresentação de novas propostas não prejudicara o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

**Parágrafo Terceiro -** Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

**Parágrafo Quarto -** O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

a. A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
e. Por razoes de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou forca maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Primeiro -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedora(s) será(ao) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.
**Parágrafo Segundo** – No caso de recusa da Fornecedora em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
**Parágrafo Terceiro** – A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGAO GERENCIADOR fara publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
**Parágrafo Primeiro -** Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº PRESENCIAL Nº 04/2022 – PMAP-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
**Parágrafo Segundo -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DOZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Alto Parnaíba- MA, 08 de abril de 2022.

_____
**Jose Airton Brito de Castro**
Presidente da CPL

_____
Itamar Nunes Vieira
Prefeito Municipal – Alto Parnaíba-MA

_____
**RR COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ 43.058.306/0001-01
Gustavo Rodrigues da Silva
Representante Legal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022- PMAP-MA**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

**Razão social: RR COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**
**CNPJ: 43.058.306/0001-01**
**Endereço: Rua Prefeito Lorival Lopes, nº 48, Anexo B, Alto Parnaiba - MA, Cep: 65.810-000**
**Contatos: (99) 988263474**
**Representante: Gustavo Rodrigues da Silva**

| Item | Especificação | Unid | Marcas | Quant. Total | Vlr Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Troféu com altura de 124 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito texturizada com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alça. | Und | Vitória | 5 | 697,44 | 3.487,18 |
| 02 | Troféu com altura de 121 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alça. | Und | Vitória | 5 | 615,93 | 3.079,65 |
| 03 | Troféu com altura de 109 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado. | Und | Vitória | 5 | 672,45 | 3.362,23 |
| 04 | Troféu com altura de 99 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado. | Und | Vitória | 5 | 358,68 | 1.793,40 |
| 05 | Troféu com 109 cm de altura, com base octogonal com 26,5 de largura em polímero na cor preta, taça em polímero e estatueta honra ao mérito (deusa da vitória) fixa metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes. | Und | Vitória | 5 | 482,48 | 2.412,42 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | Troféu com 99 cm de altura, com base octogonal com 26,5 de largura em polímero na cor preta , taça em polímero e estatueta honra ao mérito (deusa da vitória) fixa metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes. | Und | Vitória | 5 | 450,14 | 2.250,72 |
| 07 | Troféu com 62 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 33. | Und | Vitória | 5 | 320,14 | 1.600,68 |
| 08 | Troféu com 66 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 33. | Und | Vitória | 5 | 267,86 | 1.339,32 |
| 09 | Troféu com altura de 130 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor prata com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado. | Und | Vitória | 2 | 633,74 | 1.267,47 |
| 10 | Troféu com altura de 118 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça com polímero metalizada na cor prata com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado. | Und | Vitória | 2 | 542,43 | 1.084,86 |
| 11 | Troféu com 83 cm de largura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte e um anel em polímero metalizado na cor dourada, sobre este uma bola em polímero metalizada na cor prata. | Und | Vitória | 6 | 281,92 | 1.691,50 |
| 12 | Troféu com 76 cm de altura, com base octogonal com 17,5 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte e um anel em polímero metalizado na cor dourada, sobre este anel uma bola em polímero metalizada na cor prata. | Und | Vitória | 6 | 279,30 | 1.675,80 |
| 13 | Troféu com altura de 118 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, doisa estágios com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor prata com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizada na cor prata. | Und | Vitória | 5 | 512,86 | 2.564,32 |
| 14 | Troféu com altura de de 109 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor prata com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizada na cor prata | Und | Vitória | 5 | 442,15 | 2.210,73 |
| 15 | Troféu com altura de 109 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada com efeito , texturizada com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alça. | Und | Vitória | 6 | 456,19 | 2.737,14 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Troféu com altura de 98 cm, base octogonal com 26,5 cm em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizada com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alça. | Und | Vitória | 6 | 276,68 | 1.660,10 |
| 17 | Troféu com 45 cm de altura com placa vazada e leito personalizável para adesivo de troféu: AZME (azul metálico), PRME (prata metálico), VMME (vermelho metálico), DOME (dourado metálico), PTME (preto metálico) e VRME (vermelha) | Und | Vitória | 25 | 99,64 | 2.490,92 |
| 18 | Troféu com 36 cm de altura com placa vazada e leito personalizável para adesivo de 135mm. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME (azul metálico), PRME (prata metálico) VMME (vermelho metálico), DOME (dourado metálico), PTME (preto metálico) e VRME (vermelho). | Und | Vitória | 25 | 87,88 | 2.196,92 |
| 19 | Troféu com 75 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizado na cor dourada, acima uma bola em polímero metalizada na cor azul intercalada por um anel em polímero metalizada. | Und | Vitória | 10 | 184,24 | 1.842,40 |
| 20 | Troféu com 72 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizado na cor dourada, acima uma bola em polímero metalizada na cor azul intercalada por um anel em polímero metalizada | Und | Vitória | 10 | 257,91 | 2.579,07 |
| 21 | Troféu com 63 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizado na cor vermelha acetinada, suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourado. | Und | Vitória | 10 | 173,29 | 1.732,93 |
| 22 | Troféu com 56 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizado na cor vermelha acetinada, suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado na dourada. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourado. | Und | Vitória | 10 | 174,76 | 1.747,63 |
| 23 | Troféu com 76 cm de altura, com base octogonal com 17,5 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte e um anel em polímero metalizado na cor dourada, sobre este anel uma bola em polímero metalizada na cor prata. | Und | Vitória | 10 | 350,52 | 3.505,17 |
| 24 | Troféu com 64 cm de altura, com base octogonal com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte e um anel em polímero metalizado na cor dourada, sobre este anel uma bola em polímero metalizada na cor preta | Und | Vitória | 10 | 148,79 | 1.487,93 |
| 25 | Troféu com altura de 40 cm, base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero metalizado na cor bordô`. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 21,0 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada com pintura interna dourada metálica. | Und | Vitória | 10 | 94,74 | 947,37 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | Troféu com altura de 35 cm, base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero metalizado na cor bordô. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 18,5 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada com pintura interna dourada metálica. | Und | Vitória | 10 | 98,17 | 981,67 |
| 27 | Troféu com 39 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de jogador. | Und | Vitória | 18 | 102,58 | 1.846,38 |
| 28 | Troféu com altura de 23 cm, base oval com 22,50 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola. | Und | Vitória | 10 | 62,00 | 620,05 |
| 29 | Troféu com altura de 14 cm, base oval com 22,50 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola. | Und | Vitória | 10 | 50,64 | 506,37 |
| 30 | Troféu com altura de 19 cm, base oval com 22,50 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola. | Und | Vitória | 18 | 71,86 | 1.293,54 |
| 31 | Troféu com altura de 39 cm, com base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata com 12,5 cm de largura a partir das alças. | Und | Vitória | 10 | 82,00 | 819,97 |
| 32 | Troféu com 34 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de goleiro. | Und | Vitória | 10 | 89,84 | 898,37 |
| 33 | Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, medalha vazada e com textura nas bordas, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 55mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 35mm. | Und | Vitória | 2.500 | 12,74 | 31.850,00 |
| 34 | Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, medalha vazada e com textura nas bordas, metalizada na cor prata, com o tamanho de 55mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 35mm. | Und | Vitória | 2.500 | 12,74 | 31.850,00 |
| 35 | Bola de Futsal 1000 com 11 gomos sem custura, 100% esférico, câmara de ar airbility na cor branca podendo ter detalhes | Und | New ball | 50 | 250,22 | 12.511,17 |
| 36 | Bola de Futsal 500 com 08 gomos sem custura, 100% esférico, câmara de ar airbility na cor branca podendo ter detalhes | Und | New ball | 30 | 196,00 | 5.880,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | Bola de futsal 200 em material PU, câmara de ar AIRBILITY, 08 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 55-59, PESO 350-380. | Und | Umbro | 20 | 194,53 | 3.890,60 |
| 38 | Bola de Basquete Playorff Mirim 4, Material borracha, peso 450-500G e circunferência de 72-74cm. | Und | Scalibu | 10 | 98,00 | 980,00 |
| 39 | Bola de Basquete Oficial Adulto com material borracha, peso 600-650g, circunferência 75-78cm e câmara de ar Airbility. | Und | Scalibu | 20 | 98,00 | 1.960,00 |
| 40 | Bola de Voley em Material micro fibra, peso 280g, circunferência 65-67cm e pressão de 4.5 LBS. | Und | New ball | 20 | 179,83 | 3.596,60 |
| 41 | Bola de Handebol H1L em material PVC, peso 230g-270g, e circunferência de 49cm-51cm. | Und | New ball | 10 | 147,00 | 1.470,00 |
| 42 | Bola de Handebol H3L em material PVC, Peso 325g-400g e circunferência de 54cm-56cm | Und | New ball | 10 | 173,29 | 1.732,93 |
| 43 | Bola de Handebol H3L em material PVC, Peso 425g-475g e circunferência de 59cm-60cm | Und | New ball | 10 | 169,54 | 1.695,40 |
| 44 | Bola oficial de futebol de campo em material Poliuretano com peso de 410g-450g cincunferência de 68cm e com custura. | Und | Umbro | 100 | 190,78 | 19.077,66 |
| 45 | Redes de futebol de campo no tamanho oficial confeccionada no fio 6 na malha em corda traçada entre nós, material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV na cor Branca (10 Pares de redes) | Pares | Spitter | 10 | 565,29 | 5.652,93 |
| 46 | Rede de Futsal no fio 4.0 de Nylon de alta resistência, mala 12. Tamanho 3.0X2.10 Peso aproximado de 2.8kg. Lateral Superior 0,50 e Inferior 1.20M (06 Pares de Rede) | Pares | Spitter | 6 | 302,01 | 1.812,04 |
| 47 | Equipagem com 22 camisas, 22 shorts e 22 Meiões, linha 01 | kit | Fio 10 | 10 | 2.882,84 | 28.828,37 |
| 48 | Equipagem com 22 camisas, 22 shorts e 22 Meiões, linha 02 | Kit | Fio 10 | 10 | 2.477,76 | 24.777,63 |
| 49 | Equipagem com 22 camisas, 22 shorts e 22 Meiões, linha 03 | Kit | Fio 10 | 10 | 2.301,36 | 23.013,63 |
| | | | | | | |

O valor global dos materiais importa em **R$ 260.293,15 (duzentos e sessenta mil, duzentos e noventa e três reais e quinze centavos).**

Alto Parnaíba- MA, 08 de abril de 2022**.**

_____
**Jose Airton Brito de Castro**
Presidente da CPL

_____
**Itamar Nunes Vieira**
Prefeito Municipal – Alto Parnaíba-MA

_____
**RR COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ 43.058.306/0001-01
Gustavo Rodrigues da Silva
Representante Legal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*
*Código identificador: 394bdcccb4fe964097f963bd4e09cc4b*

## COMUNICADO - FERIADO TIRADENTES

**COMUNICADO**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA – MARANHÃO,** por seu representante legal, fazendo uso das suas prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica do Município, vem pelo presente, **transferir o feriado do dia 21 de abril de 2022 (quinta feira) – TIRADENTES**, para o dia 22 de abril (sexta-feira). Sirvo-me do presente para comunicar a todos os interessados que haverá suspensão de atendimento ao público na referida data, **ressalvados os serviços essenciais**.

Alto Parnaíba – MA, 18 de abril de 2022.

**ITAMAR NUNES VIEIRA**
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*
*Código identificador: 7e7a2542fcfcfaf0f8466aba89de304a*

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 – 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba – MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira – Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba – ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal n° 12/83,** de 05

de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal n° 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal n° 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal n º 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento n° 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE,** fundamentado na Lei do Poder Executivo n° 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **JOSÉ GOMES NAZÁRIO,** brasileiro, divorciado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 000103275998-1 – SSP-MA, inscrito no CPF nº 867.641.443-20, residente e domiciliado na Rua Prefeito Elias Rocha, s/nº, bairro, Santa Cruz, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S),** do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO,** conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 373,41m²** (trezentos e setenta e três metros e quarenta e um centímetros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com o lote de posse de Daci Alves Castelo Branco; Ao Sul com o lote de posse de José Gomes Nazário; Ao Leste com o lote de posse de Joelça Barreira da Silva e ao Oeste com a Rua Prefeito Elias Rocha.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada – 397430,09 U – 8993265,28 de um marco de madeira que ficou encravado na divisa do lote de posse de Daci Alves Castelo Branco, de onde partiu em limite com a Rua Prefeito Elias Rocha, com o azimute de 198º26'07" com 7,70 mts; deixando de limitar com a Rua prefeito Elias Rocha e passando a limitar com o lote de posse de José Gomes Nazário com o azimute de 105º15'58" com 50,54 mts; deixando de limitar com o lote de posse de José Gomes Nazário e passando a limitar com o Lote de posse de Joelça Barreira da Silva com o azimute de 18°20'01" com 7,10 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Joelça Barreira da Silva e passando a limitar com o lote de posse de Daci Alves Castelo Branco, com o azimute de 285°56'43" com 50,50 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 115,84 M (cento e quinze metros e oitenta e quatro centímetros lineares) e abrangendo uma área com 373,41 M² (trezentos e setenta e três metros e quarenta e um centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 28 de Fevereiro de 2022 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho – Técnico em Agrimensura – CFT-BR – 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o n° CFT2201663848, nos termos da lei federal sob o n° 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra – se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula n° 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1° Ofício de Alto Parnaíba – MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal n° 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação – ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 – CEGAT/COTET-SEFAZ/MA – Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda – Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís – Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva – MAT. Nº 524.561 – COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello – Gestora – CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo n°033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R$ 41.075,10** (quarenta e um mil, setenta e cinco reais e dez centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba – MA, em data de 25 de março de 2022, Numero/Controle da Certidão: 2BBB488C055A8B26.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 18 de abril de 2022. Ass. **Itamar Nunes Vieira -** Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **JOSÉ GOMES NAZÁRIO** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA – Instituto de Terras de Alto Parnaíba – MA, no endereço

constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 18 de abril de 2022.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*
*Código identificador: 682b6b2f1f0d1bbce3fed917889052cf*

---

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 – 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba – MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira – Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba – ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal n° 12/83,** de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal n° 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal n° 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal n º 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento n° 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE,** fundamentado na Lei do Poder Executivo n° 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **TATIANE DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, estudante, portadora da carteira de identidade nº 040599882010-2 – SSP-MA, inscrita no CPF nº 088.227.903-32, residente e domiciliada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/ nº, bairro Santa Cruz, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S),** do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO,** conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 1.869,16 m²** (um mil, oitocentos sessenta e nove metros e dezesseis centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°6'09,32" S e -45°55'55,43" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de JOSÉ ALCIDES ALVES GLÓRIA, com azimute de 99°11'01" por uma distância de 28,10m até o vértice M-02, de coordenadas -9°6'09,49" S e -45°55'54,51" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de MARCO RAFAEL NOLETO VIANA BEZERRA, com azimute de 187°48'10" por uma distância de 6,50m até o vértice M-03, de coordenadas -9°6'09,68" S e -45°55'54,54" W; deste segue, com azimute de 99°08'29" por uma distância de 49,50m até o vértice M-04, de coordenadas -9°6'09,95" S e -45°55'52,94" W; deste segue confrontando com a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, com azimute de 189°05'16" por uma distância de 12,20m até o vértice M-05, de coordenadas -9°6'10,34" S e -45°55'53,00" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de MARIA JOSÉ ALVES RIBEIRO, com azimute de 282°12'46" por uma distância de 14,50m até o vértice M-06, de coordenadas -9°6'10,24" S e -45°55'53,46" W; deste segue, com azimute de 269°48'23" por uma distância de 8,50m até o vértice M-07, de coordenadas -9°6'10,24" S e -45°55'53,76" W; deste segue, com azimute de 183°15'48" por uma distância de 11,30m até o vértice M-08, de coordenadas -9°6'10,60" S e -45°55'53,76" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de WDENILSON GOMES DE SOUZA, com azimute de 275°02'13" por uma distância de 54,70m até o vértice M-09, de coordenadas -9°6'10,46" S e -45°55'55,56" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de RAIMUNDO SUDÁRIO GOMES DE SOUZA, com azimute de 6°39'43" por uma distância de 20,50m até o vértice M-10, de coordenadas -9°6'09,78" S e -45°55'55,49" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de VALNISA LOPES NEGREIROS, com azimute 6°39'43" por uma distância de 14,01m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 219,81 m abrangendo uma área com 1.869,16 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 03 janeiro de 2022 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes – Técnico em Agrimensura – CFTN02-1115561103.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT Nº: BR20221559350, nos termos da lei federal sob o n° 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra – se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula n° 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1° Ofício de Alto Parnaíba – MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal n° 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação – ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 – CEGAT/COTET-SEFAZ/MA – Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda – Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís – Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva – MAT. Nº 524.561 – COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello – Gestora – CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrição.
**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.
**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo n°033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.
**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R$ 205.607,60** (duzentos e cinco mil, seiscentos e sete reais e sessenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba – MA, em data de 18 de abril de 2022, Numero/Controle da Certidão: 600AF8D87910A61A.
O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 18 de abril de 2022. Ass. **Itamar Nunes Vieira -** Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **TATIANE DA SILVA OLIVEIRA** - Outorgado Adquirente.
Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA – Instituto de Terras de Alto Parnaíba – MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 18 de abril de 2022.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*
*Código identificador: f1b86f2e56a2470c2494be10705d8581*

---

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 – 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba – MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira – Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba – ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal n° 12/83,** de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal n° 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal n° 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal n º 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento n° 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE,** fundamentado na Lei do Poder Executivo n° 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **MARIZA BEZERRA PACHÊCO,** brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 071296612019-0 – SSP-MA, inscrita no CPF nº 246.871.383-49, casada sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens em data de 02/07/1987, com a Sr. **PAULO ROBERT DO AMARAL PACHECO**, brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 014675302000-1 – SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº 102.032.191-20, residentes e domiciliados na Avenida Capitão Daniel Brito, s/nº centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S),** do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO,** conforme cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 97,98 m²** (noventa e sete metros e noventa e oito centímetros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com o terreno de posse de Carmélia Maria Pachêco Lyra e o terreno de posse de Paulo Robert do Amaral Pachêco; Ao Sul com a Avenida Rio Parnaíba, Ao Leste com o terreno de posse de Daniel do Amaral Pachêco e ao Oeste com a Avenida Capitão Daniel Brito.
O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L – 397767,68 U – 8992550,76 de um marco de madeira que ficou encravado na divisa do terreno de posse de Carmélia Maria Pachêco Lyra de onde partiu em limite pela Avenida Capitão Daniel Brito, com o azimute de 195º32’24” com 7,00 mts; deixando de limitar com a Avenida Capitão Daniel Brito e passando a limitar pela Avenida Rio Parnaíba com o azimute de 106º40’29” com 14,00 mts; deixando de limitar com a Avenida Rio Parnaíba e passando a limitar com o terreno de posse de Daniel do Amaral Pachêco com o azimute de 15º33’12” com 7,00 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Daniel do Amaral Pachêco e passando a limitar com o terreno de posse de Paulo Robert do Amaral Pachêco com o azimute de 286º40’22” com 5,50 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Paulo Robert do Amaral Pachêco e passando a limitar com o terreno de posse de Carmélia Maria Pachêco Lyra com o azimute de 286º40’20” com 8,50 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 42,00 M (quarenta e dois

metros lineares), e abrangendo uma área com 97,98 M² (noventa e sete metros e noventa e oito centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 07 de março de 2022, em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho – Técnico em Agrimensura – CFT-BR – 8910568826-8.
Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o n° CFT2201675677, nos termos da lei federal sob o n° 13.639, de 26 de março de 2018.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra – se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula n° 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1° Ofício de Alto Parnaíba – MA.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal n° 033/2014, de 10 de novembro de 2014.
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação – ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 – CEGAT/COTET-SEFAZ/MA – Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda – Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís – Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva – MAT. Nº 524.561 – COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello – Gestora – CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.
**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrição.
**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.
**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo n°033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.
**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R$ 11.757,60** (onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba – MA, em data de 07 de abril de 2022, Numero/Controle da Certidão: C050102A7A784B07.
O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 18 de abril de 2022. Ass. **Itamar Nunes Vieira -** Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **MARIZA BEZERRA PACHÊCO** - Outorgado Adquirente.
Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA – Instituto de Terras de Alto Parnaíba – MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 18 de abril de 2022.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*
*Código identificador: bce1b6619e012a429d2947f23cbfc0bf*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP**
Na publicação de **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – SRP** referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2022 SRP, COM O OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos Controlados para a Assistência Farmacêutica visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Arame -MA, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 2824 DO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO – FAMEM, NO DIA 01 DE ABRIL DE 2022, **ONDE SE LÊ**: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELLI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.564.165/0001-47, estabelecida à AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, Nº1034, PARQUE PIAUÍ, Timon-MA, CEP 65631-390, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA, residente na RUA HUGO NAPOLEAO, Nº665, Condominio Palazzo Real, JOCKEY, Teresina-PI, CEP 64048-320, portador do CPF ***.***.673-**. **LEIA-SE**: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELLI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.564.165/0001-47, estabelecida à Avenida Presidente Médici, Nº 1034, Parque Piauí, Timon - MA, CEP 65631-390, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ludgero de Sousa Vieira, residente na Rua Hugo Napoleão, Nº 1281, Apartamento Nº 1401, Bairro: JOCKEY, Teresina-PI, CEP 64048-320, portador do CPF **.***.533-**. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*
*Código identificador: 62e6b18785a392a01778878537354d0b*

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP**
Na publicação de **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – SRP** referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP, COM O OBJETO: contratação de empresa (as) para o fornecimento de Medicamentos e Correlatos (Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Materiais Laboratoriais e Insumos Médico Hospitalares) para atender a demanda operacional do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Arame – MA, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 2831 NO DIA 12 DE ABRIL DE 2022, e **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO DO CONTRATO,** PUBLICADO NO DIA

13 DE ABRIL DE 2022, NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO – FAMEM, **ONDE SE LÊ**: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELLI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.564.165/0001-47, estabelecida à AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, Nº1034, PARQUE PIAUÍ, Timon-MA, CEP 65631-390, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA, residente na RUA HUGO NAPOLEAO, Nº665, Condominio Palazzo Real, JOCKEY, Teresina-PI, CEP 64048-320, portador do CPF ***.***.673-**. **LEIA-SE**: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELLI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.564.165/0001-47, estabelecida à Avenida Presidente Médici, Nº 1034, Parque Piauí, Timon - MA, CEP 65631-390, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ludgero de Sousa Vieira, residente na Rua Hugo Napoleão, Nº 1281, Apartamento Nº 1401, Bairro: JOCKEY, Teresina-PI, CEP 64048-320, portador do CPF **.***.533-**. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Arame – MA, 18 de Abril de 2022.
Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*
*Código identificador: 561dff184c1f4ae55671d6443af89dad*

---

### EXTRATO DE CONTRATO N° 20220062

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 20220062**

EXTRATO DE CONTRATO N° 20220062 REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº010/2021-CPL. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da obra de Instalação de Reservação Secundária e Ampliação de Rede de Abastecimento de poço da Chapada do Dino pertinentes ao Município de Arame/MA. VALOR TOTAL: R$ 206.037,61 (duzentos e seis mil, trinta e sete reais e sessenta e um centavos).. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2022 Atividade 17 512 0200 1.040 - Const. e Ampliação do Sistema de Abastecimento d'agua, Classificação econômica 4.4.90.51.00 - Obras e instalações Abastecimento D Água, Subelemento 4.4.90.51.99. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Sr. LAZARO RUBEN GARCIA MATIAS pela CONTRATANTE, e HABIL CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:26.972.322/0001-96. VIGÊNCIA: 18 de Abril de 2022 a 30 de Dezembro de 2022 A partir da data da Assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18 de Abril de 2022. LAZARO RUBEN GARCIA MATIAS –Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*
*Código identificador: 3197e50e1a07b39036381bdf44ee938e*

---

### EXTRATO DE CONTRATO N° 20220063

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 20220063**

EXTRATO DE CONTRATO N° 20220063 REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº0009/2021-CPL. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da obra de Instalação de Reservação Secundária e Ampliação de Rede de Abastecimento de poço da Serra Azul pertinentes ao Município de Arame/MA. VALOR TOTAL: R$ 143.186,15 (cento e quarenta e três mil e cento e oitenta e seis reais e quinze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2022 Atividade 17 512 0200 1.040 - Const. e Ampliação do Sistema de Abastecimento d'agua, Classificação econômica 4.4.90.51.00 - Obras e instalações Abastecimento D Água, Subelemento 4.4.90.51.99. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Sr. LAZARO RUBEN GARCIA MATIAS pela CONTRATANTE, e HABIL CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:26.972.322/0001-96. VIGÊNCIA: 18 de Abril de 2022 a 30 de Dezembro de 2022 A partir da data da Assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18 de Abril de 2022. LAZARO RUBEN GARCIA MATIAS –Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*
*Código identificador: 93a29eeb37b7b9f547a9b18b75f4b993*

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 233/2021

**RETIFICAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XVI, Nº 2830, São Luís, 11 de abril de 2022, página 04 e 05, **RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 233/2021 - SEFIN. Onde se lê: DO REAJUSTE:** O preço estipulado poderá ser reajustado a cada período de 12(doze) meses, contado desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento que essa proposta se referir, pelo índice INCC, conforme art. 40, XI da Lei 8.666/93. **Leia-se**: **DO REAJUSTE:** O preço estipulado poderá ser reajustado a cada período de 12(doze) meses, contado desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento que essa proposta se referir, pelo índice INPC, conforme art. 40, XI da Lei 8.666/93. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*
*Código identificador: ecb0449ca9113f5b1ec1affb404a8b2b*

---

### RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 344/2022

**RETIFICAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XVI, Nº 2831, São Luís, 12 de abril de 2022, página 14, **RESENHA DO CONTRATO N° 344/2022 - SEDES. Onde se lê:** Vivianne Martins Coelho e Silva **Leia-se**: Magda Fernanda Andrade Zottis. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*
*Código identificador: 3037fb6ae0297c0423297f955908d2de*

---

### RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 373/2022

**RETIFICAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XVI, Nº 2831, São Luís, 12 de abril de 2022, página 13, **RESENHA DO CONTRATO N° 373/2022 - SEDES. Onde se lê:** Vivianne Martins Coelho e Silva **Leia-se**: Magda Fernanda Andrade Zottis. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria

Executiva.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*
*Código identificador: cdb7297fbcfceefbf02e38c9f60ec21d*

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

**##ATO DE CONVOCAÇÃO**

**PREFEITURA DE BALSAS**
CONVOCAÇÃO. Após analise dos recursos apresentados, venho por meio desta intimar a ***COMPARECEREM*** todos os representantes legais das empresas: **CIRCULO ENGENHARIA LTDA,** CNPJ N° 03.258.232/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Rodrigues da Silva, inscrito no C. P. F. sob o Nº 041.513.631-81; **ASCON LTDA**, CNPJ N° 17.190.416/0001-12 neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92; **CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA,** CNPJ N° 02.354.503/0001-90, neste ato representado pela Sra. Ana Paula Lustosa da Silva, inscrita no C. P. F. sob o Nº 021.826.563-83; **PCR PROJETOS CONST. CIVIL TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA ELETRICA EIRELI,** CNPJ N° 00.561.564/0001-01, neste ato representante legal o Sr. Manoel Duarte de Carvalho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 224.388.401-10; **E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ N° 07.940.654/0001-44, neste ato representado pelo o Sr. Sebastião de Souza Sandes, inscrito no C. P. F. sob o Nº 025.681.091-57; **ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ N° 29.232.291/0001-25, neste ato representado pela Sra. Lucas Silva Rego, inscrita no C. P. F. sob o Nº 059.446.583-47 **no dia 20/04/2022 às 09h00min (nove horas),** no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, nesta Comissão Permanente de Licitação – CPL, Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, Balsas – MA, conforme registrado em Ata, para dar continuidade ao certame **Tomada de Preços Nº 05/2022**, qual seja: decisão acerca dos recursos e abertura na Habilitação e dar continuidade com abertura das Propostas de Preços. Balsas – MA, 18 de abril de 2022. **Ana Maria Bernardes Cabral –** Presidente Elisângela Sousa da Silva - Membro Taiany Santos Carvalho-Secretária.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*
*Código identificador: f0836de149e583d8065fb61d1c1908a1*

---

## RESENHA DO CONTRATO Nº 449/2022 - SESAU.

RESENHA DO CONTRATO Nº 449/2022 - SESAU. Referente ao Pregão eletrônico **N° 60/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **D R REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.954.908/0001-95. **OBJETO:** Aquisição de **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA**. **DO VALOR CONTRATUAL:** O valor do presente termo de Contrato é de R$ 694.052,10 (seiscentos e noventa e quatro mil cinquenta e dois reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.1013.2056;3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2043;3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2040;3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2047;3.3.90.30.00.00; 10.301.1009.2054;3.3.90.30.00.00. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Danielle Martins Rocha (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*
*Código identificador: 3a763935a8358acbd0f7be52bd7b73a9*

---

## RESENHA DO CONTRATO Nº 452/2022 - SESAU

RESENHA DO CONTRATO Nº 452/2022 - SESAU. Referente ao Pregão eletrônico **N° 60/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.348.580/0001-26. **OBJETO:** Aquisição de **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA**. **DO VALOR CONTRATUAL:** O valor do presente termo de Contrato é de R$ 425.988,78 (quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.1013.2056;3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2043;3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2040;3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2047;3.3.90.30.00.00; 10.301.1009.2054;3.3.90.30.00.00. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Antônio Francisco Rocha de Abreu (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*
*Código identificador: 15fe72781e9a00cf06a4fccec5001b64*

---

## RESENHA DO CONTRATO Nº 455/2022 - SESAU

RESENHA DO CONTRATO Nº 455/2022 - SESAU. Referente ao Pregão eletrônico **N° 60/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.528.178/0001-41. **OBJETO:** Aquisição de **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA**. **DO VALOR CONTRATUAL:** O valor do presente termo de Contrato é de R$ 464.977,77 (quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.1013.2056;3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2043;3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2040;3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2057;3.3.90.30.00.00. **VIGÊNCIA:** O presente

contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Douglas Henrique da Silva Macedo (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*
*Código identificador: f42a80141ccc9ea8c7bb4bb4117bd926*

---

## RESENHA DO CONTRATO Nº 456/2022 - SESAU

RESENHA DO CONTRATO Nº 456/2022 - SESAU. Referente ao Pregão eletrônico **N° 60/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **NEW LIFE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.316.592/0001-37. **OBJETO:** Aquisição de **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA**. **DO VALOR CONTRATUAL:** O valor do presente termo de Contrato é de R$ 1.601.638,38 (hum milhão seiscentos e um mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.1013.2056;3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2043;3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2047;3.3.90.30.00.00; 10.301.1009.2054;3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2040;3.3.90.30.00.00. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Naiara Costa de Araújo (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*
*Código identificador: 9018a3112f80a9f285251aae9f405d94*

---

## EXTRATO DO CONTRATO 448/2022

**PREFEITURA DE BALSAS**
RESENHA DO CONTRATO Nº 448/2022 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico **N° 60/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **AMAZONIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.564.165/0001-47. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY – HBU, UPA-24HS, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, no município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022**. PREÇO:** O valor do presente termo de contrato é de R$ 419.233,13 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e trinta e três reais e treze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00.10.301.1009.2-054.3.3.90.30.00.00 **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Ludgero de Sousa Vieira (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*
*Código identificador: 9a8e0131070f00b519ed73722bbb19eb*

---

## RESENHA DO CONTRATO Nº 453/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 453/2022 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico **N° 60/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.554.434/0001-30. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY – HBU, UPA-24HS, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, no município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022**. PREÇO:** O valor do presente termo de contrato é de R$ 17.515,00 (dezessete mil, quinhentos e quinze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-057.3.3.90.30.00.00 **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Joselany Gomes Martins (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*
*Código identificador: 8f4885778cd0f8b44613c6150abd8c66*

---

## RESENHA DO CONTRATO Nº 454/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 454/2022 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico **N° 60/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **HOSPMED EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.156.820/0001-77. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY – HBU, UPA-24HS, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, no município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022**. PREÇO:** O valor do presente termo de contrato é de R$ 1.070.261,25 (Um milhão, setenta mil, duzentos e sessenta e um reais, e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00.10.301.1009.2-054.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Luís Carlos Galvão Vieira (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*
*Código identificador: 8fd5c77e93547ca275c660fe90ac8510*

---

## RESENHA DO CONTRATO Nº 458/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 458/2022 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico **N° 60/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.855/0001-73. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY – HBU, UPA-24HS, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, no município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022**. PREÇO:** O valor do presente termo de contrato é de R$ 1.017.037,45 (Um milhão, dezessete mil, trinta e sete reais, e quarenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00.10.301.1009.2-054.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00 **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Benedito Martins Rocha (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*
*Código identificador: 7e054258a7da37ea044c1147e0ceac0d*

---

## RESENHA DO CONTRATO Nº 460/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 460/2022 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico **N° 60/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **SALUT HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.210.848/0001-76. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY – HBU, UPA-24HS, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, no município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022**. PREÇO:** O valor do presente termo de contrato é de R$ 1.693.616,53 (Um milhão, seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e dezesseis reais, e cinquenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00.10.301.1009.2-054.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00 **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Joina de Cassia Mendes Soares (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*
*Código identificador: b87406669872493e4b725b53f33e52eb*

---

## LEI Nº 1.602, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a aplicação e destinação dos 60% dos recursos oriundos das diferenças dos recursos pagos pela União Federal a título de complementação do antigo FUNDEF por meio de Precatórios Judiciais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que os recursos oriundos de precatórios judiciais relativos a complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério — FUNDEF, que foram pagos pela União Federal ao Município de Balsas do Maranhão, por força de Precatório Judicial relacionado ao Processo Ação Cível Pública Nº 897-71.2007.4.01.3701 que tramita na Justiça Federal serão utilizados na forma prescrita neste projeto

Art. 2º Do valor integral recebido pelo Município de Balsas - Maranhão procedente do Precatório Judicial objeto do presente projeto, destinar- se -à 60% (sessenta por centos) dos recursos referentes às diferenças do FUNDEF, aos profissionais do magistério, quando da emissão do precatório judicial.

Art. 3º Os recursos serão rateados, proporcionalmente, de acordo com a jornada de trabalho e meses trabalhados em forma de abono e terão caráter indenizatório, observando a valorização prescrita na Lei do FUNDEF (Lei nº 9.424/1996) e na Lei do FUNDEB (Lei nº 11.494/2007); e de acordo com as Leis nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021, EC nº 114 de 16 dezembro de 2021 e PL 10880/2018, na seguinte forma:

I - Aos profissionais do Magistério concursados efetivos integrantes no Regime Jurídico Único do Município de Balsas - Maranhão ou temporários, contratados na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, que estiveram em efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino no Período de 01 de Janeiro de 1998 a 31 de dezembro 2006.

II - Será contemplado pelo rateio, objeto desta lei, o Servidor, do Magistério, que esteve em efetivo exercício no período compreendido entre os anos de 1998 a 2006;

Paragrafo único. No caso de divergência em relação aos valores que deverão ser pagos aos herdeiros, nos casos dos incisos V e VI, deverá ser realizado depósito judicial/consignação.

Art. 4º Os recursos dos 40% do FUNDEF deverão ser aplicados, exclusivamente, na educação, conforme Plano de Ação apresentado pelo Poder Executivo dirigido para a manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais do magistério.

Art. 5º O rateio dos precatórios será calculado e pago aos beneficiários, pela divisão proporcional à jornada e meses trabalhados no período de 1998 a 2006, segundo a fórmula:

| ÍNDICE DE CÁLCULO | |
|---|---|
| LEGENDA | FORMULA |
| MS = Média Salarial<br>MP = Montante dos Precatórios<br>∑MIT = Somatório dos Meses Individuais Trabalhados | MS= MP___ [MIT |
| VALOR INDIVIDUAL DEVIDO | |
| MS = Média Salarial<br>VID = Valor Individual Devido<br>MIT= Meses Individuais Trabalhados | VID = MIT x MS |
| OU | |
| MP = Montante dos Precatórios<br>VID = Valor Individual Devido<br>∑MIT = Somatório Meses Individuais Trabalhados<br>MIT = Meses Individuais Trabalhados | VID = MP ___ [MIT x MIT |

Paragrafo único. O valor a ser pago a cada profissional tem caráter indenizatório e não incorpora à remuneração dos servidores ou proventos dos inativos que fizerem parte do rateio na forma desta Lei. (EMENDA ADITIVA)

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei. (EMENDA ADITIVA)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 18 DE ABRIL DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*
*Código identificador: 5c8855eca7407d46050a3a355b886039*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

### EXTRATO ADITIVO LOCAÇÃO DE VEICULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa LOC CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.102.245/0001-71, vencedora do Pregão Presencial 003/2018 - CPL, firmam o segundo termo aditivo ao contrato para Locação de veículos para uso em todas as Secretarias do Município. OBJETO: alterar o caput das cláusulas: CLÁUSULA II - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS, CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS e CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA. Fica acrescido para o exercício de 2022 o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). A vigência da Clausula X, fica prorrogada a vigência do contrato em tela, em 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e **João Ferreira da Silva Neto**, sócio/administrador. Benedito Leite - MA, 08 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa LOC CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.102.245/0001-71, vencedora do Pregão Presencial 003/2018 - CPL, firmam o segundo termo aditivo ao contrato para Locação de veículos para uso na Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: alterar o caput das cláusulas: CLÁUSULA II - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS, CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS e CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA. Fica acrescido para o exercício de 2022 o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). A vigência da Clausula X, fica prorrogada a vigência do contrato em tela, em 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: 08/03/2022Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e **João Ferreira da Silva Neto**, sócio/administrador. Benedito Leite - MA, 08 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa LOC CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.102.245/0001-71, vencedora do Pregão Presencial 003/2018 - CPL, firmam o segundo termo aditivo ao contrato para Locação de veículos para uso na Secretaria Municipal de Assistência Social. OBJETO: alterar o caput das cláusulas: CLÁUSULA II - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS, CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS e CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA. Fica acrescido para o exercício de 2022 o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). A vigência da Clausula X, fica prorrogada a vigência do contrato em tela, em 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e **João Ferreira da Silva Neto**, sócio/administrador. Benedito Leite - MA, 08 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa LOC CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.102.245/0001-71, vencedora do Pregão Presencial 003/2018 - CPL, firmam o segundo termo aditivo ao contrato para Locação de veículos para uso na Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: alterar o caput das cláusulas: CLÁUSULA II - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS, CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS e CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA. Fica acrescido para o exercício de 2022 o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). A vigência da Clausula X, fica prorrogada a vigência do contrato em tela, em 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: 08/03/2022. Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e **João Ferreira da Silva Neto**, sócio/administrador. Benedito Leite - MA, 08 de março de 2022.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*
*Código identificador: 25a938283dad90d978a3b5acddcc303f*

### EXTRATO ADITIVO SERVIÇOS CONTABEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, estabelecida à Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403, Bairro Centro, na cidade de Mata Roma, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.501.910/0001-22**, vencedor do Pregão Presencial nº 007/2021, firmam o segundo termo aditivo ao contrato para **Contratação de empresa da área contábil para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para Secretaria Municipal de Administração de Benedito Leite-MA**. OBJETO: alterar o caput **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto alterar o caput das cláusulas: **CLÁUSULA II - DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO, CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS e CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA**. Fica acrescido, 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **9.000,00 (nove mil reais)**. A vigência da Clausula IX, fica prorrogada, em 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e o senhor GLINOEL OLIVEIRA GARRETO. Benedito Leite - MA, 30 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, estabelecida à Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403, Bairro Centro, na cidade de Mata Roma, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.501.910/0001-22**, vencedor do Pregão Presencial nº 007/2021, firmam o segundo termo aditivo ao contrato para **Contratação de empresa da área contábil para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para Secretaria Municipal de Educação de Benedito Leite-MA**. OBJETO: alterar o caput **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO**

**OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto alterar o caput das cláusulas: **CLÁUSULA II - DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO, CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS e CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA**. Fica acrescido, 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **9.000,00 (nove mil reais)**. A vigência da Clausula IX, fica prorrogada, em 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e o senhor GLINOEL OLIVEIRA GARRETO. Benedito Leite - MA, 30 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, estabelecida à Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403, Bairro Centro, na cidade de Mata Roma, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.501.910/0001-22**, vencedor do Pregão Presencial nº 007/2021, firmam o segundo termo aditivo ao contrato para **Contratação de empresa da área contábil para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Leite-MA**. OBJETO: alterar o caput **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto alterar o caput das cláusulas: **CLÁUSULA II - DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO, CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS e CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA**. Fica acrescido, 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **9.000,00 (nove mil reais)**. A vigência da Clausula IX, fica prorrogada, em 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e o senhor GLINOEL OLIVEIRA GARRETO. Benedito Leite - MA, 30 de março de 2021.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*
*Código identificador: b05dc87dd19bae033777ceeff58ee975*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 007/2022

**Resultado da Adjudicação**
Item: 0001
Descrição: "Conjunto Educação Infantil: Mesa e 04 Cadeiras:
Mesa: Estrutura em Tubo Indl. 7/8, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 0,75m x
0,75m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC.
Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 3/4, com assento e encosto em madeira compensada, anatômica e formicada com proteção
antimicrobiana, ou polipropileno (ABS), com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira
em PVC.
Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por
laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência
à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas."
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência 1.489,00
Valor Final: 1.295,00
Valor Total: 518.000,00
Adjudicado em: 13/04/2022 - 09:21:03
Adjudicado por: Nicolas Mendes de Lima
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda (00.968.212/0001-67)
Modelo: Conjunto Infantil

Item: 0002
Descrição: "Conjunto Educação Infantil: Mesa Sextavada e 06 Cadeiras:
Mesa: Estrutura em Tubo Indl. 7/8, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 1,0m nas
extremidades e 0,50m nas laterais, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em
PVC.
Cadeira: Estrutura em Tubo Indl ¾", com assento e encosto em madeira compensada, anatômica e formicada com proteção
antimicrobiana, ou polipropileno (ABS), com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira
em PVC.
Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR
8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e
atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas."
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência 2.239,00
Valor Final: 1.942,00
Valor Total: 388.400,00
Adjudicado em: 13/04/2022 - 09:21:03
Adjudicado por: Nicolas Mendes de Lima
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda (00.968.212/0001-67)
Modelo: Conjunto Infantil Sextavado

Item: 0003
Descrição: "Quadro Branco:
Em Madeira Compensada de 10 mm, revestido em fórmica com proteção antimicrobiana própria para uso de pincel atômico, com guia
para escrita correta, com borda e porta pincel em alumínio, medindo (2,00m x 1,25m)."
Quantidade: 120
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.038,00
Valor Final: 887,00
Valor Total: 106.440,00
Adjudicado em: 13/04/2022 - 09:21:03
Adjudicado por: Nicolas Mendes de Lima
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda (00.968.212/0001-67)
Modelo: Quadro

Item: 0004
Descrição: "Estante de Aço:
06 Prateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,28m x 0,90m,

com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com
tinta epóxi-pó.
Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso
(Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.
Com "X" nas Laterais e no Fundo
Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por
laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência
à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas."
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 664,00
Valor Final: 583,00
Valor Total: 58.300,00
Adjudicado em: 13/04/2022 - 09:21:03
Adjudicado por: Nicolas Mendes de Lima
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda (00.968.212/0001-67)
Modelo: Estante

Item: 0005
Descrição: "Estante de Aço Dupla Face para Biblioteca:
06 Prateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo e com apoio de livros nas duas laterais, com
tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.
Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso
(Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.
Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por
laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência
à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas."
Quantidade: 60
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2.744,00
Valor Final: 2.412,00
Valor Total: 144.720,00
Adjudicado em: 13/04/2022 - 09:21:03
Adjudicado por: Nicolas Mendes de Lima
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda (00.968.212/0001-67)
Modelo: Estante Biblioteca

Item: 0006
Descrição: "Armário de Aço (1,60m x 0,80m x 0,35m):
Em chapa preta nº 26, medindo 1,60m X 0,80m x 0,35m, com duas portas e fechadura tipo bola, com tratamento antiferruginoso
(Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.
03 Prateleira: Em chapa preta nº 26, medindo 0,35m x 0,80m, com reforço Oblongo, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização),
pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.
Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por
laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência
à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas."
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.231,67
Valor Final: 1.065,00
Valor Total: 106.500,00
Adjudicado em: 13/04/2022 - 09:21:03
Adjudicado por: Nicolas Mendes de Lima
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda (00.968.212/0001-67)
Modelo: Armário Pequeno

Item: 0007
Descrição: "Armário de Aço (1,98m x 0,90m x 0,40m):
Em chapa preta nº 26, medindo 1,98m X 0,90m x 0,40m, com duas portas e fechadura tipo bola, com tratamento antiferruginoso
(Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.
04 Prateleira: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização),
pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.
Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por
laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência
à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas."
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.904,00
Valor Final: 1.637,00
Valor Total: 163.700,00
Adjudicado em: 13/04/2022 - 09:21:03
Adjudicado por: Nicolas Mendes de Lima
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda (00.968.212/0001-67)
Modelo: Armário Grande

Item: 0008
Descrição: "Birô de 02 Gavetas:
Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, tampo e saia em MDF ou Madeira compensada revestida de fórmica, medindo (1,20m x 0,60m),
gavetas com fechadura, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.
Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por
laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência
à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas."
Quantidade: 60
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.231,00
Valor Final: 1.077,00
Valor Total: 64.620,00
Adjudicado em: 13/04/2022 - 09:21:03
Adjudicado por: Nicolas Mendes de Lima
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda (00.968.212/0001-67)

Modelo: Birô

Item: 0009
Descrição: "Longarina de 03 Lugares:
Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, com assento e encosto em espuma injetada ou em Plástico de Alto Impacto, estrutura com
tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. (Tamanho Secretária).
Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por
laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência
à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas."
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 836,00
Valor Final: 724,00
Valor Total: 72.400,00
Adjudicado em: 13/04/2022 - 09:21:03
Adjudicado por: Nicolas Mendes de Lima
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda (00.968.212/0001-67)
Modelo: Banco de Espera

Item: 0010
Descrição: "CARTEIRA ESCOLAR OBLONGO EM POLIPROPILENO
Carteira Escolar tipo Universitária: Cadeira com assento e encosto em polipropileno, fabricados por processo de injeção, estrutura com
tratamento anti-ferruginoso comprovado através de Laudos Técnicos de conformidade atendendo a norma técnica NBR 8094 e 8095 da
ABNT, apresentados junto com a proposta de preço.
Encosto: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado, Deverá possuir respiradores. Moldado em contorno vertebral com
encaixes retangulares na estrutura, travamento com pino tampão no mesmo polipropileno aditivado. Medidas mínimas: largura 460 mm,
altura 270 mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5 mm, com puxador para facilitar o carregamento.
Assento: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado, Deverá possuir respiradores. Moldados com contornos ergonômicos
para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de parafusos flangeado PHS 5,0 x 25mm que
venham ser necessários para permitirem resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional. Medidas mínimas: largura 460
mm e 420 mm de profundidade e espessura de 5 mm
Prancheta: Capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal / Vertical, confeccionada em MDF, com espessura
de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor
Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa
fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 340 mm (largura) x
565 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm
para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma
cor do assento e encosto, colada com adesivo ""HotMelting"". Dimensões nom
Quantidade: 4.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 545,00
Valor Final: 474,00
Valor Total: 1.896.000,00
Adjudicado em: 13/04/2022 - 09:21:03
Adjudicado por: Nicolas Mendes de Lima
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda (00.968.212/0001-67)
Modelo: Universitária

Item: 0011
Descrição: "CARTEIRA ESCOLAR TUBO 7/8” EM POLIPROPILENO
Carteira Escolar tipo Universitária em Polipropileno: Carteira com assento e encosto em polipropileno.
Encosto: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, altura 200 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para
largura e comprimento, fixado a estrutura por meio de 04 rebites de alumínio.
Assento: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, profundidade 395 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2
mm para largura e profundidade, fixado a estrutura por meio de 04 rebites de alumínio. altura assento/chão 440 mm.
Prancheta: confeccionada em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8
mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Aplicação de bucha
americana com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 270 mm (largura) x 510 mm (comprimento) x 18 mm
(espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados
com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma cor do assento e encosto, colada com
adesivo ""HotMelting"". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura.
Fixada a estrutura através de 03 (Três) parafusos de aço com rosca M6 e comprimento de 35 mm.
Estrutura: Estrutura única com braços fixos para colocação da prancheta, toda ela montada através de solda MIG. Estrutura de encosto
e do assento tubo redondo 7/8” em chapa #18 (1,20 mm) de espessura, com base do assento formato Quatro pés palito. Possui 02
(duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por movimento rígido,
com tubo redondo de 7/8” em chapa #18 (1,20 mm) de espessura. A parte estrutural da prancheta é feita com 02 (dois) pedestais
soldados a verti
Quantidade: 3.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 376,00
Valor Final: 323,00
Valor Total: 969.000,00

Adjudicado em: 13/04/2022 - 09:21:03
Adjudicado por: Nicolas Mendes de Lima
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda (00.968.212/0001-67)
Modelo: Universitária

Item: 0012
Descrição: "Conjunto Refeitório Infantil: Mesa e 02 Bancos:
Mesa: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x
0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC.
Bancos: Estrutura em Metalon 30x50, com assento em madeira compensada, formicada com proteção antimicrobiana, com tratamento
antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC.
Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por
laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência
à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas."
Quantidade: 60
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência 2.666,00
Valor Final: 2.326,00
Valor Total: 139.560,00
Adjudicado em: 13/04/2022 - 09:21:03
Adjudicado por: Nicolas Mendes de Lima
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda (00.968.212/0001-67)
Modelo: Refeitório

Item: 0013
Descrição: "Mesa redonda para Biblioteca:
Estrutura em Tubo 3", Metalon 50 x 30 e Metalon 20 x 20, com tampo em MDF de 18mm revestida de Fórmica com proteção
antimicrobiana medindo (1,20m de circunferência) com borda de PVC, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura
eletrostática com tinta epóxi-pó.
Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por
laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência
à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas."
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.136,00
Valor Final: 989,00
Valor Total: 79.120,00
Adjudicado em: 13/04/2022 - 09:21:03
Adjudicado por: Nicolas Mendes de Lima
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda (00.968.212/0001-67)
Modelo: Mesa Redonda

Item: 0014
Descrição: "CJA-06 – Conjunto para aluno – Tamanho 06
Modelo: FDE
Cor: Azul
Altura do Aluno: de 1,59m a 1,88m
Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção
oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com
costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em
tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou
MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm azul, fixada na estrutura através de porca
garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxipó, ponteira em polipropileno na cor azul; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras
e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional.
Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor azul, estrutura com tratamento
antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno; as demais dimensões serão conforme
Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional.
Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face
externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser
utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo
que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis
Quantidade: 4.000
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência 774,00
Valor Final: 672,00
Valor Total: 2.688.000,00
Adjudicado em: 13/04/2022 - 09:21:03
Adjudicado por: Nicolas Mendes de Lima
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda (00.968.212/0001-67)
Modelo: FDE

Item: 0015
Descrição: "CJA-05 – Conjunto para aluno – Tamanho 05
Modelo: FDE
Cor: Verde
Altura do Aluno: de 1,46m a 1,76m
Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção
oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com
costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em
tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou

MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor verde, fixada na estrutura através de
porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta
epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor verde; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares –
Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional.
Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor verde, estrutura com tratamento
antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor verde; as demais dimensões
serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao
seu padrão dimensional.
Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face
externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser
utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo
que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência 762,00
Valor Final: 652,00
Valor Total: 1.304.000,00
Adjudicado em: 13/04/2022 - 09:21:03
Adjudicado por: Nicolas Mendes de Lima
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda (00.968.212/0001-67)
Modelo: FDE

Item: 0016
Descrição: "CJA-04 – Conjunto para aluno – Tamanho 04
Modelo: FDE
Cor: Vermelho
Altura do Aluno: de 1,33m a 1,59m
Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção
oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com
costura, curvado em formato de “C”, com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em
tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou
MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor vermelha, fixada na estrutura através
de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta
epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor vermelha; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares
– Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional.
Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor vermelha, estrutura com tratamento
antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor vermelha; as demais dimensões
serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao
seu padrão dimensional.
Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face
externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser
utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo
que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, se
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência 720,00
Valor Final: 633,00
Valor Total: 1.266.000,00
Adjudicado em: 13/04/2022 - 09:21:03
Adjudicado por: Nicolas Mendes de Lima
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda (00.968.212/0001-67)
Modelo: FDE

Item: 0017
Descrição: "CJA-03 – Conjunto para aluno – Tamanho 03
Modelo: FDE
Cor: Amarela
Altura do Aluno: de 1,19m a 1,42m
Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção
oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com
costura, curvado em formato de “C”, com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em
tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou
MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor amarela, fixada na estrutura através de
porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta
epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarela; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares
– Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional.
Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor amarela, estrutura com tratamento
antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarela; as demais dimensões
serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao

seu padrão dimensional.
Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face
externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser
utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo
que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam r
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência 710,00
Valor Final: 616,00
Valor Total: 616.000,00
Adjudicado em: 13/04/2022 - 09:21:03
Adjudicado por: Nicolas Mendes de Lima
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda (00.968.212/0001-67)
Modelo: FDE

Item: 0018
Descrição: "CJA-01 – Conjunto para aluno – Tamanho 01
Modelo: FDE
Cor: Amarela
Altura do Aluno: de 0,93m a 1,16m
Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção
oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com
costura, curvado em formato de “C”, com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em
tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou
MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor laranja, fixada na estrutura através de
porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta
epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor laranja; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares –
Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional.
Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor laranja, estrutura com tratamento
antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor laranja; as demais dimensões
serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao
seu padrão dimensional.
Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face
externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser
utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo
que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam r
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência 558,00
Valor Final: 483,00
Valor Total: 289.800,00
Adjudicado em: 13/04/2022 - 09:21:03
Adjudicado por: Nicolas Mendes de Lima
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda (00.968.212/0001-67)
Modelo: FDE

Item: 0019
Descrição: "Conjunto Professor: Mesa e Cadeira
Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção
oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com
costura, curvado em formato de “C”, com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em
tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou
MDP de 1,20m x 0,65m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e
parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó,
ponteira em polipropileno.
Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno, estrutura com tratamento antiferruginoso
(Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno.
Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por
laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência
à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas."
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência 1.272,00
Valor Final: 1.094,00
Valor Total: 109.400,00
Adjudicado em: 13/04/2022 - 09:21:03
Adjudicado por: Nicolas Mendes de Lima
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda (00.968.212/0001-67)
Modelo: FDE

Item: 0020
Descrição: "Mesa para Crianças Especiais.
Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção
oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com
costura, curvado em formato de “C”, com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em
tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção

circular de Ø = 38 mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou
MDP de 0,90m x 0,60m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e
parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó,
ponteira em polipropileno.
Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por
laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência
à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas."
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência 836,00
Valor Final: 732,00
Valor Total: 29.280,00
Adjudicado em: 13/04/2022 - 09:21:03
Adjudicado por: Nicolas Mendes de Lima
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda (00.968.212/0001-67)
Modelo: FDE

Nicolas Mendes de Lima
Pregoeiro

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*
*Código identificador: 51d95a410673a9a36cc040b9a019bc58*

---

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 007/2022

**Resultado da Homologação**
Item: 0001
Descrição: "Conjunto Educação Infantil: Mesa e 04 Cadeiras:
Mesa: Estrutura em Tubo Indl. 7/8, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 0,75m x
0,75m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC.
Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 3/4, com assento e encosto em madeira compensada, anatômica e formicada com proteção
antimicrobiana, ou polipropileno (ABS), com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira
em PVC.
Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por
laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência
à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas."
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência 1.489,00
Valor Final: 1.295,00
Valor Total: 518.000,00
Situação: Homologado em 18/04/2022 09:25:19 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda
Modelo: Conjunto Infantil

Item: 0002
Descrição: "Conjunto Educação Infantil: Mesa Sextavada e 06 Cadeiras:
Mesa: Estrutura em Tubo Indl. 7/8, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 1,0m nas
extremidades e 0,50m nas laterais, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em
PVC.
Cadeira: Estrutura em Tubo Indl ¾”, com assento e encosto em madeira compensada, anatômica e formicada com proteção
antimicrobiana, ou polipropileno (ABS), com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira
em PVC.
Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR
8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e
atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas."
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência 2.239,00
Valor Final: 1.942,00
Valor Total: 388.400,00
Situação: Homologado em 18/04/2022 09:25:19 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda
Modelo: Conjunto Infantil Sextavado

Item: 0003
Descrição: "Quadro Branco:
Em Madeira Compensada de 10 mm, revestido em fórmica com proteção antimicrobiana própria para uso de pincel atômico, com guia
para escrita correta, com borda e porta pincel em alumínio, medindo (2,00m x 1,25m)."
Quantidade: 120
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.038,00
Valor Final: 887,00
Valor Total: 106.440,00
Situação: Homologado em 18/04/2022 09:25:19 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda
Modelo: Quadro

Item: 0004
Descrição: "Estante de Aço:
06 Prateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,28m x 0,90m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com
tinta epóxi-pó.
Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso
(Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.
Com “X” nas Laterais e no Fundo
Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por
laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência
à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida

saturada de no mínimo 300 horas."
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 664,00
Valor Final: 583,00
Valor Total: 58.300,00
Situação: Homologado em 18/04/2022 09:25:19 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda
Modelo: Estante

Item: 0005
Descrição: "Estante de Aço Dupla Face para Biblioteca:
06 Prateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo e com apoio de livros nas duas laterais, com
tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.
Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso
(Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.
Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por
laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência
à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas."
Quantidade: 60
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2.744,00
Valor Final: 2.412,00
Valor Total: 144.720,00
Situação: Homologado em 18/04/2022 09:25:19 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda
Modelo: Estante Biblioteca

Item: 0006
Descrição: "Armário de Aço (1,60m x 0,80m x 0,35m):
Em chapa preta nº 26, medindo 1,60m X 0,80m x 0,35m, com duas portas e fechadura tipo bola, com tratamento antiferruginoso
(Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.
03 Prateleira: Em chapa preta nº 26, medindo 0,35m x 0,80m, com reforço Oblongo, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização),
pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.
Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por
laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência
à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas."
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.231,67
Valor Final: 1.065,00
Valor Total: 106.500,00
Situação: Homologado em 18/04/2022 09:25:19 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda
Modelo: Armário Pequeno

Item: 0007
Descrição: "Armário de Aço (1,98m x 0,90m x 0,40m):
Em chapa preta nº 26, medindo 1,98m X 0,90m x 0,40m, com duas portas e fechadura tipo bola, com tratamento antiferruginoso
(Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.
04 Prateleira: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização),
pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.
Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por
laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência
à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas."
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.904,00
Valor Final: 1.637,00
Valor Total: 163.700,00
Situação: Homologado em 18/04/2022 09:25:19 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda
Modelo: Armário Grande

Item: 0008
Descrição: "Birô de 02 Gavetas:
Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, tampo e saia em MDF ou Madeira compensada revestida de fórmica, medindo (1,20m x 0,60m),
gavetas com fechadura, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.
Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por
laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência
à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas."
Quantidade: 60
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.231,00
Valor Final: 1.077,00
Valor Total: 64.620,00
Situação: Homologado em 18/04/2022 09:25:19 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda
Modelo: Birô

Item: 0009
Descrição: "Longarina de 03 Lugares:
Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, com assento e encosto em espuma injetada ou em Plástico de Alto Impacto, estrutura com
tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. (Tamanho Secretária).
Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por
laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência
à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas."
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 836,00

Valor Final: 724,00
Valor Total: 72.400,00
Situação: Homologado em 18/04/2022 09:25:19 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda
Modelo: Banco de Espera

Item: 0010
Descrição: "CARTEIRA ESCOLAR OBLONGO EM POLIPROPILENO
Carteira Escolar tipo Universitária: Cadeira com assento e encosto em polipropileno, fabricados por processo de injeção, estrutura com
tratamento anti-ferruginoso comprovado através de Laudos Técnicos de conformidade atendendo a norma técnica NBR 8094 e 8095 da
ABNT, apresentados junto com a proposta de preço.
Encosto: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado, Deverá possuir respiradores. Moldado em contorno vertebral com
encaixes retangulares na estrutura, travamento com pino tampão no mesmo polipropileno aditivado. Medidas mínimas: largura 460 mm,
altura 270 mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5 mm, com puxador para facilitar o carregamento.
Assento: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado, Deverá possuir respiradores. Moldados com contornos ergonômicos
para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de parafusos flangeado PHS 5,0 x 25mm que
venham ser necessários para permitirem resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional. Medidas mínimas: largura 460
mm e 420 mm de profundidade e espessura de 5 mm
Prancheta: Capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal / Vertical, confeccionada em MDF, com espessura
de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor
Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa
fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 340 mm (largura) x
565 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm
para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma
cor do assento e encosto, colada com adesivo ""HotMelting"". Dimensões nom
Quantidade: 4.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 545,00
Valor Final: 474,00
Valor Total: 1.896.000,00
Situação: Homologado em 18/04/2022 09:25:19 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda
Modelo: Universitária

Item: 0011
Descrição: "CARTEIRA ESCOLAR TUBO 7/8” EM POLIPROPILENO
Carteira Escolar tipo Universitária em Polipropileno: Carteira com assento e encosto em polipropileno.
Encosto: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, altura 200 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para
largura e comprimento, fixado a estrutura por meio de 04 rebites de alumínio.
Assento: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, profundidade 395 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2
mm para largura e profundidade, fixado a estrutura por meio de 04 rebites de alumínio. altura assento/chão 440 mm.
Prancheta: confeccionada em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8
mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Aplicação de bucha
americana com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 270 mm (largura) x 510 mm (comprimento) x 18 mm
(espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados
com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma cor do assento e encosto, colada com
adesivo ""HotMelting"". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura.
Fixada a estrutura através de 03 (Três) parafusos de aço com rosca M6 e comprimento de 35 mm.
Estrutura: Estrutura única com braços fixos para colocação da prancheta, toda ela montada através de solda MIG. Estrutura de encosto
e do assento tubo redondo 7/8” em chapa #18 (1,20 mm) de espessura, com base do assento formato Quatro pés palito. Possui 02
(duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por movimento rígido,
com tubo redondo de 7/8” em chapa #18 (1,20 mm) de espessura. A parte estrutural da prancheta é feita com 02 (dois) pedestais
soldados a verti
Quantidade: 3.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 376,00
Valor Final: 323,00
Valor Total: 969.000,00
Situação: Homologado em 18/04/2022 09:25:19 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda
Modelo: Universitária

Item: 0012
Descrição: "Conjunto Refeitório Infantil: Mesa e 02 Bancos:
Mesa: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x
0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC.
Bancos: Estrutura em Metalon 30x50, com assento em madeira compensada, formicada com proteção antimicrobiana, com tratamento
antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC.
Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por
laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham

resistência
à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas."
Quantidade: 60
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência 2.666,00
Valor Final: 2.326,00
Valor Total: 139.560,00
Situação: Homologado em 18/04/2022 09:25:19 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda
Modelo: Refeitório

Item: 0013
Descrição: "Mesa redonda para Biblioteca:
Estrutura em Tubo 3", Metalon 50 x 30 e Metalon 20 x 20, com tampo em MDF de 18mm revestida de Fórmica com proteção antimicrobiana medindo (1,20m de circunferência) com borda de PVC, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura
eletrostática com tinta epóxi-pó.
Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por
laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência
à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas."
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.136,00
Valor Final: 989,00
Valor Total: 79.120,00
Situação: Homologado em 18/04/2022 09:25:19 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda
Modelo: Mesa Redonda

Item: 0014
Descrição: "CJA-06 – Conjunto para aluno – Tamanho 06
Modelo: FDE
Cor: Azul
Altura do Aluno: de 1,59m a 1,88m
Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção
oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com
costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em
tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou
MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm azul, fixada na estrutura através de porca
garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxipó, ponteira em polipropileno na cor azul; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras
e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional.
Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor azul, estrutura com tratamento
antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno; as demais dimensões serão conforme
Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional.
Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face
externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser
utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo
que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis
Quantidade: 4.000
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência 774,00
Valor Final: 672,00
Valor Total: 2.688.000,00
Situação: Homologado em 18/04/2022 09:25:19 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda
Modelo: FDE

Item: 0015
Descrição: "CJA-05 – Conjunto para aluno – Tamanho 05
Modelo: FDE
Cor: Verde
Altura do Aluno: de 1,46m a 1,76m
Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção
oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com
costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em
tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou
MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor verde, fixada na estrutura através de
porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta
epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor verde; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares –
Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional.
Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor verde, estrutura com tratamento
antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor verde; as demais dimensões
serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao
seu padrão dimensional.
Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face
externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia

devem ser
utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo
que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência 762,00
Valor Final: 652,00
Valor Total: 1.304.000,00
Situação: Homologado em 18/04/2022 09:25:19 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda
Modelo: FDE

Item: 0016
Descrição: "CJA-04 – Conjunto para aluno – Tamanho 04
Modelo: FDE
Cor: Vermelho
Altura do Aluno: de 1,33m a 1,59m
Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção
oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com
costura, curvado em formato de “C”, com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em
tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou
MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor vermelha, fixada na estrutura através
de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta
epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor vermelha; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares
– Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional.
Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor vermelha, estrutura com tratamento
antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor vermelha; as demais dimensões
serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao
seu padrão dimensional.
Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face
externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser
utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo
que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, se
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência 720,00
Valor Final: 633,00
Valor Total: 1.266.000,00
Situação: Homologado em 18/04/2022 09:25:19 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda
Modelo: FDE

Item: 0017
Descrição: "CJA-03 – Conjunto para aluno – Tamanho 03
Modelo: FDE
Cor: Amarela
Altura do Aluno: de 1,19m a 1,42m
Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção
oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com
costura, curvado em formato de “C”, com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em
tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou
MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor amarela, fixada na estrutura através de
porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta
epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarela; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares
– Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional.
Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor amarela, estrutura com tratamento
antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarela; as demais dimensões
serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao
seu padrão dimensional.
Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face
externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser
utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo
que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam r
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência 710,00
Valor Final: 616,00
Valor Total: 616.000,00
Situação: Homologado em 18/04/2022 09:25:19 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda
Modelo: FDE

Item: 0018
Descrição: "CJA-01 – Conjunto para aluno – Tamanho 01
Modelo: FDE
Cor: Amarela
Altura do Aluno: de 0,93m a 1,16m
Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal

confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção
oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com
costura, curvado em formato de “C”, com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em
tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou
MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor laranja, fixada na estrutura através de
porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta
epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor laranja; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares –
Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional.
Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor laranja, estrutura com tratamento
antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor laranja; as demais dimensões
serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao
seu padrão dimensional.
Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face
externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser
utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo
que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam r
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência 558,00
Valor Final: 483,00
Valor Total: 289.800,00
Situação: Homologado em 18/04/2022 09:25:19 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda
Modelo: FDE

Item: 0019
Descrição: "Conjunto Professor: Mesa e Cadeira
Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção
oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com
costura, curvado em formato de “C”, com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em
tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou
MDP de 1,20m x 0,65m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e
parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó,
ponteira em polipropileno.
Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno, estrutura com tratamento antiferruginoso
(Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno.
Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por
laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência
à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas."
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência 1.272,00
Valor Final: 1.094,00
Valor Total: 109.400,00
Situação: Homologado em 18/04/2022 09:25:19 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda
Modelo: FDE

Item: 0020
Descrição: "Mesa para Crianças Especiais.
Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção
oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com
costura, curvado em formato de “C”, com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em
tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou
MDP de 0,90m x 0,60m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e
parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó,
ponteira em polipropileno.
Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por
laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência
à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas."
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência 836,00
Valor Final: 732,00
Valor Total: 29.280,00
Situação: Homologado em 18/04/2022 09:25:19 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Nome da Empresa: J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda
Modelo: FDE

MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Autoridade Competente

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*

*Código identificador: 5f1363d9ae7db4861d306b513daf8b3a*

## PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 007/2022

**Processo licitatório PE SRP 007/2022**

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP n° 007/2022 – que versa sobre o Registro de Preço com o objetivo de futura Aquisição de Mobiliários e Carteiras Escolares de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA.

**Ref.: Processo: 00018/2022 - CPL**

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**1.RELATÓRIO**

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidasnaLein°8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob **n° 007/2022**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

**2.DO PARECER**

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei n° 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

"Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substitui-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vicio na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [_ }. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema."

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação".

Cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura Aquisição de Mobiliários e Carteiras Escolares de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão – Lei n° 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Caput do artigo 3° da Lei n° 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no

jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei n° 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

**3.CONCLUSÃO**

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 007/2022 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo – MA, 14 de abril de 2022.

**Huan Pedro Sousa Feitosa**
**OAB/MA 22.024**
Assessor Jurídico

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*
*Código identificador: ae1d52ccb9da7e174f5d295535f069d1*

---

### RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 007/2022

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 007/2022, que tem como objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura Aquisição de Mobiliários e Carteiras Escolares de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. Foi adjudicado em 13/04/2022 e Homologado em 18/04/2022, à(s) seguintes licitante(s);

J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 00.968.212/0001-67, pelo valor de R$ 11.009.240,00 (onze milhões, nove mil e duzentos e quarenta reais).

Brejo-MA, 18 de abril de 2022.

Nicolas Mendes de Lima
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*
*Código identificador: 3adc37c77a63d5968fc06377f760dc6d*

---

### EXTRATO DE CONTRATO - TP Nº 002/2022

**EXTRATO DE CONTRATO - TP Nº 002/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.** CONTRATADA: GERAL CONSTRUCOES TECNICAS LTDA, CNPJ Nº 13.022.102/0001-50, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação dos Serviços de Recapeamento Asfáltico em AAUQ de Vias Urbanas com Drenagem Superficial (Meio Fio e Sarjeta), Passeio com Acessibilidade e Sinalização Viária no Município De Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R$ 273.390,79 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e noventa reais e setenta e nove centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de abril de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMFRA - 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 18 de abril de 2022. Paulo Sérgio Santos de Carvalho - Secretário Municipal de Infraestrutura.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*
*Código identificador: 71aff6335e43806e92a3f8b0abb91f31*

---

### EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 036/2022

**EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 036/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.** CONTRATADO: CONSERV-CONSERVAÇÃO SERVIÇO E ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 12.040.841/0001-01, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação dos Serviços de Conclusão do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R$1.098.458,48 (um milhão, noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de abril de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMFRA - 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 18 de abril de 2022. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*
*Código identificador: 45f8a017defff47fb7c2c8ef12edbb47*

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0732/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0732/2022**

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS inscrita no CNPJ/MF 06.117.071/0001-55, com sede na PRAÇA FELINTO FARIAS,

S/N, bairro CENTRO, BURITI - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a Sra. ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº **001048651980-SSP/MA** e inscrito(a) no CPF sob nº **983.516.133-04**, residente neste Município de BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0732/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA CNPJ 11.991.799/0001-41, estabelecia na RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, N° 31, Bairro DA CRUZ, na cidade de CHAPADINHA – Estado do MARANHÃO, CEP 65.500-000, Fone (98) 3471-2195, neste ato representado pelo Sr RODRIGO DE SOUSA TELES, brasileiro portador do RG. n° 0164083020019 SSP/MA e CPF/MF nº 041.750.863-82, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Contratação de empresa para o fornecimento de Agua Mineral, para atender as necessidades de diversas secretarias, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico n°009/2022 para Registro de Preços nº 009/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 012/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Marca | V. Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Agua Mineral Natural, acondicionada em garrafões de 20 litros, com lacre de segurança, com certificados de autorizações dos órgão competentes e validade de 12 meses. | UNID | 10.000 | MAR DOCE | R$ 9,99 |
| 2 | Agua mineral potável não gasosa, acondicionada em garrafas plásticas de 500 mL, com lacre de segurança e validade de 12 meses fardo com 12 unidades. | FARDO | 1.000 | MAR DOCE | R$ 16,00 |
| 3 | Agua Mineral potável não gasosa, acondicionada em copo plástico de 200 mL, com lacre de segurança e com validade de 12 meses, caixa com 48 unidades. | CAIXA | 500 | MAR DOCE | R$ 48,00 |
| 4 | Vasilhame para agua mineral, com capacidade para 20 litros. | UNID | 500 | SÃO PEDRO | R$ 25,00 |

**3.2.** O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação

e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITI para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITI quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar–se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá
exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata
de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de BURITI poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de

conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BURITI-MA, 18 de Abril de 2022.

ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RODRIGO DE SOUSA TELES
Representante MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS*
*Código identificador: df859eebd68858936a8b0b976be7ba34*

---

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0635/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0635/2022**

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS inscrita no CNPJ/MF 06.117.071/0001-55, com sede na PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, bairro CENTRO, BURITI - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a Sra. ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº **001048651980-SSP/MA** e inscrito(a) no CPF sob nº **983.516.133-04**, residente neste Município de BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0635/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa S AMORIM DOS SANTOS LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI CNPJ 00.968.345/0001-33, estabelecia na Av. RAIMUNDO OLIVEIRA nº 347, Bairro AREAL, na cidade de CHAPADINHA – Estado do MARANHÃO, CEP 65500-000, Fone (98) 3471-0420 E-mail OLHOVIVO-1@HOTMAIL.COM, neste ato representado pelo Sr(a) JACQUES AMORIM DOS SANTOS brasileiro portadora do RG. 000005352793-3 SSP/MA e CPF/MF nº 674.433.543-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Automotores, para atender as demandas das diversas Secretaria do município de Buriti-MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 011/2022 para Registro de Preços, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico n°011/2022 para Registro de Preços nº 011/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID/MÊS | QUAN. | V.UNT. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VEICULO TIPO PASSEIO TIPO HATCH, COM CARACTERISTICAS MINIMAS: COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTOR 1.0, COMBUSTIVEL FLEX, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, KM LIVRE, MAXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE. | FIAT /CHEVROLET | 12 | 12 | R$ 3.890,00 |
| 2 | VEICULO TIPO PASSEIO TIPO SEDAN, COM CARACTERISTICAS MINIMAS: COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTOR 1.4 A 1.6, COMBUSTIVEL FLEX, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DOTADO COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, KM LIVRE, MAXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE. | FIAT /CHEVROLET | 12 | 05 | R$ 4.190,00 |
| 3 | VEICULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, MOTOR 3.0 OU SUPERIOR, QUATRO PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, KM LIVRE, MAXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE. | TOYATA/ MITSUBISHI/CHEVROLET | 12 | 15 | R$ 8.500,00 |
| 4 | VEICULO TIPO MINIVAN, MOTOR 1.4 A 1.6, 4 CILINDROS, FLEX, QUATRO PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, CAPACIDADE DE 07 A 12 PASSAGEIROS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, KM LIVRE, MAXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA. | FIAT /CHEVROLET/ M BENZ | 12 | 02 | R$ 6.400,00 |
| 5 | VEICULO TIPO SUV, MOTOR MINIMO 1.6, FLEX QUATRO PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, KM LIVRE, MAXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA. | FIAT /CHEVROLET | 12 | 02 | R$ 6.100,00 |
| 6 | VEÍCULO PICK UP LEVE - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO CORRENTE OU POSTERIOR, VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE SIMPLES, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 85 CV (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS), CÂMBIO COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04(QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, PROTETOR MOTOR E CÂMBIO, PROTETOR DE CAÇAMBA, JOGO DE TAPETES, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R14, SOM COM ENTRADA PARA USB, ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.700MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700 KG, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE), MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA. | FIAT /CHEVROLET | 12 | 03 | R$ 4.700,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | VEÍCULO VAN DE PASSAGEIROS - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO CORRENTE OU POSTERIOR, CARROCERIA MONOBLOCO TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO, DUAS PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS, UMA PORTA LATERAL DIREITA DESLIZANTE COM VIDRO, UMA PORTA DUPLA TRASEIRA COM VIDRO, CAPACIDADE PARA 16 LUGARES INCLUÍDO O MOTORISTA,BANCOS RECLINÁVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, VOLUME PORTA MALAS MÍNIMO DE 1M³, MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 130 CV, CÂMBIO COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO PARA CABINE E PASSAGEIROS,FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO DIANTEIRO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RETROVISORES EXTERNOS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, TRAVAS ELÉTRICAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO CÁRTER E CÂMBIO, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R16, SOM COM ENTRADA PARA USB, ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4.000MM, BRAKE LIGHT, COM EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO EM TEMPO REAL (RASTREADOR) COM DUAL CHIP E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE), MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE. | M.BENZ/PEUGEOT | 12 | 04 | R$ 11.050,00 |
| 8 | VEICULO TIPOCAMINHÃO LEVE ¾ A DIESEL, COM CAPACIDADE MINIMA 4.000KG, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI. | FORD/ M.BENZ | 12 | 07 | R$ 7.830,00 |
| 9 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO “BAÚ” CAMINHÃO TIPO BAÚ, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 MIL QUILOS, CARROCERIA COM BAÚ EM ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 5,00M E NO MÁXIMO 6,00M DE COMPRIMENTO POR 2,20M A 2,60M DE ALTURA, PORTA DE CARGA E DESCARGA LATERAL E TRASEIRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL DIESEL, KM LIVRE COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI. | FORD/ M.BENZ | 12 | 01 | R$ 8.880,00 |
| 10 | VEICULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE (TIPO CAÇAMBA), A DIESEL, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 05 TONELADAS, SEM CONDUTOR, E COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE. | FORD/ M.BENZ | 12 | 05 | R$ 6.880,00 |
| 11 | VEICULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK (TIPO CAÇAMBA), A DIESEL, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 05 TONELADAS, SEM CONDUTOR, E COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE. | FORD/ M.BENZ | 12 | 05 | R$ 9.890,00 |
| 12 | VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, A DIESEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 LITROS, COM BOMBA DE SUCÇÃO, SEM CONDUTOR, COM TODOS O EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS POR LEI, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE. | M.BENZ | 12 | 01 | R$ 10.850,00 |
| 13 | VEICULO TIPO CAMINHONTE SUV, COM MOTORIZAÇÃO DIESEL OU FLEX, COM TRAÇAÕ 4X2 OU 4X4, COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, COM REDUZIDA, COM TRANSMISSÃO AUTOMATICA, COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, FREIOS ABS NA QUATRO RODAS, COM AIRBAG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR, COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRGATORIOS E EXIGIDOS POR LEI, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE. | CHEVROLET/ TOYOTA | 12 | 02 | R$ 11.870,00 |
| 14 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NÃO INFERIOR A 5.000 LTS COM BOMBA DE SUCÇÃO DE ANEL LIQUIDO, COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, KM LIVRE | M.BENZ | 12 | 01 | R$ 10.790,00 |
| 15 | LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO ELEVATÓRIO DUPLO, COM OPERADOR, PARA TRABALHO, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, KM LIVRE | FORD/ M.BENZ | 12 | 01 | R$ 12.990,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MOTOCICLETA TIPO CROSS, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 150CC E CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS, | HONDA | 12 | 04 | R$ 1.320,00 |

**3.2.** O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura

Municipal de BURITI para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITI quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar–se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá

exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata
de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de BURITI poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BURITI-MA, 18 de Abril de 2022.

_____
ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

_____
JACQUES AMORIM DOS SANTOS
Representante S AMORIM DOS SANTOS LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0635/2022**

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS inscrita no CNPJ/MF 06.117.071/0001-55, com sede na PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, bairro CENTRO, BURITI - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a Sra. ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº **001048651980-SSP/MA** e inscrito(a) no CPF sob nº **983.516.133-04**, residente neste Município de BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0635/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa S AMORIM DOS SANTOS LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI CNPJ 00.968.345/0001-33, estabelecia na Av. RAIMUNDO OLIVEIRA nº 347, Bairro AREAL, na cidade de CHAPADINHA – Estado do MARANHÃO, CEP 65500-000, Fone (98) 3471-0420 E-mail

OLHOVIVO-1@HOTMAIL.COM, neste ato representado pelo Sr(a) JACQUES AMORIM DOS SANTOS brasileiro portadora do RG. 000005352793-3 SSP/MA e CPF/MF nº 674.433.543-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Automotores, para atender as demandas das diversas Secretaria do município de Buriti-MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 011/2022 para Registro de Preços, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico n°011/2022 para Registro de Preços nº 011/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID/MÊS | QUAN. | V.UNT. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VEICULO TIPO PASSEIO TIPO HATCH, COM CARACTERISTICAS MINIMAS: COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTOR 1.0, COMBUSTIVEL FLEX, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, KM LIVRE, MAXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE. | FIAT /CHEVROLET | 12 | 12 | R$ 3.890,00 |
| 2 | VEICULO TIPO PASSEIO TIPO SEDAN, COM CARACTERISTICAS MINIMAS: COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTOR 1.4 A 1.6, COMBUSTIVEL FLEX, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DOTADO COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, KM LIVRE, MAXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE. | FIAT /CHEVROLET | 12 | 05 | R$ 4.190,00 |
| 3 | VEICULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, MOTOR 3.0 OU SUPERIOR, QUATRO PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, KM LIVRE, MAXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE. | TOYATA/ MITSUBISHI/CHEVROLET | 12 | 15 | R$ 8.500,00 |
| 4 | VEICULO TIPO MINIVAN, MOTOR 1.4 A 1.6, 4 CILINDROS, FLEX, QUATRO PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, CAPACIDADE DE 07 A 12 PASSAGEIROS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, KM LIVRE, MAXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA. | FIAT /CHEVROLET/ M BENZ | 12 | 02 | R$ 6.400,00 |
| 5 | VEICULO TIPO SUV, MOTOR MINIMO 1.6, FLEX QUATRO PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, KM LIVRE, MAXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA. | FIAT /CHEVROLET | 12 | 02 | R$ 6.100,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | VEÍCULO PICK UP LEVE - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO CORRENTE OU POSTERIOR, VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE SIMPLES, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 85 CV (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS), CÂMBIO COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04(QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, PROTETOR MOTOR E CÂMBIO, PROTETOR DE CAÇAMBA, JOGO DE TAPETES, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R14, SOM COM ENTRADA PARA USB, ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.700MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700 KG, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE), MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA. | FIAT /CHEVROLET | 12 | 03 | R$ 4.700,00 |
| 7 | VEÍCULO VAN DE PASSAGEIROS - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO CORRENTE OU POSTERIOR, CARROCERIA MONOBLOCO TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO, DUAS PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS, UMA PORTA LATERAL DIREITA DESLIZANTE COM VIDRO, UMA PORTA DUPLA TRASEIRA COM VIDRO, CAPACIDADE PARA 16 LUGARES INCLUÍDO O MOTORISTA,BANCOS RECLINÁVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, VOLUME PORTA MALAS MÍNIMO DE 1M³, MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 130 CV, CÂMBIO COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO PARA CABINE E PASSAGEIROS,FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO DIANTEIRO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RETROVISORES EXTERNOS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, TRAVAS ELÉTRICAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO CÁRTER E CÂMBIO, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R16, SOM COM ENTRADA PARA USB, ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4.000MM, BRAKE LIGHT, COM EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO EM TEMPO REAL (RASTREADOR) COM DUAL CHIP E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE), MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE. | M.BENZ/PEUGEOT | 12 | 04 | R$ 11.050,00 |
| 8 | VEICULO TIPOCAMINHÃO LEVE ¾ A DIESEL, COM CAPACIDADE MINIMA 4.000KG, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI. | FORD/ M.BENZ | 12 | 07 | R$ 7.830,00 |
| 9 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO “BAÚ” CAMINHÃO TIPO BAÚ, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 MIL QUILOS, CARROCERIA COM BAÚ EM ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 5,00M E NO MÁXIMO 6,00M DE COMPRIMENTO POR 2,20M A 2,60M DE ALTURA, PORTA DE CARGA E DESCARGA LATERAL E TRASEIRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL DIESEL, KM LIVRE COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI. | FORD/ M.BENZ | 12 | 01 | R$ 8.880,00 |
| 10 | VEICULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE (TIPO CAÇAMBA), A DIESEL, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 05 TONELADAS, SEM CONDUTOR, E COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE. | FORD/ M.BENZ | 12 | 05 | R$ 6.880,00 |
| 11 | VEICULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK (TIPO CAÇAMBA), A DIESEL, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 05 TONELADAS, SEM CONDUTOR, E COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE. | FORD/ M.BENZ | 12 | 05 | R$ 9.890,00 |
| 12 | VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, A DIESEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 LITROS, COM BOMBA DE SUCÇÃO, SEM CONDUTOR, COM TODOS O EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS POR LEI, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE. | M.BENZ | 12 | 01 | R$ 10.850,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | VEICULO TIPO CAMINHONTE SUV, COM MOTORIZAÇÃO DIESEL OU FLEX, COM TRAÇAÕ 4X2 OU 4X4, COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, COM REDUZIDA, COM TRANSMISSÃO AUTOMATICA, COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, FREIOS ABS NA QUATRO RODAS, COM AIRBAG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR, COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRGATORIOS E EXIGIDOS POR LEI, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE. | CHEVROLET/ TOYOTA | 12 | 02 | R$ 11.870,00 |
| 14 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NÃO INFERIOR A 5.000 LTS COM BOMBA DE SUCÇÃO DE ANEL LIQUIDO, COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, KM LIVRE | M.BENZ | 12 | 01 | R$ 10.790,00 |
| 15 | LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO ELEVATÓRIO DUPLO, COM OPERADOR, PARA TRABALHO, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, KM LIVRE | FORD/ M.BENZ | 12 | 01 | R$ 12.990,00 |
| 16 | LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MOTOCICLETA TIPO CROSS, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 150CC E CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS, | HONDA | 12 | 04 | R$ 1.320,00 |

**3.2.** O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITI para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITI quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela

ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar–se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá
exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata
de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de BURITI poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BURITI-MA, 18 de Abril de 2022.

ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

JACQUES AMORIM DOS SANTOS
Representante S AMORIM DOS SANTOS LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS*
*Código identificador: ced1baf44ca4ba93cdd850257ae238a7*

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 008/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO N° 008/2022

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, Homologo a empresa vencedora conforme indicado abaixo:
**Empresa: *PURUS COMÉRCIO E SERVIÇOS*, CNPJ nº 01.412.788/0001-06**

| Item | Especificação do Produto | Unid. | Quant. | Marca/Fabricante | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AVENTAL DE NAPA MÉDIO. 110x63 CM, COR BRANCO. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 120 | NEVES / NEVES | R$ 4,00 | R$ 480,00 |
| 2 | Açucareiro em inox, com colher, caoacidade aproximadamente 300g. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 36 | BRINOK / BRINOK | R$ 78,80 | R$ 2.836,80 |
| 3 | Bacia em plástico resistente, material de primeira qualidade, reforçada, 165x 40 mm, capacidade para 15 litros. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 60 | IBAP / IBAP | R$ 16,90 | R$ 1.014,00 |
| 4 | Balde em plast. C/alça de arame zincado 15lt. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 120 | IBAP / IBAP | R$ 18,50 | R$ 2.220,00 |
| 5 | Balde em plastico c/ alça de arame zincado 10lt. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 120 | IBAP / IBAP | R$ 13,80 | R$ 1.656,00 |
| 6 | Balde em plástico resistente com tampa, com capacidade de 60 litros. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 120 | IBAP / IBAP | R$ 65,00 | R$ 7.800,00 |
| 7 | BANDEJA PLÁSTICA tamanho medio. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 120 | CONPLAST / CONPLAST | R$ 30,90 | R$ 3.708,00 |
| 8 | BANDEJA, térmica para pacientes (refeição). Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 180 | UNBRENKABLE / UNBRENKABLE | R$ 36,80 | R$ 6.624,00 |
| 9 | BANDEJA, térmica para pacientes (sopa). Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 120 | UNBRENKABLE / UNBRENKABLE | R$ 17,70 | R$ 2.124,00 |
| 10 | Caixa Plástica em material de primeira qualidade, com tampa, resistente,transparente, com fechos na tampa, medindo 29x40x24cm. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 180 | ARQPLAST / ARQPLAST | R$ 61,20 | R$ 11.016,00 |
| 11 | Cesto plast. P/banheiro, telado altura de 25cm e diametro minimo de 23cm cores diversas. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 120 | PLASTICO LUMAR / PLASTICO LUMAR | R$ 8,90 | R$ 1.068,00 |
| 12 | Cesto telado em plástico para lixo, cores variadas, capacidade mínima 9,6 litros (pequeno). Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 120 | PLASTICO LUMAR / PLASTICO LUMAR | R$ 13,10 | R$ 1.572,00 |
| 13 | coador de pano para café - de algodão cru, no formato cônico, capacidade para 4 litros, na cor branca com cabo de madeira tamanho médio. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 80 | CRISTAL / CRISTAL | R$ 12,30 | R$ 984,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | COLHER DESCARTÁVEIS, embalagem com 50 unidades. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | CX | 1200 | PRAFESTA / PRAFESTA | R$ 6,90 | R$ 8.280,00 |
| 15 | COLHER GRANDE DE ALUMINIO, COMP. 30. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 90 | DIVIFORTE / DIVIFORTE | R$ 30,90 | R$ 2.781,00 |
| 16 | Colher em polietileno, diâmetro total de 170 mm resistente no mínimo a 100 graus centigrados, capacidade minima 10 ml, na cor azul. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | CX | 100 | PLASMARC / PLASMARC | R$ 21,60 | R$ 2.160,00 |
| 17 | Colher de pau, madeira tratada para uso em alimentos, medindo 50 cm, área útil 5,5x8 cm. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | CX | 60 | TRINDADE / TRINDADE | R$ 10,80 | R$ 648,00 |
| 18 | colher tipo concha de alumínio, capacidade de 250 g. conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 60 | CLINK / CLINK | R$ 31,60 | R$ 1.896,00 |
| 19 | copo descartável para água com capacidade 180ml - acondicionado em mangas c/100 copos caixa com 2500 und. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | CX | 180 | FANPLAST / FANPLAST | R$ 144,70 | R$ 26.046,00 |
| 20 | copo descartável com capacidade para 300 ml, acondicionado em mangas c/100 copos, peso mínimo 198 gramas, as margens não devem estar violadas e protegidas em caixas de papelão resistente, caixa com 20. conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | CX | 180 | COPOBRAS / COPOBRAS | R$ 216,90 | R$ 39.042,00 |
| 21 | copo descartável para café de poliestireno, com capacidade de 50 ml, acondicionado em mangas, c/100 copos, peso mínimo 75 gramas, as margens não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente, caixa com 50. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | CX | 120 | FANPLAST / FANPLAST | R$ 139,40 | R$ 16.728,00 |
| 22 | Copo de vidro tradicional, modelo americano, transparente, vidro canelado, capacidade 200 ml. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 180 | NADIR FIGUEIREDO / NADIR FIGUEIREDO | R$ 1,90 | R$ 342,00 |
| 23 | Copo em polietileno(caneca), com alça, resistente no minimo a 100 graus centígrados, capacidade minima de 300 ml na cor azul. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 180 | SPIDER IMPORT / SPIDER IMPORT | R$ 4,50 | R$ 810,00 |
| 24 | COPOS, conj com 6. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | CONJ | 20 | NADIR / NADIR | R$ 21,60 | R$ 432,00 |
| 25 | Coletor de copo tubos capacidade p/ 200 copos 760x130mm kit freecup cap. P/200 copos. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 60 | NOBRE / NOBRE | R$ 49,75 | R$ 2.985,00 |
| 26 | EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | pct | 70 | KROMASSA / KROMASSA | R$ 3,00 | R$ 210,00 |
| 27 | ESCORREDOR DE MACARRÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE . CAPACIDADE DE 2LTS. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 10 | JAGUAR / JAGUAR | R$ 45,40 | R$ 454,00 |
| 28 | FACA 10\" CHEF/AÇOGUEIRO - Profissional - Lâmina: Aço inox 10 Polegadas (Cada polegada equivale a 2,54cm). Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 15 | TRAMONTINA / TRAMONTINA | R$ 85,20 | R$ 1.278,00 |
| 29 | FILTRO EM CERÂMICA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 15 | SÃO PEDRO / SÃO PEDRO | R$ 185,90 | R$ 2.788,50 |
| 30 | FÓSFORO, tipo PALITO, embalagem com 10 caixas. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | CX | 30 | FIATLUX / FIATLUX | R$ 10,80 | R$ 324,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | FRIGIDEIRAS DE ALUMINIO MÉDIA. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 15 | LUZ DO LAR / LUZ DO LAR | R$ 46,40 | R$ 696,00 |
| 32 | Garrafão plástico de 20 litros(vasilhame). Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 15 | R&C PET / R&C PET | R$ 46,40 | R$ 696,00 |
| 33 | GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, TUBO CILÍNDRICO REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM TAMPA E ALÇA. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 20 | INVICTA / INVICTA | R$ 92,70 | R$ 1.854,00 |
| 34 | GARRAFA, para água cap. 5 litros. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 15 | PARAMOUNT / PARAMOUNT | R$ 61,80 | R$ 927,00 |
| 35 | GUARDANAPO DE PAPEL PARA MESA, PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES, TAMANHO 23 CM X 20 CM, CONTENDO 50 GUARDANAPOS. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | PCT | 240 | SCALA / SCALA | R$ 51,00 | R$ 12.240,00 |
| 36 | ISQUEIRO. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 120 | BIC / BIC | R$ 4,50 | R$ 540,00 |
| 37 | JARRA, para água de plástico 1 litro. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 15 | VAC FREEZER / VAC FREEZER | R$ 21,50 | R$ 322,50 |
| 38 | Lixeira polipropileno para banheiro - pedal, cores variadas, capacidade para 15 litros. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 110 | ARQPLAST / ARQPLAST | R$ 61,80 | R$ 6.798,00 |
| 39 | Lixeira plástica com tampa, 50 cm, capacidade 15 litros, medindo aproximadamente, 39 cm (altura) 32 cm largura, 28 cm de profundidade. Cores variadas. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 80 | ARQPLAST / ARQPLAST | R$ 92,90 | R$ 7.432,00 |
| 40 | Mangueira para gás P.13, com registro aprovado pelo INMETRO. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 15 | IBIRA / IBIRA | R$ 88,20 | R$ 1.323,00 |
| 41 | PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO RESISTENTE DE 10 LITROS. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 15 | PROL-LAR / PROL- LAR | R$ 170,40 | R$ 2.556,00 |
| 42 | PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO RESISTENTE DE 4 LITROS. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 15 | PROL-LAR / PROL- LAR | R$ 85,10 | R$ 1.276,50 |
| 43 | PANELA, de alumínio cap. 2 litros. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 10 | BALDUINO / BALDUINO | R$ 29,35 | R$ 293,50 |
| 44 | PANO DE ALGODÃO PARA COPA E COZINHA ALVEJADO. COMPOSTO EM 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MEDIDA MÍNIMA DE 40 X 70 CM, COM BAINHA E ACABAMENTO COSTURADO EM FIO DE POLIÉSTER. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 240 | CRISTAL / CRISTAL | R$ 3,30 | R$ 792,00 |
| 45 | PAPEIRO DE ALUMÍNIO CABO MATERIAL TEFLON CAPACIDADE DE 1,5 LITROS. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 10 | FORT LAR / FORT LAR | R$ 19,90 | R$ 199,00 |
| 46 | PAPEL AULIMINIO, rolo medindo 30cm x 15m. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | ROLO | 50 | WYDA / WYDA | R$ 7,20 | R$ 360,00 |
| 47 | PAPEL FILME, em PVC, rolo medindo 30cm x 15m. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | ROLO | 60 | WYDA / WYDA | R$ 6,80 | R$ 408,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | Porta copos descartaveis para água de 180 a 200 ml, em acrílico, medindo aproximadamente 0,43x12x11cm (alt.larg.prof) e 6 cm de diâmetro, com botão de pressão, liberação de um copo por vez, com abas para fixação na parede, com kit de instalação. | UND | 30 | MULTICOPO / MULTICOPO | R$ 57,90 | R$ 1.737,00 |
| 49 | Pote plástico, com tampa tranparente, medindo 30,4 x 16,9 x 11,1 cm, retangular, com capacidade de 3,7 litros. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 10 | RISCHIOTA / RISCHIOTA | R$ 18,20 | R$ 182,00 |
| 50 | PRATOS, em vidro raso. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 50 | CRISTAL / CRISTAL | R$ 12,10 | R$ 605,00 |
| 51 | QUENTINHA Nº 8 - Fechamento manual. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | CAIXA | 120 | TAKENTE / TAKENTE | R$ 63,90 | R$ 7.668,00 |
| 52 | QUENTINHA - Marmitex de isopor redonda com tampa - 750ml cx com 100und. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | CAIXA | 120 | COPOBRAS / COPOBRAS | R$ 60,90 | R$ 7.308,00 |
| 53 | SALEIRO DE PLÁSTICO, com tampo cap. 1kg. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 10 | RAINHA / RAINHA | R$ 14,90 | R$ 149,00 |
| 54 | TÁBUA PARA CORTE EM POLIPROPILENO, TAM. 28X35 CM. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 10 | CONPLAST / CONPLAST | R$ 60,90 | R$ 609,00 |
| 55 | TACHO DE ALUMINIO RESISTENTE, CAPAC. DE 20 LITROS. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 10 | BALDUINO / BALDUINO | R$ 135,90 | R$ 1.359,00 |
| 56 | TAMPA DESCARTÁVEL, para como descartável 200ml. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 300 | FANPLAST / FANPLAST | R$ 11,80 | R$ 3.540,00 |
| 57 | TAPETE COMPOSTO EM 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA DE 75 X 40 CM, CORES DIVERSAS. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 50 | CRISTAL / CRISTAL | R$ 12,10 | R$ 605,00 |
| 58 | TORNEIRA PLÁSTICA, PARA FILTRO DE ÁGUA. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 30 | HERC / HERC | R$ 7,50 | R$ 225,00 |
| 59 | VELA DE CERÂMICA PARA FILTRO DE ÁGUA. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante | UND | 50 | STÉFANI / STÉFANI | R$ 15,10 | R$ 755,00 |
| **Total Geral** | | | | | | **R$ 213.762,80** |

Buriti/MA, 13 de abril de 2022.

Carlos Mailson Barbosa Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Autoridade Competente

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS*
*Código identificador: a10bb9ced0f17594ea4007198d3d26a1*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

### RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021 – SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI – MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa SANTOS E TOPRRES LTDA. PRORROGAR o prazo de vigência contratual fica aditivado por mais 90 (noventa) dias, totalizando 180 (cento e oitenta) dias a vigência contratual. Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2021. BASE LEGAL no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93. Cajari (MA), 13 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Jurandir Gomes dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças. P/ CONTRATADA: Lucilaine Mendes Santos Torres, Representante Legal da Contratada

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*
*Código identificador: e0a5e5203782f44cb9f28d4e0dfdaea0*

### RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021 – SECAF.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI – MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa SANTOS E TOPRRES LTDA. PRORROGAR o prazo de vigência contratual fica aditivado por mais 90 (noventa) dias, totalizando 270 (duzentos e setenta) dias a vigência contratual. Data da Assinatura: 13 de março de 2022. BASE LEGAL no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93. Cajari (MA), 13 de março de 2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Jurandir Gomes dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças. P/ CONTRATADA: Lucilaine Mendes Santos Torres, Representante Legal da Contratada.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*
*Código identificador: a99c28124774877970dd11595b41f208*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022-PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022-PMC**. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a prestação de serviços de Show Artístico de Xand Avião. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.791.264/0001-20. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF n° 819.836.383-15 e Antonio Isaias Paiva Duarte – Representante Legal da ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CPF n° **685.919.263-15**. **VALOR:** R$ **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 02.07 - Secretaria Municipal de Cultura-SMC. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Carolina/MA, 18 de abril de 2022. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ*
*Código identificador: 421e206e3fbae71e177acef568201cac*

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 039-07-2022

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 039-07-2022**
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E**
O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.
**Artigo 1º**. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

| Processo | Memorial Descritivo |
|---|---|
| N.º: 039-07-2022<br>DEUZIMAR GOMES DA CUNHA<br>CPF: 155.521.792-34 | Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua São Judas Tadeu, nº 78 – Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 12-05-002-0078: medindo 12,00 metros de frente com a Rua São Judas Tadeu; pelos fundos medindo 11,00 metros limitando com o terreno de Aline Cardoso da Silva; pelo lado direito medindo 28,30 metros limitando com o terreno de Lina Hamanda de Oliveira Aguiar; e pelo lado esquerdo medindo 28,30 metros limitando com a Rua 09; fechando o seu perímetro com 79,60 metros lineares e uma área de 322,50 metros quadrados. |

**Artigo 2º**. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
**Artigo 3º**. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
**Artigo 4º**. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.
**Artigo 5º**. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 18 de Abril de 2022.

**Rodolfo Morais da Silva**
**Assessor Técnico de Administração**
**Port. 009/2021**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*
*Código identificador: e883f44e90034bd1763fd96f8f8e4397*

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 042-07-2022

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 042-07-2022**
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E**
O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao

detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º**. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

| Processo | Memorial Descritivo |
|---|---|
| **N.º: 042-07-2022<br>WENICIO MARCO SILVESTRE<br>CPF: 004.309.561-50** | Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua José Wilson Lima de Sousa, nº 336 – Sucupira, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 06-06-004-0336: medindo 12,00 metros de frente com a Rua José Wilson Lima de Sousa; pelos fundos medindo 12,00 metros limitando com o terreno do Requerente; pelo lado direito medindo 19,00 metros limitando com a Rua Américo Gomes; e pelo lado esquerdo medindo 19,00 metros limitando com o terreno do Município; fechando o seu perímetro com 62,00 metros lineares e uma área de 228,00 metros quadrados. |

**Artigo 2º**. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º**. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º**. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º**. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 18 de Abril de 2022.

**Rodolfo Morais da Silva**
**Assessor Técnico de Administração**
**Port. 009/2021**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*
*Código identificador: 3d24dcdc71ef48c58ac7583cca238f9b*

---

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 043-07-2022

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 043-07-2022**
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º**. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

| Processo | Memorial Descritivo |
|---|---|
| **N.º: 043-07-2022<br>WENICIO MARCO SILVESTRE<br>CPF: 004.309.561-50** | Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Américo Gomes, nº 430 – Sucupira, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 06-06-004-0430: medindo 10,80 metros de frente com a Rua Américo Gomes; pelos fundos medindo 10,60 metros limitando com o terreno de Andréia de Holanda Lima; pelo lado direito medindo 22,50 metros limitando com o terreno de Manoel Campos de Sousa; e pelo lado esquerdo medindo 22,50 metros limitando com o terreno do Requerente; fechando o seu perímetro com 66,40 metros lineares e uma área de 240,72 metros quadrados. |

**Artigo 2º**. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º**. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º**. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º**. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 18 de Abril de 2022.

**Rodolfo Morais da Silva**
**Assessor Técnico de Administração**
**Port. 009/2021**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*
*Código identificador: 113af8f752d72f9adfa11fb147c5bb7e*

---

## EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 185-07-2021

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 185-07-2021**
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que **fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 185-07-2021**.

1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 185-07-2021 passa a ser a seguinte:

**Artigo 1º**. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

| Processo | Memorial Descritivo |
|---|---|
| **N.º: 185-07-2021<br>MARILEIDE ANDRADE E SILVA<br>CPF: 845.976.313-72** | Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Gomes de Sousa, n.º 1452 – Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-02-070-1452: medindo 9,00 metros de frente com a Rua Gomes de Sousa; pelos fundos medindo 9,00 metros limitando com a Rua Governador Luís Rocha; pelo lado direito medindo 35,30 metros limitando com terreno de Cleide Ferreira dos Santos; e pelo lado esquerdo medindo 39,44 metros limitando com o terreno de Luzivan Andrade e Silva; fechando o seu perímetro com 92,74 metros lineares e uma área de 326,43 metros quadrados. |

Carolina (MA), 18 de Abril de 2022.

**Rodolfo Moraes da Silva**
**Assessor Técnico de Administração**
**Port. 009/2021**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*
*Código identificador: d8c9067e521ca4e26af84f24059e00b7*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHãO

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a reunião para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação referente à licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2022-CPL, que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA", anteriormente marcada para o dia 20/04/2022 às 16:30h, fica adiada para o dia **26/04/2022 às 09:30h (nove horas e trinta e minutos).** CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 18 de abril de 2022. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: ANDRé LUíS BARROSO BEZERRA*
*Código identificador: d6a972e547cafa5f3f9aa2b93a918b12*

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA,** no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a reunião para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação referente à licitação na modalidade **Tomada de Preços, no regime de Empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 02, NO MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie**, anteriormente marcada para o dia 27/04/2022 às 08:30hs, fica adiada para o dia **04/05/2022 às 08:30h (oito horas e trinta minutos).** Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de abril de 2022. **MÁRCIA ANDREA MARQUES DE ARAÚJO -** PRESIDENTE DA CPL/PMCNM.

*Publicado por: ANDRé LUíS BARROSO BEZERRA*
*Código identificador: 7f77fbbd68e5c3479d4c18dc7286dbfe*

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA,** no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a reunião para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas de preços referente à licitação na modalidade **Tomada de Preços, no regime de Empreitada por MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESCOLAS JOÃO ROBERTO, REGINO VICENTE, SANTA LUZIA E VICENTE TEIXEIRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, **na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie**, anteriormente marcada para o dia 27/04/2022 às 14:30hs, fica adiada para o dia **05/05/2022 às 14:30h (nove horas).** Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de abril de 2022. **MÁRCIA ANDREA MARQUES DE ARAÚJO**
PRESIDENTE DA CPL/PMCNM.

*Publicado por: ANDRé LUíS BARROSO BEZERRA*
*Código identificador: 89fa8b034d6bddefaf69ff54eece8127*

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA,** realizará, **às 08:30hs do dia 05 de maio de 2022**, na sede da **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro – CEP n° 65.299-000, licitação na modalidade **Tomada de Preços, no regime de Empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "**contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços**, em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão"**, **na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie**. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hs, segunda à sexta feira, para consulta gratuitamente disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão (https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência), no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop), ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (cpl.centronovoma@gmail.com), para consulta gratuitamente ou adquirido mediante entrega de duas resmas de papel A4. Informações adicionais no email oficial da Comissão Permanente de Licitação – CPL. Será solicitado no momento da sessão a carteira de vacinação, a não apresentação impedirá a permanência do representante da empresa licitante na sala da CPL para participar do certame. Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de abril de 2022. **MÁRCIA ANDREA MARQUES DE ARAÚJO** – PRESIDENTE DA CPL/PMCNM.

*Publicado por: ANDRé LUíS BARROSO BEZERRA*
*Código identificador: 84686f4d7a51b40bf0da4430979b11ab*

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 051/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. RESOLVE RATIFICAR CONTRATAÇÃO. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, localizada na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa

Forte, Centro, CEP 52.061-022, Recife/PE. **BASE LEGAL:** artigo 72, c/c art. 74, inciso III, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO: contratação de Prestador de Serviços Advocatícios especializados para que esta patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município, conforme título obtido nos autos da ação de n° 0050616-27.1999.4.03.6100, em face da ilegal fixação, pela união, do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA, de interesse do Município de Centro Novo do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação**. **Valor**: serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de **R$ 0,15** (quinze centavos) para cada **R$ 1,00** (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais**.** Neste ato representado pelo Sr. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do RG n°. 0157598620002 SSP/MA, e do CPF n°. 023.797.273-50. Centro Novo do Maranhão/MA, 12 de abril de 2022.

*Publicado por: ANDRé LUíS BARROSO BEZERRA*
*Código identificador: 2afaa660740826cf039fe7aa2b1fc9d7*

---

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 052/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022. RESOLVE RATIFICAR CONTRATAÇÃO. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, localizada na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Centro, CEP 52.061-022, Recife/PE. **BASE LEGAL:** artigo 72, c/c art. 74, inciso III, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO: contratação de serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006, de interesse do Município de Centro Novo do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação**. **Valor**: serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de **R$ 0,20** (vinte centavos) para cada **R$ 1,00** (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais**.** Neste ato representado pelo Sr. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do RG n°. 0157598620002 SSP/MA, e do CPF n°. 023.797.273-50. Centro Novo do Maranhão/MA, 12 de abril de 2022.

*Publicado por: ANDRé LUíS BARROSO BEZERRA*
*Código identificador: 28d996f3f9836a0a11ed763cdeda7f1d*

---

## PORTARIA Nº 028/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) ELAINE TEIXEIRA DA SILVA E SILVA, CPF Nº 025.498.043-09, do cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO DO MUNÍCIPIO DE CENTRO NOVO Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 18 DE ABRIL DE 2022 JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO*
*Código identificador: b73bfad12a72a09238d1790c2f02e64d*

---

## PORTARIA Nº 029/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) ELAINE TEIXEIRA DA SILVA E SILVA, CPF Nº 025.498.043-09, para o cargo em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 18 DE ABRIL DE 2022 JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO*
*Código identificador: ceeef018bf3cfab76122be57b1e96b8d*

---

## PORTARIA Nº 034/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) JANAINA COSTA DOS SANTOS, CPF nº 606.060.553-20, para o cargo em comissão de SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE TURISMO DO MUNÍCIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 18 DE ABRIL DE 2022 JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO*
*Código identificador: 2a7753c9ef31fe4941e4b855887949da*

---

## PORTARIA Nº 033/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) JOÃO BATISTA COSTA CPF nº 248.376.873-34, para o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas

do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração,que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 18 DE ABRIL DE 2022,JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO*
*Código identificador: f335eac109ac3fd0d6f28d7df517e50d*

---

### PORTARIA Nº 030/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) MARIA SENHORA DE ABREU FERREIRA, RG Nº 19623152001-4 , para o cargo em comissão de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 18 DE ABRIL DE 2022,JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO*
*Código identificador: f524d7d8234fbe16e34ecf0d707fbb8d*

---

### PORTARIA Nº 031/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) JOÃO BATISTA COSTA, CPF nº 248.376.873-34, do cargo em comissão de SUBSECRET ARIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 18 DE ABRIL DE 2022 JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO*
*Código identificador: 22d2b28cdd738a795f124cc2dee5c601*

---

### PORTARIA Nº 032/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) EDINALDO BARROSO SILVA, CPF nº 932.679.323- 00, para o cargo em comissão de SUBSECRETARIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 18 DE ABRIL DE 2022 JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO*
*Código identificador: 0d0496a92a01d391d106fdd6f715f186*

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022 – CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022 – CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 09:30 horas do dia 04 de maio de 2022 (horário de Brasília/DF), através do Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO, tipo Menor Preço por lote, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2022.0330.003/2022 – SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Mural de Licitações no site do TCE/MA http://www6.tce.ma.br/sacop/mutalsite/mural.zul, no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br ou na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 99137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 13 de abril de 2022. Georgiana Trovão Moreira Lima. Pregoeira.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*
*Código identificador: 6c961cb70a0ed23ef1ba694d0c0cf8d5*

---

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 - SEMAFIN

CONTRATO N° 015/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO-MA / SEMAFIN, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: MARIA FERREIRA LIMA, inscrita no CPF sob o nº. 345.487.343-68; VALOR DO

CONTRATO: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais); OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado (Depósito – produtos de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e material de expediente) para atender as demandas da Secretaria de Administração e Finanças no município de Dom Pedro- MA; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*
*Código identificador: 3bf388f7510cdd0ee2b7348dc53d2d6c*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHãO

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – SRP**. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 05 de maio de 2022**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasfeiranovama.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de abril de 2022.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*
*Código identificador: 97a7d0abec1c5e73be8853e2bdcb9a3a*

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – SRP**. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h00 (catorze horas) do dia 05 de maio de 2022**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.**. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasfeiranovama.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de abril de 2022.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*
*Código identificador: 4e648426490322621f1fe5f7972c2c48*

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – SRP**. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **09h00 (nove horas) do dia 06 de maio de 2022**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de ambulância simples remoção, tipo A, 4x4, pick-up, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Feira Nova do Maranhão – MA, conforme Termo de Referência**. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasfeiranovama.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de abril de 2022.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*
*Código identificador: eb7e1d0bb17d73d5c851d72cee4571af*

### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2022

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO,** por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2022, que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço assessoria e consultoria operacional de políticas públicas da assistência social, conforme termo de referência,** visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o

presente processo de contratação.

**Contratada:**

**J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ 44.097.570/0001-17,** Rua Remi Arruda nº 16, Manoel Novo Balsas -MA.

**Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor** de **R$ 3.000,00 (três mil, reais).**

Feira Nova do Maranhão – MA, 12 de abril de 2022.

_____
LUIZA COUTINHO MACEDO
**Prefeita Municipal**

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*
*Código identificador: 9c43b9739b1884a9c21ecc97a109e5b1*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCãO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2022

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006, DE 30 DE MARÇO DE 2022. OPCÃO PARA UNIFICAÇ?O DE MATRICULAS CORRESPONDENTE A 2 (DUAS) JORNADAS DE TRABALHO 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.** A Prefeita Municipal de Fernando Falcão - MA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei 01/2021, e considerando as políticas de valorização dos docentes do Município de Fernando Falcão/MA, torna público a realização de processo de opção de unificação de matrículas, de professores da rede Pública Municipal da Educação Básica do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de Fernando Falcão - MA, que forem detentores de cargos efetivos de Professor de 02 (duas) matrículas de 20 (vinte) horas de jornada semanal de trabalho, para 40 (quarenta) horas semanais, mediante as condições estabelecidas neste Edital. **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.** 1.1. O presente Processo de Opção destina-se aos servidores do Magistério Público ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Fernando Falcão - MA, que já cumpriram o período do estágio probatório até a data da publicação do presente edital. 1.2. Os Servidores Municipais que desempenham atividades no Magistério Público e que de tiverem 2 (duas) matriculas efetivas na Rede Municipal de Ensino poderão solicitar, mediante requerimento especifico, que será fornecido pela Secretaria de Administração e Finanças, dirigido a **COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA**, da unificação das matrículas correspondentes a 2 (duas) jornadas de 20 horas para 40 horas semanais, implicará no reenquadramento do servidor em nova matricula, a começar nova carreira que será autorizada por portaria para efeitos remuneratórios, a partir da data de publicação da mesma, nos termos do presente Edital. 1.3. Não poderá participar do processo de opção, o servidor do Magistério Púbico que: I - Estiver no período do Estágio Probatório na data da publicação do presente edital; II - Estiver afastado ou licenciado, isento de sala de aula (mesmo em processo de isenção), ou com carga horária reduzida; III - Afastado em Processo de Aposentadoria; IV - A disposição ou cedido para outros órgãos; V - Não tiver disponibilidade para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais; VI - Estiver investido em cargos que venham configurar o acúmulo ilegal de cargos, bem como por incompatibilidade de horários; §1º A classificação será de acordo com os critérios de Avaliação Curricular, constantes no Anexo II deste Edital. 1.4. O servidor será desclassificado do Processo de Opção, caso se verifique as situações previstas no item 1.3 na análise da Opção. Não se efetivará o reenquadramento na jornada de 40 (quarenta) horas semanais, caso sejam constatados os citados impedimentos, no momento da seleção, devendo ser reenquadrado o servidor subsequente na listagem final. 1.5. Os requisitos básicos constam no Anexo do presente Edital, sendo desclassificado o servidor que não comprovar que preenche todos os requisitos exigidos no Processo de Opção para a unificação de matriculas. 1.6. Serão divulgadas, no site (www.fernandofalcao.ma.gov.br) da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão, Diário Oficial do Município-DOM e mural da Prefeitura Municipal a listagem parcial com os candidatos classificados, por ordem decrescente de pontuação e a listagem final onde constarão os servidores optantes classificados em ordem decrescente de pontuação. 1.7. A homologação do Processo de Opção para jornada de 40 (quarenta) horas semanais será dos servidores optantes, classificados dentro do número de vagas ofertadas, seguindo a ordem decrescente de pontuação, após a divulgação, no site (www.fernandofalcao.ma.gov.br) da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão, Diário Oficial do Município e mural da Prefeitura Municipal, da listagem final. 1.8. Para fins de aferição do disposto no item 1.3, inciso V, o servidor deverá informar todos os seus vínculos funcionais, inclusive com o setor privado, outros Estados, Municípios e na esfera Federal, indicando as respectivas jornadas, sob pena de desclassificação e responsabilização a qualquer tempo, conforme caso. (Anexo III). 1.9. E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este processo, no site da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e no Diário Oficial do Município. **2. DAS VAGAS.** 2.1. Serão destinadas 04 (quatro) vagas para os candidatos que desejarem unificar as matrículas para professor de Ensino Fundamental de 1° ao 5° ano; (FORMAÇÃO PEDAGOGIA). 2.2. Será destinada 04 (quatro) vaga para os candidatos que desejarem unificar as matrículas para professor do Ensino Fundamental de 6 ao 9° ano. (Áreas específicas de formação do candidato- EX: Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, etc.). 2.3. Professores com matrículas de 20h em localidades diferentes serão lotados na localidade que houver vaga **para as 40h,** de acordo com o nível de unificação. 2.3. A lotação do professor reenquadrado nos termos deste Edital deverá ocorrer preferencialmente em uma única Unidade de Ensino, contudo poderão ser preenchidas carências em outras, nas zonas urbana ou rural, de acordo com as necessidades da respectiva rede. 2.4. Havendo saldo de vagas remanescentes e interesse dos professores em unificação de Matriculas a Secretaria Municipal de Administração e Finanças reserva-se o direito de abertura de novos editais de unificação a depender da demanda. **3. DAS INSCRIÇÕES.** 3.1. As inscrições para a participação no Processo para unificação de matrículas correspondentes a 2 (duas) jornadas de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, serão feitas por requerimento do servidor, no período **de 09 a 13 de maio de 2022**, formalizado por protocolo, que deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Fernando Falcão à Comissão organizadora e Julgadora, com apoio da **Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Fernando Falcão**, no qual deverá o candidato optante fornecer todos os dados solicitados e anexar obrigatória e impreterivelmente, cópias, acompanhadas das originais frente e verso, dos seguintes documentos: I - Carteira de identidade; Serão aceitos como Documento de identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados

de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto). II – CPF; III - Termos de Posse, dos dois cargos de Servidor do Magistério Público. IV - Diploma de Graduação em Licenciatura que comprove a habilitação especifica para a disciplina que concorre (no caso professor do EF de 6° ao 9º) em caso de promoção ou quando não conste no Termo de Posse, a disciplina, nos termos dos Requisitos Básicos exigidos no item I deste Edital. V- Portaria de nomeação, lotação ou remoção; VI – VII – VIII - IX- No caso de servidor candidato à opção, que esteve ou que se encontre à disposição de Municípios para exercer Cargo de Secretário Municipal de Educação, Nomeação do Cargo de Secretário Municipal de Educação e último contracheque se ainda estiver exercendo; XI- Certidão de Tempo de Serviço, Carteira de Trabalho, Contratos, Termos Aditivos e Contracheques para fins de comprovação de Experiência, caso se enquadre nesta situação, conforme Critérios de Avaliação, estabelecido no Anexo II, deste Edital. XII - Documentos comprobatórios da habilitação especifica, para a Carreira de Docência. XIII - Comprovantes de títulos, cursos de aperfeiçoamento e experiência, caso tenha e deseje comprovar. § 1° As Certidões de Tempo de Serviço, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de RH, deverão ser solicitadas por requerimento do servidor e expedidas pelo setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, podendo ser substituídas pelo comprovante da incorporação do Tempo de Serviço no respectivo cargo. § 2°- As cópias dos Diplomas/Certificados, frente e verso, Certidões de Conclusão de Curso, estas dentro do prazo de 01 (um) ano, Carteira de Profissional, Documentos Pessoais deverão estar acompanhadas dos originais. § 3°- À comissão compete o recebimento dos requerimentos de opção dos servidores, a conferência dos documentos, a elaboração de relação nominal dos servidores. § 4° Nos certificados de conclusão de cursos de aperfeiçoamento deverão constar, de forma precisa, informações referentes à carga horária e período de realização (início e fim). § 5° Somente serão aceitos certificados de conclusão de cursos de aperfeiçoamento emitidos nos termos do parágrafo anterior e realizados a partir de junho 2016 (5 anos); 3.2. Poderá participar deste processo o servidor integrante do Magistério Público, desde que: 3.2.1. Seja detentor de 2 (dois) cargos de servidor do Magistério Público na Secretaria Municipal de Educação - Sistema Público Municipal. 3.2.1.1. Servidor que tenha duas matrículas de Professor de Educação infantil ou uma de Professor de Educação Infantil e uma de Professor do EF 1° ao 5° ano/1ª a 4ª série, Servidor. 3.2.1.2. Servidor que tenha duas matrículas de Professor do EF 1° ao 5° ano/1ª a 4ª série ou uma de Professor do EF 1° ao 5° ano/1 a 4ª série e uma de Professor do EF 6º ao 9° ano/5ª a 8ª série; 3.2.1.3. Servidor que tenha duas matrículas de professor do EF 6° ao 9° ano/5ª a 8ª série ou Professor do EF 1° ao 5° ano/1ª a 4ª série e uma de Professor do EF de 6° ao 9° ano/ 5ª a 8ª a série, com habilitação especifica para área que concorrer; 3.2.2. Não esteja no período do Estágio Probatório na data da publicação do presente edital; 3.3. As informações prestadas no Requerimento do Servidor serão de inteira responsabilidade do mesmo, reservando-se à Secretaria Municipal de Administração e Finanças através da Comissão Organizadora e Avaliadora o direito de desclassificar do Processo de Opção de Unificação aquele que não preencher o referido requerimento, de forma completa e correta e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, bem como não tiver anexado os documentos exigidos no item 3.1 deste Edital, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica, podendo, ainda, responder administrativamente e civilmente. 3.4. O servidor optante, após realizar a inscrição, receberá o protocolo com o número do Processo de Opção para Unificação onde constará o número do processo e o quantitativo de documentos anexados. 3.5. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças não se responsabilizará por inscrições não recebidas por quaisquer motivos. 3.6. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 3.1, sendo de inteira responsabilidade do Servidor Optante possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não informar corretamente seu endereço, deixar de informar um número de telefone para contato, não informar seus dados cadastrais corretamente, bem como anexar documentos ilegíveis. 3.7. As inscrições serão presenciais, no período e local indicados no item 3.1 deste edital, nos horários das 08h às 12h, não podendo o optante realizá-la por meio de serviço postal, correio eletrônico ou por terceiro, salvo, neste último caso, por procuração pública especifica para realização da inscrição neste certame. **4. DA DESISTÊNCIA.** 4.1. O servidor inscrito poderá desistir do Processo de Opção para unificação, até a emissão da Portaria de Reenquadramento, mediante requerimento protocolado na SEPLAN, nos termos deste Edital, devendo ser reenquadrado o candidato classificado subsequente, na lista final. **5. DA CLASSIFICAÇÃO.** 5.1. Os critérios de classificação estão descritos no Anexo II deste Edital e têm caráter eliminatório e classificatório. 5.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de Nota Final obtida com base nos critérios definidos no Anexo II deste Edital. Dessa forma, aquele que obtiver a maior Nota Final ficará em primeiro lugar, o que obtiver a segunda maior Nota Final ficará em segundo lugar e, assim, sucessivamente. 5.3. Os critérios para desempate no Processo de Opção obedecerão à seguinte ordem: I - Maior Titulação; II - Maior Tempo de Serviço no Sistema Municipal de Ensino, na função de Professor, considerando apenas vínculo(s) efetivo(s): III - Maior tempo de serviço público, em qualquer cargo e em qualquer ente da Federação, desde que incorporado ao tempo de serviço no cargo que será reenquadrado; IV - Maior idade. § 1°: Na contagem do tempo de serviço, serão deduzidos os períodos de licença sem vencimentos, disposição e cessões para outros órgãos, exceto se à disposição ou cessão for para exercer Cargo de Secretário Municipal de Educação. 5.4. Serão divulgadas, no site (www.fernandofalcao.ma.gov.br) da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão, Diário Oficial do Município e mural da Prefeitura Municipal, com os candidatos classificados e a listagem final onde constarão os servidores optantes classificados em ordem decrescente de pontuação. **6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA.** 6.1. O presente processo de opção será julgado por Comissão constituída por intermédio de portaria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **7. DOS RECURSOS.** 7.1 Serão admitidos recursos interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do Resultado Parcial. 7.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto perante a Comissão na sala da Assessoria Jurídica, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos mesmos horários em que ocorreram as inscrições, quando da divulgação do resultado parcial. 7.3 Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido protocolado recebendo cópia do protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto. 7.4 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail. 7.5 Os recursos deverão ser interpostos fazendo referência aos temos do Edital e seus Anexos. 7.6 Os recursos que não estiverem de acordo com a estabelecido neste Edital não serão analisados. 8.1.1. As atividades funcionais deverão ser desempenhadas preferencialmente em uma das Unidades de Ensino onde o servidor se encontra lotado, contudo poderão ser preenchidas carências em outras unidades de ensino, ficando assegurado à Secretaria Municipal de Educação determinar a sua nova lotação, de acordo com a oportunidade e conveniência do

serviço público; 8.1.2. O servidor optante pela unificação de matrícula não poderá ser removido ou se afastar das suas funções por quaisquer motivos antes de decorridos 03 (três) anos da unificação da jornada de trabalho, devendo exercer suas funções exclusivamente em sala de aula. 8.2. O reenquadramento é de caráter irreversível e deriva de opção do servidor, nos termos deste Edital, que se sujeita a todas as condições constantes neste, renunciando expressamente ao direito de ação, no tocante a qualquer das suas disposições. Fica explicitado que a opção do servidor ocorre por sua conveniência e interesse, podendo permanecer com seus dois cargos de 20 (vinte) horas, a seu exclusivo critério. 8.3. Os servidores municipais em atividade de docência que tiverem deferido o pedido de unificação das matrículas não poderão ter sua carga horária reduzida, antes do período de três anos após unificação. 8.4. Não será considerada, para efeito de cálculo e pagamento dos proventos de aposentadoria, a remuneração decorrente de reenquadramento do servidor do magistério Público sobre a qual não houver contribuição previdenciária por, pelo menos, 05 (cinco) anos, na nova situação. 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora. Fernando Falcão/MA, 18 abril de 2022. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

*Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO*
*Código identificador: 0275b500c52ba8ba6cec3f7cb994be50*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 17.ª CHAMADA

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**
**17.ª CHAMADA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA** os(as) candidatos(as), abaixo relacionados, aprovados nas vagas Concurso Público 001/2019, realizador por este Município, homologado pelo Decreto n.º 087/2019, datado de 12 de agosto de 2019, para comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH, desta Prefeitura, situado na Rua Ovidia Nogueira, 22 – Girassol, Fortaleza dos Nogueiras – MA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação no diário oficial dos Municípios.

As informações estarão disponíveis no site do Município (HTTP://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br), bem como no diário oficial dos municípios, será fixado em local público, (mural da prefeitura e Rádio Comunitaria), que conta com o seguinte candidato:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| AMANDA RAQUEL DO NASCIMENTO SANTOS | AGENTE EPIDEMIOLOGICO | CLASSIFICADO |
| EDES RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | CLASSIFICADO ZONA URBANA |
| JOELIA MELO DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | CLASSIFICADO ZONA URBANA |
| MARCIA ANDREIA OLIVEIRA REGO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | CLASSIFICADO ZONA URBANA |
| MALENA RIBEIRO COSTA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | CLASSIFICADO ZONA URBANA |
| RAIMUNDA VERAS DOS SANTOS SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | CLASSIFICADO ZONA URBANA |
| JACKELINE SOUSA ARAUJO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | CLASSIFICADO ZONA URBANA |
| EVANUZA DOS SANTOS RODRIGUES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | CLASSIFICADO ZONA URBANA |
| MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | CLASSIFICADO ZONA RURAL |
| GERLENE BARROS DE FARIAS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | CLASSIFICADO ZONA RURAL |
| ROSICLEA FERREIRA DE SOUSA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | CLASSIFICADO ZONA RURAL |
| GEODESIA ROCHA RODRIGUES | AUXILIAR DE CRECHE | CLASSIFICADO |
| JOAO LOPES DE SOUZA FILHO | AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | CLASSIFICADO |
| LAIANY COELHO DOS SANTOS | AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | CLASSIFICADO |
| ROMILDA DA SILVA ALVES | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | CLASSIFICADO |
| EDIMAR DIAS DA SILVA | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR HAB. D | CLASSIFICADO |
| JARDEVANE DA SILVA LIMA | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR HAB. D | CLASSIFICADO |
| DANIEL ALVES DE OLIVEIRA SILVA | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR HAB. D | CLASSIFICADO |
| LUIZ KUNZLER FILHO | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR HAB. D | CLASSIFICADO |
| MONICA DE CASTRO MARTINS | NUTRICIONISTA | CLASSIFICADO |
| AMANDA DE JESUS DE CATRO PINTO | TECNICO DE ENFERMAGEM | CLASSIFICADO ZONA RURAL |

Os candidatos convocados, deverão comparecer munidos dos documentos necessários para a investidura no cargo, devendo obedecer rigorosamente o Edital do concurso, **que pode ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, (HTTP://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br).**

Demais informações, poderão ser obtidas pessoalmente na sede da prefeitura, junto a Controladoria de Recursos Humanos, no endereço acima indicado.

OBS: RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚLICO DA 17.ª CHAMADA. FICANDO O ANTERIOR SEM VALIDADE...

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 11 de abril de 2022.**Luiz Natan Coelho dos Santos**-Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: b555f2afd81a0c430f70e0c7865ffaa1*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONçALVES DIAS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao proferido pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto da **Chamada Pública nº 001/2022**, aos Produtores vencedores abaixo citados, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Comissão Permanente de Licitações.

ASSOCIAÇÃO RURAL DE MORADORES E AMIGOS DO POVOADO CONCEIÇÃO
POVOADO CONCEIÇÃO S/N ZONA RURAL
GONÇALVES DIAS/MA
**CNPJ:** 00.767.239/0001-91 / DAP:SDW00767239000110022203 24

| ITENS | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANT. | V. UNITARIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alface, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente | Und. | 800 | R$ 4,62 | R$ 3.696,00 |
| 2 | Abóbora, com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa. | Kg | 500 | R$ 3,75 | R$ 1.875,00 |
| 3 | Banana de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. | Kg | 200 | R$ 7,02 | R$ 1.404,00 |
| 4 | Batata doce, com casca firme, tamanho uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa. | Kg | 500 | R$ 5,40 | R$ 2.700,00 |
| 5 | Carne bovina com osso, resfriada ou congelada, isenta de cartilagens e ossos; aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, abatida sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com a especificação do produto, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. | Kg | 1.000 | R$ 23,72 | R$ 23.720,00 |
| 6 | Carne bovina sem osso resfriada ou congelada, isenta de cartilagens e ossos; aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, abatida sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com a especificação do produto, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. | kg | 1.000 | R$ 31,44 | R$ 31.440,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Cheiro Verde de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante; colhidas ao atingir o grau normal de evolução. | Maço | 500 | R$ 3,50 | R$ 1.750,00 |
| 8 | Farinha seca produto obtido dos processos de ralar a mandioca, seca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. | kg | 500 | R$ 8,20 | R$ 4.100,00 |
| 9 | Feijão, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substancias químicas. | Kg | 1.000 | R$ 10,70 | R$ 10.700,00 |
| 10 | Frango Inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, com a marca do fabricante do produto e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura | Kg | 1.000 | R$ 15,90 | R$ 15.900,00 |
| 11 | Macaxeira de superfície íntegra e firme, com grau de evolução completo de tamanho. | Kg | 800 | R$ 4,05 | R$ 3.240,00 |
| 12 | Milho de primeira qualidade; in natura. Tamanho e coloração uniforme. Polpa firme. Livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes. | Und. | 3.000 | R$ 1,95 | R$ 5.850,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Melancia, fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada | Kg | 5.000 | R$ 2,95 | R$ 14.750,00 |
| 14 | Pepino, frutos colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos. Frutos frescos | Kg | 500 | R$ 4,85 | R$ 2.425,00 |
| 15 | Pimentão, com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes. | Kg | 200 | R$ 3,93 | R$ 786,00 |
| 17 | Polpa de Frutas sabor goiaba, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, | Kg | 1.000 | R$ 14,15 | R$ 14.150,00 |
| 18 | Polpa de Frutas sabor acerola, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, | Kg | 1.000 | R$ 14,60 | R$ 14.600,00 |
| 19 | Polpa de Frutas sabor cajá, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, | Kg | 1.000 | R$ 15,31 | R$ 15.310,00 |
| 20 | Repolho, fresco, de 1ª qualidade compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica; livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | kg | 1000 | R$ 6,09 | R$ 6.090,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | Tomate, fruto de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. | kg | 800 | R$ 7,20 | R$ 5.760,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 180.246,00** |

Gonçalves Dias (MA) em 18 de abril de 2022.

Atenciosamente,

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretaria Municipal de Educação

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*
*Código identificador: 871988bfc7ee6c66135a842ca6c251bf*

---

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao proferido pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto da **Chamada Pública nº 001/2022**, aos Produtores vencedores abaixo citados, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Comissão Permanente de Licitações.

FLAVIO DE SOUSA ASSIS
**CPF:** 009.022.263-63
GONÇALVES DIAS/MA
RUA NEREU RAMOS Nº 907 CENTRO
**DAP:**SDW000902226363230221153

| ITENS | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANT. | V. UNITARIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Polpa de Frutas sabor cajú, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, | Kg | 1.500 | R$ 14,00 | R$ 21.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 21.000,00** |

Gonçalves Dias (MA) em 18 de abril de 2022.

Atenciosamente,

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretaria Municipal de Educação

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*
*Código identificador: ebbb04cacfbeea717820f9743d324fff*

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

***OBJETO***: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2021, Processo Administrativo nº 20051400/2021, Pregão Eletrônico n° 15/2021, do Município de São Benedito do Rio Preto – MA.

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata

de Registro de Preços, **RATIFICO** o parecer da Procuradoria Geral do Município, **ADJUDICO** o objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de carteiras escolares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Governador Archer/MA, a ser realizado por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2021, Processo Administrativo nº 20051400/2021, Pregão Eletrônico n° 15/2021, do Município de São Benedito do Rio Preto – MA, em favor da empresa:

1. **- J.S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: 00.968.212/0001-67
VALOR TOTAL: R$125.696,00 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais).

Descrição e quantitativos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 06 | **CJA-04 – Conjunto para aluno – Tamanho 04**<br>**Modelo:** FDE<br>**Cor:** Vermelho<br>**Altura do Aluno:** de 1,33m a 1,59m<br>**Mesa:** Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor vermelha, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor vermelha; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional.<br>**Cadeira:** Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor vermelha, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor vermelha; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional.<br>**Identificação do Padrão Dimensional:** Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas.<br>**Outras Informações:** O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o número de registro valido na sua data de fabricação. | 90 | R$489,00 | R$44.010,00 |
| 08 | **CJA 06 - conjunto para aluno – Tamanho 06**<br>**Modelo**: FDE<br>**Cor:** Azul<br>**Altura do aluno:** de 1,59m a 1,88m<br>**Mesa:** Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1,1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3 mm azul, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor azul, as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional.<br>**Cadeira:** Estrutura em Tubo Indi 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor azul, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual) correspondente ao seu padrão dimensional.<br>**Identificação, do Padrão Dimensional:** Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado/pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas.<br>**Outras informações:** O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o número de registro válido na sua data de fabricação. | 158 | R$517,00 | R$81.686,00 |

Ao setor competente para celebração do contrato.

Governador Archer/MA, 04 de abril de 2022.

**ALCIONE DA SILVA LEAL**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA*
*Código identificador: b97319e8e8211d111590f70f8f74e156*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGêNIO BARROS

### PREGÃO ELETRONICO 011/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

**O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, LOCALIZADA NA AVENIDA 11 DE MARÇO, S/N - CENTRO, NESTA CIDADE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS – MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA **02 DE MAIO DE 2022, ÀS 10H30MIN**, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO,** TENDO POR OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS – MA,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, SITE WWW.BLL.ORG.BR, E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAOGEB@GMAIL.COM.

**Governador Eugênio Barros - MA, 18 de abril de 2022.**
**Márcio Irla de Sousa Cortez**
**Pregoeiro Municipal**

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ*
*Código identificador: 36f877c7b7ed4ed69247ba3c1591ef45*

### PREGÃO ELETRONICO 012/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

**O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA,** POR SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA 11 DE MARÇO, S/N - CENTRO, NESTA CIDADE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS – MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA 03 DE MAIO DE 2022, ÀS 09H30MIN, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO POR OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS –MA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, SITE WWW.BLL.ORG.BR E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAOGEB@GMAIL.COM.

**Governador Eugênio Barros - MA, 18 de abril de 2022.**
**Márcio Irla de Sousa Cortez**
**Pregoeiro Municipal**

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ*
*Código identificador: deabdd6bba6836f2539b7ce33156310f*

### DECRETO Nº 117/2022

**DECRETO Nº 117/2022**

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

**DECRETA:**

Art. 1º - Exonerar o senhor, **FELLIPE DIOGO BARBOSA DA SILVA FARIAS**, portador do RG n.º 97566898-6 SESPMA e do CPF n.º 005.168.078-04, do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO PATRIMÔNIO**, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 074/2013, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30 de março de 2022.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 18 de abril de 2021.

**Francisco Carneiro Ribeiro**
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*
*Código identificador: 7f4ec8528ee5387768a48290e667ede3*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.10032022/PP0012022-SRP. PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SECRETARIA DE MUN. ADM

**EXTRATO** DE **CONTRATO Nº 001.10032022/PP0012022-SRP. PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2022-(SRP)**. **PARTES**: Secretaria Municipal de Administração de Governador Luiz Rocha - MA e a empresa: F. RAFAEL C. VERAS - ME, com sede na Rua Maria Gomes, 314, Bairro Centro, Cep: 65.795-000, Governador Luiz Rocha - MA inscrito no CNPJ 17.980.205/0001-83. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2022. **VALOR GLOBAL:** R$ 753.839,61 ( setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIO:** Sr. FRANCISCO RAFAEL CARVALHO VERAS CPF: 032.815.573-09. **CONTRATANTE**. F. RAFAEL C. VERAS – ME CNPJ 17.980.205/0001-83**. CONTRATADA.** Governador Luiz Rocha - MA, em 10 de março de 2022. RUAN WESLEY COSTA SOUSA **–** Secretario Municipal de Administração

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*
*Código identificador: 937ef05ad80c2b2aa859b2528ce08990*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.10032022/PP0012022-SRP. PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2022 - FUNDO DE SAUDE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.10032022/PP0012022-SRP. PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2022 -(SRP)**. **PARTES**: Fundo Municipal de Saúde de Governador Luiz Rocha - MA e a empresa F. RAFAEL C. VERAS - ME CNPJ 17.980.205/0001-83 , com sede na Rua Maria Gomes, 314, Bairro Centro, Cep: 65.795-000, Governador Luiz Rocha - MA . **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2022. **VALOR GLOBAL:** R$ 188.371,78 ( cento e oitenta oito mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIO:** Sr. FRANCISCO RAFAEL CARVALHO VERAS CPF: 032.815.573-09 **CONTRATANTE**. F. RAFAEL C. VERAS – ME CNPJ 17.980.205/0001-83**. CONTRATADA.** Governador Luiz Rocha - MA, em 10 de março de 2022. Vanessa Nascimento de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo de Saúde

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*
*Código identificador: bda62057781daf9986e40671c39b0a69*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.10032022/PP0012022-SRP. PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2022 - FUNDEB

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.10032022/PP0012022-SRP. PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2022-(SRP)**. **PARTES**: Secretaria Municipal de Administração de Governador Luiz Rocha - MA e a empresa: F. RAFAEL C. VERAS - ME, com sede na Rua Maria Gomes, 314, Bairro Centro, Cep: 65.795-000, Governador Luiz Rocha - MA inscrito no CNPJ 17.980.205/0001-83. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2022. **VALOR GLOBAL:** R$ 241.378,69( duzentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIO:** Sr. FRANCISCO RAFAEL CARVALHO VERAS CPF: 032.815.573-09. **CONTRATANTE**. F. RAFAEL C. VERAS – ME CNPJ 17.980.205/0001-83**. CONTRATADA.** Governador Luiz Rocha - MA, em 10 de março de 2022. Maria Ocilma Fernandes de Oliveira - Secretária Municipal de Educação- FUNDEB

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*
*Código identificador: 5bff23ba65ce7f254ff32cc3141ea9b1*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHãO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA 03/2022

**Termo de Ratificação**

RATIFICO a dispensa de licitação Dispensa de licitação para contratação de empresa de assessoria na validação de

tecnologias para redução/destruição de resíduos sólidos urbanos do Município Itinga do Maranhão-MA, nos termos do art. 75, II da Lei n° 14.133/21, conforme Processo Administrativo nº 08.005/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **VALORES INOVACAO TECNOLOGIA E GESTAO LTDA; CNPJ 16.786.202/0001-40**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jose Alexandre e um nº 300, CEP: 29050-545, sediada do Rua José Alexandre Buaiz, nº300, CEP:29050-545, cidade de Vitoria-ES. Neste ato representada pelo seu titular Sr. Marcelo Pompermayer de Almeida, CPF nº 467.353.993-15, RG nº 844370084 MT/MG, brasileiro. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão/MA, 14 de Março de 2022.

**Djalma Silva Macedo**
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*
*Código identificador: 54b0783c23ac89b76639dfa0ad34fac3*

---

### TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA 05/2022

**Termo de Ratificação**

RATIFICO a dispensa de licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO TRATADO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, nos termos do art. 75, II da Lei n° 14.133/21, conforme Processo Administrativo nº 07.004/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **F.R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA**, CNPJ n° 39.590.771/0001-11, sediada na AVENIDA MANOEL RIBEIRO SOARES, SN, COCO GRANDE, Imperatriz, Maranhão, Brasil. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão/MA, 29 de Março de 2022.

_____
Luciano Ferreira Santos
Secretário

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*
*Código identificador: ebb54094e43848a1485d17d8c0e0a6c3*

---

### EXTRATO DE CONTRATO Nº06/2021-CAESI

CONTRATO N.º 006 /2021
PROCESSO Nº. 06.001/2021
CHAMADA PÚBLICA 01/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE BOLETOS E GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A.
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2021
CONTRATANTE:COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, CNPJ/MF n.º 02.098.138/0001-09
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12
REPRESENTANTE: JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO
VALOR: R$ 704.180,00 (Setecentos e quatro mil, cento e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAESI – 25 – Programa de Trabalho – 412200522088000 – elemento de despesa 3.3.90.39 – Fonte de Recurso 00
DATA DA VIGÊNCIA:24/06/2022
PAMELA NUNES DA SILVA-DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*
*Código identificador: 7ef8834ecaa1eeaaacbb10ec6613f911*

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBá

### LEI Nº 246/2022 - GAB.

**DISPÕEM SOBRE A ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelos artigos 33, inciso II e 52, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei estabelece alterações na estrutura administrativa do Município de Jatobá, no que concerne à concepção e composição de cargos efetivos, em comissão e funções gratificadas junto a Secretaria Municipal de Educação, e estabelece suas finalidades e competências.

Art. 2º A reestruturação de cargos efetivos, em comissão e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, constantes desta Lei, em obediência aos ditames constitucionais, tem como propósito principal possibilitar maior e melhor eficiência dos órgãos da Administração Direta.

Art. 3º São reestruturados os cargos efetivos, em comissão e funções gratificadas da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 37, II e V, de acordo com o disposto no quadro de cargos do Anexo I desta Lei, contendo o quantitativo de cargos e respectivo padrão de vencimento.
§ 1º Os cargos em comissão e funções gratificadas serão providos se atendidos os requisitos de qualificação, conforme estabelecido nas atribuições dos cargos e funções, constantes no Anexo II desta Lei.
§ 2º Os cargos elencada na coluna “Padrão” do Anexo I será, com a denominação CC (Cargo Comissionado) será de preenchimento exclusivo por servidores ocupantes de cargos efetivos.

Art. 4º Na ocasião da mudança ou troca de cargos ou funções em que não houver solução de continuidade, as vantagens temporais, férias com o competente terço constitucional e a gratificação natalina, não serão objeto de indenização ou pagamentos parciais, a qualquer título, ocorrendo apenas a integralidade ou proporcionalidade dos pagamentos indenizatórios de forma definitiva nos casos de exonerações, dispensas ou punições administrativas ou judiciais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- Gabinete da Prefeitura Municipal de Jatobá
- Jatobá-MA, 05 de abril de 2022.

Carlos Roberto Ramos da Silva
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Padrão** | **Nomenclatura** | **Quant.** | **Salário/grat** |
| CE | Assistente Social / Educação | 1 | R$ 1.500,00 |
| CC- FG | Chefe do Setor de Alimentos e Merenda Es colar | 10 | até 50% |
| CC- FG | Chefe do Setor de Limpeza | 10 | até 50% |
| CC- FGM | Coordenador de Educação da Saúde Escolar | 2 | até 50% |
| CC- FGM | Coordenador de Educação Infantil | 2 | até 50% |
| CC- FGM | Coordenador de Ensino Fundamental | 3 | até 50% |
| CC- FGM | Coordenador de Programas Especiais | 2 | até 50% |
| CC- FGM | **Coordenador Departamento de Ciência e Tecnologia** | 2 | até 50% |
| CC- FGM | **Diretor Pedagógico** | 1 | até 50% |
| CE | Nutricionista / Educação | 1 | R$ 1.500,00 |
| CE | Psicóloga / Educação | 2 | R$ 1.500,00 |
| CC-FGM | Motorista escolar | 7 | até 50% |
| CC-FGM | Auxiliar Administrativo | 10 | até 50% |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| LEGENDA: | | | |
| CC= Cargo Comissionado | | | |
| CE - Cargo Efetivo | | | |

**ANEXO II**

**IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**DENOMINAÇÃO DO CARGO**: Assistente Social / Educação
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**Aconselhar e orientar os educandos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social; promover a participação consciente dos educandos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento do educando; desenvolver a consciência social do educando, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliado à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoas desse indivíduo e interrelacioná-lo ao grupo; programar a ação básica das escolas da rede municipal de ensino nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise de recursos e das carências sócio-econômicas dos educandos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade; colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; organizar e executar programas de serviço social nas escolas da rede municipal de ensino, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos estudantes aos diversos tipos de ocupações e contribui para melhorar as relações humanas; assistir às famílias dos educandos nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhe suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar a sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; dar assistência ao menor carente ou infrator em idade escolar e matriculado na rede pública municipal de ensino, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe desenvolvimento sadio da personalidade ou integração na vida comunitária; identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos com vistas a um maior rendimento escolar; articular-se com profissionais especializados em outras ares relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social voltados à área educacional.
**FORMA DE PROVIMENTO**: Cargo Efetivo (Concurso Público) (precariamente e por tempo determinado se admitirá contratação)
**REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO:** Formação Superior na área de Assistência Social, com inscrição ativa no Conselho Regional de Assistência Social.
**CARGA HORÁRIA SEMANAL**: 16 (trinta) horas

**DENOMINAÇÃO DO FUNÇÃO**: Chefe de Departamento de Limpeza / Educação
**ATRIBUIÇÕES DO FUNÇÃO:** contribuir para a elaboração dos planejamentos tático e operacional; dirigir e implementar as ações previstas no planejamento, relativas ao seu Departamento; criar mecanismos permanentes de monitoramento, gestão e controle; chefiar e comandar as equipes de trabalho ligadas ao seu Departamento de limpeza, garantindo o cumprimento das metas e objetivos propostos no planejamento, além do bom andamento e eficiência nas atividades do Departamento; organizar, planejar e orientar o uso dos recursos humanos, físicos e tecnológicos do Departamento; responsabilizar-se pelos atos das equipes que compõem o Departamento; assumir as atribuições do Diretor de sua Secretaria nas suas ausências e impedimentos, quando designado; planejar a execução das ações do Departamento e articular com os demais de acordo com o planejamento, para viabilizar o desenvolvimento das ações; zelar para a eficiente prestação de serviços limpeza das unidades escolares; atender as rotinas operacionais demandadas pelo fluxo dos serviços; zelar pela observância da legislação e dos princípios aplicáveis; desempenhar outras atribuições e responsabilidades afins.
**FORMA DE PROVIMENTO**: Comissão
**REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO:** Ser servidor efetivo da rede pública municipal de ensino.
**CARGA HORÁRIA SEMANAL**: 30 (trinta) horas

**DENOMINAÇÃO DO FUNÇÃO**: Chefe da Merenda Escolar
**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**: solicitar aos setores de Supervisão Administrativa e Assessoria Administrativa levantamentos sobre os alunos matriculados na rede municipal, regular e de Educação Infantil, para efeito de necessidades de merenda escolar, gêneros alimentícios em geral e consumo de gás; fazer controlar, através de guias de remessa de alimentos, a distribuição para cada escola; analisar os mapas demonstrativos das unidades escolares referentes à distribuição de refeições e ao consumo de gêneros alimentícios; solicitar a Nutricionista à confecção de cardápios escolares buscando proporcionar elevados padrões de nutrição; articular e informar-se junto aos órgãos competentes os recursos e dotações orçamentárias que dizem respeito a verbas destinadas a merenda escolar; zelar pela conservação em bom estado dos gêneros alimentícios, bem como controlar a data de vencimento dos mesmos; manter e conservar instalações dos equipamentos e utensílios relacionados à alimentação escolar; visitar periodicamente as escolas, exercendo controle sobre a aplicação de recursos e fazendo zelar pelo cumprimento da programação de alimentação escolar estabelecida pela

Secretaria; desempenhar outras atividades afins.
**FORMA DE PROVIMENTO:** Comissão
**REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO:** Ser servidor efetivo da rede pública municipal de ensino.
**CARGA HORÁRIA SEMANAL**: 30 (trinta) horas

**DENOMINAÇÃO DO CARGO**: Coordenador da Saúde na Escola
**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:** Coordenar a articulação das políticas públicas voltadas à saúde dos estudantes da rede pública municipal, implementando e coordenando ações existentes no planejamento estratégico objetivando a interação das políticas de saúde pública e políticas educacionais maximizando o alcance das metas estabelecidas e a transparência na interação com a comunidade e o estudante; manter articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, visando a correta aplicação da política educacional e a assistência à saúde do educando; coordenar e comandar as equipes de trabalho ligadas à sua Coordenação, quando for o caso; auxiliar no planejamento, em nível Municipal, compatibilizando metas, objetivos, planos e programas setoriais e globais de trabalho; definir e operacionalizar objetivos de ação governamental; acompanhar a execução de programas, projetos e atividades que lhe são afetos; coordenar o assessoramento na elaboração de planos setoriais da Secretaria Municipal de Educação; participar no planejamento, organização, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação na sua integração com a Secretaria de Saúde; zelar para que a prestação de serviços públicos de saúde alcancem os estudantes; atender as rotinas operacionais demandadas pelo fluxo dos serviços públicos de saúde nas escolas; zelar pela observância da legislação e dos princípios aplicáveis; desempenhar outras atribuições e responsabilidades afins.
**FORMA DE PROVIMENTO:** Comissão
**REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO:** Curso Superior - Licenciatura Plena e Especialização na área da Educação. Ser professor efeitvo da rede pública municipal de ensino, contando com, pelo menos, três anos de exercício na docência.
**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 (trinta) horas.

**DENOMINAÇÃO DO FUNÇÃO**: Coordenador da Educação Infantil
**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**: Coordenar ações junto às equipes pedagógicas das escolas, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos; Atuar junto às equipes diretivas e pedagógicas das escolas como suporte na execução do Projeto Político Pedagógico e no cumprimento do Regimento Escolar, orientar e auxiliar o Coordenador de Ensino na dinamização do currículo escolar; realizar reuniões de planejamento e estudos; efetuar visitas às escolas e fazer registros; fornecer material didático e de apoio às escolas; realizar reuniões periódicas com os Coordenadores de Ensino; organizar encontros de reconstrução curricular; analisar e escolher os livros didáticos juntamente com os Coordenadores de Ensino, diretores e professores; participar dos projetos ligados à Secretaria Municipal de Educação; estudar o Regimento Escolar e orientar as escolas sobre o seu conteúdo e aplicação; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades especiais das escolas, viabilizar momentos de formação para os professores participando da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudos; acompanhar junto aos Coordenadores Pedagógicos o desenvolvimento dos alunos; estruturar e elaborar junto a equipe da Secretaria Municipal de Educação planos, projetos e atividades da educação, executar outras atividades afins
**FORMA DE PROVIMENTO:** Comissão
**REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO:** Curso Superior - Licenciatura Plena e Especialização na área da Educação. Ser professor efeitvo da rede pública municipal de ensino, contando com, pelo menos, três anos de exercício na docência.
**CARGA HORÁRIA SEMANAL**: 30 (trinta) horas

**DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO**: Coordenador da Educação Especial
**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**: Executar atividades que asseguram o atendimento a Educação Especial; Coordenar a elaboração do Plano de Ação para assegurar Educação Inclusiva na rede municipal; organizar programas de formação em serviço para educadores a fim de garantir a inclusão de aluno com necessidades educacionais especiais; auxiliar na implantação de medidas para desenvolver e manter melhores condições de aprendizagem; promover e acompanhar, no período de adaptação, alunos inclusivos com necessidades educacionais especiais, promover parcerias com a área da saúde e assistência social.
**FORMA DE PROVIMENTO:** Comissão
**REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO:** Curso Superior - Licenciatura Plena e Especialização na área da Educação. Ser professor efeitvo da rede pública municipal de ensino, contando com, pelo menos, três anos de exercício na docência.
**CARGA HORÁRIA SEMANAL**: 30 (trinta) horas

**DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO**: Coordenador do Ensino Fundamental
**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**: Coordenar ações junto às equipes pedagógicas das escolas, com o objetivo de promover a aprendizagem e o conhecimento do aluno; Atuar junto às equipes diretivas e pedagógicas das escolas como suporte na execução do Projeto Político Pedagógico e no cumprimento do Regimento Escolar, orientar e auxiliar o Coordenador de Ensino na dinamização do currículo escolar; realizar reuniões de planejamento e estudos; efetuar visitas às escolas e fazer registros; fornecer material didático e de apoio às escolas; realizar reuniões periódicas com os coordenadores de ensino; organizar encontros de reconstrução curricular; analisar e escolher os livros didáticos juntamente com os coordenadores de ensino, diretores e professores; participar dos projetos ligados à Secretaria Municipal de Educação; estudar o Regimento Escolar e orientar as escolas sobre o seu conteúdo e aplicação; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades especiais das escolas, viabilizar momentos de formação para os professores participando da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudos; acompanhar junto aos coordenadores pedagógicos o desenvolvimento dos alunos; estruturar e elaborar junta a equipe da Secretaria Municipal de Educação planos, projetos e atividades da educação, executar outras atividades afins.
**FORMA DE PROVIMENTO:** Comissão
**REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO:** Curso Superior - Licenciatura Plena e Especialização na área da Educação. Ser professor efeitvo da rede pública municipal de ensino, contando com, pelo menos, três anos de exercício na docência.
**CARGA HORÁRIA SEMANAL**: 30 (trinta) horas

**DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO**: Coordenador do Departamento de Ciências e Tecnologia / Educação.
**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**: Coordenar, planejar, pesquisar, desenvolver e disponibilizar serviços e infra-estrutura relativos à Internet e tecnologias afins, incluindo os Websites da instituição e a administração do Provedor Internet; no desenvolvimento e atualização de aplicativos para Internet e Intranet e no gerenciamento dos serviços de Informática; análise de orçamentos e a identificação das necessidades reais

relacionadas à aquisição e atualização de softwares e de hardwares no Município, a busca de soluções tecnológicas que atendam a necessidade de atualização, e ainda a coordenação geral das atividades de desenvolvimento, modernização e processamento eletrônico de dados da Prefeitura; assessoria no preparo e processamento das rotinas dos sistemas informatizados de todos os equipamentos de informática da instituição - micros, impressoras, entre outras; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
**FORMA DE PROVIMENTO:** Comissão
**REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO:** Curso Superior - Licenciatura Plena e Especialização na área da Educação. Ser professor efeitvo da rede pública municipal de ensino, contando com, pelo menos, três anos de exercício na docência.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO**: Nutricionista / Educação
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil creche e pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, EJA – educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou de outros programas estaduais e municipais de alimentação escolar; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE) e/ou outros programas de alimentação que o município crie ou faça parte; Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativas dos programas em que o Município faça parte. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação; Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE e/ou outros programas de alimentação que o município crie ou faça parte, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Assessorar o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no que diz respeito à execução técnica do PAE e/ou outros programas de alimentação que o município crie ou faça parte; Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar; Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE e/ou outros programas de alimentação que o município crie ou faça parte; Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE e/ou outros programas de alimentação que o município crie ou faça parte; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar; Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição; Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação; Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE e/ou outros programas municipais que o município crie ou faça parte impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade;Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE e/ou outros programas de alimentação que o município crie ou faça parte.Outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional do PAE e/ou outros programas de alimentação que o município crie ou faça parte.
**FORMA DE PROVIMENTO:** Cargo Efetivo (Concurso Público) (precariamente e por tempo determinado se admitirá contratação)
**REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO:** Graduação em Nutrição com inscrição ativa no Conselho Regional de Nutrição
**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 16 horas.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO**: Psicólogo / Educação
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**: Proceder à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento dos educandos da rede pública municipal; analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre os indivíduos em idade escolar, entrevistando o educando, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psico-diagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidades; promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano nos educandos; elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para

determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais; reunir informações a respeito dos educandos atendidos, transcrevendo os dados psciopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnosticar a existência de possíveis problemas na área de psicomotrocidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas nos educandos.
**FORMA DE PROVIMENTO:** Cargo Efetivo (Concurso Público) (precariamente e por tempo determinado se admitirá contratação).
**REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO:** Graduação em Psicologia com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia
**CARGA HORÁRIA SEMANAL**: 30 (trinta) horas

**DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO**: Diretor da Equipe de Coordenação Pedagógica
**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**: Coordenar a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e acompanhar o trabalho pedagógico das escolas da Rede Municipal de Ensino; Coordenar a equipe pedagógica da SME em ações pedagógicas junto às escolas. Atuar junto às equipes diretivas e pedagógicas das escolas como suporte na execução do Projeto Político Pedagógico e no cumprimento do Regimento Escolar. Realizar reuniões de planejamento e estudos; efetuar visitas às escolas e fazer registros; fornecer material didático e de apoio às escolas; realizar reuniões periódicas com os coordenadores de ensino; organizar encontros de reconstrução curricular; planejar o cronograma de visitas às escolas; analisar e escolher os livros didáticos juntamente com os coordenadores de ensino, diretores e professores; participar dos projetos ligados à Secretaria de Educação; estudar o regimento escolar e orientar as escolas sobre o seu conteúdo e aplicação; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades especiais das escolas; viabilizar momentos de formação para os professores, participando da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudos; acompanhar o rendimento dos alunos; buscar nas universidades auxílio na área técnico-pedagógica; estruturar e elaborar planos, projetos e atividades da educação, executar outras atividades afins
**FORMA DE PROVIMENTO:** Comissão
**REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO:** Curso Superior - Licenciatura Plena e Especialização na área da Educação. Ser professor efeitvo da rede pública municipal de ensino, contando com, pelo menos, três anos de exercício na docência.
**CARGA HORÁRIA SEMANAL**: 30 (trinta) horas

**DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO**: Motorista de Transporte Escolar
**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**:Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; transpor alunos e/ou servidores do Município; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito;carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins;
**FORMA DE PROVIMENTO:** Comissão
**REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO:** Nível Elementar de escolaridade e Carteira Nacional de Habitação – categoria D e curso de transporte escolar.
**CARGA HORÁRIA SEMANAL**: 30 (trinta) horas

**DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO**: Auxiliar Administrativo
**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**: redigir correspondências e expedientes de rotina, geralmente padronizados; examinar processos e papéis avulsos e dar informações sumárias; fazer e conferir cálculos aritméticos segundo critérios já definidos; escriturar livros e fichas e fazer síntese de assuntos; preencher guias, requisições, conhecimentos e outros impressos; selecionar, classificar e arquivar documentos; conferir serviços executados na unidade; fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos; participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolvam conhecimento das atribuições da unidade.
**FORMA DE PROVIMENTO:** Comissão
**REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO:** Ensino Fundamental Completo.
**CARGA HORÁRIA SEMANAL**: 30 (trinta) horas

- Gabinete da Prefeitura Municipal de Jatobá
- Jatobá-MA, 05 de abril de 2022.

Carlos Roberto Ramos da Silva
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO*
*Código identificador: 62b5678ef72e4ba58f3d1ae4d0081192*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELâNDIA

### EXTRATO. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022. TERMO DE RATIFICAÇÃO.

EXTRATO. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022. TERMO DE RATIFICAÇÃO. RATIFICO, para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, aos autos do Processos Administrativo nº 02.0404.001/2022 que resultou na INEXIGILIDIADE nº 001/2022, fundamentada no inciso II do art. 25 da lei supra, cujo objeto é a Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006, junto a empresa: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 35.542.612/0001-90, com endereço na Rua Eng. Oscar Ferreira, 47, Casa Forte - Recife - PE, com valor de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais. JOSELANDIA - MA, 12 de abril de 2022. RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*
*Código identificador: e848642baa3676031f610ad7601ea162*

### EXTRATO. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022. TERMO DE RATIFICAÇÃO.

EXTRATO. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022. TERMO DE RATIFICAÇÃO. RATIFICO, para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, aos autos do Processos Administrativo nº 02.0404.002/2022 que resultou na INEXIGILIDIADE nº 002/2022, fundamentada no inciso II do art. 25 da lei supra, cujo objeto é a contratação de escritório de advocacia para Prestação de Serviços na atuação de recuperação de verbas do extinto FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do

Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100), de interesse da Administração Pública Municipal, junto a empresa: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 35.542.612/0001-90, com endereço na Rua Eng. Oscar Ferreira, 47, Casa Forte - Recife - PE, com valor de R$ 0,15 (quinze centavos) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais. JOSELANDIA - MA, 12 de abril de 2022. RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*
*Código identificador: 03ab21e403a591fbaf61cbc87eeac2a6*

---

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.1804.17.0012022. INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2022.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.1804.17.0012022. INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de JOSELANDIA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: RODRIGO DA SILVA SANTOS. OBJETO: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 35.542.612/0001-90, com endereço na Rua Eng. Oscar Ferreira, 47, Casa Forte - Recife - PE. REPRESENTANTE: Bruno Romero Pedrosa Monteiro OAB/PE nº 11.338 e CPF nº 377.377.244-00. VALOR DO CONTRATO: R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*
*Código identificador: c67e8c33a5d6085d4d83c1a0c9d16767*

---

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.1804.17.0022022. INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2022.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.1804.17.0022022. INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de JOSELANDIA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: RODRIGO DA SILVA SANTOS. OBJETO: contratação de escritório de advocacia para Prestação de Serviços na atuação de recuperação de verbas do extinto FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100), de interesse da Administração Pública Municipal. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 35.542.612/0001-90, com endereço na Rua Eng. Oscar Ferreira, 47, Casa Forte - Recife - PE. REPRESENTANTE: Bruno Romero Pedrosa Monteiro OAB/PE nº 11.338 e CPF nº 377.377.244-00. VALOR DO CONTRATO: R$ 0,15 (quinze centavos) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*
*Código identificador: 5848014f7246b83f0884edffcfb56275*

---

### DISPÕE SOBRE A A ANTECIPAÇÃO DO FERIADO DE TIRADENTES PARA O DIA 20 DE ABRIL DE 2022.

**DECRETO nº 06 DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

"Dispõe sobre alteração do Calendário Administrativo do exercício de 2022, promovendo o adiamento do feriado de Tiradentes para o dia 22 de abril de 2022, e dá outras providências..."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
Considerando os feriados dispostos através da Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021 do Ministério da Economia, que alcança, no âmbito do Município, os serviços prestados pela Administração Pública, comércio e o público em geral,
DECRETA:
**Artigo 1°. Fica adiado o para o dia 22 de abril de 2022, o feriado de Tiradentes**, previsto pela Portaria nº 14.817, de 21 de dezembro de 2021 do Ministério da Economia, para o dia 21 de abril de 2022.
**Artigo 2º.** O trabalho nas unidades administrativas municipais obedecerá a data adiada estabelecida neste Decreto ou por normas estaduais, excetuando-se as unidades que, pela natureza de seus serviços e, a critério da autoridade competente, não possam sofrer solução de continuidade, principalmente, as que atuam nas áreas de saúde, segurança, abastecimento de água e limpeza em geral.

**Artigo 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 18 DE ABRIL DE 2022.**

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*
*Código identificador: 1849c2f33869cc8345848f13981883f9*

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

### PORTARIA/GAB/PML Nº 035/2022

**PORTARIA/GAB/PML Nº 035/2022**
O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 30 e 33, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
**RESOLVE:**
**Art. 1.º -** Colocar à disposição da servidora **KARLA PATRÍCIA FURTADO DE ALMEIDA,** funcionária pública municipal, na função de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de posse de nº 102/2010, de 29/07/2010, matrícula 19035501902, sem ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA (CEDENTE),** conforme requisição do PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, **Sua Excelência Accioly Cardoso Lima e Silva,** tendo em vista que exercerá o cargo em comissão.

**Art. 2.º -** O prazo de cedência não poderá ultrapassar o período de 04 (quatro) anos, nos termos do Artigo 33, §1º do Estatuto e Regimento Jurídico dos Funcionários Públicos de Loreto/MA, podendo ser tal disposição revogada ou cassada a pedido ou não do servidor, assim como do órgão Cessionário, terá efeito retroativo a presente a 01 de abril de 2022.
**Art. 3.º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO/MA, AOS SEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**
Prefeito Municipal de Loreto/MA

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*
*Código identificador: f64c5ddf13268fde1c479742ef068714*

---

### PORTARIA Nº. 052/2022 – GAB-PML

**PORTARIA Nº. 052/2022 – GAB-PML**
*DISPÕE SOBRE A **EXONERAÇÃO,** A PEDIDO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC-7), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*
**GERMANO MARTINS COELHO,** Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **EXONERAR** a pedido a senhora **LISLAINY MARTINS COSTA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 021.003.443-23 e RG: 000097405398-8 SPP/MA, do Cargo em Comissão *de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC-7).***
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, TREZE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE DOIS.**
**GERMANO MARTINS COELHO**
Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*
*Código identificador: 73b94c708be0a8825b59a3495f875996*

---

### PORTARIA Nº. 053/2022 – GAB-PML

**PORTARIA Nº. 053/2022 – GAB-PML**
*"DISPÕE SOBRE A **EXONERAÇÃO,** A PEDIDO, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MERENDEIRA NO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*
**GERMANO MARTINS COELHO,** Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **EXONERAR** a pedido a senhora **WERLANIA SANTOS REIS**, brasileira, termo de posse de nº 132/2010 de 31/08/2010, matricula 08071990, cargo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, TREZE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE DOIS.**
**GERMANO MARTINS COELHO**
Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*
*Código identificador: 3b20037ab0c0ac12efa3939bebaae496*

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATõES

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES – MA**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.158/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de impressoras e computadores, suprindo demanda das condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **DIEGO L DE O HELAL - ME.** Valor Global: R$ 113.970,99 DATA DA ASSINATURA: 23/03/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0020.2128 –Manutenção e Funcionamento do MDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. José Vander Oliveira Guimarães- Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA DIEGO L DE O HELAL - ME CNPJ Nº 06.750.514/0001-40.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*
*Código identificador: 16547e07d4ee972469c2fa960deed19a*

---

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES – MA**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.158/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de impressoras e computadores, suprindo demanda das condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **DIEGO L DE O HELAL - ME.** Valor Global: R$ 103.248,99 DATA DA ASSINATURA: 23/03/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 – FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117 –Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica – Ensino Fundamental- Séries Iniciais ; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de

despesas, o Sr. José Vander Oliveira Guimarães- Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA DIEGO L DE O HELAL - ME CNPJ Nº 06.750.514/0001-40.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*
*Código identificador: 35e6dc46f8a7474c76087cb3fae77f0d*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES – MA**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.158/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de impressoras e computadores, suprindo demanda das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **DIEGO L DE O HELAL -ME.** Valor Global: R$ 115.336,99 DATA DA ASSINATURA: 23/03/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0020.2009 –Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal Educação , por seu representante ordenador de despesas, o Sr. José Vander Oliveira Guimarães- Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA DIEGO L DE O HELAL-ME CNPJ Nº 06.750.514/0001-40.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*
*Código identificador: 206d85340053d2c14ffbbac32891bbff*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES – MA**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.158/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de impressoras e computadores, suprindo demanda das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **DIEGO L DE O HELAL -ME.** Valor Global: R$ 119.955,00 DATA DA ASSINATURA: 23/03/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 – Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde – PAB . NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento , por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e, pela contratada, EMPRESA DIEGO L DE O HELAL - ME CNPJ Nº 06.750.514/0001-40.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*
*Código identificador: 47ac8482e9a1ca313d562ba879bf4132*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES – MA**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.158/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de impressoras e computadores, suprindo demanda das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA DIEGO L DE O HELAL - ME.** Valor Global: R$ 200.478,70 DATA DA ASSINATURA: 23/03/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203- SECRETARIA DE GOVERNO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA DIEGO L DE O HELAL – ME CNPJ Nº 06.750.514/0001-40. Matões - MA, 24 de Março de 2022. Publique-se. Rafael Guimarães Viana – Procurador Geral do Município de Matões.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*
*Código identificador: f0d7c5bbec275a7d8bb7be17928bdc1e*

### PORTARIA 012/2022

**PORTARIA N.º 012, DE 1 DE ABRIL DE 2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE**: **Artigo 1.º. EXONERAR,** a pedido, o Senhor RUBENILSON LUNA MATOS**,** portador do RG. N° 13821814 SSP/AM, com CPF Nº 662.933.402-72, Matrícula n° 935-1. Do cargo efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária**. Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 1 de abril de 2022. FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO - PREFEITO DE MATÕES.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*
*Código identificador: 1b7acb3aac917b8e245698091a03e6a4*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

### HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

A Secretária Municipal de Administração e Finanças de Mirador, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; em atendimento à necessidade deste município quanto a contratação de empresa especializada em serviços de microdrenagem (meio fio e sarjetas) para atender ao município de Mirador – MA., **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora no certame acima epigrafado a empresa: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.793.035/0001-65, a qual apresentou proposta no valor global de R$ 399.234,19 (trezentos e noventa e nove mil e duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos).
Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Mirador (MA), 18 de abril de 2022.

**Josinete Rodrigues da Costa**
Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*
*Código identificador: c070291d715166a9c2e521868cb6e571*

### AVISO DE CONTINUIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

**AVISO DE CONTINUIDADE**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mirador, por meio de Membro da CPL, Antônio Barros Araújo, com fulcro na licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica para o município de Mirador – MA, torna público para conhecimento dos interessados que a continuidade da sessão de licitação para abertura dos envelopes de proposta de preços respectiva ocorrerá no dia 25 de abril às 09:00hs na sede da prefeitura de Mirador localizada sede da Prefeitura Municipal de Mirador, localizada a Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000.
.
Mirador (MA), 18/04/2022

_____
**Antônio Barros Araújo**
Presidente da CPL

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*
*Código identificador: d6377d03f7ad74758abdb0e8b577f2b3*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.070222/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/03/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.070222/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a senhora: Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 e o Senhor: Aleandro Gonçalves Passarinho portadora do CPF: 427.785.143-98, representante da empesa: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO - EPP inscrita no CPNJ sob o Nº 00.795.813/0001-15, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, RESOLVE REGISTRAR os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2022, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

| | |
|---|---|
| Dados da Empresa: Razão Social: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO - EPP | |
| CNPJ: 00.795.813/0001-15 | Inscrição Estadual: 12.147314-7 |
| Endereço: RUA URBANO SANTOS, Nº 50, BAIRRO CENTRO SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, CEP: 65840000 | Inscrição Municipal: |
| Tel./Fax: (99)3532-1341/1217 | EMAIL: soshospitalar@hotmail.com |
| | |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com

característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com o órgão participante no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no HOSPITAL MUNICIPAL e postos de Saúde que compõem a rede municipal de saúde localizados na sede do Município de PASTOS BONS/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022.
V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.
DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCAS | QUANT. | UNID. | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AAS 100 MG INF.CPR. - COTA PRINCIPAL | IMEC | 12800 | CPR | R$ 0,06 | R$ 768,00 |
| 3 | ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND. - COTA PRINCIPAL | THEOTO | 240 | PCT | R$ 4,79 | R$ 1.149,60 |
| 4 | ABSORVENTES PUERPERAIS C/8 - COTA PRINCIPAL | DRY | 160 | PCT | R$ 8,60 | R$ 1.376,00 |
| 9 | ACIDO URICO LIQ. 120T - COTA PRINCIPAL | LABTEST | 16 | KIT | R$ 140,85 | R$ 2.253,60 |
| 11 | ADRENALINA 1G AMP.1ML C/100 UND - COTA PRINCIPAL | HIPOLABOR | 16 | CX | R$ 221,00 | R$ 3.536,00 |
| 22 | AGULHA DESC. 25X07 C/100 UND - COTA PRINCIPAL | LABOR IMPORT | 800 | CX | R$ 11,17 | R$ 8.936,00 |
| 23 | AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND - COTA PRINCIPAL | LABOR IMPORT | 400 | CX | R$ 11,18 | R$ 4.472,00 |
| 30 | ALAVANCA CURTA - COTA PRINCIPAL | ABC | 80 | UND | R$ 24,09 | R$ 1.927,20 |
| 31 | ALAVANCA RETA - COTA PRINCIPAL | ABC | 80 | UND | R$ 24,09 | R$ 1.927,20 |
| 34 | ALBUMINA LIQUIFORM 250ML - COTA PRINCIPAL | LABTEST | 16 | FR | R$ 87,25 | R$ 1.396,00 |
| 38 | ALCOOL METILICO - COTA PRINCIPAL | LABSYNTH | 16 | UND | R$ 38,00 | R$ 608,00 |
| 45 | ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 500ML - COTA PRINCIPAL | LABOR IMPORT | 192 | UND | R$ 3,89 | R$ 746,88 |
| 47 | AMILASE CNPG LIQUIFORM - COTA PRINCIPAL | LABTEST | 16 | KIT | R$ 610,86 | R$ 9.773,76 |
| 50 | AMIODARONA INJ. 150MG INJ.C/100 X3ML - COTA PRINCIPAL | HIPOLABOR | 80 | CX | R$ 239,80 | R$ 19.184,00 |
| 59 | ANESTESICO ODONTOLOGICO 3% C/VASO C/50 - COTA PRINCIPAL | DLA | 320 | CX | R$ 80,72 | R$ 25.830,40 |
| 63 | ANTICOAGULANTE EDTA 20ML - COTA PRINCIPAL | LABTEST | 48 | FR | R$ 27,76 | R$ 1.332,48 |
| 64 | ANTICOAGULANTE HEMSTAB-20ML - COTA PRINCIPAL | LABTEST | 32 | FR | R$ 27,76 | R$ 888,32 |
| 65 | ANTICOAGULANTE UNIVERSAL - COTA PRINCIPAL | LABTEST | 32 | FR | R$ 233,96 | R$ 7.486,72 |
| 66 | APLICADOR HIDROX.DE CALCIO DUPLO - COTA PRINCIPAL | ABC | 80 | UND | R$ 6,90 | R$ 552,00 |
| 68 | ATADURA DE CREPOM 10CMX3,0M 9F C/12 UND - COTA PRINCIPAL | ORTOFEN | 800 | DZ | R$ 5,00 | R$ 4.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 72 | ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20 RLS. C/20 UND - COTA PRINCIPAL | ORTOFEN | 80 | CX | R$ 40,32 | R$ 3.225,60 |
| 77 | AVENTAIS IMPERMEAVEIS - COTA PRINCIPAL | MEDIX | 240 | UND | 28,64 | R$ 6.873,60 |
| 80 | AZITROMICINA 500MGCPR - COTA PRINCIPAL | PHARLAB | 20000 | CPR | R$ 1,40 | R$ 28.000,00 |
| 81 | AZUL DE METILENO 500ML - COTA PRINCIPAL | NEW PROV | 32 | FR | R$ 38,83 | R$ 1.242,56 |
| 82 | BANDEIJA GRANDE (40X28X02CM) - COTA PRINCIPAL | FAMI | 24 | UND | R$ 376,53 | R$ 9.036,72 |
| 84 | BANDEJA PEQUENA (18X24X1,5CM) - COTA PRINCIPAL | FAMI | 24 | UND | R$ 25,27 | R$ 606,48 |
| 114 | BROMOPRIDA INJ. C/ 50 AMP. - COTA PRINCIPAL | HIPOLABOR | 240 | CX | R$ 145,40 | R$ 34.896,00 |
| 116 | CABO DE BISTURÍ - COTA PRINCIPAL | ABC | 32 | UND | R$ 9,65 | R$ 308,80 |
| 120 | CALICE DE PRECIPTAÇÃO DE PLASTICO C/ Base - COTA PRINCIPAL | PERFECTA | 48 | UND | R$ 5,82 | R$ 279,36 |
| 123 | CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº0 - COTA PRINCIPAL | MD | 24 | UND | R$ 2,80 | R$ 67,20 |
| 124 | CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº1 - COTA PRINCIPAL | MD | 24 | UND | R$ 2,80 | R$ 67,20 |
| 125 | CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº2 - COTA PRINCIPAL | MD | 24 | UND | R$ 2,80 | R$ 67,20 |
| 126 | CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº3 - COTA PRINCIPAL | MD | 24 | UND | R$ 2,80 | R$ 67,20 |
| 127 | CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº4 - COTA PRINCIPAL | MD | 24 | UND | R$ 2,80 | R$ 67,20 |
| 141 | CATGUT CROM. 4 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL | SHALON | 80 | CX | R$ 97,40 | R$ 7.792,00 |
| 146 | CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML - COTA PRINCIPAL | TEUTO | 1200 | FR | R$ 10,51 | R$ 12.612,00 |
| 147 | CEFALEXINA 500MG CPR - COTA PRINCIPAL | ABL | 28000 | CPR | R$ 0,50 | R$ 14.000,00 |
| 149 | CETAMINA 50MG INJ. 10ML *** - COTA PRINCIPAL | BIOCHIMICO | 240 | FR | R$ 23,40 | R$ 5.616,00 |
| 150 | CETOCONAZOL CREME 30 GR - COTA PRINCIPAL | SOBRAL | 2400 | TB | R$ 2,13 | R$ 5.112,00 |
| 152 | CICLO 21 50MGCPR - COTA PRINCIPAL | UNIÃO QUIMICA | 4800 | CPR | R$ 0,36 | R$ 1.728,00 |
| 157 | CLOPIDOGREL 75 MG CX C/ 30 COMP - COTA PRINCIPAL | EUROFARMA | 80 | CX | R$ 17,50 | R$ 1.400,00 |
| 171 | COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 13,0L - COTA PRINCIPAL | MEDIX | 480 | UND | R$ 6,83 | R$ 3.278,40 |
| 182 | COMPLEXO B AMP. 2ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | HYPOFARMA | 320 | CX | R$ 285,00 | R$ 91.200,00 |
| 189 | CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA (SACHÊ) - COTA PRINCIPAL | CURATEC | 64 | UND | R$ 33,89 | R$ 2.168,96 |
| 190 | CURATIVO HIDROALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA - COTA PRINCIPAL | SILVERCEL | 64 | UND | R$ 69,02 | R$ 4.417,28 |
| 191 | CURETADE RASPAGEM GRACEY 5-6; 7-8 - COTA PRINCIPAL | ABC | 8 | UND | R$ 44,74 | R$ 357,92 |
| 192 | CURETADE RASPAGEM McCaLL - 13-14; 17-18 - COTA PRINCIPAL | ABC | 8 | UND | R$ 51,87 | R$ 414,96 |
| 197 | DEXAMETASONA 2MG/ML AMP. C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | HIPOLABOR | 240 | CX | R$ 255,00 | R$ 61.200,00 |
| 200 | DEXAMETASONA CRÈME10 GR - COTA PRINCIPAL | PRATI | 4000 | TB | R$ 1,51 | R$ 6.040,00 |
| 203 | DIAZEPAN 10MG INJ. C/50X2ML *** - COTA PRINCIPAL | SANTISA | 48 | CX | R$ 99,50 | R$ 4.776,00 |
| 208 | DICLOF. DE SODIO 75MGAMP.3ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | FARMACE | 400 | CX | R$ 107,20 | R$ 42.880,00 |
| 218 | DOBUTAMINA 12,5MG/ML C/10AMP - COTA PRINCIPAL | HIPOLABOR | 48 | CX | R$ 130,93 | R$ 6.284,64 |
| 219 | DOBUTAMINA INJ C/10X20ML - COTA PRINCIPAL | HIPOLABOR | 48 | CX | R$ 128,61 | R$ 6.173,28 |
| 220 | DOLOSAL 50MG INJ. C/25X2ML - COTA PRINCIPAL | CRISTALIA | 48 | CX | R$ 129,31 | R$ 6.206,88 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 221 | DOPAMINA (OBS: C/50AMP) - COTA PRINCIPAL | HIPOLABOR | 48 | CX | R$ 122,05 | R$ 5.858,40 |
| 231 | ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML C/ 6 SERINGAS - COTA PRINCIPAL | EUROFARMA | 160 | CX | R$ 407,03 | R$ 65.124,80 |
| 237 | ESCAVADOR Nº05 - COTA PRINCIPAL - COTA PRINCIPAL | ABC | 24 | UND | R$ 7,72 | R$ 185,28 |
| 238 | ESCOVA DE ROBSON CA PB EM BLISTER - COTA PRINCIPAL | ABC | 80 | UND | R$ 1,67 | R$ 133,60 |
| 239 | ESCOVA P/LAVAR TUBOS 12X75 - COTA PRINCIPAL | J.PROLAB | 40 | UND | R$ 13,54 | R$ 541,60 |
| 242 | ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M C/CAPA. - COTA PRINCIPAL | MISSNER | 4000 | UND | R$ 9,58 | R$ 38.320,00 |
| 255 | EUGENOL C/20ML - COTA PRINCIPAL | MAQUIRA | 32 | UND | R$ 14,99 | R$ 479,68 |
| 256 | EXPLORADOR Nº 05 REDONDO - COTA PRINCIPAL | ABC | 16 | UND | R$ 8,74 | R$ 139,84 |
| 258 | FENOBARBITAL200MG INJ. C/50X2ML *** - COTA PRINCIPAL | TEUTO | 48 | CX | R$ 126,62 | R$ 6.077,76 |
| 261 | FILME P/ RAIO-X 18X24 C/100 PELICULAS - COTA PRINCIPAL | FUJFILM | 48 | CX | R$ 134,90 | R$ 6.475,20 |
| 262 | FILME P/ RAIO-X 24X30 C/100 PELICULAS - COTA PRINCIPAL | FUJFILM | 48 | CX | R$ 189,90 | R$ 9.115,20 |
| 266 | FILME P/ ULTRA SOM UPP-110S 110MMX20M - COTA PRINCIPAL | SONY | 48 | RL | R$ 78,98 | R$ 3.791,04 |
| 272 | FIO POLIPROPILENO Nº1-0 C 24 C AGULHA - COTA PRINCIPAL | TECHNOFIO | 48 | CX | R$ 54,98 | R$ 2.639,04 |
| 274 | FIO POLIPROPILENO Nº3-0 C 24 C AGULHA - COTA PRINCIPAL | TECHNOFIO | 48 | CX | R$ 54,98 | R$ 2.639,04 |
| 278 | FITA HOSPITALAR 19MM X 50M - COTA PRINCIPAL | MISSNER | 120 | UND | R$ 3,72 | R$ 446,40 |
| 281 | FITA P/ANALIZADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 200 - COTA PRINCIPAL | BIOPLUS | 32 | UND | R$ 96,96 | R$ 3.102,72 |
| 284 | FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIO - X C/020 LITROS - COTA PRINCIPAL | IBF | 40 | GL | R$ 239,90 | R$ 9.596,00 |
| 290 | FRALDA DESC. ADULTO EXG. C/08 - COTA PRINCIPAL | BIGFRAL | 400 | PCT | R$ 11,98 | R$ 4.792,00 |
| 291 | FRALDA DESC. ADULTO GD. C/08 - COTA PRINCIPAL | BIGFRAL | 400 | PCT | R$ 11,98 | R$ 4.792,00 |
| 298 | FUCSINA DE ZIHEL - COTA PRINCIPAL | NEW PROV | 16 | FR | R$ 100,69 | R$ 1.611,04 |
| 299 | FUROSEMIDA 20MG AMP.2ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | FARMACE | 240 | CX | 164,15 | R$ 39.396,00 |
| 307 | GENTAMICINA 80MG AMP.2ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | SANTISA | 120 | CX | R$ 178,48 | R$ 21.417,60 |
| 309 | GLIBENCLAMIDA 5MG COMP. - COTA PRINCIPAL | GEOLAB | 36000 | CPR | 0,08 | R$ 2.880,00 |
| 311 | GLICERINA PPA-C3H5(OH)³ - COTA PRINCIPAL | EQUIPLEX | 20 | LT | R$ 30,34 | R$ 606,80 |
| 320 | HALDOL DECANOATO 70,52MG CX C/ 15 AMP - COTA PRINCIPAL | CRISTALIA | 64 | CX | R$ 217,56 | R$ 13.923,84 |
| 321 | HALOPERIDOL 5MG INJ. C/50X5ML - COTA PRINCIPAL | TEUTO | 64 | CX | R$ 228,54 | R$ 14.626,56 |
| 325 | HEPARINA SOD. 5.000UI AMP.SUB-CUT.0 C/50 UND - COTA PRINCIPAL | CRISTALIA | 64 | CX | R$ 493,64 | R$ 31.592,96 |
| 326 | HIDRALAZINA 20 MG/1 ML c 50 ampolas - COTA PRINCIPAL | CRISTALIA | 48 | CX | R$ 155,40 | R$ 7.459,20 |
| 327 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP. - COTA PRINCIPAL | PHARLAB | 52000 | CPR | 0,08 | R$ 4.160,00 |
| 331 | HIDROFIBRA COM PRATA (AG) - COTA PRINCIPAL | CONVATEC | 64 | UND | R$ 68,44 | R$ 4.380,16 |
| 336 | HIOSCINA 20MG COMPOSTA AMP.5ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | TEUTO | 400 | CX | R$ 596,30 | R$ 238.520,00 |
| 340 | HIV TIPO SABONETE P 20 TESTES - COTA PRINCIPAL | LABTEST | 48 | KIT | R$ 376,05 | R$ 18.050,40 |
| 346 | IODETO DE POTÁSSIO XPE 100ML - COTA PRINCIPAL | NATULAB | 4000 | FR | R$ 2,76 | R$ 11.040,00 |
| 353 | KIT ALT GOT LIQUIFORM - COTA PRINCIPAL | LABTEST | 48 | KIT | R$ 219,88 | R$ 10.554,24 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 355 | KIT BILIRRUBINA - COTA PRINCIPAL | LABTEST | 32 | KIT | R$ 113,52 | R$ 3.632,64 |
| 359 | KIT DE TESTE RÁPIDO PARA TOXOPLASMOSE - COTA PRINCIPAL | LABTEST | 48 | KIT | R$ 108,44 | R$ 5.205,12 |
| 367 | KIT OBSTETRICO SIMPLES N-0 C/12 UND - COTA PRINCIPAL | SHALON | 40 | CX | R$ 160,85 | R$ 6.434,00 |
| 371 | KIT PCR C 50 TESTES - COTA PRINCIPAL | LABTEST | 48 | KIT | R$ 538,68 | R$ 25.856,64 |
| 373 | KIT SEROLATEX - COTA PRINCIPAL | LABTEST | 48 | KIT | R$ 224,28 | R$ 10.765,44 |
| 374 | KIT. P/ COLORAÇÃO 3X100 ML ZIEL - COTA PRINCIPAL | NEW PROV | 48 | KIT | R$ 130,19 | R$ 6.249,12 |
| 388 | LIDOCAINA 2% S/V AMP.20ML C/25 AMP - COTA PRINCIPAL | HIPOLABOR | 240 | CX | R$ 123,95 | R$ 29.748,00 |
| 395 | LINCOMICINA 300MG AMP.1ML C/50 AMP - COTA PRINCIPAL | HYPOFARMA | 40 | CX | R$ 569,50 | R$ 22.780,00 |
| 407 | LUVA PROC. LATEX EXTRA PQ. C/100 - COTA PRINCIPAL | MEDIX | 800 | CX | R$ 35,00 | R$ 28.000,00 |
| 420 | MEPERIDINA C/25AMP (PETIDINA) - COTA PRINCIPAL | CRISTALIA | 48 | CX | R$ 99,00 | R$ 4.752,00 |
| 424 | METILERGOMETRINA INJ. 1ML C/ 50 AMP - COTA PRINCIPAL | UNIÃO QUIMICA | 48 | CX | R$ 145,24 | R$ 6.971,52 |
| 428 | METOPROLOL 1MG/ML C/ 5 AMP - COTA PRINCIPAL | CRISTALIA | 48 | CX | R$ 174,15 | R$ 8.359,20 |
| 434 | MICONAZOL CREME VAG. 80G.C/APLIC. - COTA PRINCIPAL | PRATI | 1200 | BNG | R$ 8,90 | R$ 10.680,00 |
| 443 | MONONYLON 0 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL | PROCARE | 48 | CX | R$ 39,90 | R$ 1.915,20 |
| 444 | MONONYLON 1 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL | PROCARE | 48 | CX | R$ 39,90 | R$ 1.915,20 |
| 450 | BUPIVACAINA PESADA RAQUI 0,5% C/40X4ML ESTERELIZA - COTA PRINCIPAL | CRISTALIA | 48 | CX | R$ 301,20 | R$ 14.457,60 |
| 452 | NIFEDIPINA 10MG C/ 450 CPR - COTA PRINCIPAL | GEOLAB | 240 | CX | R$ 30,15 | R$ 7.236,00 |
| 455 | NIMESULIDA 100MG C/500 CPR - COTA PRINCIPAL | PRATI | 400 | CX | R$ 43,55 | R$ 17.420,00 |
| 468 | OLEO P/IMERSAO LAB. 100ML - COTA PRINCIPAL | NEW PROV | 16 | FR | R$ 27,89 | R$ 446,24 |
| 472 | OXACILINA 500MG AMP.S/DIL. C/50 AMP - COTA PRINCIPAL | UNIÃO QUIMICA | 96 | CX | R$ 199,75 | R$ 19.176,00 |
| 482 | PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 15CM X 100M - COTA PRINCIPAL | HARBO MEDICAL | 48 | RL | R$ 69,26 | R$ 3.324,48 |
| 485 | PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 40CM X 100M - COTA PRINCIPAL | HARBO MEDICAL | 48 | RL | R$ 166,56 | R$ 7.994,88 |
| 489 | PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA - COTA PRINCIPAL | LABOR IMPORT | 80 | RL | R$ 28,21 | R$ 2.256,80 |
| 499 | PENICILINA BENZATINA 1.200.000 - COTA PRINCIPAL | TEUTO | 2400 | FRS | R$ 12,89 | R$ 30.936,00 |
| 501 | PENICILINA POTASSICA 1.000.000UI - COTA PRINCIPAL | BLAU | 800 | FRS | R$ 16,08 | R$ 12.864,00 |
| 504 | PERFURADOR DE LENÇOL - COTA PRINCIPAL | PRISMA | 8 | UND | R$ 113,44 | R$ 907,52 |
| 508 | PINÇA DE MAYO HAGER - COTA PRINCIPAL | FAVA | 16 | UND | R$ 30,65 | R$ 490,40 |
| 540 | PROPANOLOL (CLORIDRATO) 40MG COMP. - COTA PRINCIPAL | SANVAL | 20000 | CPR | R$ 0,04 | R$ 800,00 |
| 544 | RANITIDINA INJ. 50MG C/100X2ML - COTA PRINCIPAL | HYPOFARMA | 240 | CX | R$ 324,95 | R$ 77.988,00 |
| 545 | RAYON COBERTURA NÃO ADERENTE - COTA PRINCIPAL | POLARFIX | 64 | UND | R$ 11,60 | R$ 742,40 |
| 546 | RELOGIO DESPERTADO 60M - COTA PRINCIPAL | CRONOMAX | 16 | UND | R$ 97,14 | R$ 1.554,24 |
| 551 | RESINA CHARISMA CLASSIC A1 4G - COTA PRINCIPAL | KULZER | 80 | UND | R$ 42,95 | R$ 3.436,00 |
| 554 | RESINA CHARISMA CLASSIC A4 4G - COTA PRINCIPAL | KULZER | 80 | UND | R$ 42,95 | R$ 3.436,00 |
| 566 | SCALP 23G C/100 UND - COTA PRINCIPAL | LAMEDID | 480 | CX | R$ 28,40 | R$ 13.632,00 |
| 570 | SERINGA CARPULE C/REFLUXO - COTA PRINCIPAL | ABC | 160 | UND | R$ 38,89 | R$ 6.222,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 574 | SERINGA DESC. 10ML C/AG. - COTA PRINCIPAL | SR | 36000 | UND | R$ 0,45 | R$ 16.200,00 |
| 575 | SERINGA DESC. 20ML C/AG. - COTA PRINCIPAL | SR | 36000 | UND | R$ 0,68 | R$ 24.480,00 |
| 576 | SERINGA LUER (60 ml) - COTA PRINCIPAL | BD | 800 | UND | R$ 1,74 | R$ 1.392,00 |
| 581 | SOL. DE RINGER 500ML SIMPLES - COTA PRINCIPAL | FARMACE | 5760 | FRS | R$ 5,76 | R$ 33.177,60 |
| 587 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-08 - COTA PRINCIPAL | CPL MEDICAL | 400 | UND | R$ 0,62 | R$ 248,00 |
| 597 | SONDA FOLLEY 2V N.12 BL.30CC - COTA PRINCIPAL | LAMEDID | 320 | UND | R$ 3,98 | R$ 1.273,60 |
| 598 | SONDA FOLLEY 2V N.14 BL.30CC - COTA PRINCIPAL | LAMEDID | 320 | UND | R$ 3,98 | R$ 1.273,60 |
| 599 | SONDA FOLLEY 2V N.16 BL.30CC - COTA PRINCIPAL | LAMEDID | 320 | UND | R$ 3,98 | R$ 1.273,60 |
| 615 | SORO ANTI A - COTA PRINCIPAL | PROTHEMO | 48 | FR | R$ 48,08 | R$ 2.307,84 |
| 616 | SORO ANTI B - COTA PRINCIPAL | PROTHEMO | 48 | FR | R$ 48,08 | R$ 2.307,84 |
| 618 | SORO ANTI RH - COTA PRINCIPAL | PROTHEMO | 48 | FR | R$ 59,19 | R$ 2.841,12 |
| 619 | SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML - COTA PRINCIPAL | FARMACE | 19200 | FR | R$ 5,04 | R$ 96.768,00 |
| 624 | SORO GLICOSADO 5% 500ML - COTA PRINCIPAL | FARMACE | 6400 | CX | R$ 5,16 | R$ 33.024,00 |
| 628 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 500GR - COTA PRINCIPAL | PRATI | 160 | UND | R$ 40,20 | R$ 6.432,00 |
| 631 | SULFATO ATROPINA 0,25MG AMP.1ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | FARMACE | 80 | CX | R$ 110,55 | R$ 8.844,00 |
| 636 | SUPLEMENTO ALIMNETAR NUTREN SENIOR 400MG SABORES DIVERSOS - COTA PRINCIPAL | DANONE | 80 | UND | R$ 96,41 | R$ 7.712,80 |
| 637 | SUPLEMENTO ALIMNETAR NUTREN SENIOR 400MG SEM SABOR - COTA PRINCIPAL | DANONE | 160 | UND | R$ 96,41 | R$ 15.425,60 |
| 638 | SUPORTE P/ CALICES DE PRECIPITAÇÃO - COTA PRINCIPAL | PERFECTA | 16 | UND | R$ 109,46 | R$ 1.751,36 |
| 641 | SWAB C 100 UND - COTA PRINCIPAL | CRAL | 16 | PCT | R$ 196,51 | R$ 3.144,16 |
| 646 | TENOXICAM 20 MG C/ 50 AMP - COTA PRINCIPAL | TEFLAM | 96 | CX | R$ 340,74 | R$ 32.711,04 |
| 647 | TENOXICAM 40 MG C/ 50 AMP - COTA PRINCIPAL | TEFLAM | 96 | CX | R$ 492,45 | R$ 47.275,20 |
| 653 | TESTE P/GRAVIDEZ C/25 TIRAS - COTA PRINCIPAL | LABTEST | 160 | KIT | R$ 80,94 | R$ 12.950,40 |
| 663 | TRAMADOL INJ 50MG C/50 AMP - COTA PRINCIPAL | HIPOLABOR | 80 | CX | R$ 149,00 | R$ 11.920,00 |
| 665 | TRIGLICERIDES LIQUIFORM - COTA PRINCIPAL | LABTEST | 48 | KIT | R$ 464,15 | R$ 22.279,20 |
| 676 | UREIA UV(COLOR. ENZ.) - COTA PRINCIPAL | LABTEST | 48 | KIT | R$ 242,65 | R$ 11.647,20 |
| 677 | VDRL PRONTO C/300 TESTE - COTA PRINCIPAL | LABTEST | 80 | KIT | R$ 69,20 | R$ 5.536,00 |
| 687 | VITAMINA C INJ. AMP.5ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | SANTISA | 480 | CX | R$ 495,00 | R$ 237.600,00 |
| 689 | AAS 100 MG INF.CPR. - COTA RESERVADA | IMEC | 3200 | CPR | R$ 0,06 | R$ 192,00 |
| 692 | ABSORVENTES PUERPERAIS C/8 - COTA RESERVADA | DRY | 40 | PCT | R$ 9,00 | R$ 360,00 |
| 697 | ACIDO URICO LIQ. 120T - COTA RESERVADA | LABTEST | 4 | KIT | R$ 140,85 | R$ 563,40 |
| 703 | AGUA DESTILADA 5L NAO EST. DEONIZADA - COTA RESERVADA | CINORD | 40 | GL | R$ 8,68 | R$ 347,20 |
| 710 | AGULHA DESC. 25X07 C/100 UND - COTA RESERVADA | LABOR IMPORT | 200 | CX | R$ 11,28 | R$ 2.256,00 |
| 711 | AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND - COTA RESERVADA | LABOR IMPORT | 100 | CX | R$ 11,29 | R$ 1.129,00 |
| 714 | AGULHA HIP.20X5,5 C/100 - COTA RESERVADA | LABOR IMPORT | 80 | CX | R$ 11,27 | R$ 901,60 |
| 718 | ALAVANCA CURTA - COTA RESERVADA | ABC | 20 | UND | R$ 32,64 | R$ 652,80 |
| 719 | ALAVANCA RETA - COTA RESERVADA | ABC | 20 | UND | R$ 32,74 | R$ 654,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 722 | ALBUMINA LIQUIFORM 250ML - COTA RESERVADA | LABTEST | 4 | FR | R$ 87,29 | R$ 349,16 |
| 724 | ALCOOL GEL 500 g - COTA RESERVADA | JALLES MACHADO | 240 | frs | R$ 8,00 | R$ 1.920,00 |
| 725 | ALCOOL IODADO 1% 1000ML - COTA RESERVADA | VICPHARMA | 24 | klts | R$ 10,80 | R$ 259,20 |
| 726 | ALCOOL METILICO - COTA RESERVADA | LABSYNTH | 4 | UND | R$ 38,10 | R$ 152,40 |
| 730 | ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12 - COTA RESERVADA | ORTOFEN | 80 | DZ | R$ 9,27 | R$ 741,60 |
| 735 | AMILASE CNPG LIQUIFORM - COTA RESERVADA | LABTEST | 4 | KIT | R$ 610,86 | R$ 2.443,44 |
| 738 | AMIODARONA INJ. 150MG INJ.C/100 X3ML - COTA RESERVADA | HIPOLABOR | 20 | CX | R$ 303,34 | R$ 6.066,80 |
| 740 | AMOXICILINA 500MG CPR. - COTA RESERVADA | PRATI | 9000 | CPR | R$ 0,24 | R$ 2.160,00 |
| 747 | ANESTESICO ODONTOLOGICO 3% C/VASO C/50 - COTA RESERVADA | DLA | 80 | CX | R$ 80,72 | R$ 6.457,60 |
| 750 | ANLODIPINA 5MG CPR - COTA RESERVADA | GEOLAB | 5000 | CPR | R$ 0,04 | R$ 200,00 |
| 751 | ANTICOAGULANTE EDTA 20ML - COTA RESERVADA | LABTEST | 12 | FR | R$ 27,76 | R$ 333,12 |
| 752 | ANTICOAGULANTE HEMSTAB-20ML - COTA RESERVADA | LABTEST | 8 | FR | R$ 27,76 | R$ 222,08 |
| 753 | ANTICOAGULANTE UNIVERSAL - COTA RESERVADA | LABTEST | 8 | FR | R$ 233,96 | R$ 1.871,68 |
| 754 | APLICADOR HIDROX.DE CALCIO DUPLO - COTA RESERVADA | ABC | 20 | UND | R$ 9,37 | R$ 187,40 |
| 756 | ATADURA DE CREPOM 10CMX3,0M 9F C/12 UND - COTA RESERVADA | ORTOFEN | 200 | DZ | R$ 5,10 | R$ 1.020,00 |
| 760 | ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20 RLS. C/20 UND - COTA RESERVADA | ORTOFEN | 20 | CX | R$ 40,34 | R$ 806,80 |
| 766 | AVENTAL DE CHUMBO - COTA RESERVADA | NMARTINS | 2 | UND | R$ 564,18 | R$ 1.128,36 |
| 767 | AZITROMICINA 40MG/MLSUP. ORAL 15ML - COTA RESERVADA | PRATI | 200 | FR | R$ 9,62 | R$ 1.924,00 |
| 768 | AZITROMICINA 500MGCPR - COTA RESERVADA | PHARLAB | 5000 | CPR | R$ 1,71 | R$ 8.550,00 |
| 769 | AZUL DE METILENO 500ML - COTA RESERVADA | NEW PROV | 8 | FR | R$ 38,83 | R$ 310,64 |
| 772 | BANDEJA PEQUENA (18X24X1,5CM) - COTA RESERVADA | FAMI | 6 | UND | R$ 33,76 | R$ 202,56 |
| 802 | BROMOPRIDA INJ. C/ 50 AMP. - COTA RESERVADA | HIPOLABOR | 60 | CX | R$ 184,25 | R$ 11.055,00 |
| 808 | CALICE DE PRECIPTAÇÃO DE PLASTICO C/ Base - COTA RESERVADA | PERFECTA | 12 | UND | R$ 5,82 | R$ 69,84 |
| 811 | CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº0 - COTA RESERVADA | MD | 6 | UND | R$ 5,06 | R$ 30,36 |
| 812 | CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº1 - COTA RESERVADA | MD | 6 | UND | R$ 5,06 | R$ 30,36 |
| 813 | CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº2 - COTA RESERVADA | MD | 6 | UND | R$ 4,60 | R$ 27,60 |
| 814 | CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº3 - COTA RESERVADA | MD | 6 | UND | R$ 4,60 | R$ 27,60 |
| 815 | CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº4 - COTA RESERVADA | MD | 6 | UND | R$ 4,60 | R$ 27,60 |
| 829 | CATGUT CROM. 4 C/AG C/24 UND - COTA RESERVADA | SHALON | 20 | CX | R$ 109,74 | R$ 2.194,80 |
| 834 | CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML - COTA RESERVADA | TEUTO | 300 | FR | R$ 10,51 | R$ 3.153,00 |
| 837 | CETAMINA 50MG INJ. 10ML *** - COTA RESERVADA | BIOCHIMICO | 60 | FR | R$ 24,12 | R$ 1.447,20 |
| 845 | CLOPIDOGREL 75 MG CX C/ 30 COMP - COTA RESERVADA | EUROFARMA | 20 | CX | R$ 20,07 | R$ 401,40 |
| 846 | CLORETO DE SODIO 0,9% AMP 10ML C/200 AMP - COTA RESERVADA | FARMACE | 12 | CX | R$ 66,33 | R$ 795,96 |
| 851 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML CX C/50 AMPOLAS - COTA RESERVADA | CRISTALIA | 20 | CX | R$ 43,46 | R$ 869,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 858 | COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 07,0L - COTA RESERVADA | MEDIX | 120 | UND | R$ 5,58 | R$ 669,60 |
| 859 | COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 13,0L - COTA RESERVADA | MEDIX | 120 | UND | R$ 6,83 | R$ 819,60 |
| 870 | COMPLEXO B AMP. 2ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | HYPOFARMA | 80 | CX | R$ 288,00 | R$ 23.040,00 |
| 877 | CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA (SACHÊ) - COTA RESERVADA | CURATEC | 16 | UND | R$ 33,89 | R$ 542,24 |
| 878 | CURATIVO HIDROALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA - COTA RESERVADA | SILVERCEL | 16 | UND | R$ 69,02 | R$ 1.104,32 |
| 879 | CURETADE RASPAGEM GRACEY 5-6; 7-8 - COTA RESERVADA | ABC | 2 | UND | R$ 44,74 | R$ 89,48 |
| 880 | CURETADE RASPAGEM McCaLL - 13-14; 17-18 - COTA RESERVADA | ABC | 2 | UND | R$ 51,87 | R$ 103,74 |
| 885 | DEXAMETASONA 2MG/ML AMP. C/100 AMP - COTA RESERVADA | HIPOLABOR | 60 | CX | R$ 255,00 | R$ 15.300,00 |
| 888 | DEXAMETASONA CRÈME10 GR - COTA RESERVADA | PRATI | 1000 | TB | R$ 1,52 | R$ 1.520,00 |
| 891 | DIAZEPAN 10MG INJ. C/50X2ML *** - COTA RESERVADA | SANTISA | 12 | CX | R$ 193,52 | R$ 2.322,24 |
| 896 | DICLOF. DE SODIO 75MGAMP.3ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | FARMACE | 100 | CX | R$ 107,20 | R$ 10.720,00 |
| 899 | DIMETICONA GOTAS 10ML - COTA RESERVADA | PRATI | 1000 | FR | R$ 1,57 | R$ 1.570,00 |
| 906 | DOBUTAMINA 12,5MG/ML C/10AMP - COTA RESERVADA | HIPOLABOR | 12 | CX | R$ 130,93 | R$ 1.571,16 |
| 907 | DOBUTAMINA INJ C/10X20ML - COTA RESERVADA | HIPOLABOR | 12 | CX | R$ 128,61 | R$ 1.543,32 |
| 908 | DOLOSAL 50MG INJ. C/25X2ML - COTA RESERVADA | CRISTALIA | 12 | CX | R$ 219,21 | R$ 2.630,52 |
| 909 | DOPAMINA (OBS: C/50AMP) - COTA RESERVADA | HIPOLABOR | 12 | CX | R$ 122,05 | R$ 1.464,60 |
| 910 | DRAMIN INJ - COTA RESERVADA | TAKEDA | 200 | AMP | R$ 2,15 | R$ 430,00 |
| 919 | ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML C/ 6 SERINGAS - COTA RESERVADA | EUROFARMA | 40 | CX | R$ 407,03 | R$ 16.281,20 |
| 925 | ESCAVADOR Nº05 - COTA RESERVADA - COTA RESERVADA | ABC | 6 | UND | R$ 9,75 | R$ 58,50 |
| 926 | ESCOVA DE ROBSON CA PB EM BLISTER - COTA RESERVADA | ABC | 20 | UND | R$ 2,32 | R$ 46,40 |
| 927 | ESCOVA P/LAVAR TUBOS 12X75 - COTA RESERVADA | J.PROLAB | 10 | UND | R$ 13,54 | R$ 135,40 |
| 930 | ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M C/CAPA. - COTA RESERVADA | MISSNER | 1000 | UND | R$ 9,58 | R$ 9.580,00 |
| 938 | ESPELHO BUCAL Nº05 - COTA RESERVADA | PREVEN | 12 | UND | R$ 4,60 | R$ 55,20 |
| 943 | EUGENOL C/20ML - COTA RESERVADA | MAQUIRA | 8 | UND | R$ 17,89 | R$ 143,12 |
| 944 | EXPLORADOR Nº 05 REDONDO - COTA RESERVADA | ABC | 4 | UND | R$ 8,74 | R$ 34,96 |
| 945 | FENITOINA (OBS: C/50AMP) - COTA RESERVADA | TEUTO | 12 | CX | R$ 194,30 | R$ 2.331,60 |
| 950 | FILME P/ RAIO-X 24X30 C/100 PELICULAS - COTA RESERVADA | FUJFILM | 12 | CX | R$ 246,53 | R$ 2.958,36 |
| 954 | FILME P/ ULTRA SOM UPP-110S 110MMX20M - COTA RESERVADA | SONY | 12 | RL | R$ 86,11 | R$ 1.033,32 |
| 960 | FIO POLIPROPILENO Nº1-0 C 24 C AGULHA - COTA RESERVADA | TECHNOFIO | 12 | CX | R$ 71,57 | R$ 858,84 |
| 962 | FIO POLIPROPILENO Nº3-0 C 24 C AGULHA - COTA RESERVADA | TECHNOFIO | 12 | CX | R$ 71,57 | R$ 858,84 |
| 966 | FITA HOSPITALAR 19MM X 50M - COTA RESERVADA | MISSNER | 30 | UND | R$ 3,72 | R$ 111,60 |
| 969 | FITA P/ANALIZADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 200 - COTA RESERVADA | BIOPLUS | 8 | UND | R$ 96,96 | R$ 775,68 |
| 978 | FRALDA DESC. ADULTO EXG. C/08 - COTA RESERVADA | BIGFRAL | 100 | PCT | R$ 16,08 | R$ 1.608,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 979 | FRALDA DESC. ADULTO GD. C/08 - COTA RESERVADA | BIGFRAL | 100 | PCT | R$ 12,08 | R$ 1.208,00 |
| 986 | FUCSINA DE ZIHEL - COTA RESERVADA | NEW PROV | 4 | FR | R$ 100,69 | R$ 402,76 |
| 995 | GENTAMICINA 80MG AMP.2ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | SANTISA | 30 | CX | R$ 257,95 | R$ 7.738,50 |
| 999 | GLICERINA PPA-C3H5(OH)³ - COTA RESERVADA | EQUIPLEX | 5 | LT | R$ 30,35 | R$ 151,75 |
| 1008 | HALDOL DECANOATO 70,52MG CX C/ 15 AMP - COTA RESERVADA | CRISTALIA | 16 | CX | R$ 238,75 | R$ 3.820,00 |
| 1009 | HALOPERIDOL 5MG INJ. C/50X5ML - COTA RESERVADA | TEUTO | 16 | CX | R$ 228,54 | R$ 3.656,64 |
| 1013 | HEPARINA SOD. 5.000UI AMP.SUB-CUT.0 C/50 UND - COTA RESERVADA | CRISTALIA | 16 | CX | R$ 493,64 | R$ 7.898,24 |
| 1019 | HIDROFIBRA COM PRATA (AG) - COTA RESERVADA | CONVATEC | 16 | UND | R$ 68,44 | R$ 1.095,04 |
| 1024 | HIOSCINA 20MG COMPOSTA AMP.5ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | TEUTO | 100 | CX | R$ 596,30 | R$ 59.630,00 |
| 1028 | HIV TIPO SABONETE P 20 TESTES - COTA RESERVADA | LABTEST | 12 | KIT | R$ 376,05 | R$ 4.512,60 |
| 1034 | IODETO DE POTÁSSIO XPE 100ML - COTA RESERVADA | NATULAB | 1000 | FR | R$ 3,75 | R$ 3.750,00 |
| 1041 | KIT ALT GOT LIQUIFORM - COTA RESERVADA | LABTEST | 12 | KIT | R$ 219,89 | R$ 2.638,68 |
| 1043 | KIT BILIRRUBINA - COTA RESERVADA | LABTEST | 8 | KIT | R$ 113,52 | R$ 908,16 |
| 1045 | KIT DE BROCA P/ACAB. C/07 PONTAS FINAS - COTA RESERVADA | SHOFU | 2 | KIT | R$ 40,96 | R$ 81,92 |
| 1047 | KIT DE TESTE RÁPIDO PARA TOXOPLASMOSE - COTA RESERVADA | LABTEST | 12 | KIT | R$ 108,44 | R$ 1.301,28 |
| 1055 | KIT OBSTETRICO SIMPLES N-0 C/12 UND - COTA RESERVADA | SHALON | 10 | CX | R$ 160,85 | R$ 1.608,50 |
| 1059 | KIT PCR C 50 TESTES - COTA RESERVADA | LABTEST | 12 | KIT | R$ 538,68 | R$ 6.464,16 |
| 1061 | KIT SEROLATEX - COTA RESERVADA | LABTEST | 12 | KIT | R$ 224,28 | R$ 2.691,36 |
| 1062 | KIT. P/ COLORAÇÃO 3X100 ML ZIEL - COTA RESERVADA | NEW PROV | 12 | KIT | R$ 130,19 | R$ 1.562,28 |
| 1076 | LIDOCAINA 2% S/V AMP.20ML C/25 AMP - COTA RESERVADA | HIPOLABOR | 60 | CX | R$ 123,95 | R$ 7.437,00 |
| 1082 | LIMALHA DUXALLOY C/30GR - COTA RESERVADA | METALMS | 4 | UND | R$ 129,00 | R$ 516,00 |
| 1083 | LINCOMICINA 300MG AMP.1ML C/50 AMP - COTA RESERVADA | HYPOFARMA | 10 | CX | R$ 569,50 | R$ 5.695,00 |
| 1097 | MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO - COTA RESERVADA | PROTEC | 20 | UND | R$ 28,50 | R$ 570,00 |
| 1098 | MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL - COTA RESERVADA | PROTEC | 20 | UND | R$ 28,50 | R$ 570,00 |
| 1101 | MASCARA DUPLA  DESC TIRAS C/50 - COTA RESERVADA | LABOR IMPORT | 300 | CX | R$ 20,30 | R$ 6.090,00 |
| 1108 | MEPERIDINA C/25AMP (PETIDINA) - COTA RESERVADA | CRISTALIA | 12 | CX | R$ 217,00 | R$ 2.604,00 |
| 1110 | METILDOPA 250MG COMP. - COTA RESERVADA | HIPOLABOR | 2400 | CPR | R$ 0,45 | R$ 1.080,00 |
| 1112 | METILERGOMETRINA INJ. 1ML C/ 50 AMP - COTA RESERVADA | UNIÃO QUIMICA | 12 | CX | R$ 145,24 | R$ 1.742,88 |
| 1114 | METOCLOPRAMIDA INJ.10MG AMP.2ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | SANTISA | 60 | CX | R$ 109,80 | R$ 6.588,00 |
| 1116 | METOPROLOL 1MG/ML C/ 5 AMP - COTA RESERVADA | CRISTALIA | 12 | CX | R$ 174,15 | R$ 2.089,80 |
| 1131 | MONONYLON 0 C/AG C/24 UND - COTA RESERVADA | PROCARE | 12 | CX | R$ 41,44 | R$ 497,28 |
| 1132 | MONONYLON 1 C/AG C/24 UND - COTA RESERVADA | PROCARE | 12 | CX | R$ 41,44 | R$ 497,28 |
| 1140 | NIFEDIPINA 10MG C/ 450 CPR - COTA RESERVADA | GEOLAB | 60 | CX | R$ 30,15 | R$ 1.809,00 |
| 1143 | NIMESULIDA 100MG C/500 CPR - COTA RESERVADA | PRATI | 100 | CX | R$ 43,55 | R$ 4.355,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1152 | OLEO DERSANE 100 ML - COTA RESERVADA | HOSPDERME | 8 | FR | R$ 3,40 | R$ 27,20 |
| 1153 | OLEO MINERAL C/100ML - COTA RESERVADA | NATIVITA | 12 | FR | R$ 3,19 | R$ 38,28 |
| 1154 | OLEO P/ALTA ROT.100ML - COTA RESERVADA | PREVEN | 4 | FR | R$ 21,77 | R$ 87,08 |
| 1155 | OLEO P/BAIXA ROT.100ML - COTA RESERVADA | PREVEN | 4 | FR | R$ 21,55 | R$ 86,20 |
| 1156 | OLEO P/IMERSAO LAB. 100ML - COTA RESERVADA | NEW PROV | 4 | FR | R$ 36,47 | R$ 145,88 |
| 1158 | OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL - COTA RESERVADA | CRISTALIA | 400 | FRS | R$ 31,00 | R$ 12.400,00 |
| 1160 | OXACILINA 500MG AMP.S/DIL. C/50 AMP - COTA RESERVADA | UNIÃO QUIMICA | 24 | CX | R$ 231,15 | R$ 5.547,60 |
| 1165 | PAPEL DE FILTRO C 100 UND - COTA RESERVADA | J. PROLAB | 4 | CX | R$ 15,61 | R$ 62,44 |
| 1166 | PAPEL FILTRO - COTA RESERVADA | J. PROLAB | 4 | CX | R$ 15,61 | R$ 62,44 |
| 1173 | PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 40CM X 100M - COTA RESERVADA | HARBO MEDICAL | 12 | RL | R$ 166,56 | R$ 1.998,72 |
| 1177 | PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA - COTA RESERVADA | LABOR IMPORT | 20 | RL | R$ 28,21 | R$ 564,20 |
| 1189 | PENICILINA POTASSICA 1.000.000UI - COTA RESERVADA | BLAU | 200 | FRS | R$ 16,08 | R$ 3.216,00 |
| 1192 | PERFURADOR DE LENÇOL - COTA RESERVADA | PRISMA | 2 | UND | R$ 113,44 | R$ 226,88 |
| 1202 | PISSETA DE PLASTICO 250ML - COTA RESERVADA | J.PROLAB | 4 | UND | R$ 5,76 | R$ 23,04 |
| 1228 | PROPANOLOL (CLORIDRATO) 40MG COMP. - COTA RESERVADA | SANVAL | 5000 | CPR | R$ 0,08 | R$ 400,00 |
| 1232 | RANITIDINA INJ. 50MG C/100X2ML - COTA RESERVADA | HYPOFARMA | 60 | CX | R$ 324,95 | R$ 19.497,00 |
| 1233 | RAYON COBERTURA NÃO ADERENTE - COTA RESERVADA | POLARFIX | 16 | UND | R$ 11,60 | R$ 185,60 |
| 1234 | RELOGIO DESPERTADO 60M - COTA RESERVADA | CRONOMAX | 4 | UND | R$ 97,14 | R$ 388,56 |
| 1239 | RESINA CHARISMA CLASSIC A1 4G - COTA RESERVADA | KULZER | 20 | UND | R$ 42,95 | R$ 859,00 |
| 1242 | RESINA CHARISMA CLASSIC A4 4G - COTA RESERVADA | KULZER | 20 | UND | R$ 42,95 | R$ 859,00 |
| 1253 | SCALP 21G C/100 UND - COTA RESERVADA | LAMEDID | 40 | CX | R$ 35,06 | R$ 1.402,40 |
| 1254 | SCALP 23G C/100 UND - COTA RESERVADA | LAMEDID | 120 | CX | R$ 35,06 | R$ 4.207,20 |
| 1257 | SECNIDAZOL 1 G CPR - COTA RESERVADA | PRATI | 1200 | CPR | R$ 1,74 | R$ 2.088,00 |
| 1258 | SERINGA CARPULE C/REFLUXO - COTA RESERVADA | ABC | 40 | UND | R$ 38,89 | R$ 1.555,60 |
| 1262 | SERINGA DESC. 10ML C/AG. - COTA RESERVADA | SR | 9000 | UND | R$ 0,60 | R$ 5.400,00 |
| 1263 | SERINGA DESC. 20ML C/AG. - COTA RESERVADA | SR | 9000 | UND | R$ 0,87 | R$ 7.830,00 |
| 1264 | SERINGA LUER (60 ml) - COTA RESERVADA | BD | 200 | UND | R$ 1,74 | R$ 348,00 |
| 1269 | SOL. DE RINGER 500ML SIMPLES - COTA RESERVADA | FARMACE | 1440 | FRS | R$ 5,76 | R$ 8.294,40 |
| 1285 | SONDA FOLLEY 2V N.12 BL.30CC - COTA RESERVADA | LAMEDID | 80 | UND | R$ 4,15 | R$ 332,00 |
| 1286 | SONDA FOLLEY 2V N.14 BL.30CC - COTA RESERVADA | LAMEDID | 80 | UND | R$ 4,15 | R$ 332,00 |
| 1287 | SONDA FOLLEY 2V N.16 BL.30CC - COTA RESERVADA | LAMEDID | 80 | UND | R$ 4,15 | R$ 332,00 |
| 1301 | SONDA URETRAL PLAST. N.10 - COTA RESERVADA | CPL MEDICAL | 300 | UND | R$ 0,48 | R$ 144,00 |
| 1307 | SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML - COTA RESERVADA | FARMACE | 4800 | FR | R$ 5,04 | R$ 24.192,00 |
| 1309 | SORO FISIOLÓGICO 250 ML - COTA RESERVADA | FARMACE | 2400 | FR | R$ 3,50 | R$ 8.400,00 |
| 1311 | SORO GLICOSADO 5% 250ML - COTA RESERVADA | FARMACE | 1000 | FR | R$ 3,50 | R$ 3.500,00 |
| 1312 | SORO GLICOSADO 5% 500ML - COTA RESERVADA | FARMACE | 1600 | CX | R$ 5,16 | R$ 8.256,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1316 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 500GR - COTA RESERVADA | PRATI | 40 | UND | R$ 40,20 | R$ 1.608,00 |
| 1319 | SULFATO ATROPINA 0,25MG AMP.1ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | FARMACE | 20 | CX | R$ 110,55 | R$ 2.211,00 |
| 1324 | SUPLEMENTO ALIMNETAR NUTREN SENIOR 400MG SABORES DIVERSOS - COTA RESERVADA | DANONE | 20 | UND | R$ 96,41 | R$ 1.928,20 |
| 1325 | SUPLEMENTO ALIMNETAR NUTREN SENIOR 400MG SEM SABOR - COTA RESERVADA | DANONE | 40 | UND | R$ 96,41 | R$ 3.856,40 |
| 1326 | SUPORTE P/ CALICES DE PRECIPITAÇÃO - COTA RESERVADA | PERFECTA | 4 | UND | R$ 109,46 | R$ 437,84 |
| 1329 | SWAB C 100 UND - COTA RESERVADA | CRAL | 4 | PCT | R$ 196,51 | R$ 786,04 |
| 1334 | TENOXICAM 20 MG C/ 50 AMP - COTA RESERVADA | TEFLAM | 24 | CX | R$ 330,00 | R$ 7.920,00 |
| 1335 | TENOXICAM 40 MG C/ 50 AMP - COTA RESERVADA | TEFLAM | 24 | CX | R$ 492,45 | R$ 11.818,80 |
| 1341 | TESTE P/GRAVIDEZ C/25 TIRAS - COTA RESERVADA | LABTEST | 40 | KIT | R$ 80,94 | R$ 3.237,60 |
| 1351 | TRAMADOL INJ 50MG C/50 AMP - COTA RESERVADA | HIPOLABOR | 20 | CX | R$ 180,90 | R$ 3.618,00 |
| 1352 | TRASAMIN INJ. C/ 100 AMP. - COTA RESERVADA | NIKKO | 16 | CX | R$ 460,00 | R$ 7.360,00 |
| 1353 | TRIGLICERIDES LIQUIFORM - COTA RESERVADA | LABTEST | 12 | KIT | R$ 464,15 | R$ 5.569,80 |
| 1364 | UREIA UV(COLOR. ENZ.) - COTA RESERVADA | LABTEST | 12 | KIT | R$ 242,65 | R$ 2.911,80 |
| 1375 | VITAMINA C INJ. AMP.5ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | SANTISA | 120 | CX | R$ 529,30 | R$ 63.516,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

.DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
III - Advertência.
IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo,

em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.
PASTOS BONS – MA, 13 de Abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA
Vera Lucia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO – EPP
CNPJ Nº 00.795.813/0001-15
Representante: Aleandro Gonçalves Passarinho, CPF: 427.785.143-98
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*
*Código identificador: 60208282e3b7aaaa8992b70e0a5ff4cb*

---

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.070222/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/03/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.070222/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a senhora: Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 e o Senhor: Nicanor Jales Neto portadora do R.G. Nº 1607889 SSP-PI, e CPF Nº 753.262.053-00, representante da empesa: DUTRA FARMA HOSPITALAR LTDA inscrita no CPNJ sob o 07.404.989/0001-48, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, RESOLVE REGISTRAR os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2022, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

| | |
|---|---|
| Dados da Empresa: Razão Social: DUTRA FARMA HOSPITALAR LTDA | |
| CNPJ: 07.404.989/0001-48 | Inscrição Estadual: 12.701.124-2 |
| Endereço: AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, Nº 649, BAIRRO CENTRO PRESIDENTE DUTRA/MA, CEP: 65.760-000 | Inscrição Municipal: |
| Tel./Fax: (99) 98517-4168 | EMAIL: dutrafarmahospitalar@gmail.com |
| | |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no HOSPITAL MUNICIPAL e postos de Saúde que compõem a rede municipal de

saúde localizados na sede do Município de PASTOS BONS/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022.
V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCAS | QUANT. | UNID. | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | ACEBROFILINA SUSP. INF 120 ML - COTA PRINCIPAL | CIMED | 320 | FR | R$ 3,25 | R$ 1.040,00 |
| 8 | ACIDO FÓLICO 5MG CPR - COTA PRINCIPAL | CIMED | 6400 | CPR | R$ 0,05 | R$ 320,00 |
| 14 | AGUA DESTILADA 1000ML NAO EST. DEONIZADA - COTA PRINCIPAL | VIC FARMA | 160 | LT | R$ 3,60 | R$ 576,00 |
| 16 | AGUA DESTILADA C/5000ML - COTA PRINCIPAL | VIC FARMA | 32 | GL | R$ 10,15 | R$ 324,80 |
| 18 | AGULHA DE 20 MM (extra curta) c/100 - COTA PRINCIPAL | SOLIDOR | 80 | UND | R$ 29,99 | R$ 2.399,20 |
| 21 | AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND - COTA PRINCIPAL | SOLIDOR | 240 | CX | R$ 11,10 | R$ 2.664,00 |
| 25 | AGULHA DESC.25X8 C/100 UND - COTA PRINCIPAL | SOLIDOR | 320 | CX | R$ 11,15 | R$ 3.568,00 |
| 26 | AGULHA HIP.20X5,5 C/100 - COTA PRINCIPAL | SOLIDOR | 320 | CX | R$ 11,15 | R$ 3.568,00 |
| 28 | AGULHA P/ RAQUI N-23G X 3.1/2 C/50 - COTA PRINCIPAL | PROCARE | 80 | CX | R$ 91,50 | R$ 7.320,00 |
| 37 | ALCOOL IODADO 1% 1000ML - COTA PRINCIPAL | JALES MACHADO | 96 | klts | R$ 7,12 | R$ 683,52 |
| 39 | ALGODAO EM ROLOS C/100 - COTA PRINCIPAL | NATALHYA | 80 | PCT | R$ 2,25 | R$ 180,00 |
| 42 | ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12 - COTA PRINCIPAL | NEVE | 320 | DZ | R$ 9,10 | R$ 2.912,00 |
| 43 | ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML - COTA PRINCIPAL | J.PROLAB | 96 | UND | R$ 3,05 | R$ 292,80 |
| 44 | ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML - COTA PRINCIPAL | J.PROLAB | 96 | UND | R$ 3,20 | R$ 307,20 |
| 48 | AMINOFILINA 24MG/ML AMP. 10ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | FARMACE | 32 | CX | R$ 114,81 | R$ 3.673,92 |
| 49 | AMIODARONA 100mg COMP C/30CPR - COTA PRINCIPAL | CIMED | 160 | CX | R$ 10,95 | R$ 1.752,00 |
| 52 | AMOXICILINA 500MG CPR. - COTA PRINCIPAL | DONADUZZI | 36000 | CPR | R$ 0,19 | R$ 6.840,00 |
| 55 | ANCORON INJETAVEL AMP - COTA PRINCIPAL | U.QUIMICA | 160 | AMP | R$ 2,39 | R$ 382,40 |
| 56 | ANEST TOPICO A 20% C/12G - COTA PRINCIPAL | DFL | 160 | UND | R$ 8,47 | R$ 1.355,20 |
| 61 | ANLODIPINA 10MG CPR - COTA PRINCIPAL | CIMED | 20000 | CPR | R$ 0,09 | R$ 1.800,00 |
| 62 | ANLODIPINA 5MG CPR - COTA PRINCIPAL | CIMED | 20000 | CPR | R$ 0,05 | R$ 1.000,00 |
| 67 | ARCO DE YONG - COTA PRINCIPAL | VIGORDENT | 80 | UND | R$ 11,60 | R$ 928,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 69 | ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 9F C/12 UND - COTA PRINCIPAL | NEVE | 800 | DZ | R$ 7,57 | R$ 6.056,00 |
| 71 | ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20 RLS. C/20 UND - COTA PRINCIPAL | NEVE | 80 | CX | R$ 26,70 | R$ 2.136,00 |
| 73 | ATADURA GESSADA 20CMX4M C/20 RLS. C/20 UND - COTA PRINCIPAL | NEVE | 80 | CX | R$ 69,11 | R$ 5.528,80 |
| 74 | ATENOLOL 50MG CPR - COTA PRINCIPAL | DONADUZZI | 28000 | CPR | R$ 0,07 | R$ 1.960,00 |
| 75 | ATROVENT GOTAS 20ML - COTA PRINCIPAL | DONADUZZI | 800 | FR | R$ 0,97 | R$ 776,00 |
| 79 | AZITROMICINA 40MG/MLSUP. ORAL 15ML - COTA PRINCIPAL | DONADUZZI | 800 | FR | R$ 8,32 | R$ 6.656,00 |
| 90 | BORREU DEPOSITO PARA LAMINA C/ 100 UND - COTA PRINCIPAL | J.PROLAB | 240 | PCT | R$ 14,26 | R$ 3.422,40 |
| 91 | BROCA CIRURGICA Nº 700 - COTA PRINCIPAL | FAVA | 80 | UNID. | R$ 15,99 | R$ 1.279,20 |
| 92 | BROCA CIRURGICA Nº 702 - COTA PRINCIPAL | FAVA | 80 | UNID. | R$ 15,99 | R$ 1.279,20 |
| 93 | BROCA DE ACABAMENTO Nº 1093F - COTA PRINCIPAL | FAVA | 80 | UND | R$ 3,59 | R$ 287,20 |
| 94 | BROCA DE ACABAMENTO Nº 2135F - COTA PRINCIPAL | FAVA | 80 | UND | R$ 3,59 | R$ 287,20 |
| 95 | BROCA DE ACABAMENTO Nº 3118F - COTA PRINCIPAL | FAVA | 80 | UND | R$ 3,59 | R$ 287,20 |
| 96 | BROCA DE ACO ESF.P/ CA - COTA PRINCIPAL | FAVA | 80 | UND | R$ 5,89 | R$ 471,20 |
| 97 | BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº 1 P/CA - COTA PRINCIPAL | FAVA | 80 | UNID. | R$ 8,25 | R$ 660,00 |
| 98 | BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº 2 P/CA - COTA PRINCIPAL | FAVA | 80 | UNID. | R$ 8,25 | R$ 660,00 |
| 99 | BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº3 P/CA - COTA PRINCIPAL | FAVA | 80 | UNID. | R$ 8,25 | R$ 660,00 |
| 100 | BROCAS 1033 PONTA DIAMANTADA - COTA PRINCIPAL | FAVA | 80 | UNID. | R$ 3,53 | R$ 282,40 |
| 101 | BROCAS 2200 PONTA DIAMANTADA - COTA PRINCIPAL | FAVA | 80 | UNID. | R$ 3,40 | R$ 272,00 |
| 102 | BROCAS CIRÚRGICAS (CILINDRICA) - COTA PRINCIPAL | FAVA | 80 | UND | R$ 13,50 | R$ 1.080,00 |
| 103 | BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA -1012) - COTA PRINCIPAL | FAVA | 80 | UND | R$ 3,39 | R$ 271,20 |
| 104 | BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA -1014) - COTA PRINCIPAL | FAVA | 80 | UND | R$ 3,39 | R$ 271,20 |
| 105 | BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA -1016) - COTA PRINCIPAL | FAVA | 80 | UND | R$ 3,39 | R$ 271,20 |
| 113 | BROCAS ESFERÍCAS BAIXA ROT. Nº 4 P/CA - COTA PRINCIPAL | FAVA | 80 | UNID. | R$ 8,99 | R$ 719,20 |
| 115 | BROQUEIRO PLÁSTICOS 15 FUROS - COTA PRINCIPAL | MAQUIRA | 80 | UNID. | R$ 18,73 | R$ 1.498,40 |
| 117 | CABO P/ESPELHO BUCAL - COTA PRINCIPAL | FAVA | 80 | UND | R$ 4,42 | R$ 353,60 |
| 121 | CALICE S/GRADUACAO 125ML - COTA PRINCIPAL | BIOSYSTEM | 48 | UND | R$ 34,72 | R$ 1.666,56 |
| 128 | CAPTOPRIL 25MG COMP. - COTA PRINCIPAL | CIMED | 36000 | CPR | R$ 0,04 | R$ 1.440,00 |
| 131 | CATETER INTR. ANGIOCATH 18G - COTA PRINCIPAL | SOLIDOR | 4000 | UND | R$ 0,97 | R$ 3.880,00 |
| 132 | CATETER INTR. ANGIOCATH 20G - COTA PRINCIPAL | SOLIDOR | 4000 | UND | R$ 0,97 | R$ 3.880,00 |
| 133 | CATETER INTR. ANGIOCATH 22G - COTA PRINCIPAL | SOLIDOR | 4000 | UND | R$ 0,97 | R$ 3.880,00 |
| 135 | CATETER P/OXIG. NASAL OCULOS AD. - COTA PRINCIPAL | MEDSONDA | 2400 | UND | R$ 1,09 | R$ 2.616,00 |
| 136 | CATETER P/OXIG. NASAL SONDA N.08 - COTA PRINCIPAL | MEDSONDA | 800 | UND | R$ 0,78 | R$ 624,00 |
| 138 | CATGUT CROM. 1 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL | SHALOM | 80 | CX | R$ 96,50 | R$ 7.720,00 |
| 140 | CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL | SHALOM | 80 | CX | R$ 97,97 | R$ 7.837,60 |
| 142 | CATGUT SIMP. 0 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL | SHALOM | 80 | CX | R$ 96,97 | R$ 7.757,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 143 | CATGUT SIMP. 1 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL | SHALOM | 80 | CX | R$ 96,97 | R$ 7.757,60 |
| 151 | CETOPROFENO 50MG/2ML - COTA PRINCIPAL | HIPOLABOR | 1200 | frs | R$ 3,07 | R$ 3.684,00 |
| 155 | CIPROFLOXACINO 500MG - COTA PRINCIPAL | DONADUZZI | 4000 | CPR | R$ 0,30 | R$ 1.200,00 |
| 156 | CLAMP UMBILCAL PCT C/100 - COTA PRINCIPAL | CIEX | 80 | CX | R$ 36,77 | R$ 2.941,60 |
| 161 | CLOREXIDINA ALCOOLICA 1000ML - COTA PRINCIPAL | VIC FARMA | 192 | LT | R$ 17,41 | R$ 3.342,72 |
| 165 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG INJ AMP 2ML CX C/50 AMP - COTA PRINCIPAL | HIPOLABOR | 48 | CX | R$ 56,50 | R$ 2.712,00 |
| 166 | CLORIDRATO DE TETRACICLINA POMADA OFTALMICA - COTA PRINCIPAL | CIMED | 80 | TB | R$ 8,43 | R$ 674,40 |
| 169 | COLESTEROL HDL 100 TESTES - COTA PRINCIPAL | BIOCLIM | 64 | KIT | R$ 65,94 | R$ 4.220,16 |
| 170 | COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 07,0L - COTA PRINCIPAL | GRANDESK | 480 | UND | R$ 4,28 | R$ 2.054,40 |
| 172 | COLET. URINA INF. FEMININO C/10 - COTA PRINCIPAL | J.PROLAB | 160 | PCT | R$ 4,27 | R$ 683,20 |
| 173 | COLET. URINA INF. FEMININO C/10 - COTA PRINCIPAL | J.PROLAB | 160 | PCT | R$ 3,40 | R$ 544,00 |
| 174 | COLET. URINA INF. MASCULINO C/10 - COTA PRINCIPAL | J.PROLAB | 160 | PCT | R$ 3,96 | R$ 633,60 |
| 175 | COLET. URINA INF. MASCULINO C/10 - COTA PRINCIPAL | J.PROLAB | 160 | PCT | R$ 2,54 | R$ 406,40 |
| 178 | COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML - COTA PRINCIPAL | J.PROLAB | 4000 | und | R$ 0,44 | R$ 1.760,00 |
| 180 | COLIADURA INDIVIDUAL PARA FILME PERIAPECAL - COTA PRINCIPAL | MAQUIRA | 16 | UND | R$ 6,24 | R$ 99,84 |
| 181 | COLTOSOL 20GR - COTA PRINCIPAL | FAVA | 32 | UND | 23,1 | R$ 739,20 |
| 183 | COMPRESSA DE GAZE 7.X7. C/500 UND - COTA PRINCIPAL | FAVA | 1600 | PCT | R$ 13,57 | R$ 21.712,00 |
| 195 | DESLANOSIDEO INJ. 0,2MG C/ 50X2ML - COTA PRINCIPAL | NEVE | 40 | CX | R$ 125,24 | R$ 5.009,60 |
| 196 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML - COTA PRINCIPAL | U.QUIMICA | 4000 | FR | R$ 2,99 | R$ 11.960,00 |
| 198 | DEXAMETASONA 4MG COMP - COTA PRINCIPAL | CIMED | 12000 | CPR | R$ 0,28 | R$ 3.360,00 |
| 202 | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - COTA PRINCIPAL | TEUTO | 12000 | CPR | R$ 0,13 | R$ 1.560,00 |
| 204 | DICLOF. DE POTAS. 50MG CPR - COTA PRINCIPAL | TEUTO | 12000 | CPR | R$ 0,07 | R$ 840,00 |
| 206 | DICLOF. DE POTAS. GTS.20ML - COTA PRINCIPAL | DONADUZZI | 3200 | FR | R$ 3,39 | R$ 10.848,00 |
| 207 | DICLOF. DE SODIO 50MG - COTA PRINCIPAL | CIMED | 28000 | CPR | R$ 0,05 | R$ 1.400,00 |
| 209 | DICLOFENACO POTASSICO GOTAS 10 ML - COTA PRINCIPAL | CIMED | 4000 | frs | R$ 2,40 | R$ 9.600,00 |
| 210 | DIGOXINA 0,25MG CPR - COTA PRINCIPAL | CIMED | 28000 | CPR | R$ 0,10 | R$ 2.800,00 |
| 211 | DIMETICONA GOTAS 10ML - COTA PRINCIPAL | CIMED | 4000 | FR | R$ 1,56 | R$ 6.240,00 |
| 214 | DIPIRONA 500MG C/ 500 CPR - COTA PRINCIPAL | DONADUZZI | 240 | CX | R$ 70,12 | R$ 16.828,80 |
| 215 | DIPIRONA GTS.10ML - COTA PRINCIPAL | DONADUZZI | 4000 | FR | R$ 1,31 | R$ 5.240,00 |
| 217 | DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCUL. ADULTO - COTA PRINCIPAL | FARMACE | 160 | UND | R$ 2,18 | R$ 348,80 |
| 223 | DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº1-0 - COTA PRINCIPAL | MEDSONDA | 80 | UND | R$ 6,99 | R$ 559,20 |
| 224 | DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº2-0 - COTA PRINCIPAL | EMBRAMED | 80 | UND | R$ 6,99 | R$ 559,20 |
| 227 | DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº5-0 - COTA PRINCIPAL | EMBRAMED | 80 | UND | R$ 6,99 | R$ 559,20 |
| 228 | ENALAPRIL DE 10MG COMP. - COTA PRINCIPAL | EMBRAMED | 28800 | CPR | R$ 0,05 | R$ 1.440,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 229 | ENALAPRIL DE 20MG COMP. - COTA PRINCIPAL | CIMED | 19200 | CPR | R$ 0,08 | R$ 1.536,00 |
| 232 | EQUIPO P/ TRANSFUSAO DE SANGUE - COTA PRINCIPAL | CIMED | 800 | UND | R$ 3,20 | R$ 2.560,00 |
| 233 | EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS COMPLETO - COTA PRINCIPAL | SOLIDOR | 20000 | UND | R$ 1,42 | R$ 28.400,00 |
| 234 | EQUIPO P/SORO MICRO-GOTAS - COTA PRINCIPAL | SOLIDOR | 4000 | UND | R$ 1,79 | R$ 7.160,00 |
| 235 | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR 1,5 M - COTA PRINCIPAL | SOLIDOR | 1600 | UND | R$ 2,82 | R$ 4.512,00 |
| 240 | ESCOVA P/LAVAR TUBOS 13X100 - COTA PRINCIPAL | SOLIDOR | 40 | UND | R$ 13,53 | R$ 541,20 |
| 241 | ESCOVA PARA ASSEPSIA - COTA PRINCIPAL | J.PROLAB | 240 | UND | R$ 2,40 | R$ 576,00 |
| 243 | ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX10M C/CAPA. - COTA PRINCIPAL | VIC FARMA | 480 | UND | R$ 7,12 | R$ 3.417,60 |
| 244 | ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA PONTA DOURADA - COTA PRINCIPAL | MISSER | 32 | UND | R$ 77,54 | R$ 2.481,28 |
| 245 | ESPATULA Nº 07 - COTA PRINCIPAL | FAVA | 16 | UND | R$ 10,52 | R$ 168,32 |
| 246 | ESPATULA Nº 24 - COTA PRINCIPAL | FAVA | 16 | UNID. | R$ 11,47 | R$ 183,52 |
| 247 | ESPATULA Nº 36 - COTA PRINCIPAL | FAVA | 16 | UNID. | R$ 11,47 | R$ 183,52 |
| 248 | ESPATULA Nº 36 - COTA PRINCIPAL | FAVA | 16 | UND | R$ 11,47 | R$ 183,52 |
| 249 | ESPELHO BUCAL Nº 03 - COTA PRINCIPAL | FAVA | 48 | UND | R$ 4,61 | R$ 221,28 |
| 250 | ESPELHO BUCAL Nº05 - COTA PRINCIPAL | MAQUIRA | 48 | UND | R$ 4,06 | R$ 194,88 |
| 252 | ESTOJO 28X14X06CM - COTA PRINCIPAL | MAQUIRA | 16 | PC | R$ 199,99 | R$ 3.199,84 |
| 254 | ETILEFRINA 10MG AMP.1ML C/06 AMP - COTA PRINCIPAL | FAMI ITA | 160 | CX | R$ 9,55 | R$ 1.528,00 |
| 267 | FIO ALGODÃO/POLIESTER 0-0 AZUL TORCIDO C 24 C/AG. - COTA PRINCIPAL | U.QUIMICA | 48 | CX | R$ 41,87 | R$ 2.009,76 |
| 268 | FIO DE SUTURA SEDA 4-0C/24 UND - COTA PRINCIPAL | PROCARE | 48 | CX | R$ 30,62 | R$ 1.469,76 |
| 269 | FIO DENTAL 500MTS - COTA PRINCIPAL | PROCARE | 48 | TB | R$ 11,99 | R$ 575,52 |
| 270 | FIO PARA SUTURA NYLON 4.0 - COTA PRINCIPAL | VIGORDENT | 32 | CX | R$ 38,99 | R$ 1.247,68 |
| 271 | FIO POLIPROPILENO Nº0-0 C 24 C AGULHA - COTA PRINCIPAL | PROCARE | 48 | CX | R$ 54,99 | R$ 2.639,52 |
| 273 | FIO POLIPROPILENO Nº2-0 C 24 C AGULHA - COTA PRINCIPAL | PROCARE | 48 | CX | R$ 54,99 | R$ 2.639,52 |
| 275 | FITA GLICEMIA ONCAL PLUS C/ 50 - COTA PRINCIPAL | PROCARE | 280 | CX | R$ 40,49 | R$ 11.337,20 |
| 276 | FITA HIPOALERGICA 50MMCMX4,5M (TRANSPORE) - COTA PRINCIPAL | ONCAL PLUS | 240 | RL | R$ 4,27 | R$ 1.024,80 |
| 277 | FITA HIPOALERGICA 50MMCMX4,5M (TRANSPORE) - COTA PRINCIPAL | MISSER | 160 | RL | R$ 5,51 | R$ 881,60 |
| 279 | FITA METRICA COMP. 1,5M PLAST. REDONDA - COTA PRINCIPAL | MISSER | 80 | UND | R$ 14,99 | R$ 1.199,20 |
| 280 | FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M - COTA PRINCIPAL | INCOTERM | 240 | RL | R$ 4,47 | R$ 1.072,80 |
| 285 | FIXADOR MANUAL P/ RAIO -X C/20 LITROS - COTA PRINCIPAL | CIEX | 40 | GL | R$ 51,71 | R$ 2.068,40 |
| 286 | FIXADOR P/ LAMINAS 100ML - COTA PRINCIPAL | IBF | 96 | FR | R$ 9,74 | R$ 935,04 |
| 287 | FLUCONAZOL 150 MG - COTA PRINCIPAL | KOLPLAST | 6400 | CPR | R$ 0,49 | R$ 3.136,00 |
| 288 | FLÚOR GEL - COTA PRINCIPAL | CIMED | 80 | UND | R$ 6,84 | R$ 547,20 |
| 292 | FRALDA DESC. ADULTO M. C/08 - COTA PRINCIPAL | SS PLUS | 400 | PCT | R$ 11,99 | R$ 4.796,00 |
| 296 | FRALDA DESCARTAVEL RN C/8 - COTA PRINCIPAL | CREMER | 240 | PCT | R$ 11,99 | R$ 2.877,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 297 | FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL 300ML - COTA PRINCIPAL | CREMER | 1000 | UND | R$ 1,83 | R$ 1.830,00 |
| 300 | FUROSEMIDA 40MG CPR - COTA PRINCIPAL | CREMER | 20000 | CPR | R$ 0,07 | R$ 1.400,00 |
| 303 | GEL P/ULTRA-SOM 1000G. - COTA PRINCIPAL | TEUTO | 24 | LT | R$ 8,09 | R$ 194,16 |
| 304 | GEL P/ULTRA-SOM 5KG. - COTA PRINCIPAL | R M C | 40 | GL | R$ 29,99 | R$ 1.199,60 |
| 305 | GENTAMICINA 20 MG C/50 AMP. - COTA PRINCIPAL | R M C | 48 | CX | R$ 66,74 | R$ 3.203,52 |
| 306 | GENTAMICINA 40MG AMP.1ML C/50 AMP - COTA PRINCIPAL | SANTISA | 48 | CX | R$ 78,74 | R$ 3.779,52 |
| 308 | GERMI RIO DESINF INSTR C/1000ML - COTA PRINCIPAL | SANTISA | 32 | LT | R$ 18,62 | R$ 595,84 |
| 310 | GLICERINA 1000 ML - COTA PRINCIPAL | RIO QUIMICA | 20 | LT | R$ 13,54 | R$ 270,80 |
| 313 | GLICOSE ENZ.LIQ.PAP 500 TESTES - COTA PRINCIPAL | FARMACE | 48 | KIT | R$ 140,03 | R$ 6.721,44 |
| 315 | GLICOSIMETRO COMPLETO - COTA PRINCIPAL | BIOCLIM | 96 | UNID. | R$ 49,99 | R$ 4.799,04 |
| 328 | HIDROCOLÓIDE EM PLACA - COTA PRINCIPAL | ONCAL PLUS | 64 | UND | R$ 50,68 | R$ 3.243,52 |
| 329 | HIDROCORTISONA 100MG AMP.S/DIL - COTA PRINCIPAL | CONVATEC | 4000 | frs | R$ 3,59 | R$ 14.360,00 |
| 334 | HIDROX DE CALCIO P.A C/10GR - COTA PRINCIPAL | TEUTO | 80 | UND | R$ 6,82 | R$ 545,60 |
| 335 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO LIQUIDO 100 ML - COTA PRINCIPAL | FAVA | 4000 | frs | R$ 2,98 | R$ 11.920,00 |
| 339 | HIPOCLORITO DE SODIO A 1%GL DE 5 LITRO - COTA PRINCIPAL | TEUTO | 48 | GL | R$ 10,30 | R$ 494,40 |
| 343 | IBUPROFENO 600MG CPR. - COTA PRINCIPAL | PHARMATEX | 12000 | CPR | R$ 0,19 | R$ 2.280,00 |
| 344 | IBUPROFENO GTS 30ML - COTA PRINCIPAL | CIMED | 3600 | FR | R$ 1,74 | R$ 6.264,00 |
| 349 | ISOSORBIDA 5 MG - COTA PRINCIPAL | CIMED | 12000 | COM | R$ 0,23 | R$ 2.760,00 |
| 350 | ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL C/30CPR - COTA PRINCIPAL | CIMED | 64 | CX | R$ 24,32 | R$ 1.556,48 |
| 352 | IVERMECTINA 6 MG CPR - COTA PRINCIPAL | U.QUIMICA | 2400 | CPR | R$ 0,54 | R$ 1.296,00 |
| 354 | KIT AST GOT LIQUIFORM - COTA PRINCIPAL | VITAMED | 48 | KIT | R$ 219,78 | R$ 10.549,44 |
| 356 | KIT CREATININA CINETICA - COTA PRINCIPAL | BIOCLIM | 48 | KIT | R$ 111,52 | R$ 5.352,96 |
| 357 | KIT DE BROCA P/ACAB. C/07 PONTAS FINAS - COTA PRINCIPAL | BIOCLIM | 8 | KIT | R$ 40,95 | R$ 327,60 |
| 358 | KIT DE POSICIONADORES NÃO AUTOCLAVÉIS - COTA PRINCIPAL | FAVA | 8 | KIT | R$ 55,27 | R$ 442,16 |
| 361 | KIT GINECOLOGICO TAM-M (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA) - COTA PRINCIPAL | FAVA | 1600 | KIT | R$ 3,16 | R$ 5.056,00 |
| 362 | KIT GINECOLOGICO TAM-P (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA) - COTA PRINCIPAL | KOLPLAST | 1600 | KIT | R$ 2,99 | R$ 4.784,00 |
| 363 | KIT NEBULIZADOR ADULTO - COTA PRINCIPAL | KOLPLAST | 80 | UND | R$ 8,54 | R$ 683,20 |
| 364 | KIT NEBULIZADOR INFANTIL - COTA PRINCIPAL | DARU | 80 | UND | R$ 8,54 | R$ 683,20 |
| 365 | KIT OBSTETRICO CROMADO N-0 C/12 UND - COTA PRINCIPAL | DARU | 40 | CX | R$ 160,84 | R$ 6.433,60 |
| 366 | KIT OBSTETRICO CROMADO N-2.0 C/12 UND - COTA PRINCIPAL | SHALOM | 40 | CX | R$ 160,84 | R$ 6.433,60 |
| 368 | KIT OBSTETRICO SIMPLES N-2.0 C/12 UND - COTA PRINCIPAL | SHALOM | 40 | CX | R$ 160,84 | R$ 6.433,60 |
| 372 | KIT PROTEINAS TOTAIS - COTA PRINCIPAL | SHALOM | 48 | KIT | R$ 64,06 | R$ 3.074,88 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 375 | LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26X76 C/50 UND - COTA PRINCIPAL | BIOCLIM | 160 | CX | R$ 8,00 | R$ 1.280,00 |
| 376 | LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50 - COTA PRINCIPAL | PERFECTA | 80 | CX | R$ 8,00 | R$ 640,00 |
| 379 | LAMINA P/BISTURI 24 C/100 UND. - COTA PRINCIPAL | PERFECTA | 24 | CX | R$ 35,99 | R$ 863,76 |
| 381 | LAMINA P/BISTURINº24 C/100 UND. - COTA PRINCIPAL | WILTEX | 16 | CX | R$ 35,99 | R$ 575,84 |
| 382 | LAMINULAS P/MICROSC.22X22 C/100 UND - COTA PRINCIPAL | WILTEX | 16 | CX | R$ 6,11 | R$ 97,76 |
| 385 | LANCETA PICADORA DESC. C/200 UND. - COTA PRINCIPAL | PERFECTA | 8 | CX | R$ 17,99 | R$ 143,92 |
| 389 | LIDOCAINA GELÉIA 30GR - COTA PRINCIPAL | SOLIDOR | 800 | TB | R$ 2,84 | R$ 2.272,00 |
| 390 | LIDOCAINA SPRAY 20% C/ 50 ML - COTA PRINCIPAL | HIPOLABOR | 80 | TB | R$ 58,70 | R$ 4.696,00 |
| 391 | LIMA ENDODONTICA HEDESTROIN DE PRIMEIRA SERIE - COTA PRINCIPAL | CRISTALIA | 8 | CX | R$ 59,99 | R$ 479,92 |
| 392 | LIMA ENDODONTICA HEDESTROIN DE SEGUNDA SERIE - COTA PRINCIPAL | ARGELUS | 8 | CX | R$ 59,99 | R$ 479,92 |
| 393 | LIMA OSSEA Nº 2 - COTA PRINCIPAL | ARGELUS | 8 | UNID. | R$ 45,43 | R$ 363,44 |
| 394 | LIMALHA DUXALLOY C/30GR - COTA PRINCIPAL | FAVA | 16 | UND | R$ 128,99 | R$ 2.063,84 |
| 397 | LORATADINA 10MG CPR - COTA PRINCIPAL | FAVA | 12000 | CPR | R$ 0,13 | R$ 1.560,00 |
| 399 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COTA PRINCIPAL | CIMED | 120000 | CMP | R$ 0,07 | R$ 8.400,00 |
| 401 | LUVA CIRURG. ESTERIL 7,0 - COTA PRINCIPAL | CIMED | 2400 | PAR | R$ 1,44 | R$ 3.456,00 |
| 403 | LUVA CIRURG. ESTERIL 8,0 - COTA PRINCIPAL | MEDIX | 9600 | PAR | R$ 1,52 | R$ 14.592,00 |
| 415 | MATRIZ DE ACO 5MM - COTA PRINCIPAL | MEDIX | 32 | UND | R$ 1,99 | R$ 63,68 |
| 416 | MATRIZ DE ACO 7MM - COTA PRINCIPAL | MAQUIRA | 24 | UND | R$ 1,99 | R$ 47,76 |
| 417 | MATRIZ DE POLIESTER - COTA PRINCIPAL | MAQUIRA | 16 | UNID. | R$ 4,18 | R$ 66,88 |
| 418 | MEBENDAZOL 100MG CPR - COTA PRINCIPAL | MAQUIRA | 3200 | CPR | R$ 0,77 | R$ 2.464,00 |
| 419 | MEBENDAZOL SUSP 30ML - COTA PRINCIPAL | DONADUZZI | 2400 | FR | R$ 1,99 | R$ 4.776,00 |
| 422 | METILDOPA 250MG COMP. - COTA PRINCIPAL | DONADUZZI | 9600 | CPR | R$ 0,54 | R$ 5.184,00 |
| 423 | METILDOPA 500MG CPR - COTA PRINCIPAL | T K S | 9600 | CPR | R$ 1,14 | R$ 10.944,00 |
| 425 | METOCLOPRAMIDA 10MG CPR. - COTA PRINCIPAL | T K S | 4000 | CPR | R$ 0,19 | R$ 760,00 |
| 426 | METOCLOPRAMIDA INJ.10MG AMP.2ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | SANVAL | 240 | CX | R$ 93,99 | R$ 22.557,60 |
| 429 | METRONIDAZOL 10,5% NJ. 100 ML - COTA PRINCIPAL | FARMACE | 800 | FR | R$ 6,07 | R$ 4.856,00 |
| 430 | METRONIDAZOL 250MG CPR - COTA PRINCIPAL | FARMACE | 12000 | CPR | R$ 0,15 | R$ 1.800,00 |
| 432 | METRONIDAZOL SUSP. ORAL 80ML - COTA PRINCIPAL | DONADUZZI | 2400 | FR | R$ 7,99 | R$ 19.176,00 |
| 445 | MONONYLON 2 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL | DONADUZZI | 48 | CX | R$ 39,99 | R$ 1.919,52 |
| 446 | MONONYLON 3 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL | SHALOM | 48 | CX | R$ 39,99 | R$ 1.919,52 |
| 447 | MONONYLON 4 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL | SHALOM | 48 | CX | R$ 39,99 | R$ 1.919,52 |
| 448 | MONONYLON 5 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL | SHALOM | 48 | CX | R$ 39,99 | R$ 1.919,52 |
| 451 | NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G - COTA PRINCIPAL | SHALOM | 4000 | BNG | R$ 2,39 | R$ 9.560,00 |
| 453 | NIFEDIPINA 10MG SUB-LINGUAL C/60 CPR - COTA PRINCIPAL | DONADUZZI | 16 | FR | R$ 0,10 | R$ 1,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 454 | NIFEDIPINA 20MG C/ 450 CPR - COTA PRINCIPAL | BRAINFARMA | 80 | CX | R$ 43,54 | R$ 3.483,20 |
| 456 | NIMESULIDA GTS 15ML - COTA PRINCIPAL | SANVAL | 4000 | FR | R$ 2,19 | R$ 8.760,00 |
| 458 | NISTATINA SUSP. ORAL 30ML - COTA PRINCIPAL | CIMED | 800 | FR | R$ 4,99 | R$ 3.992,00 |
| 461 | NOOTROPIL 200MG/ML AMP.5ML C/12 AMP - COTA PRINCIPAL | DONADUZZI | 96 | CX | R$ 59,99 | R$ 5.759,04 |
| 463 | OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO - COTA PRINCIPAL | AVENTIS | 160 | UND | R$ 5,99 | R$ 958,40 |
| 469 | OMEPRAZOL 20 MG CPR - COTA PRINCIPAL | SS PLUS | 28000 | CPR | R$ 0,08 | R$ 2.240,00 |
| 471 | OMEPRAZOL 40MG CPR - COTA PRINCIPAL | CIMED | 12000 | CPR | R$ 0,12 | R$ 1.440,00 |
| 473 | OXIDO DE ZINCO PO 50G - COTA PRINCIPAL | CIMED | 32 | TB | R$ 6,14 | R$ 196,48 |
| 475 | PAPAÍNA GEL 10% (QUANTAS GRAMAS) - COTA PRINCIPAL | CIMED | 80 | UND | R$ 43,54 | R$ 3.483,20 |
| 476 | PAPEL CARBONO C/12FLS - COTA PRINCIPAL | ANASTASIA | 40 | PCTS | R$ 6,17 | R$ 246,80 |
| 481 | PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 10CM X 100M - COTA PRINCIPAL | FAVA | 48 | RL | R$ 46,35 | R$ 2.224,80 |
| 483 | PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 25CM X 100M - COTA PRINCIPAL | PHARMATEX | 48 | RL | R$ 114,50 | R$ 5.496,00 |
| 484 | PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 30CM X 100M - COTA PRINCIPAL | PHARMATEX | 48 | RL | R$ 138,80 | R$ 6.662,40 |
| 486 | PAPEL LENÇOL 50X50 - COTA PRINCIPAL | PHARMATEX | 240 | RL | R$ 7,99 | R$ 1.917,60 |
| 487 | PAPEL LENÇOL 70X50 - COTA PRINCIPAL | PHARMATEX | 240 | RL | R$ 8,99 | R$ 2.157,60 |
| 488 | PAPEL P/ IMPRESSAO DO APARELHO BIOPLUS 2000 - COTA PRINCIPAL | PHARMATEX | 80 | UND | R$ 19,89 | R$ 1.591,20 |
| 490 | PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO EM ROLO - COTA PRINCIPAL | GOLFAPEL | 80 | UND | R$ 66,44 | R$ 5.315,20 |
| 492 | PARACETAMOL 500MG CPR. - COTA PRINCIPAL | PHARMATEX | 20000 | CPR | R$ 0,10 | R$ 2.000,00 |
| 494 | PASTA PROFILATICA 90G - COTA PRINCIPAL | CIMED | 16 | TB | R$ 7,90 | R$ 126,40 |
| 502 | PENICILINA POTASSICA 5.000.000UI - COTA PRINCIPAL | VIGORDENT | 800 | FRS | R$ 19,99 | R$ 15.992,00 |
| 503 | PENICILINA PROCAINA 400.000UI - COTA PRINCIPAL | TEUTO | 1600 | FRS | R$ 12,05 | R$ 19.280,00 |
| 507 | PINÇA DE CHERON DESC. - COTA PRINCIPAL | TEUTO | 240 | UND | R$ 1,93 | R$ 463,20 |
| 510 | PINÇA HEMOSTÁTICA - COTA PRINCIPAL | KOLPLAST | 8 | UND | R$ 26,66 | R$ 213,28 |
| 511 | PINÇA MATIER - COTA PRINCIPAL | MEDLIGHT | 8 | UND | R$ 45,17 | R$ 361,36 |
| 512 | PINÇA PORTA GRAMPO - COTA PRINCIPAL | MEDLIGHT | 8 | UND | R$ 85,07 | R$ 680,56 |
| 513 | PINCEL MICROBUSH REGULAR C/100 - COTA PRINCIPAL | MEDLIGHT | 40 | PCT | R$ 17,15 | R$ 686,00 |
| 515 | PLACA DE VIDRO - COTA PRINCIPAL | PREVEM | 8 | UNID. | R$ 11,62 | R$ 92,96 |
| 516 | PLACA ESCAVADA P/ VDRL - COTA PRINCIPAL | PREVEM | 16 | UND | R$ 37,47 | R$ 599,52 |
| 517 | POLIVITAMINICO COMPLEXO B CPR - COTA PRINCIPAL | SS WHITE | 12000 | CPR | R$ 0,05 | R$ 600,00 |
| 518 | POLIVITAMINICO COMPLEXO B SUSP ORAL - COTA PRINCIPAL | BELFAR | 3200 | FR | R$ 3,59 | R$ 11.488,00 |
| 530 | PONTEIRA AMARELA 1UL A 200UL C/1000 - COTA PRINCIPAL | BELFAR | 16 | PCT | R$ 40,63 | R$ 650,08 |
| 531 | PONTEIRA AZUL 200UL A 1000UL C/1000UND - COTA PRINCIPAL | J.PROLAB | 16 | PCT | R$ 78,94 | R$ 1.263,04 |
| 536 | PREDNISONA 20MG CPR - COTA PRINCIPAL | J.PROLAB | 20000 | CPR | R$ 0,19 | R$ 3.800,00 |
| 538 | PRIME & BOND 2.1 REFIL 4ML - COTA PRINCIPAL | CIMED | 48 | UND | R$ 62,44 | R$ 2.997,12 |
| 539 | PROMETAZINA INJ 50MG AMP.C/100X2ML - COTA PRINCIPAL | VIGORDENT | 80 | CX | R$ 242,99 | R$ 19.439,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 543 | RANITIDINA 150MG CPR. - COTA PRINCIPAL | U.QUIMICA | 12000 | CPR | R$ 0,23 | R$ 2.760,00 |
| 547 | RESINA A2 Z-100 - COTA PRINCIPAL | U.QUIMICA | 80 | UNID. | R$ 41,20 | R$ 3.296,00 |
| 548 | RESINA A3 Z-100 - COTA PRINCIPAL | 3M | 80 | UNID. | R$ 41,20 | R$ 3.296,00 |
| 549 | RESINA A3,5 Z-100 - COTA PRINCIPAL | 3M | 80 | UNID. | R$ 41,20 | R$ 3.296,00 |
| 550 | RESINA B2 Z-100 - COTA PRINCIPAL | 3M | 80 | UNID. | R$ 41,20 | R$ 3.296,00 |
| 555 | RESINA P/REPOS. A2 - COTA PRINCIPAL | 3M | 40 | UND | R$ 35,14 | R$ 1.405,60 |
| 556 | RESINA P/REPOS. A3 - COTA PRINCIPAL | 3M | 40 | UND | R$ 35,14 | R$ 1.405,60 |
| 557 | RESINA P/REPOS. B2 Z100 - COTA PRINCIPAL | 3M | 40 | UND | R$ 35,14 | R$ 1.405,60 |
| 558 | RESINA P/RESOP. A1 - COTA PRINCIPAL | 3M | 40 | UND | R$ 35,14 | R$ 1.405,60 |
| 559 | RESINA PRA INSERÇÃO DE RESINA PONTA DOURADA (ESPATULA) - COTA PRINCIPAL | 3M | 24 | UNID. | R$ 74,31 | R$ 1.783,44 |
| 564 | SAPATILHA DESC.(PRO-PE)BRANCA C/50 PARES - COTA PRINCIPAL | 3M | 320 | PCT | R$ 11,84 | R$ 3.788,80 |
| 567 | SCALP 25G C/100 UND - COTA PRINCIPAL | PHARMATEX | 320 | CX | R$ 28,49 | R$ 9.116,80 |
| 569 | SECNIDAZOL 1 G CPR - COTA PRINCIPAL | SOLIDOR | 4800 | CPR | R$ 0,99 | R$ 4.752,00 |
| 572 | SERINGA DESC. 03ML C/AG. - COTA PRINCIPAL | DONADUZZI | 36000 | UND | R$ 0,32 | R$ 11.520,00 |
| 573 | SERINGA DESC. 05ML C/AG. - COTA PRINCIPAL | PROCARE | 36000 | UND | R$ 0,34 | R$ 12.240,00 |
| 577 | SERINGAS 3ML S/AG - COTA PRINCIPAL | PROCARE | 36000 | UND | R$ 0,26 | R$ 9.360,00 |
| 580 | SINVASTATINA 40 MG CPR - COTA PRINCIPAL | PROCARE | 12000 | CPR | R$ 0,18 | R$ 2.160,00 |
| 586 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-06 - COTA PRINCIPAL | CIMED | 400 | UND | R$ 0,76 | R$ 304,00 |
| 589 | SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.04 - COTA PRINCIPAL | MEDSONDA | 400 | UND | R$ 0,59 | R$ 236,00 |
| 590 | SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.04 - COTA PRINCIPAL | MEDSONDA | 400 | UND | R$ 0,68 | R$ 272,00 |
| 591 | SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.06 - COTA PRINCIPAL | MEDSONDA | 400 | UND | R$ 0,61 | R$ 244,00 |
| 592 | SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.06 - COTA PRINCIPAL | MEDSONDA | 400 | UND | R$ 0,74 | R$ 296,00 |
| 593 | SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.08 - COTA PRINCIPAL | MEDSONDA | 400 | UND | R$ 0,63 | R$ 252,00 |
| 594 | SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.10 - COTA PRINCIPAL | MEDSONDA | 400 | UND | R$ 0,69 | R$ 276,00 |
| 595 | SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.12 - COTA PRINCIPAL | MEDSONDA | 400 | UND | R$ 0,73 | R$ 292,00 |
| 596 | SONDA EXPLORADORA - COTA PRINCIPAL | MEDSONDA | 24 | UND | R$ 7,58 | R$ 181,92 |
| 611 | SONDA URETRAL PLAST. N.06 - COTA PRINCIPAL | FAVA | 320 | UND | R$ 0,59 | R$ 188,80 |
| 612 | SONDA URETRAL PLAST. N.06 - COTA PRINCIPAL | MEDSONDA | 320 | UND | R$ 1,79 | R$ 572,80 |
| 613 | SONDA URETRAL PLAST. N.10 - COTA PRINCIPAL | MEDSONDA | 1200 | UND | R$ 0,61 | R$ 732,00 |
| 614 | SONDA URETRAL PLAST. N.12 - COTA PRINCIPAL | MEDSONDA | 1200 | UND | R$ 0,81 | R$ 972,00 |
| 626 | SUGADOR DESC C/40 - COTA PRINCIPAL | MEDSONDA | 160 | PCT | R$ 8,98 | R$ 1.436,80 |
| 627 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30GR - COTA PRINCIPAL | SS PLUS | 800 | TB | R$ 5,93 | R$ 4.744,00 |
| 629 | SULFAMETOXAZOL+TRIMET. CPR. - COTA PRINCIPAL | DONADUZZI | 12000 | CPR | R$ 0,19 | R$ 2.280,00 |
| 630 | SULFAMETOXAZOL+TRIMET. SUSP.50ML - COTA PRINCIPAL | TEUTO | 3200 | FR | R$ 5,51 | R$ 17.632,00 |
| 632 | SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP.10ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | TEUTO | 16 | CX | R$ 133,94 | R$ 2.143,04 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 633 | SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP.10ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | FARMACE | 16 | CX | R$ 435,49 | R$ 6.967,84 |
| 634 | SULFATO FERROSO 40MG CPR. - COTA PRINCIPAL - COTA PRINCIPAL | FARMACE | 36000 | CPR | R$ 0,05 | R$ 1.800,00 |
| 635 | SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 100 ML - COTA PRINCIPAL | TEUTO | 3200 | FR | R$ 2,99 | R$ 9.568,00 |
| 648 | TERGENCAL 200MML - COTA PRINCIPAL | TEUTO | 16 | UNID. | R$ 16,24 | R$ 259,84 |
| 649 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - COTA PRINCIPAL | BIODINAMICA | 192 | UND | R$ 11,19 | R$ 2.148,48 |
| 650 | TESOURA CURTA PEQUENA - COTA PRINCIPAL | INCOTERM | 24 | UND | R$ 20,02 | R$ 480,48 |
| 651 | TESOURA PEQUENA RETA - COTA PRINCIPAL | MEDLIGHT | 24 | UND | R$ 19,06 | R$ 457,44 |
| 652 | TESOURA RETA GRANDE - COTA PRINCIPAL | MEDLIGHT | 24 | UND | R$ 21,99 | R$ 527,76 |
| 657 | TIRA DE LIXA DE ACO 4MM - COTA PRINCIPAL | MEDLIGHT | 16 | UND | R$ 6,56 | R$ 104,96 |
| 658 | TIRA DE LIXA P/ACAB C/150 4MM - COTA PRINCIPAL | FAVA | 16 | CX | R$ 7,37 | R$ 117,92 |
| 659 | TIRA DE POLIESTER PC C/50 - COTA PRINCIPAL | FAVA | 16 | PCT | R$ 2,24 | R$ 35,84 |
| 660 | TOUCA DESCARTAVELSANFONADA C/ 100 UNIDADES - COTA PRINCIPAL | FAVA | 800 | CX | R$ 11,84 | R$ 9.472,00 |
| 671 | TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nª 6 - COTA PRINCIPAL | RUSCH | 16 | UND | R$ 4,03 | R$ 64,48 |
| 672 | TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nª 6,5 - COTA PRINCIPAL | RUSCH | 16 | UND | R$ 4,03 | R$ 64,48 |
| 673 | TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nª 7 - COTA PRINCIPAL | RUSCH | 16 | UND | R$ 4,03 | R$ 64,48 |
| 674 | TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nª 7,5 - COTA PRINCIPAL | RUSCH | 16 | UND | R$ 4,03 | R$ 64,48 |
| 675 | TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nª 8 - COTA PRINCIPAL | RUSCH | 16 | UND | R$ 4,03 | R$ 64,48 |
| 679 | VICRYL N-0 C/36 ENVELOPES C/ AG - COTA PRINCIPAL | SHALOM | 16 | CX | R$ 228,16 | R$ 3.650,56 |
| 680 | VICRYL N-1.0 C/36 ENVELOPES C/ AG - COTA PRINCIPAL | SHALOM | 16 | CX | R$ 228,16 | R$ 3.650,56 |
| 681 | VICRYL N-2.0 C/36 ENVELOPES C/ AG - COTA PRINCIPAL | SHALOM | 16 | CX | R$ 228,16 | R$ 3.650,56 |
| 682 | VICRYL N-3.0 C/36 ENVELOPES C/ AG - COTA PRINCIPAL | SHALOM | 16 | CX | R$ 228,16 | R$ 3.650,56 |
| 688 | VITAMINA K 10MG/ML AMP.1ML C/50 AMP - COTA PRINCIPAL | U.QUIMICA | 160 | CX | R$ 146,99 | R$ 23.518,40 |
| 693 | ACEBROFILINA SUSP. ADULTO 120 ML - COTA RESERVADA | CIMED | 120 | FR | R$ 3,57 | R$ 428,40 |
| 694 | ACEBROFILINA SUSP. INF 120 ML - COTA RESERVADA | CIMED | 80 | FR | R$ 3,47 | R$ 277,60 |
| 695 | ACID A 37% C/ 12,5ML - COTA RESERVADA | FAVA | 20 | UND | R$ 6,29 | R$ 125,80 |
| 696 | ACIDO FÓLICO 5MG CPR - COTA RESERVADA | CIMED | 1600 | CPR | R$ 0,07 | R$ 112,00 |
| 702 | AGUA DESTILADA 1000ML NAO EST. DEONIZADA - COTA RESERVADA | VIC FARMA | 40 | LT | R$ 3,98 | R$ 159,20 |
| 704 | AGUA DESTILADA C/5000ML - COTA RESERVADA | VIC FARMA | 8 | GL | R$ 14,10 | R$ 112,80 |
| 706 | AGULHA DE 20 MM (extra curta) c/100 - COTA RESERVADA | SOLIDOR | 20 | UND | R$ 31,15 | R$ 623,00 |
| 709 | AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND - COTA RESERVADA | SOLIDOR | 60 | CX | R$ 11,05 | R$ 663,00 |
| 713 | AGULHA DESC.25X8 C/100 UND - COTA RESERVADA | SOLIDOR | 80 | CX | R$ 11,10 | R$ 888,00 |
| 716 | AGULHA P/ RAQUI N-23G X 3.1/2 C/50 - COTA RESERVADA | PROCARE | 20 | CX | R$ 91,50 | R$ 1.830,00 |
| 727 | ALGODAO EM ROLOS C/100 - COTA RESERVADA | NATALHYA | 20 | PCT | R$ 2,90 | R$ 58,00 |
| 731 | ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML - COTA RESERVADA | J.PROLAB | 24 | UND | R$ 3,20 | R$ 76,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 732 | ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML - COTA RESERVADA | J.PROLAB | 24 | UND | R$ 4,60 | R$ 110,40 |
| 733 | ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 500ML - COTA RESERVADA | J.PROLAB | 48 | UND | R$ 4,65 | R$ 223,20 |
| 736 | AMINOFILINA 24MG/ML AMP. 10ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | FARMACE | 8 | CX | R$ 158,00 | R$ 1.264,00 |
| 737 | AMIODARONA 100mg COMP C/30CPR - COTA RESERVADA | CIMED | 40 | CX | R$ 11,50 | R$ 460,00 |
| 743 | ANCORON INJETAVEL AMP - COTA RESERVADA | U.QUIMICA | 40 | AMP | R$ 4,20 | R$ 168,00 |
| 744 | ANEST TOPICO A 20% C/12G - COTA RESERVADA | DFL | 40 | UND | R$ 9,07 | R$ 362,80 |
| 749 | ANLODIPINA 10MG CPR - COTA RESERVADA | CIMED | 5000 | CPR | R$ 0,10 | R$ 500,00 |
| 755 | ARCO DE YONG - COTA RESERVADA | VIGORDENT | 20 | UND | R$ 24,40 | R$ 488,00 |
| 757 | ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 9F C/12 UND - COTA RESERVADA | NEVE | 200 | DZ | R$ 7,57 | R$ 1.514,00 |
| 761 | ATADURA GESSADA 20CMX4M C/20 RLS. C/20 UND - COTA RESERVADA | NEVE | 20 | CX | R$ 69,05 | R$ 1.381,00 |
| 762 | ATENOLOL 50MG CPR - COTA RESERVADA | DONADUZZI | 7000 | CPR | R$ 0,07 | R$ 490,00 |
| 763 | ATROVENT GOTAS 20ML - COTA RESERVADA | DONADUZZI | 200 | FR | R$ 0,97 | R$ 194,00 |
| 765 | AVENTAIS IMPERMEAVEIS - COTA RESERVADA | PHARMATEX | 60 | UND | R$ 28,63 | R$ 1.717,80 |
| 778 | BORREU DEPOSITO PARA LAMINA C/ 100 UND - COTA RESERVADA | J.PROLAB | 60 | PCT | R$ 14,26 | R$ 855,60 |
| 779 | BROCA CIRURGICA Nº 700 - COTA RESERVADA | FAVA | 20 | UNID. | R$ 19,82 | R$ 396,40 |
| 780 | BROCA CIRURGICA Nº 702 - COTA RESERVADA | FAVA | 20 | UNID. | R$ 17,86 | R$ 357,20 |
| 781 | BROCA DE ACABAMENTO Nº 1093F - COTA RESERVADA | FAVA | 20 | UND | R$ 3,87 | R$ 77,40 |
| 782 | BROCA DE ACABAMENTO Nº 2135F - COTA RESERVADA | FAVA | 20 | UND | R$ 3,87 | R$ 77,40 |
| 783 | BROCA DE ACABAMENTO Nº 3118F - COTA RESERVADA | FAVA | 20 | UND | R$ 3,87 | R$ 77,40 |
| 784 | BROCA DE ACO ESF.P/ CA - COTA RESERVADA | FAVA | 20 | UND | R$ 9,99 | R$ 199,80 |
| 785 | BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº 1 P/CA - COTA RESERVADA | FAVA | 20 | UNID. | R$ 9,99 | R$ 199,80 |
| 786 | BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº 2 P/CA - COTA RESERVADA | FAVA | 20 | UNID. | R$ 9,99 | R$ 199,80 |
| 787 | BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº3 P/CA - COTA RESERVADA | FAVA | 20 | UNID. | R$ 9,99 | R$ 199,80 |
| 788 | BROCAS 1033 PONTA DIAMANTADA - COTA RESERVADA | FAVA | 20 | UNID. | R$ 3,87 | R$ 77,40 |
| 789 | BROCAS 2200 PONTA DIAMANTADA - COTA RESERVADA | FAVA | 20 | UNID. | R$ 3,87 | R$ 77,40 |
| 790 | BROCAS CIRÚRGICAS (CILINDRICA) - COTA RESERVADA | FAVA | 20 | UND | R$ 18,70 | R$ 374,00 |
| 791 | BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA -1012) - COTA RESERVADA | FAVA | 20 | UND | R$ 3,46 | R$ 69,20 |
| 792 | BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA -1014) - COTA RESERVADA | FAVA | 20 | UND | R$ 3,46 | R$ 69,20 |
| 793 | BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA -1016) - COTA RESERVADA | FAVA | 20 | UND | R$ 3,46 | R$ 69,20 |
| 801 | BROCAS ESFERÍCAS BAIXA ROT. Nº 4 P/CA - COTA RESERVADA | FAVA | 20 | UNID. | R$ 9,99 | R$ 199,80 |
| 803 | BROQUEIRO PLÁSTICOS 15 FUROS - COTA RESERVADA | MAQUIRA | 20 | UNID. | R$ 26,62 | R$ 532,40 |
| 804 | CABO DE BISTURÍ - COTA RESERVADA | MEDLIGHT | 8 | UND | R$ 9,64 | R$ 77,12 |
| 805 | CABO P/ESPELHO BUCAL - COTA RESERVADA | FAVA | 20 | UND | R$ 4,43 | R$ 88,60 |
| 809 | CALICE S/GRADUACAO 125ML - COTA RESERVADA | BIOSYSTEM | 12 | UND | R$ 34,72 | R$ 416,64 |
| 816 | CAPTOPRIL 25MG COMP. - COTA RESERVADA | CIMED | 9000 | CPR | R$ 0,04 | R$ 360,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 819 | CATETER INTR. ANGIOCATH 18G - COTA RESERVADA | SOLIDOR | 1000 | UND | R$ 1,06 | R$ 1.060,00 |
| 820 | CATETER INTR. ANGIOCATH 20G - COTA RESERVADA | SOLIDOR | 1000 | UND | R$ 1,06 | R$ 1.060,00 |
| 821 | CATETER INTR. ANGIOCATH 22G - COTA RESERVADA | SOLIDOR | 1000 | UND | R$ 1,06 | R$ 1.060,00 |
| 823 | CATETER P/OXIG. NASAL OCULOS AD. - COTA RESERVADA | MEDSONDA | 600 | UND | R$ 1,19 | R$ 714,00 |
| 824 | CATETER P/OXIG. NASAL SONDA N.08 - COTA RESERVADA | MEDSONDA | 200 | UND | R$ 0,78 | R$ 156,00 |
| 826 | CATGUT CROM. 1 C/AG C/24 UND - COTA RESERVADA | SHALOM | 20 | CX | R$ 109,73 | R$ 2.194,60 |
| 828 | CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND - COTA RESERVADA | SHALOM | 20 | CX | R$ 109,73 | R$ 2.194,60 |
| 830 | CATGUT SIMP. 0 C/AG C/24 UND - COTA RESERVADA | SHALOM | 20 | CX | R$ 109,73 | R$ 2.194,60 |
| 831 | CATGUT SIMP. 1 C/AG C/24 UND - COTA RESERVADA | SHALOM | 20 | CX | R$ 109,73 | R$ 2.194,60 |
| 833 | CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND - COTA RESERVADA | SHALOM | 10 | CX | R$ 109,73 | R$ 1.097,30 |
| 838 | CETOCONAZOL CREME 30 GR - COTA RESERVADA | DONADUZZI | 600 | TB | R$ 2,14 | R$ 1.284,00 |
| 839 | CETOPROFENO 50MG/2ML - COTA RESERVADA | HIPOLABOR | 300 | frs | R$ 3,35 | R$ 1.005,00 |
| 840 | CICLO 21 50MGCPR - COTA RESERVADA | U.QUIMICA | 1200 | CPR | R$ 0,35 | R$ 420,00 |
| 843 | CIPROFLOXACINO 500MG - COTA RESERVADA | DONADUZZI | 1000 | CPR | R$ 0,31 | R$ 310,00 |
| 844 | CLAMP UMBILCAL PCT C/100 - COTA RESERVADA | CIEX | 20 | CX | R$ 36,79 | R$ 735,80 |
| 848 | CLORETO SODIO 10% AMP.10ML C/200 AMP - COTA RESERVADA | FARMACE | 12 | CX | R$ 66,32 | R$ 795,84 |
| 849 | CLOREXIDINA ALCOOLICA 1000ML - COTA RESERVADA | VIC FARMA | 48 | LT | R$ 17,41 | R$ 835,68 |
| 853 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG INJ AMP 2ML CX C/50 AMP - COTA RESERVADA | HIPOLABOR | 12 | CX | R$ 57,15 | R$ 685,80 |
| 854 | CLORIDRATO DE TETRACICLINA POMADA OFTALMICA - COTA RESERVADA | CIMED | 20 | TB | R$ 8,43 | R$ 168,60 |
| 857 | COLESTEROL HDL 100 TESTES - COTA RESERVADA | BIOCLIM | 16 | KIT | R$ 65,96 | R$ 1.055,36 |
| 860 | COLET. URINA INF. FEMININO C/10 - COTA RESERVADA | J.PROLAB | 40 | PCT | R$ 4,27 | R$ 170,80 |
| 861 | COLET. URINA INF. FEMININO C/10 - COTA RESERVADA | J.PROLAB | 40 | PCT | R$ 2,54 | R$ 101,60 |
| 862 | COLET. URINA INF. MASCULINO C/10 - COTA RESERVADA | J.PROLAB | 40 | PCT | R$ 3,98 | R$ 159,20 |
| 863 | COLET. URINA INF. MASCULINO C/10 - COTA RESERVADA | J.PROLAB | 40 | PCT | R$ 2,54 | R$ 101,60 |
| 866 | COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML - COTA RESERVADA | J.PROLAB | 1000 | und | R$ 0,56 | R$ 560,00 |
| 868 | COLIADURA INDIVIDUAL PARA FILME PERIAPECAL - COTA RESERVADA | MAQUIRA | 4 | UND | R$ 6,28 | R$ 25,12 |
| 869 | COLTOSOL 20GR - COTA RESERVADA | FAVA | 8 | UND | R$ 23,10 | R$ 184,80 |
| 871 | COMPRESSA DE GAZE 7.X7. C/500 UND - COTA RESERVADA | NEVE | 400 | PCT | R$ 13,59 | R$ 5.436,00 |
| 883 | DESLANOSIDEO INJ. 0,2MG C/ 50X2ML - COTA RESERVADA | U.QUIMICA | 10 | CX | R$ 124,99 | R$ 1.249,90 |
| 884 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML - COTA RESERVADA | CIMED | 1000 | FR | R$ 3,50 | R$ 3.500,00 |
| 886 | DEXAMETASONA 4MG COMP - COTA RESERVADA | TEUTO | 3000 | CPR | R$ 0,45 | R$ 1.350,00 |
| 890 | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - COTA RESERVADA | TEUTO | 3000 | CPR | R$ 0,13 | R$ 390,00 |
| 892 | DICLOF. DE POTAS. 50MG CPR - COTA RESERVADA | DONADUZZI | 3000 | CPR | R$ 0,09 | R$ 270,00 |
| 894 | DICLOF. DE POTAS. GTS.20ML - COTA RESERVADA | CIMED | 800 | FR | R$ 3,49 | R$ 2.792,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 895 | DICLOF. DE SODIO 50MG - COTA RESERVADA | CIMED | 7000 | CPR | R$ 0,05 | R$ 350,00 |
| 897 | DICLOFENACO POTASSICO GOTAS 10 ML - COTA RESERVADA | CIMED | 1000 | frs | R$ 2,40 | R$ 2.400,00 |
| 898 | DIGOXINA 0,25MG CPR - COTA RESERVADA | CIMED | 7000 | CPR | R$ 0,10 | R$ 700,00 |
| 902 | DIPIRONA 500MG C/ 500 CPR - COTA RESERVADA | DONADUZZI | 60 | CX | R$ 70,12 | R$ 4.207,20 |
| 905 | DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCUL. ADULTO - COTA RESERVADA | MEDSONDA | 40 | UND | R$ 2,18 | R$ 87,20 |
| 911 | DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº1-0 - COTA RESERVADA | EMBRAMED | 20 | UND | R$ 12,06 | R$ 241,20 |
| 912 | DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº2-0 - COTA RESERVADA | EMBRAMED | 20 | UND | R$ 12,28 | R$ 245,60 |
| 915 | DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº5-0 - COTA RESERVADA | EMBRAMED | 20 | UND | R$ 13,79 | R$ 275,80 |
| 916 | ENALAPRIL DE 10MG COMP. - COTA RESERVADA | CIMED | 7200 | CPR | R$ 0,07 | R$ 504,00 |
| 917 | ENALAPRIL DE 20MG COMP. - COTA RESERVADA | CIMED | 4800 | CPR | R$ 0,07 | R$ 336,00 |
| 920 | EQUIPO P/ TRANSFUSAO DE SANGUE - COTA RESERVADA | SOLIDOR | 200 | UND | R$ 3,20 | R$ 640,00 |
| 921 | EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS COMPLETO - COTA RESERVADA | SOLIDOR | 5000 | UND | R$ 1,78 | R$ 8.900,00 |
| 922 | EQUIPO P/SORO MICRO-GOTAS - COTA RESERVADA | SOLIDOR | 1000 | UND | R$ 1,78 | R$ 1.780,00 |
| 923 | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR 1,5 M - COTA RESERVADA | SOLIDOR | 400 | UND | R$ 2,82 | R$ 1.128,00 |
| 928 | ESCOVA P/LAVAR TUBOS 13X100 - COTA RESERVADA | J.PROLAB | 10 | UND | R$ 13,53 | R$ 135,30 |
| 929 | ESCOVA PARA ASSEPSIA - COTA RESERVADA | VIC FARMA | 60 | UND | R$ 2,40 | R$ 144,00 |
| 931 | ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX10M C/CAPA. - COTA RESERVADA | MISSER | 120 | UND | R$ 7,11 | R$ 853,20 |
| 932 | ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA PONTA DOURADA - COTA RESERVADA | FAVA | 8 | UND | R$ 77,54 | R$ 620,32 |
| 933 | ESPATULA Nº 07 - COTA RESERVADA | FAVA | 4 | UND | R$ 10,52 | R$ 42,08 |
| 934 | ESPATULA Nº 24 - COTA RESERVADA | FAVA | 4 | UNID. | R$ 11,47 | R$ 45,88 |
| 935 | ESPATULA Nº 36 - COTA RESERVADA | FAVA | 4 | UNID. | R$ 11,47 | R$ 45,88 |
| 936 | ESPATULA Nº 36 - COTA RESERVADA | FAVA | 4 | UND | R$ 11,47 | R$ 45,88 |
| 937 | ESPELHO BUCAL Nº 03 - COTA RESERVADA | MAQUIRA | 12 | UND | R$ 4,61 | R$ 55,32 |
| 940 | ESTOJO 28X14X06CM - COTA RESERVADA | FAMI ITA | 4 | PC | R$ 204,95 | R$ 819,80 |
| 942 | ETILEFRINA 10MG AMP.1ML C/06 AMP - COTA RESERVADA | U.QUIMICA | 40 | CX | R$ 9,55 | R$ 382,00 |
| 955 | FIO ALGODÃO/POLIESTER 0-0 AZUL TORCIDO C 24 C/AG. - COTA RESERVADA | PROCARE | 12 | CX | R$ 41,87 | R$ 502,44 |
| 956 | FIO DE SUTURA SEDA 4-0C/24 UND - COTA RESERVADA | PROCARE | 12 | CX | R$ 30,62 | R$ 367,44 |
| 957 | FIO DENTAL 500MTS - COTA RESERVADA | VIGORDENT | 12 | TB | R$ 14,70 | R$ 176,40 |
| 958 | FIO PARA SUTURA NYLON 4.0 - COTA RESERVADA | PROCARE | 8 | CX | R$ 41,43 | R$ 331,44 |
| 959 | FIO POLIPROPILENO Nº0-0 C 24 C AGULHA - COTA RESERVADA | PROCARE | 12 | CX | R$ 71,56 | R$ 858,72 |
| 961 | FIO POLIPROPILENO Nº2-0 C 24 C AGULHA - COTA RESERVADA | PROCARE | 12 | CX | R$ 71,56 | R$ 858,72 |
| 963 | FITA GLICEMIA ONCAL PLUS C/ 50 - COTA RESERVADA | ONCAL PLUS | 70 | CX | R$ 44,28 | R$ 3.099,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 964 | FITA HIPOALERGICA 50MMCMX4,5M (TRANSPORE) - COTA RESERVADA | MISSER | 60 | RL | R$ 4,27 | R$ 256,20 |
| 965 | FITA HIPOALERGICA 50MMCMX4,5M (TRANSPORE) - COTA RESERVADA | MISSER | 40 | RL | R$ 5,51 | R$ 220,40 |
| 967 | FITA METRICA COMP. 1,5M PLAST. REDONDA - COTA RESERVADA | INCOTERM | 20 | UND | R$ 17,84 | R$ 356,80 |
| 968 | FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M - COTA RESERVADA | CIEX | 60 | RL | R$ 4,47 | R$ 268,20 |
| 972 | FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIO - X C/020 LITROS - COTA RESERVADA | IBF | 10 | GL | R$ 266,34 | R$ 2.663,40 |
| 973 | FIXADOR MANUAL P/ RAIO -X C/20 LITROS - COTA RESERVADA | IBF | 10 | GL | R$ 51,71 | R$ 517,10 |
| 974 | FIXADOR P/ LAMINAS 100ML - COTA RESERVADA | KOLPLAST | 24 | FR | R$ 11,66 | R$ 279,84 |
| 975 | FLUCONAZOL 150 MG - COTA RESERVADA | CIMED | 1600 | CPR | R$ 0,49 | R$ 784,00 |
| 976 | FLÚOR GEL - COTA RESERVADA | SS PLUS | 20 | UND | R$ 6,84 | R$ 136,80 |
| 980 | FRALDA DESC. ADULTO M. C/08 - COTA RESERVADA | CREMER | 100 | PCT | R$ 12,07 | R$ 1.207,00 |
| 981 | FRALDA DESCARTAVEL G C/8 - COTA RESERVADA | CREMER | 60 | PCT | R$ 19,32 | R$ 1.159,20 |
| 984 | FRALDA DESCARTAVEL RN C/8 - COTA RESERVADA | CREMER | 60 | PCT | R$ 19,50 | R$ 1.170,00 |
| 985 | FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL 300ML - COTA RESERVADA | CREMER | 250 | UND | R$ 1,83 | R$ 457,50 |
| 988 | FUROSEMIDA 40MG CPR - COTA RESERVADA | TEUTO | 5000 | CPR | R$ 0,07 | R$ 350,00 |
| 989 | GARROTE TORNIQUETE EM TECIDO ELASTICO ADULTO OU INFANTIL COM TRAVA 30 CM - COTA RESERVADA | INCOTERM | 10 | UND | R$ 25,56 | R$ 255,60 |
| 991 | GEL P/ULTRA-SOM 1000G. - COTA RESERVADA | R M C | 6 | LT | R$ 8,09 | R$ 48,54 |
| 992 | GEL P/ULTRA-SOM 5KG. - COTA RESERVADA | R M C | 10 | GL | R$ 30,64 | R$ 306,40 |
| 993 | GENTAMICINA 20 MG C/50 AMP. - COTA RESERVADA | SANTISA | 12 | CX | R$ 75,02 | R$ 900,24 |
| 994 | GENTAMICINA 40MG AMP.1ML C/50 AMP - COTA RESERVADA | SANTISA | 12 | CX | R$ 96,33 | R$ 1.155,96 |
| 996 | GERMI RIO DESINF INSTR C/1000ML - COTA RESERVADA | RIO QUIMICA | 8 | LT | R$ 18,62 | R$ 148,96 |
| 997 | GLIBENCLAMIDA 5MG COMP. - COTA RESERVADA | TEUTO | 9000 | CPR | R$ 0,07 | R$ 630,00 |
| 998 | GLICERINA 1000 ML - COTA RESERVADA | FARMACE | 5 | LT | R$ 13,54 | R$ 67,70 |
| 1001 | GLICOSE ENZ.LIQ.PAP 500 TESTES - COTA RESERVADA | BIOCLIM | 12 | KIT | R$ 140,03 | R$ 1.680,36 |
| 1003 | GLICOSIMETRO COMPLETO - COTA RESERVADA | ONCAL PLUS | 24 | UNID. | R$ 56,24 | R$ 1.349,76 |
| 1015 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP. - COTA RESERVADA | TEUTO | 13000 | CPR | R$ 0,07 | R$ 910,00 |
| 1016 | HIDROCOLÓIDE EM PLACA - COTA RESERVADA | CONVATEC | 16 | UND | R$ 50,68 | R$ 810,88 |
| 1017 | HIDROCORTISONA 100MG AMP.S/DIL - COTA RESERVADA | TEUTO | 1000 | frs | R$ 3,74 | R$ 3.740,00 |
| 1022 | HIDROX DE CALCIO P.A C/10GR - COTA RESERVADA | FAVA | 20 | UND | R$ 6,82 | R$ 136,40 |
| 1023 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO LIQUIDO 100 ML - COTA RESERVADA | TEUTO | 1000 | frs | R$ 4,61 | R$ 4.610,00 |
| 1027 | HIPOCLORITO DE SODIO A 1%GL DE 5 LITRO - COTA RESERVADA | PHARMATEX | 12 | GL | R$ 10,30 | R$ 123,60 |
| 1032 | IBUPROFENO GTS 30ML - COTA RESERVADA | CIMED | 900 | FR | R$ 1,74 | R$ 1.566,00 |
| 1037 | ISOSORBIDA 5 MG - COTA RESERVADA | CIMED | 3000 | COM | R$ 0,23 | R$ 690,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1038 | ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL C/30CPR - COTA RESERVADA | U.QUIMICA | 16 | CX | R$ 24,32 | R$ 389,12 |
| 1040 | IVERMECTINA 6 MG CPR - COTA RESERVADA | VITAMED | 600 | CPR | R$ 0,54 | R$ 324,00 |
| 1042 | KIT AST GOT LIQUIFORM - COTA RESERVADA | BIOCLIM | 12 | KIT | R$ 219,78 | R$ 2.637,36 |
| 1044 | KIT CREATININA CINETICA - COTA RESERVADA | BIOCLIM | 12 | KIT | R$ 111,52 | R$ 1.338,24 |
| 1046 | KIT DE POSICIONADORES NÃO AUTOCLAVÉIS - COTA RESERVADA | FAVA | 2 | KIT | R$ 55,27 | R$ 110,54 |
| 1049 | KIT GINECOLOGICO TAM-M (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA) - COTA RESERVADA | KOLPLAST | 400 | KIT | R$ 4,68 | R$ 1.872,00 |
| 1050 | KIT GINECOLOGICO TAM-P (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA) - COTA RESERVADA | KOLPLAST | 400 | KIT | R$ 4,68 | R$ 1.872,00 |
| 1051 | KIT NEBULIZADOR ADULTO - COTA RESERVADA | DARU | 20 | UND | R$ 12,05 | R$ 241,00 |
| 1052 | KIT NEBULIZADOR INFANTIL - COTA RESERVADA | DARU | 20 | UND | R$ 12,05 | R$ 241,00 |
| 1053 | KIT OBSTETRICO CROMADO N-0 C/12 UND - COTA RESERVADA | SHALOM | 10 | CX | R$ 160,84 | R$ 1.608,40 |
| 1054 | KIT OBSTETRICO CROMADO N-2.0 C/12 UND - COTA RESERVADA | SHALOM | 10 | CX | R$ 160,84 | R$ 1.608,40 |
| 1056 | | SHALOM | 10 | | R$ 160,84 | R$ 1.608,40 |
| 1060 | KIT PROTEINAS TOTAIS - COTA RESERVADA | BIOCLIM | 12 | KIT | R$ 64,06 | R$ 768,72 |
| 1063 | LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26X76 C/50 UND - COTA RESERVADA | PERFECTA | 40 | CX | R$ 10,86 | R$ 434,40 |
| 1064 | LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50 - COTA RESERVADA | PERFECTA | 20 | CX | R$ 10,11 | R$ 202,20 |
| 1067 | LAMINA P/BISTURI 24 C/100 UND. - COTA RESERVADA | WILTEX | 6 | CX | R$ 41,02 | R$ 246,12 |
| 1069 | LAMINA P/BISTURINº24 C/100 UND. - COTA RESERVADA | WILTEX | 4 | CX | R$ 41,02 | R$ 164,08 |
| 1070 | LAMINULAS P/MICROSC.22X22 C/100 UND - COTA RESERVADA | PERFECTA | 4 | CX | R$ 6,11 | R$ 24,44 |
| 1073 | LANCETA PICADORA DESC. C/200 UND. - COTA RESERVADA | SOLIDOR | 2 | CX | R$ 39,82 | R$ 79,64 |
| 1077 | LIDOCAINA GELÉIA 30GR - COTA RESERVADA | HIPOLABOR | 200 | TB | R$ 3,70 | R$ 740,00 |
| 1078 | LIDOCAINA SPRAY 20% C/ 50 ML - COTA RESERVADA | CRISTALIA | 20 | TB | R$ 58,69 | R$ 1.173,80 |
| 1079 | LIMA ENDODONTICA HEDESTROIN DE PRIMEIRA SERIE - COTA RESERVADA | ARGELUS | 2 | CX | R$ 93,37 | R$ 186,74 |
| 1080 | LIMA ENDODONTICA HEDESTROIN DE SEGUNDA SERIE - COTA RESERVADA | ARGELUS | 2 | CX | R$ 98,01 | R$ 196,02 |
| 1081 | LIMA OSSEA Nº 2 - COTA RESERVADA | FAVA | 2 | UNID. | R$ 45,43 | R$ 90,86 |
| 1085 | LORATADINA 10MG CPR - COTA RESERVADA | CIMED | 3000 | CPR | R$ 0,13 | R$ 390,00 |
| 1087 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COTA RESERVADA | CIMED | 30000 | CMP | R$ 0,07 | R$ 2.100,00 |
| 1103 | MATRIZ DE ACO 5MM - COTA RESERVADA | MAQUIRA | 8 | UND | R$ 2,94 | R$ 23,52 |
| 1104 | MATRIZ DE ACO 7MM - COTA RESERVADA | MAQUIRA | 6 | UND | R$ 3,04 | R$ 18,24 |
| 1105 | MATRIZ DE POLIESTER - COTA RESERVADA | MAQUIRA | 4 | UNID. | R$ 4,18 | R$ 16,72 |
| 1106 | MEBENDAZOL 100MG CPR - COTA RESERVADA | DONADUZZI | 800 | CPR | R$ 0,77 | R$ 616,00 |
| 1107 | MEBENDAZOL SUSP 30ML - COTA RESERVADA | DONADUZZI | 600 | FR | R$ 2,34 | R$ 1.404,00 |
| 1109 | METFORMINA 850MG COMP. - COTA RESERVADA | DONADUZZI | 17000 | CPR | R$ 0,20 | R$ 3.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1111 | METILDOPA 500MG CPR - COTA RESERVADA | T K S | 2400 | CPR | R$ 1,36 | R$ 3.264,00 |
| 1113 | METOCLOPRAMIDA 10MG CPR. - COTA RESERVADA | SANVAL | 1000 | CPR | R$ 0,22 | R$ 220,00 |
| 1115 | METOCLOPRMIDA GTS 10 ML - COTA RESERVADA | SANVAL | 800 | FR | R$ 1,26 | R$ 1.008,00 |
| 1117 | METRONIDAZOL 10,5% NJ. 100 ML - COTA RESERVADA | FARMACE | 200 | FR | R$ 6,07 | R$ 1.214,00 |
| 1121 | MICONAZOL 2% LOÇÃO 30ML - COTA RESERVADA | BELFAR | 200 | FR | R$ 3,10 | R$ 620,00 |
| 1122 | MICONAZOL CREME VAG. 80G.C/APLIC. - COTA RESERVADA | BELFAR | 300 | BNG | R$ 8,89 | R$ 2.667,00 |
| 1133 | MONONYLON 2 C/AG C/24 UND - COTA RESERVADA | SHALOM | 12 | CX | R$ 41,43 | R$ 497,16 |
| 1134 | MONONYLON 3 C/AG C/24 UND - COTA RESERVADA | SHALOM | 12 | CX | R$ 41,43 | R$ 497,16 |
| 1135 | MONONYLON 4 C/AG C/24 UND - COTA RESERVADA | SHALOM | 12 | CX | R$ 41,43 | R$ 497,16 |
| 1136 | MONONYLON 5 C/AG C/24 UND - COTA RESERVADA | SHALOM | 12 | CX | R$ 41,43 | R$ 497,16 |
| 1138 | BUPIVACAINA PESADA RAQUI 0,5% C/40X4ML ESTERELIZA - COTA RESERVADA | HIPOLABOR | 12 | CX | R$ 301,49 | R$ 3.617,88 |
| 1139 | NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G - COTA RESERVADA | DONADUZZI | 1000 | BNG | R$ 2,40 | R$ 2.400,00 |
| 1141 | NIFEDIPINA 10MG SUB-LINGUAL C/60 CPR - COTA RESERVADA | BRAINFARMA | 4 | FR | R$ 0,10 | R$ 0,40 |
| 1142 | NIFEDIPINA 20MG C/ 450 CPR - COTA RESERVADA | SANVAL | 20 | CX | R$ 43,54 | R$ 870,80 |
| 1144 | NIMESULIDA GTS 15ML - COTA RESERVADA | CIMED | 1000 | FR | R$ 2,27 | R$ 2.270,00 |
| 1145 | NISTATINA CREME VAGINAL 50GR - COTA RESERVADA | DONADUZZI | 600 | TB | R$ 6,98 | R$ 4.188,00 |
| 1146 | NISTATINA SUSP. ORAL 30ML - COTA RESERVADA | DONADUZZI | 200 | FR | R$ 4,99 | R$ 998,00 |
| 1149 | NOOTROPIL 200MG/ML AMP.5ML C/12 AMP - COTA RESERVADA | AVENTIS | 24 | CX | R$ 64,33 | R$ 1.543,92 |
| 1151 | OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO - COTA RESERVADA | SS PLUS | 40 | UND | R$ 6,48 | R$ 259,20 |
| 1157 | OMEPRAZOL 20 MG CPR - COTA RESERVADA | CIMED | 7000 | CPR | R$ 0,08 | R$ 560,00 |
| 1159 | OMEPRAZOL 40MG CPR - COTA RESERVADA | CIMED | 3000 | CPR | R$ 0,12 | R$ 360,00 |
| 1161 | OXIDO DE ZINCO PO 50G - COTA RESERVADA | CIMED | 8 | TB | R$ 6,14 | R$ 49,12 |
| 1163 | PAPAÍNA GEL 10% (QUANTAS GRAMAS) - COTA RESERVADA | ANASTASIA | 20 | UND | R$ 43,54 | R$ 870,80 |
| 1164 | PAPEL CARBONO C/12FLS - COTA RESERVADA | FAVA | 10 | PCTS | R$ 6,17 | R$ 61,70 |
| 1169 | PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 10CM X 100M - COTA RESERVADA | PHARMATEX | 12 | RL | R$ 46,35 | R$ 556,20 |
| 1172 | PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 30CM X 100M - COTA RESERVADA | PHARMATEX | 12 | RL | R$ 138,80 | R$ 1.665,60 |
| 1174 | PAPEL LENÇOL 50X50 - COTA RESERVADA | PHARMATEX | 60 | RL | R$ 9,37 | R$ 562,20 |
| 1175 | PAPEL LENÇOL 70X50 - COTA RESERVADA | PHARMATEX | 60 | RL | R$ 19,89 | R$ 1.193,40 |
| 1178 | PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO EM ROLO - COTA RESERVADA | PHARMATEX | 20 | UND | R$ 66,44 | R$ 1.328,80 |
| 1180 | PARACETAMOL 500MG CPR. - COTA RESERVADA | CIMED | 5000 | CPR | R$ 0,10 | R$ 500,00 |
| 1182 | PASTA PROFILATICA 90G - COTA RESERVADA | VIGORDENT | 4 | TB | R$ 7,90 | R$ 31,60 |
| 1190 | PENICILINA POTASSICA 5.000.000UI - COTA RESERVADA | TEUTO | 200 | FRS | R$ 24,11 | R$ 4.822,00 |
| 1191 | PENICILINA PROCAINA 400.000UI - COTA RESERVADA | TEUTO | 400 | FRS | R$ 12,05 | R$ 4.820,00 |
| 1195 | PINÇA DE CHERON DESC. - COTA RESERVADA | KOLPLAST | 60 | UND | R$ 1,93 | R$ 115,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1198 | PINÇA HEMOSTÁTICA - COTA RESERVADA | MEDLIGHT | 2 | UND | R$ 26,66 | R$ 53,32 |
| 1199 | PINÇA MATIER - COTA RESERVADA | MEDLIGHT | 2 | UND | R$ 45,17 | R$ 90,34 |
| 1200 | PINÇA PORTA GRAMPO - COTA RESERVADA | MEDLIGHT | 2 | UND | R$ 96,97 | R$ 193,94 |
| 1201 | PINCEL MICROBUSH REGULAR C/100 - COTA RESERVADA | PREVEM | 10 | PCT | R$ 17,15 | R$ 171,50 |
| 1203 | PLACA DE VIDRO - COTA RESERVADA | PREVEM | 2 | UNID. | R$ 11,62 | R$ 23,24 |
| 1204 | PLACA ESCAVADA P/ VDRL - COTA RESERVADA | SS WHITE | 4 | UND | R$ 37,47 | R$ 149,88 |
| 1205 | POLIVITAMINICO COMPLEXO B CPR - COTA RESERVADA | BELFAR | 3000 | CPR | R$ 0,06 | R$ 180,00 |
| 1206 | POLIVITAMINICO COMPLEXO B SUSP ORAL - COTA RESERVADA | BELFAR | 800 | FR | R$ 3,94 | R$ 3.152,00 |
| 1218 | PONTEIRA AMARELA 1UL A 200UL C/1000 - COTA RESERVADA | J.PROLAB | 4 | PCT | R$ 40,63 | R$ 162,52 |
| 1219 | PONTEIRA AZUL 200UL A 1000UL C/1000UND - COTA RESERVADA | J.PROLAB | 4 | PCT | R$ 78,94 | R$ 315,76 |
| 1220 | PORTA AGULHA - COTA RESERVADA | MEDLIGHT | 5 | UND | R$ 30,11 | R$ 150,55 |
| 1224 | PREDNISONA 20MG CPR - COTA RESERVADA | CIMED | 5000 | CPR | R$ 0,35 | R$ 1.750,00 |
| 1226 | PRIME & BOND 2.1 REFIL 4ML - COTA RESERVADA | VIGORDENT | 12 | UND | R$ 86,10 | R$ 1.033,20 |
| 1227 | PROMETAZINA INJ 50MG AMP.C/100X2ML - COTA RESERVADA | U.QUIMICA | 20 | CX | R$ 261,29 | R$ 5.225,80 |
| 1231 | RANITIDINA 150MG CPR. - COTA RESERVADA | U.QUIMICA | 3000 | CPR | R$ 0,23 | R$ 690,00 |
| 1235 | RESINA A2 Z-100 - COTA RESERVADA | 3M | 20 | UNID. | R$ 41,20 | R$ 824,00 |
| 1236 | RESINA A3 Z-100 - COTA RESERVADA | 3M | 20 | UNID. | R$ 41,20 | R$ 824,00 |
| 1237 | RESINA A3,5 Z-100 - COTA RESERVADA | 3M | 20 | UNID. | R$ 41,20 | R$ 824,00 |
| 1238 | RESINA B2 Z-100 - COTA RESERVADA | 3M | 20 | UNID. | R$ 41,20 | R$ 824,00 |
| 1243 | RESINA P/REPOS. A2 - COTA RESERVADA | 3M | 10 | UND | R$ 41,20 | R$ 412,00 |
| 1244 | RESINA P/REPOS. A3 - COTA RESERVADA | 3M | 10 | UND | R$ 41,20 | R$ 412,00 |
| 1245 | RESINA P/REPOS. B2 Z100 - COTA RESERVADA | 3M | 10 | UND | R$ 41,20 | R$ 412,00 |
| 1246 | RESINA P/RESOP. A1 - COTA RESERVADA | 3M | 10 | UND | R$ 41,20 | R$ 412,00 |
| 1247 | RESINA PRA INSERÇÃO DE RESINA PONTA DOURADA (ESPATULA) - COTA RESERVADA | 3M | 6 | UNID. | R$ 74,31 | R$ 445,86 |
| 1252 | SAPATILHA DESC.(PRO-PE)BRANCA C/50 PARES - COTA RESERVADA | PHARMATEX | 80 | PCT | R$ 24,11 | R$ 1.928,80 |
| 1255 | SCALP 25G C/100 UND - COTA RESERVADA | SOLIDOR | 80 | CX | R$ 35,05 | R$ 2.804,00 |
| 1260 | SERINGA DESC. 03ML C/AG. - COTA RESERVADA | PROCARE | 9000 | UND | R$ 0,36 | R$ 3.240,00 |
| 1261 | SERINGA DESC. 05ML C/AG. - COTA RESERVADA | PROCARE | 9000 | UND | R$ 0,37 | R$ 3.330,00 |
| 1265 | SERINGAS 3ML S/AG - COTA RESERVADA | PROCARE | 9000 | UND | R$ 0,26 | R$ 2.340,00 |
| 1268 | SINVASTATINA 40 MG CPR - COTA RESERVADA | CIMED | 3000 | CPR | R$ 0,23 | R$ 690,00 |
| 1274 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-06 - COTA RESERVADA | MEDSONDA | 100 | UND | R$ 0,89 | R$ 89,00 |
| 1275 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-08 - COTA RESERVADA | MEDSONDA | 100 | UND | R$ 0,61 | R$ 61,00 |
| 1276 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-10 - COTA RESERVADA | MEDSONDA | 100 | UND | R$ 0,93 | R$ 93,00 |
| 1277 | SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.04 - COTA RESERVADA | MEDSONDA | 100 | UND | R$ 0,59 | R$ 59,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1278 | SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.04 - COTA RESERVADA | MEDSONDA | 100 | UND | R$ 0,89 | R$ 89,00 |
| 1279 | SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.06 - COTA RESERVADA | MEDSONDA | 100 | UND | R$ 0,61 | R$ 61,00 |
| 1280 | SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.06 - COTA RESERVADA | MEDSONDA | 100 | UND | R$ 0,93 | R$ 93,00 |
| 1281 | SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.08 - COTA RESERVADA | MEDSONDA | 100 | UND | R$ 0,63 | R$ 63,00 |
| 1282 | SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.10 - COTA RESERVADA | MEDSONDA | 100 | UND | R$ 0,69 | R$ 69,00 |
| 1283 | SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.12 - COTA RESERVADA | MEDSONDA | 100 | UND | R$ 0,73 | R$ 73,00 |
| 1284 | SONDA EXPLORADORA - COTA RESERVADA | FAVA | 6 | UND | R$ 10,25 | R$ 61,50 |
| 1299 | SONDA URETRAL PLAST. N.06 - COTA RESERVADA | MEDSONDA | 80 | UND | R$ 0,59 | R$ 47,20 |
| 1300 | SONDA URETRAL PLAST. N.06 - COTA RESERVADA | MEDSONDA | 80 | UND | R$ 1,79 | R$ 143,20 |
| 1302 | SONDA URETRAL PLAST. N.12 - COTA RESERVADA | MEDSONDA | 300 | UND | R$ 0,97 | R$ 291,00 |
| 1303 | SORO ANTI A - COTA RESERVADA | CETERLAB | 12 | FR | R$ 48,07 | R$ 576,84 |
| 1304 | SORO ANTI B - COTA RESERVADA | CETERLAB | 12 | FR | R$ 48,07 | R$ 576,84 |
| 1306 | SORO ANTI RH - COTA RESERVADA | CETERLAB | 12 | FR | R$ 59,18 | R$ 710,16 |
| 1314 | SUGADOR DESC C/40 - COTA RESERVADA | SS PLUS | 40 | PCT | R$ 8,98 | R$ 359,20 |
| 1315 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30GR - COTA RESERVADA | DONADUZZI | 200 | TB | R$ 5,93 | R$ 1.186,00 |
| 1317 | SULFAMETOXAZOL+TRIMET. CPR. - COTA RESERVADA | TEUTO | 3000 | CPR | R$ 0,31 | R$ 930,00 |
| 1318 | SULFAMETOXAZOL+TRIMET. SUSP.50ML - COTA RESERVADA | TEUTO | 800 | FR | R$ 5,51 | R$ 4.408,00 |
| 1320 | SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP.10ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | FARMACE | 4 | CX | R$ 234,49 | R$ 937,96 |
| 1321 | SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP.10ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | FARMACE | 4 | CX | R$ 435,49 | R$ 1.741,96 |
| 1322 | SULFATO FERROSO 40MG CPR. - COTA RESERVADA - COTA RESERVADA | TEUTO | 9000 | CPR | R$ 0,08 | R$ 720,00 |
| 1323 | SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 100 ML - COTA RESERVADA | TEUTO | 800 | FR | R$ 4,35 | R$ 3.480,00 |
| 1336 | TERGENCAL 200MML - COTA RESERVADA | BIODINAMICA | 4 | UNID. | R$ 16,24 | R$ 64,96 |
| 1337 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - COTA RESERVADA | INCOTERM | 48 | UND | R$ 11,19 | R$ 537,12 |
| 1338 | TESOURA CURTA PEQUENA - COTA RESERVADA | MEDLIGHT | 6 | UND | R$ 20,02 | R$ 120,12 |
| 1339 | TESOURA PEQUENA RETA - COTA RESERVADA | MEDLIGHT | 6 | UND | R$ 19,06 | R$ 114,36 |
| 1340 | TESOURA RETA GRANDE - COTA RESERVADA | MEDLIGHT | 6 | UND | R$ 27,15 | R$ 162,90 |
| 1345 | TIRA DE LIXA DE ACO 4MM - COTA RESERVADA | FAVA | 4 | UND | R$ 10,60 | R$ 42,40 |
| 1346 | TIRA DE LIXA P/ACAB C/150 4MM - COTA RESERVADA | FAVA | 4 | CX | R$ 16,30 | R$ 65,20 |
| 1347 | TIRA DE POLIESTER PC C/50 - COTA RESERVADA | FAVA | 4 | PCT | R$ 2,29 | R$ 9,16 |
| 1348 | TOUCA DESCARTAVELSANFONADA C/ 100 UNIDADES - COTA RESERVADA | PHARMATEX | 200 | CX | R$ 14,73 | R$ 2.946,00 |
| 1359 | TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 6 - COTA RESERVADA | RUSCH | 4 | UND | R$ 4,03 | R$ 16,12 |
| 1360 | TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 6,5 - COTA RESERVADA | RUSCH | 4 | UND | R$ 4,03 | R$ 16,12 |
| 1361 | TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 7 - COTA RESERVADA | RUSCH | 4 | UND | R$ 4,03 | R$ 16,12 |
| 1362 | TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 7,5 - COTA RESERVADA | RUSCH | 4 | UND | R$ 4,03 | R$ 16,12 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1363 | TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nª 8 - COTA RESERVADA | RUSCH | 4 | UND | R$ 4,03 | R$ 16,12 |
| 1367 | VICRYL N-0 C/36 ENVELOPES C/ AG - COTA RESERVADA | SHALOM | 4 | CX | R$ 228,16 | R$ 912,64 |
| 1368 | VICRYL N-1.0 C/36 ENVELOPES C/ AG - COTA RESERVADA | SHALOM | 4 | CX | R$ 228,16 | R$ 912,64 |
| 1376 | VITAMINA K 10MG/ML AMP.1ML C/50 AMP - COTA RESERVADA | U.QUIMICA | 40 | CX | R$ 160,79 | R$ 6.431,60 |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

.DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único:  Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a

multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

PASTOS BONS – MA, 13 de Abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA

Vera Lucia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

DUTRA FARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 07.404.989/0001-48

Representante: Nicanor Jales Neto, R.G. Nº 1607889 SSP-PI, C.P. F Nº 753.262.053-00

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*
*Código identificador: 39561f9024bc6a24cd5eabfb513b0724*

---

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.070222/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 17/03/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.070222/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a senhora: Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 e a Senhora: NAIARA COSTA DE ARAUJO portadora do CPF: 014.240.203-60 e RG 0213435220020 SSP/MA, representante da empesa: NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CPNJ sob o Nº 29.316.592/0001-37, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, RESOLVE REGISTRAR os preços dos produtos proposto pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2022, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

| Dados da Empresa: Razão Social: NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI | |
|---|---|
| CNPJ: 29.316.592/0001-37 | Inscrição Estadual: 125494661 |
| Endereço: Avenida Gov. Luiz Rocha, 12 - Bairro Potosí. CEP: 65.800-000. Balsas – MA | Inscrição Municipal: |
| Tel./Fax: (99) 3541-8783 / 3541-8968 | EMAIL: newlifemedicamentos@outlook.com |
| | |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no HOSPITAL MUNICIPAL e postos de Saúde que compõem a rede municipal de saúde localizados na sede do Município de PASTOS BONS/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022.
V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.
DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCAS | QUANT. | UNID. | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | AGUA P/INJECAO AMP.PLAST.10ML C/200 UND - COTA PRINCIPAL | ISOFARMA | 320 | CX | R$ 104,94 | R$ 33.580,80 |
| 20 | AGULHA DESC GENGIVAL 30G CURTA C/50 - COTA PRINCIPAL | INJEX | 160 | CX | R$ 27,89 | R$ 4.462,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND - COTA PRINCIPAL | WILTEX | 1120 | CX | R$ 11,28 | R$ 12.633,60 |
| 27 | AGULHA P/ RAQUI N-22G X 3.1/2 C/50 - COTA PRINCIPAL | UNISSES | 80 | CX | R$ 90,22 | R$ 7.217,60 |
| 29 | AGULHA P/ RAQUI N-25G X 3.1/2 C/50 - COTA PRINCIPAL | UNISSES | 80 | CX | R$ 97,83 | R$ 7.826,40 |
| 32 | ALBENDAZOL 400 MG CPR. - COTA PRINCIPAL | PRATI | 9600 | CPR | R$ 0,46 | R$ 4.416,00 |
| 40 | ALGODÃO HIDROFILO 500 GR - COTA PRINCIPAL | FAROL | 960 | RL | R$ 12,97 | R$ 12.451,20 |
| 53 | AMPICILINA INJ. 1G S/DIL C/50 AMP - COTA PRINCIPAL | BLAU | 160 | CX | R$ 224,99 | R$ 35.998,40 |
| 58 | ANESTESICO LIDOCAINA 2 % EPINEFRINA 1:100000 - COTA PRINCIPAL | DFL | 160 | CX | R$ 108,29 | R$ 17.326,40 |
| 60 | ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRICTOR - COTA PRINCIPAL | DLA | 96 | UND | R$ 136,42 | R$ 13.096,32 |
| 70 | ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 9F C012 UND - COTA PRINCIPAL | ORIG. TEXTIL | 800 | DZ | R$ 9,89 | R$ 7.912,00 |
| 78 | AVENTAL DE CHUMBO - COTA PRINCIPAL | CSR | 8 | UND | R$ 564,17 | R$ 4.513,36 |
| 83 | BANDEJA 22X12X1.5CM - COTA PRINCIPAL | GOLGRAN | 24 | UND | R$ 30,94 | R$ 742,56 |
| 122 | CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 - COTA PRINCIPAL | AMERICAN MEDICAL | 240 | PCT | R$ 70,19 | R$ 16.845,60 |
| 137 | CATGUT CROM. 0 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL | BIOLINE | 80 | CX | R$ 97,99 | R$ 7.839,20 |
| 144 | CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL | BIOLINE | 80 | CX | R$ 94,99 | R$ 7.599,20 |
| 145 | CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL | BIOLINE | 40 | CX | R$ 96,96 | R$ 3.878,40 |
| 153 | CIMETIDINA 300MG AMP. 2ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | HYPOFARMA | 320 | CX | R$ 233,62 | R$ 74.758,40 |
| 158 | CLORETO DE SODIO 0,9% AMP 10ML C/200 AMP - COTA PRINCIPAL | ISOFARMA | 48 | CX | R$ 66,29 | R$ 3.181,92 |
| 159 | CLORETO POTASSIO 10% AMP.10ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | ISOFARMA | 48 | CX | R$ 46,49 | R$ 2.231,52 |
| 160 | CLORETO SODIO 10% AMP.10ML C/200 AMP - COTA PRINCIPAL | ISOFARMA | 48 | CX | R$ 56,97 | R$ 2.734,56 |
| 167 | CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG CPR - COTA PRINCIPAL | NOVA QUIMICA | 4000 | CPR | R$ 0,37 | R$ 1.480,00 |
| 168 | COLESTEROL ENZ. LIQUIFOR. 200 TESTES - COTA PRINCIPAL | LABTEST | 64 | KIT | R$ 199,00 | R$ 12.736,00 |
| 179 | COLGADURA SIMPLES - COTA PRINCIPAL | TECNODENT | 80 | UNID. | R$ 4,53 | R$ 362,40 |
| 184 | CORANTE GIEMSA 500ML - COTA PRINCIPAL | LABTEST | 32 | FR | R$ 126,71 | R$ 4.054,72 |
| 201 | DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML - COTA PRINCIPAL | PRATI | 4000 | FR | R$ 2,44 | R$ 9.760,00 |
| 212 | DIMORF 0,2 C/ 50 AMPOLAS - COTA PRINCIPAL | CRISTALIA | 16 | CX | R$ 349,49 | R$ 5.591,84 |
| 213 | DIPIRONA 500 MG - COTA PRINCIPAL | GREEN PHARMA | 20000 | CPR | R$ 0,15 | R$ 3.000,00 |
| 265 | FILME P/ RAIO-X 35x43 C/100 PELICULAS - COTA PRINCIPAL | CARESTREAM | 48 | CX | R$ 489,99 | R$ 23.519,52 |
| 282 | FITA P/GLICOSE ACTIVE C/50 - COTA PRINCIPAL | MEDLEVENSOHN | 320 | CX | R$ 40,49 | R$ 12.956,80 |
| 283 | FITA P/URINA C/150 UND - COTA PRINCIPAL | LABTEST | 240 | UND | R$ 288,10 | R$ 69.144,00 |
| 302 | GAZE EM RLO 91CMx91M 9 FIOS (TP. QUEIJO) - COTA PRINCIPAL | MEDBRAS | 800 | RL | R$ 32,99 | R$ 26.392,00 |
| 312 | GLICOSE 25% AMP.10ML C/200 AMP - COTA PRINCIPAL | ISOFARMA | 160 | CX | R$ 120,59 | R$ 19.294,40 |
| 330 | HIDROCORTIZONA 500MG AMP.S/DIL - COTA PRINCIPAL | TEUTO | 4000 | frs | R$ 7,47 | R$ 29.880,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 337 | HIOSCINA 20MG SIMPLES AMP.1ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | FARMACE | 160 | CX | R$ 155,19 | R$ 24.830,40 |
| 338 | HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 15 ML - COTA PRINCIPAL | BOHERINGER | 1600 | FR | R$ 7,48 | R$ 11.968,00 |
| 341 | HUMULIN INSULINA DERIVADA ADN. (RECOMBINANTE) 100VI POR ML NPH (LILLY) - COTA PRINCIPAL | ASPEN | 80 | UND | R$ 41,37 | R$ 3.309,60 |
| 345 | INFUSOR 02 VIAS - COTA PRINCIPAL | MEDIX | 12000 | UND | R$ 0,87 | R$ 10.440,00 |
| 370 | KIT P/GLICEMIA ONCAL PLUS - COTA PRINCIPAL | MEDLEVENSOHN | 320 | UND | R$ 62,99 | R$ 20.156,80 |
| 378 | LAMINA P/BISTURI 20 C/100 UND. - COTA PRINCIPAL | WILTEX | 8 | CX | R$ 35,99 | R$ 287,92 |
| 380 | LAMINA P/BISTURINº23 C/100 UND. - COTA PRINCIPAL | WILTEX | 16 | CX | R$ 35,99 | R$ 575,84 |
| 387 | LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA C/ 100ML - COTA PRINCIPAL | ISOFARMA | 640 | UND | R$ 25,49 | R$ 16.313,60 |
| 396 | LINCOMICINA 600MG AMP.2ML C/50 AMP - COTA PRINCIPAL | BLAU | 40 | CX | R$ 589,59 | R$ 23.583,60 |
| 398 | LORATADINA XPE 1MG/ ML 100ML - COTA PRINCIPAL | PRATI | 3200 | FR | R$ 3,53 | R$ 11.296,00 |
| 404 | LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNIDADE (M) - COTA PRINCIPAL | MEDIX | 2400 | CX | R$ 34,30 | R$ 82.320,00 |
| 409 | MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO - COTA PRINCIPAL | DARU | 80 | UND | R$ 28,49 | R$ 2.279,20 |
| 410 | MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL - COTA PRINCIPAL | DARU | 80 | UND | R$ 28,49 | R$ 2.279,20 |
| 431 | METRONIDAZOL CRÈME VAGINAL 50GR - COTA PRINCIPAL | PRATI | 3200 | TB | R$ 7,65 | R$ 24.480,00 |
| 442 | MIDAZOLAN CX C/ 10 AMP - COTA PRINCIPAL | NOVA PHARMA | 64 | CX | R$ 106,99 | R$ 6.847,36 |
| 459 | NITROGLICERINA 5MG/ML C/10AMPX5ML - COTA PRINCIPAL | UNIÃO QUIMICA | 48 | CX | R$ 98,64 | R$ 4.734,72 |
| 462 | NORADRENALINA 8MG/4ML C/50AMP - COTA PRINCIPAL | HYPOFARMA | 48 | CX | R$ 206,10 | R$ 9.892,80 |
| 470 | OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL - COTA PRINCIPAL | BLAU | 1600 | FRS | R$ 32,15 | R$ 51.440,00 |
| 474 | OXITOCINA 5 U.I AMP.1ML C/50 AMP - COTA PRINCIPAL | UNIÃO QUIMICA | 96 | CX | R$ 139,99 | R$ 13.439,04 |
| 509 | PINÇA GOIVA - COTA PRINCIPAL | QUINELATO | 8 | UND | R$ 95,03 | R$ 760,24 |
| 537 | PREDNISONA 5MG CPR - COTA PRINCIPAL | SANVAL | 20000 | CPR | R$ 0,09 | R$ 1.800,00 |
| 541 | PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML - COTA PRINCIPAL | FARMAX | 384 | LT | R$ 28,99 | R$ 11.132,16 |
| 542 | PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML - COTA PRINCIPAL | FARMAX | 384 | LT | R$ 28,99 | R$ 11.132,16 |
| 552 | RESINA CHARISMA CLASSIC A2 4G - COTA PRINCIPAL | KULZER | 80 | UND | R$ 42,94 | R$ 3.435,20 |
| 553 | RESINA CHARISMA CLASSIC A3 4G - COTA PRINCIPAL | KULZER | 80 | UND | R$ 42,94 | R$ 3.435,20 |
| 561 | REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAIO X, C/20 LTS - COTA PRINCIPAL | CARESTREAM | 24 | GL | R$ 399,99 | R$ 9.599,76 |
| 563 | SABUTAMOL XPE 100ML - COTA PRINCIPAL | NATULAB | 3200 | FR | R$ 1,99 | R$ 6.368,00 |
| 584 | SOLUCAO DE MANITOL 20% 500ML - COTA PRINCIPAL | HALEXISTAR | 960 | UNID | R$ 9,99 | R$ 9.590,40 |
| 600 | SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº10 COM GUIA - COTA PRINCIPAL | FOYOMED | 48 | UND | R$ 9,79 | R$ 469,92 |
| 601 | SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº12 COM GUIA - COTA PRINCIPAL | FOYOMED | 48 | UND | R$ 9,81 | R$ 470,88 |
| 602 | SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº14 COM GUIA - COTA PRINCIPAL | FOYOMED | 48 | UND | R$ 6,86 | R$ 329,28 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 603 | SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº16 COM GUIA - COTA PRINCIPAL | FOYOMED | 48 | UND | R$ 6,86 | R$ 329,28 |
| 604 | SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº18 COM GUIA - COTA PRINCIPAL | FOYOMED | 48 | UND | R$ 6,92 | R$ 332,16 |
| 617 | SORO ANTI D (RH) - COTA PRINCIPAL | PROTHEMO | 48 | FR | R$ 97,89 | R$ 4.698,72 |
| 620 | SORO FISIOLÓGICO 100 ML - COTA PRINCIPAL | HALEXISTAR | 4800 | FR | R$ 3,99 | R$ 19.152,00 |
| 621 | SORO FISIOLÓGICO 250 ML - COTA PRINCIPAL | HALEXISTAR | 9600 | FR | R$ 4,55 | R$ 43.680,00 |
| 622 | SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML - COTA PRINCIPAL | HALEXISTAR | 9600 | FR | R$ 5,15 | R$ 49.440,00 |
| 656 | TESTE RAPIDO PSA - COTA PRINCIPAL | BIOEASY | 80 | KIT | R$ 298,39 | R$ 23.871,20 |
| 661 | TRAMADOL 100MG C/ 50 AMP - COTA PRINCIPAL | TEUTO | 80 | CX | R$ 149,99 | R$ 11.999,20 |
| 678 | VERNIZ CAVITINE C/15ML - COTA PRINCIPAL | LABTEST | 20 | FR | R$ 21,93 | R$ 438,60 |
| 683 | VIDRION F LIQ - COTA PRINCIPAL | LABTEST | 20 | UND | R$ 32,40 | R$ 648,00 |
| 705 | AGUA P/INJECAO AMP.PLAST.10ML C/200 UND - COTA RESERVADA | ISOFARMA | 80 | CX | R$ 105,29 | R$ 8.423,20 |
| 712 | AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND - COTA RESERVADA | WILTEX | 280 | CX | R$ 11,00 | R$ 3.080,00 |
| 715 | AGULHA P/ RAQUI N-22G X 3.1/2 C/50 - COTA RESERVADA | WILTEX | 20 | CX | R$ 90,00 | R$ 1.800,00 |
| 717 | AGULHA P/ RAQUI N-25G X 3.1/2 C/50 - COTA RESERVADA | WILTEX | 20 | CX | R$ 97,00 | R$ 1.940,00 |
| 728 | ALGODÃO HIDROFILO 500 GR - COTA RESERVADA | FAROL | 240 | RL | R$ 15,99 | R$ 3.837,60 |
| 746 | ANESTESICO LIDOCAINA 2 % EPINEFRINA 1:100000 - COTA RESERVADA | DFL | 40 | CX | R$ 110,00 | R$ 4.400,00 |
| 748 | ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRICTOR - COTA RESERVADA | DLA | 24 | UND | R$ 125,00 | R$ 3.000,00 |
| 758 | ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 9F C012 UND - COTA RESERVADA | ORIG. TEXTIL | 200 | DZ | R$ 10,25 | R$ 2.050,00 |
| 759 | ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20 RLS. C/20 UND - COTA RESERVADA | POLARFIX | 20 | CX | R$ 26,68 | R$ 533,60 |
| 770 | BANDEIJA GRANDE (40X28X02CM) - COTA RESERVADA | GOLGRAN | 6 | UND | R$ 370,00 | R$ 2.220,00 |
| 771 | BANDEJA 22X12X1.5CM - COTA RESERVADA | GOLGRAN | 6 | UND | R$ 25,50 | R$ 153,00 |
| 810 | CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 - COTA RESERVADA | AMERICAN MEDICAL | 60 | PCT | R$ 71,24 | R$ 4.274,40 |
| 825 | CATGUT CROM. 0 C/AG C/24 UND - COTA RESERVADA | BIOLINE | 20 | CX | R$ 109,70 | R$ 2.194,00 |
| 835 | CEFALEXINA 500MG CPR - COTA RESERVADA | TEUTO | 7000 | CPR | R$ 0,63 | R$ 4.410,00 |
| 841 | CIMETIDINA 300MG AMP. 2ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | HYPOFARMA | 80 | CX | R$ 233,62 | R$ 18.689,60 |
| 847 | CLORETO POTASSIO 10% AMP.10ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | ISOFARMA | 12 | CX | R$ 66,32 | R$ 795,84 |
| 855 | CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG CPR - COTA RESERVADA | NOVA QUIMICA | 1000 | CPR | R$ 0,37 | R$ 370,00 |
| 867 | COLGADURA SIMPLES - COTA RESERVADA | TECNODENT | 20 | UNID. | R$ 4,53 | R$ 90,60 |
| 872 | CORANTE GIEMSA 500ML - COTA RESERVADA | LABTEST | 8 | FR | R$ 126,71 | R$ 1.013,68 |
| 889 | DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML - COTA RESERVADA | PRATI | 1000 | FR | R$ 2,44 | R$ 2.440,00 |
| 900 | DIMORF 0,2 C/ 50 AMPOLAS - COTA RESERVADA | CRISTALIA | 4 | CX | R$ 373,59 | R$ 1.494,36 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 951 | FILME P/ RAIO-X 30X40 C/100 PELICULAS - COTA RESERVADA | CARESTREAM | 12 | CX | R$ 432,00 | R$ 5.184,00 |
| 953 | FILME P/ RAIO-X 35x43 C/100 PELICULAS - COTA RESERVADA | CARESTREAM | 12 | CX | R$ 542,00 | R$ 6.504,00 |
| 970 | FITA P/GLICOSE ACTIVE C/50 - COTA RESERVADA | MEDLEVENSOHN | 80 | CX | R$ 71,99 | R$ 5.759,20 |
| 971 | FITA P/URINA C/150 UND - COTA RESERVADA | LABTEST | 60 | UND | R$ 288,10 | R$ 17.286,00 |
| 983 | FRALDA DESCARTAVEL P C/8 - COTA RESERVADA | MARDAN | 60 | PCT | R$ 19,32 | R$ 1.159,20 |
| 990 | GAZE EM RLO 91CMx91M 9 FIOS (TP. QUEIJO) - COTA RESERVADA | MEDBRAS | 200 | RL | R$ 35,99 | R$ 7.198,00 |
| 1000 | GLICOSE 25% AMP.10ML C/200 AMP - COTA RESERVADA | ISOFARMA | 40 | CX | R$ 162,00 | R$ 6.480,00 |
| 1014 | HIDRALAZINA 20 MG/1 ML c 50 ampolas - COTA RESERVADA | NOVARTIS | 12 | CX | R$ 155,42 | R$ 1.865,04 |
| 1018 | HIDROCORTIZONA 500MG AMP.S/DIL - COTA RESERVADA | TEUTO | 1000 | frs | R$ 9,40 | R$ 9.400,00 |
| 1025 | HIOSCINA 20MG SIMPLES AMP.1ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | FARMACE | 40 | CX | R$ 183,91 | R$ 7.356,40 |
| 1026 | HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 15 ML - COTA RESERVADA | BOEHRINGER | 400 | FR | R$ 5,78 | R$ 2.312,00 |
| 1029 | HUMULIN INSULINA DERIVADA ADN. (RECOMBINANTE) 100VI POR ML NPH (LILLY) - COTA RESERVADA | ELI LILLY | 20 | UND | R$ 41,37 | R$ 827,40 |
| 1033 | INFUSOR 02 VIAS - COTA RESERVADA | MEDIX | 3000 | UND | R$ 0,57 | R$ 1.710,00 |
| 1058 | KIT P/GLICEMIA ONCAL PLUS - COTA RESERVADA | MEDLEVENSOHN | 80 | UND | R$ 98,32 | R$ 7.865,60 |
| 1066 | LAMINA P/BISTURI 20 C/100 UND. - COTA RESERVADA | WILTEX | 2 | CX | R$ 41,02 | R$ 82,04 |
| 1068 | LAMINA P/BISTURINº23 C/100 UND. - COTA RESERVADA | WILTEX | 4 | CX | R$ 41,02 | R$ 164,08 |
| 1075 | LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA C/ 100ML - COTA RESERVADA | ISOFARMA | 160 | UND | R$ 44,51 | R$ 7.121,60 |
| 1084 | LINCOMICINA 600MG AMP.2ML C/50 AMP - COTA RESERVADA | BLAU | 10 | CX | R$ 589,59 | R$ 5.895,90 |
| 1086 | LORATADINA XPE 1MG/ ML 100ML - COTA RESERVADA | PRATI | 800 | FR | R$ 4,73 | R$ 3.784,00 |
| 1099 | MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO NEONATAL - COTA RESERVADA | DARU | 20 | UND | R$ 28,00 | R$ 560,00 |
| 1119 | METRONIDAZOL CRÈME VAGINAL 50GR - COTA RESERVADA | PRATI | 800 | TB | R$ 7,65 | R$ 6.120,00 |
| 1120 | METRONIDAZOL SUSP. ORAL 80ML - COTA RESERVADA | BELFAR | 600 | FR | R$ 10,50 | R$ 6.300,00 |
| 1130 | MIDAZOLAN CX C/ 10 AMP - COTA RESERVADA | UNIÃO QUIMICA | 16 | CX | R$ 107,00 | R$ 1.712,00 |
| 1147 | NITROGLICERINA 5MG/ML C/10AMPX5ML - COTA RESERVADA | NOVA QUIMICA | 12 | CX | R$ 74,00 | R$ 888,00 |
| 1150 | NORADRENALINA 8MG/4ML C/50AMP - COTA RESERVADA | HYPOFARMA | 12 | CX | R$ 206,10 | R$ 2.473,20 |
| 1162 | OXITOCINA 5 U.I AMP.1ML C/50 AMP - COTA RESERVADA | UNIÃO QUIMICA | 24 | CX | R$ 143,99 | R$ 3.455,76 |
| 1196 | PINÇA DE MAYO HAGER - COTA RESERVADA | ICE | 4 | UND | R$ 30,64 | R$ 122,56 |
| 1197 | PINÇA GOIVA - COTA RESERVADA | QUINELATO | 2 | UND | R$ 95,22 | R$ 190,44 |
| 1225 | PREDNISONA 5MG CPR - COTA RESERVADA | SANVAL | 5000 | CPR | R$ 0,10 | R$ 500,00 |
| 1229 | PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML - COTA RESERVADA | FARMAX | 96 | LT | R$ 31,43 | R$ 3.017,28 |
| 1230 | PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML - COTA RESERVADA | FARMAX | 96 | LT | R$ 31,43 | R$ 3.017,28 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1240 | RESINA CHARISMA CLASSIC A2 4G - COTA RESERVADA | KULZER | 20 | UND | R$ 42,94 | R$ 858,80 |
| 1241 | RESINA CHARISMA CLASSIC A3 4G - COTA RESERVADA | KULZER | 20 | UND | R$ 42,94 | R$ 858,80 |
| 1249 | REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAIO X, C/20 LTS - COTA RESERVADA | CARESTREAM | 6 | GL | R$ 401,98 | R$ 2.411,88 |
| 1251 | SABUTAMOL XPE 100ML - COTA RESERVADA | NATULAB | 800 | FR | R$ 3,94 | R$ 3.152,00 |
| 1272 | SOLUCAO DE MANITOL 20% 500ML - COTA RESERVADA | HALEXISTAR | 240 | UNID | R$ 10,71 | R$ 2.570,40 |
| 1288 | SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº10 COM GUIA - COTA RESERVADA | FOYOMED | 12 | UND | R$ 9,79 | R$ 117,48 |
| 1289 | SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº12 COM GUIA - COTA RESERVADA | FOYOMED | 12 | UND | R$ 9,81 | R$ 117,72 |
| 1290 | SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº14 COM GUIA - COTA RESERVADA | FOYOMED | 12 | UND | R$ 6,86 | R$ 82,32 |
| 1291 | SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº16 COM GUIA - COTA RESERVADA | FOYOMED | 12 | UND | R$ 6,86 | R$ 82,32 |
| 1292 | SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº18 COM GUIA - COTA RESERVADA | FOYOMED | 12 | UND | R$ 6,92 | R$ 83,04 |
| 1305 | SORO ANTI D (RH) - COTA RESERVADA | PROTHEMO | 12 | FR | R$ 97,89 | R$ 1.174,68 |
| 1310 | SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML - COTA RESERVADA | HALEXISTAR | 2400 | FR | R$ 5,10 | R$ 12.240,00 |
| 1344 | TESTE RAPIDO PSA - COTA RESERVADA | LABTEST | 20 | KIT | R$ 298,39 | R$ 5.967,80 |
| 1349 | TRAMADOL 100MG C/ 50 AMP - COTA RESERVADA | TEUTO | 20 | CX | R$ 180,89 | R$ 3.617,80 |
| 1365 | VDRL PRONTO C/300 TESTE - COTA RESERVADA | LABTEST | 20 | KIT | R$ 69,19 | R$ 1.383,80 |
| 1366 | VERNIZ CAVITINE C/15ML - COTA RESERVADA | LABTEST | 5 | FR | R$ 21,93 | R$ 109,65 |
| 1371 | VIDRION F LIQ - COTA RESERVADA | LABTEST | 5 | UND | R$ 22,60 | R$ 113,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

.DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:
I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
Parágrafo Único:Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
III - Advertência.
IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras

penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.
PASTOS BONS – MA, 13 de Abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA
Vera Lucia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 29.316.592/0001-37
Representante: Naiara Costa De Araujo, CPF: 014.240.203-60 e RG 0213435220020 SSP/MA
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*
*Código identificador: 6cb3637e755e220f6f7926f6ac0bdb1b*

---

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.070222/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/03/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.070222/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a senhora: Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 e a Senhora: Cassiano R. Chmiel portadora do RG nº 6068402632 e do CPF nº 948.635.630-00, representante da empesa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CPNJ sob o Nº 23.312.871/0001-46, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, RESOLVE REGISTRAR os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2022, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

| | |
|---|---|
| Dados da Empresa: Razão Social: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME | |
| CNPJ: 23.312.871/0001-46 | Inscrição Estadual: 0390172910 |
| Endereço: Rua Sergipe, 955, Bairro Bela Vista, Erechim RS, CEP: 99704-080 | Inscrição Municipal: |
| Tel./Fax: (54)3712 3655/ (54) 3712 1129 | EMAIL: exemplarmed@bol.com.br |
| | |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no HOSPITAL MUNICIPAL e postos de Saúde que compõem a rede municipal de saúde localizados na sede do Município de PASTOS BONS/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCAS | QUANT. | UNID. | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | ADENOSINA 6MG/2ML C/50 AMP - COTA PRINCIPAL | HIPOLABOR | 16 | CX | R$ 673,50 | R$ 10.776,00 |
| 405 | LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNIDADE (P) - COTA PRINCIPAL | PROCED/LEMGRUBER | 2400 | CX | R$ 34,20 | R$ 82.080,00 |
| 406 | LUVA P/PROC CX C/100 TAM G - COTA PRINCIPAL | PROCED/LEMGRUBER | 1600 | CX | R$ 33,50 | R$ 53.600,00 |
| 449 | NALOXONA 0,4MG/ML C/10AMP X 1ML - COTA PRINCIPAL | HIPOLABOR | 48 | CX | R$ 175,00 | R$ 8.400,00 |
| 491 | PARACETAMOL 200MG GTS.15ML - COTA PRINCIPAL | NATULAB | 4000 | FR | R$ 1,29 | R$ 5.160,00 |
| 691 | ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND. - COTA RESERVADA | THEOTO | 60 | PCT | R$ 6,20 | R$ 372,00 |
| 698 | ADRENALINA 1G AMP.1ML C/100 UND - COTA RESERVADA | HIPOLABOR | 4 | CX | R$ 735,00 | R$ 2.940,00 |
| 699 | ADRENALINA 1G AMP.1ML C/100 UND - COTA RESERVADA | HIPOLABOR | 4 | CX | R$ 295,00 | R$ 1.180,00 |
| 720 | ALBENDAZOL 400 MG CPR. - COTA RESERVADA | PRATI DONADUZZI | 2400 | CPR | R$ 0,54 | R$ 1.296,00 |
| 721 | ALBENDAZOL SUSP. 10 ML - COTA RESERVADA | PRATI DONADUZZI | 1600 | FR | R$ 1,80 | R$ 2.880,00 |
| 901 | DIPIRONA 500 MG - COTA RESERVADA | PRATI DONADUZZI | 5000 | CPR | R$ 0,19 | R$ 950,00 |
| 903 | DIPIRONA GTS.10ML - COTA RESERVADA | NATULAB | 1000 | FR | R$ 1,29 | R$ 1.290,00 |
| 1031 | IBUPROFENO 600MG CPR. - COTA RESERVADA | PRATI DONADUZZI | 3000 | CPR | R$ 0,30 | R$ 900,00 |
| 1091 | LUVA CIRURG. ESTERIL 8,0 - COTA RESERVADA | LIFE PLUS | 2400 | PAR | R$ 1,90 | R$ 4.560,00 |
| 1093 | LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNIDADE (P) - COTA RESERVADA | PROCED/LEMGRUBER | 600 | CX | R$ 34,15 | R$ 20.490,00 |
| 1118 | METRONIDAZOL 250MG CPR - COTA RESERVADA | PRATI DONADUZZI | 3000 | CPR | R$ 0,19 | R$ 570,00 |
| 1137 | NALOXONA 0,4MG/ML C/10AMP X 1ML - COTA RESERVADA | HIPOLABOR | 12 | CX | R$ 160,00 | R$ 1.920,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1179 | PARACETAMOL 200MG GTS.15ML - COTA RESERVADA | NATULAB | 1000 | FR | R$ 1,29 | R$ 1.290,00 |
| 1308 | SORO FISIOLÓGICO 100 ML - COTA RESERVADA | FRESENIUS | 1200 | FR | R$ 4,10 | R$ 4.920,00 |
| 1313 | SORO REIDRATANTE PÓ ENV - COTA RESERVADA | NATULAB | 1200 | ENV | R$ 0,95 | R$ 1.140,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.
Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
.DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.
CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:
I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
III - Advertência.
IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.
PASTOS BONS – MA, 13 de Abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA
Vera Lucia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ Nº 23.312.871/0001-46
Representante: Cassiano R. Chmiel, RG nº 6068402632 e do CPF nº 948.635.630-00
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*

*Código identificador: 1a7012a77ab58ab5cd43d15e74f234f0*

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.070222/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/03/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.070222/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a senhora: Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 e a Senhora: MARINA TESTA portadora do RG: 95359833 CPF: 064.458.499.89, representante da empesa: M.TESTA CONFECCAO inscrita no CPNJ sob o Nº 23.829.339/0001-09, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, RESOLVE REGISTRAR os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2022, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

| | |
|---|---|
| Dados da Empresa: Razão Social: M.TESTA CONFECCAO | |
| CNPJ: 23.829.339/0001-09 | Inscrição Estadual: 9074748527 |
| Endereço: Av. Genei Uehara, 1263 Res. Nova Itália CEP 87.203-196 Cianorte-PR | Inscrição Municipal: |
| Tel./Fax: 44-99886-7611 44-3039-3998 44-3629-1275 | EMAIL: pcpmtesta@hotmail.com |
| | |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no HOSPITAL MUNICIPAL e postos de Saúde que compõem a rede municipal de saúde localizados na sede do Município de PASTOS BONS/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022.
V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1100 | MASCARA DUPLA DESC ELASTICO C/50 - COTA RESERVADA | INFINIT | 400 | CX | R$ 18,50 | R$ 7.400,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.
Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
.DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.
CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:
I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das

exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
III - Advertência.
IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.
PASTOS BONS – MA, 13 de Abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA
Vera Lucia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

M.TESTA CONFECCAO
CNPJ Nº 23.829.339/0001-09
Representante: MARINA TESTA, RG: 95359833 CPF: 064.458.499.89
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*
*Código identificador: 2c00ada32667df2d42fc2807666c1e9f*

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.070222/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/03/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.070222/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a senhora: Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 e a Senhora: Rafaela Martins de Carvalho portadora do RG: 2.071.268 SSP /PI CPF: 652.390.083-53, representante da empesa: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA – EPP inscrita no CPNJ sob o Nº 17.828.413/0001-61, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, RESOLVE REGISTRAR os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2022, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

| Dados da Empresa: Razão Social: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP | |
|---|---|
| CNPJ: 17.828.413/0001-61 | Inscrição Estadual: 19.514.436-8 |
| Endereço: Av. Dr. José Ribamar Pacheco, 355, Bairro Cancela, Floriano-Piauí | Inscrição Municipal: 000.229.470 |
| Tel./Fax: (89) 3521-2272 (89) 3521-3422, 64.804-330 | EMAIL: brasilmedicamentos10@hotmail.com |
| | |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com o órgão participante no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no HOSPITAL MUNICIPAL e postos de Saúde que compõem a rede municipal de saúde localizados na sede do Município de PASTOS BONS/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022.
V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCAS | QUANT. | UNID. | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ACEBROFILINA SUSP. ADULTO 120 ML - COTA PRINCIPAL | PRATI DONADUZZI | 480 | FR | R$ 2,95 | R$ 1.416,00 |
| 7 | ACID A 37% C/ 12,5ML - COTA PRINCIPAL | MAQUIRA | 80 | UND | R$ 5,17 | R$ 413,60 |
| 15 | AGUA DESTILADA 5L NAO EST. DEONIZADA - COTA PRINCIPAL | FORTSAN | 160 | GL | R$ 7,50 | R$ 1.200,00 |
| 690 | AAS 500 MG AD. CPR. - COTA RESERVADA | IMEC | 2400 | CPR | R$ 0,04 | R$ 96,00 |
| 700 | AFASTADOR DE BOCHECHA - COTA RESERVADA | INDUSBELLO | 8 | UND | R$ 12,05 | R$ 96,40 |
| 701 | AFASTADOR DE LINGUA - COTA RESERVADA | ESTILO | 4 | UND | R$ 4,50 | R$ 18,00 |
| 707 | AGULHA DESC GENGIVAL 27G LONGAC/50 - COTA RESERVADA | PROCARE | 40 | CX | R$ 30,00 | R$ 1.200,00 |
| 708 | AGULHA DESC GENGIVAL 30G CURTA C/50 - COTA RESERVADA | PROCARE | 40 | CX | R$ 28,00 | R$ 1.120,00 |
| 723 | ALCCOL 70% 1000ML - COTA RESERVADA | JALLES | 480 | lts | R$ 7,00 | R$ 3.360,00 |
| 729 | ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12 - COTA RESERVADA | ORTOFEN | 80 | DZ | R$ 7,00 | R$ 560,00 |
| 734 | AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML - COTA RESERVADA | CIMED | 600 | frs | R$ 3,70 | R$ 2.220,00 |
| 739 | AMOXICILINA 250MG SUSP. ORAL 60ML - COTA RESERVADA | PRATI | 1000 | FR | R$ 4,70 | R$ 4.700,00 |
| 741 | AMPICILINA INJ. 1G S/DIL C/50 AMP - COTA RESERVADA | BLAU | 40 | CX | R$ 390,00 | R$ 15.600,00 |
| 742 | AMPICILINA INJ. 500MG AMP.S/DILC/50 AMP - COTA RESERVADA | BLAU | 20 | CX | R$ 330,00 | R$ 6.600,00 |
| 745 | ANESTÉSICO CITANEST - COTA RESERVADA | DLA | 40 | UND | R$ 91,00 | R$ 3.640,00 |
| 764 | AVENTAIS DESCARTAVEIS C/10 - COTA RESERVADA | BETEL | 120 | PCT | R$ 35,00 | R$ 4.200,00 |
| 773 | BASTAO DE VIDRO 05MM - COTA RESERVADA | RONI ALZI | 8 | UND | R$ 3,18 | R$ 25,44 |
| 774 | BETATEST PLUS C´25TESTES - COTA RESERVADA | EXTRA MEDICAL | 12 | CX | R$ 75,00 | R$ 900,00 |
| 775 | BICARBONATO DE SODIO INJ 10% AMP 10ML CX C/100ML (OBS: C/100AMP C/10ML) - COTA RESERVADA | SAMTEC | 8 | CX | R$ 130,00 | R$ 1.040,00 |
| 776 | BICARBONATO DE SODIO INJ 8,4% AMP 10ML CX C/ 100 AMP - COTA RESERVADA | FARMACE | 4 | CX | R$ 130,00 | R$ 520,00 |
| 777 | BOLSA P/ COLETA DE SANGUE 500ML - COTA RESERVADA | JP | 80 | UND | R$ 30,00 | R$ 2.400,00 |
| 794 | BROCAS DIAMANTADA 1011 - COTA RESERVADA | FAVA | 20 | UNID. | R$ 3,18 | R$ 63,60 |
| 795 | BROCAS DIAMANTADA 1012 - COTA RESERVADA | FAVA | 20 | UNID. | R$ 3,18 | R$ 63,60 |
| 796 | BROCAS DIAMANTADA 1013 - COTA RESERVADA | FAVA | 20 | UNID. | R$ 3,18 | R$ 63,60 |
| 797 | BROCAS DIAMANTADA 1014 - COTA RESERVADA | FAVA | 20 | UNID. | R$ 3,18 | R$ 63,60 |
| 798 | BROCAS DIAMANTADA 1015 - COTA RESERVADA | FAVA | 20 | UNID. | R$ 3,18 | R$ 63,60 |
| 799 | BROCAS DIAMANTADA 1035 - COTA RESERVADA | FAVA | 20 | UNID. | R$ 3,18 | R$ 63,60 |
| 800 | BROCAS DIAMANTADA 1035 - COTA RESERVADA | FAVA | 20 | UNID. | R$ 3,18 | R$ 63,60 |
| 806 | CAIXA PARA INSTRUMENTO COM TAMPA - COTA RESERVADA | FAVA | 2 | UND | R$ 200,00 | R$ 400,00 |
| 807 | CAIXA PARA INSTRUMENTO SEM TAMPA - COTA RESERVADA | FAVA | 2 | UND | R$ 200,00 | R$ 400,00 |
| 817 | CATETER INTR. ANGIOCATH 14G - COTA RESERVADA | SOLIDOR | 1000 | UND | R$ 1,00 | R$ 1.000,00 |
| 818 | CATETER INTR. ANGIOCATH 16G - COTA RESERVADA | SOLIDOR | 1000 | UND | R$ 1,00 | R$ 1.000,00 |
| 822 | CATETER INTR. ANGIOCATH 24G - COTA RESERVADA | SOLIDOR | 1200 | UND | R$ 1,00 | R$ 1.200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 827 | CATGUT CROM. 2 C/AG C/24 UND - COTA RESERVADA | SHALON | 20 | CX | R$ 100,00 | R$ 2.000,00 |
| 832 | CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND - COTA RESERVADA | SHALON | 20 | CX | R$ 100,00 | R$ 2.000,00 |
| 836 | CEFTRIAXONA 1G - COTA RESERVADA | ABL | 1000 | frs | R$ 8,00 | R$ 8.000,00 |
| 842 | CIPROFLOXACINO 400MG C/1 AMP.200ML - COTA RESERVADA | FRESENIUS | 240 | UND | R$ 40,00 | R$ 9.600,00 |
| 850 | CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML - COTA RESERVADA | RIOQUIMICA | 48 | LT | R$ 29,00 | R$ 1.392,00 |
| 852 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG INJ AMP 2ML CX C/50 AMP - COTA RESERVADA | HIPOLABOR | 10 | CX | R$ 290,00 | R$ 2.900,00 |
| 856 | COLESTEROL ENZ. LIQUIFOR. 200 TESTES - COTA RESERVADA | BIOCLIN | 16 | KIT | R$ 190,00 | R$ 3.040,00 |
| 864 | COLET. URINA SIST. ABERTO 1200ML - COTA RESERVADA | MEDSONDA | 500 | UND | R$ 4,30 | R$ 2.150,00 |
| 865 | COLET. URINA SIST. FECHADO 2.000 ML - COTA RESERVADA | SOLIDOR | 600 | UND | R$ 4,70 | R$ 2.820,00 |
| 873 | CRONÔMETRO - COTA RESERVADA | CRAL | 2 | UND | R$ 74,00 | R$ 148,00 |
| 874 | CUBA IRIS - COTA RESERVADA | ABC | 2 | UND | R$ 35,00 | R$ 70,00 |
| 875 | CUBA METAL - COTA RESERVADA | ABC | 2 | UND | R$ 22,00 | R$ 44,00 |
| 876 | CUNHA DE MADEIRA COLOR C/100 - COTA RESERVADA | MAQUIRA | 8 | PCT | R$ 15,00 | R$ 120,00 |
| 881 | CURETAS DENTINÁRIAS - COTA RESERVADA | FAVA | 2 | UND | R$ 38,00 | R$ 76,00 |
| 882 | DESCOLADOR DE MOUT - COTA RESERVADA | ABC | 2 | UND | R$ 29,00 | R$ 58,00 |
| 887 | DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. C/100 AMP - COTA RESERVADA | FARMACE | 80 | CX | R$ 378,00 | R$ 30.240,00 |
| 893 | DICLOF. DE POTAS. 75MG AMP.3ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | FARMACE | 20 | CX | R$ 134,00 | R$ 2.680,00 |
| 904 | DIPIRONA INJ.500MG AMP.2ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | FARMACE | 120 | CX | R$ 355,00 | R$ 42.600,00 |
| 913 | DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº3-0 - COTA RESERVADA | WALTEX | 20 | UND | R$ 12,90 | R$ 258,00 |
| 914 | DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº4-0 - COTA RESERVADA | WALTEX | 20 | UND | R$ 13,30 | R$ 266,00 |
| 918 | ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML C/ 6 SRINGAS - COTA RESERVADA | BLAU | 20 | CX | R$ 324,00 | R$ 6.480,00 |
| 924 | ERITROMICINA 250MG 60ML - COTA RESERVADA | PRATI | 200 | FR | R$ 6,85 | R$ 1.370,00 |
| 939 | ESPIRONOLACTONA 25 MG C/ 30CPR - COTA RESERVADA | EUROFARMA | 16 | CX | R$ 21,50 | R$ 344,00 |
| 941 | ETER COMERCIAL 50% 1000ML - COTA RESERVADA | RIOQUIMICA | 7 | LT | R$ 93,00 | R$ 651,00 |
| 946 | FENOBARBITAL200MG INJ. C/50X2ML *** - COTA RESERVADA | CRISTALIA | 12 | CX | R$ 126,00 | R$ 1.512,00 |
| 947 | FENOTEROL GOTAS20ML - COTA RESERVADA | BOHERINGER | 200 | FR | R$ 4,85 | R$ 970,00 |
| 948 | FENTANIL 78,5MCG C/25 X 5ML - COTA RESERVADA | HIPOLABOR | 12 | CX | R$ 113,00 | R$ 1.356,00 |
| 949 | FILME P/ RAIO-X 18X24 C/100 PELICULAS - COTA RESERVADA | IBF | 12 | CX | R$ 165,00 | R$ 1.980,00 |
| 952 | FILME P/ RAIO-X 35x35 C/100 PELICULAS - COTA RESERVADA | IBF | 12 | CX | R$ 500,00 | R$ 6.000,00 |
| 977 | FORMOL 1000 ML - COTA RESERVADA | ICARAI | 20 | LT | R$ 16,80 | R$ 336,00 |
| 982 | FRALDA DESCARTAVEL M C/8 - COTA RESERVADA | BIGFRAL | 60 | PCT | R$ 19,30 | R$ 1.158,00 |
| 987 | FUROSEMIDA 20MG AMP.2ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | SANTISA | 60 | CX | R$ 103,00 | R$ 6.180,00 |
| 1002 | GLICOSE50% AMP.10ML C/200 AMP - COTA RESERVADA | SAMTEC | 40 | CX | R$ 120,00 | R$ 4.800,00 |
| 1004 | GLUCONATO DE CALCIO INJ 10% AMP C/ 10ML CX C/100 AMP - COTA RESERVADA | ISOFARMA | 24 | CX | R$ 265,00 | R$ 6.360,00 |
| 1005 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 200 a 205 - COTA RESERVADA | GOLGRAN | 8 | UND | R$ 16,85 | R$ 134,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1006 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 206 a 209 - COTA RESERVADA | GOLGRAN | 2 | UND | R$ 16,85 | R$ 33,70 |
| 1007 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 210 a 212 - COTA RESERVADA | GOLGRAN | 2 | UND | R$ 16,85 | R$ 33,70 |
| 1010 | HEMOGLOBINA 250 TESTES - COTA RESERVADA | BIOCLIN | 12 | KIT | R$ 69,35 | R$ 832,20 |
| 1011 | HEMOSPON (ESPONJA) - COTA RESERVADA | MAQUIRA | 6 | UND | R$ 62,75 | R$ 376,50 |
| 1012 | HEMOSTOP LIQ 10ML - COTA RESERVADA | MAQUIRA | 4 | UND | R$ 21,40 | R$ 85,60 |
| 1020 | HIDROFIBRA SEM PRATA 100 GRAMAS - COTA RESERVADA | AQUACEL | 16 | UND | R$ 57,75 | R$ 924,00 |
| 1021 | HIDROGEL COM OU SEM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - COTA RESERVADA | ALLYGEL | 16 | UND | R$ 50,00 | R$ 800,00 |
| 1030 | HYDRO C - COTA RESERVADA | DENTSPLY | 10 | UND | R$ 53,90 | R$ 539,00 |
| 1035 | IRM LIQUIDO 15ML - COTA RESERVADA | DENTSPLY | 8 | UND | R$ 75,90 | R$ 607,20 |
| 1036 | IRM PO 38G - COTA RESERVADA | DENTSPLY | 8 | UND | R$ 121,00 | R$ 968,00 |
| 1039 | ITRACONAZOL100MG CPR - COTA RESERVADA | GEOLAB | 600 | CPR | R$ 1,25 | R$ 750,00 |
| 1048 | KIT GINECOLOGICO TAM-G (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA) - COTA RESERVADA | KOLPLAST | 400 | KIT | R$ 4,67 | R$ 1.868,00 |
| 1057 | KIT P/GLICEMIA ACCTIVE - COTA RESERVADA | ACCU CHEK | 20 | UND | R$ 150,00 | R$ 3.000,00 |
| 1065 | LAMINA P/BISTURI 15 C/100 UND. - COTA RESERVADA | SOLIDOR | 4 | CX | R$ 41,00 | R$ 164,00 |
| 1071 | LAMINULAS P/MICROSC.24X24 C/100 UND - COTA RESERVADA | LABOR IMPORT | 4 | CX | R$ 9,00 | R$ 36,00 |
| 1072 | LAMPADA P/MICROSCOPIO 6V 20W - COTA RESERVADA | PHILLIPS | 2 | UND | R$ 80,80 | R$ 161,60 |
| 1074 | LENÇOL DE BORRACHA C/26 - COTA RESERVADA | MADEITEX | 2 | CX | R$ 32,00 | R$ 64,00 |
| 1088 | LUGOL FRACO 500ML - COTA RESERVADA | LABORCLIN | 8 | FR | R$ 57,00 | R$ 456,00 |
| 1089 | LUVA CIRURG. ESTERIL 7,0 - COTA RESERVADA | DESCARPACK | 600 | PAR | R$ 1,35 | R$ 810,00 |
| 1090 | LUVA CIRURG. ESTERIL 7,5 - COTA RESERVADA | DESCARPACK | 2400 | PAR | R$ 1,35 | R$ 3.240,00 |
| 1092 | LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNIDADE (M) - COTA RESERVADA | DESCARPACK | 600 | CX | R$ 30,00 | R$ 18.000,00 |
| 1094 | LUVA P/PROC CX C/100 TAM G - COTA RESERVADA | DESCARPACK | 400 | CX | R$ 30,00 | R$ 12.000,00 |
| 1095 | LUVA PROC. LATEX EXTRA PQ. C/100 - COTA RESERVADA | DESCARPACK | 200 | CX | R$ 30,00 | R$ 6.000,00 |
| 1096 | MASC. DESC. TRIPLA. C/ 50 - COTA RESERVADA | FARMATEX | 600 | CX | 18 | R$ 10.800,00 |
| 1102 | MATERGAN INJ. C/ 1 AMPOLA - COTA RESERVADA | BOHERINGER | 12 | CX | R$ 460,00 | R$ 5.520,00 |
| 1123 | MICROBSH FINE - COTA RESERVADA | KG | 7 | UND | R$ 17,00 | R$ 119,00 |
| 1124 | MICROPIPETA 1,0 ML - COTA RESERVADA | PEGUEPET | 4 | UND | R$ 11,65 | R$ 46,60 |
| 1125 | MICROPIPETA 10 ML - COTA RESERVADA | PEGUEPET | 4 | UND | R$ 199,45 | R$ 797,80 |
| 1126 | MICROPIPETA 100 ML - COTA RESERVADA | PEGUEPET | 4 | UND | R$ 199,45 | R$ 797,80 |
| 1127 | MICROPIPETA 20 ML - COTA RESERVADA | PEGUEPET | 4 | UND | R$ 23,40 | R$ 93,60 |
| 1128 | MICROPIPETA 200 ML - COTA RESERVADA | PEGUEPET | 4 | UND | R$ 225,00 | R$ 900,00 |
| 1129 | MICROPIPETA 50 ML - COTA RESERVADA | PEGUEPET | 4 | UND | R$ 159,00 | R$ 636,00 |
| 1148 | NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG PO LIOF. INJ.- 5FA+5AMP.DIL.X2ML - COTA RESERVADA | HYPOFARMA | 12 | CX | R$ 268,00 | R$ 3.216,00 |
| 1167 | PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 80 GR 11 CM COM 100 FOLHAS - COTA RESERVADA | UNIFIL | 12 | UND | R$ 7,00 | R$ 84,00 |
| 1168 | PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 80 GR 9 CM COM 100 FOLHAS - COTA RESERVADA | UNIFIL | 4 | PCT | R$ 7,50 | R$ 30,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1170 | PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 15CM X 100M - COTA RESERVADA | HARBO | 12 | RL | R$ 69,00 | R$ 828,00 |
| 1171 | PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 25CM X 100M - COTA RESERVADA | HARBO | 12 | RL | R$ 110,00 | R$ 1.320,00 |
| 1181 | PARAMONOCLOFENOLCANFORADO 20ML - COTA RESERVADA | MAQUIRA | 2 | UND | R$ 14,00 | R$ 28,00 |
| 1183 | PEDRA ARKANAS TRONCO CONICA (FG) 4711 (DEDECON) - COTA RESERVADA | DEDECO | 10 | UNID. | R$ 4,30 | R$ 43,00 |
| 1184 | PEDRA PARA AFIAR CURETAS - COTA RESERVADA | GOLGRAN | 2 | UND | R$ 46,45 | R$ 92,90 |
| 1185 | PEDRA POMES 100G - COTA RESERVADA | QUIMIDROL | 2 | UND | R$ 6,95 | R$ 13,90 |
| 1186 | PENEIRAS PEQUENAS DE PLASTICO P/ CÁLICES - COTA RESERVADA | NETLAB | 4 | UND | R$ 47,00 | R$ 188,00 |
| 1187 | PENICILINA BENZATINA 1.200.000 - COTA RESERVADA | TEUTO | 600 | FRS | R$ 17,00 | R$ 10.200,00 |
| 1188 | PENICILINA BENZATINA 600.000UI AMP.S/DIL - COTA RESERVADA | TEUTO | 600 | FRS | R$ 12,00 | R$ 7.200,00 |
| 1193 | PERMETRINA LOÇÃO 1% - COTA RESERVADA | CIMED | 40 | FR | R$ 4,75 | R$ 190,00 |
| 1194 | PINCA CLINICA - COTA RESERVADA | ABC | 4 | UND | R$ 10,15 | R$ 40,60 |
| 1207 | PONTA DE ULTRASSON TS1 - COTA RESERVADA | SCHUSTER | 1 | UND | R$ 123,00 | R$ 123,00 |
| 1208 | PONTA DE ULTRASSON TS2 - COTA RESERVADA | SCHUSTER | 1 | UND | R$ 123,00 | R$ 123,00 |
| 1209 | PONTA DE ULTRASSON TS3 - COTA RESERVADA | SCHUSTER | 1 | UND | R$ 123,00 | R$ 123,00 |
| 1210 | PONTA DIAMANTADA Nº 1011 - COTA RESERVADA | FAVA | 6 | UND | R$ 3,40 | R$ 20,40 |
| 1211 | PONTA DIAMANTADA Nº 1012 - COTA RESERVADA | FAVA | 6 | UND | R$ 3,40 | R$ 20,40 |
| 1212 | PONTA DIAMANTADA Nº 1013 - COTA RESERVADA | FAVA | 5 | UND | R$ 3,40 | R$ 17,00 |
| 1213 | PONTA DIAMANTADA Nº 1019 - COTA RESERVADA | FAVA | 5 | UND | R$ 3,40 | R$ 17,00 |
| 1214 | PONTA DIAMANTADA Nº 1032 - COTA RESERVADA | FAVA | 5 | UND | R$ 3,40 | R$ 17,00 |
| 1215 | PONTA DIAMANTADA Nº 1033 - COTA RESERVADA | FAVA | 5 | UND | R$ 3,40 | R$ 17,00 |
| 1216 | PONTA DIAMANTADA Nº 1092 - COTA RESERVADA | FAVA | 5 | UND | R$ 3,40 | R$ 17,00 |
| 1217 | PONTA DIAMANTADA Nº 1093 - COTA RESERVADA | FAVA | 5 | UND | R$ 3,40 | R$ 17,00 |
| 1221 | PORTA MATRIZ DE AÇO - COTA RESERVADA | ABC | 2 | UND | R$ 36,00 | R$ 72,00 |
| 1222 | POSICIONADOR FIL. RADIOL. ADULTO - COTA RESERVADA | MAQUIRA | 2 | CX | R$ 86,90 | R$ 173,80 |
| 1223 | POTE DAPEN VIDRO - COTA RESERVADA | ARTVIDRO | 2 | UNID. | R$ 5,30 | R$ 10,60 |
| 1248 | REUMALATEX - COTA RESERVADA | BIOCLIN | 8 | KIT | R$ 127,00 | R$ 1.016,00 |
| 1250 | REVELADOR MANUAL P/RX P/3,5 LTS - COTA RESERVADA | IBF | 8 | GL | R$ 226,00 | R$ 1.808,00 |
| 1256 | SCALP 27G C/100 UND - COTA RESERVADA | DESCARPACK | 30 | CX | R$ 38,00 | R$ 1.140,00 |
| 1259 | SERINGA DESC. 01ML C/AG. - COTA RESERVADA | SR | 9000 | UND | R$ 0,29 | R$ 2.610,00 |
| 1266 | SERINGAS 5 ML S/AG - COTA RESERVADA | SR | 9000 | UND | R$ 0,29 | R$ 2.610,00 |
| 1267 | SINDESMÓTOMO - COTA RESERVADA | ABC | 6 | UNID. | R$ 10,90 | R$ 65,40 |
| 1270 | SOL. DE RINGER C/LACTATO DE SODIO 500ML C/24 FR - COTA RESERVADA | FRESENIUS | 1440 | FRS | R$ 5,95 | R$ 8.568,00 |
| 1271 | SOLUÇÃO DE ACIDO ACETICO A 3% C/ 1000ML - COTA RESERVADA | FACILIMPE | 7 | LT | R$ 56,90 | R$ 398,30 |
| 1273 | SOLUÇÃO DE SHILLER 2% C/ 1000ML - COTA RESERVADA | LABORCLIN | 7 | LT | R$ 60,29 | R$ 422,03 |
| 1293 | SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nª 11 - COTA RESERVADA | SOLUMED | 60 | UND | R$ 0,65 | R$ 39,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1294 | SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIANª 15 - COTA RESERVADA | SOLUMED | 60 | UND | R$ 0,75 | R$ 45,00 |
| 1295 | SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nª 20 - COTA RESERVADA | MEDSONDA | 60 | UND | R$ 0,97 | R$ 58,20 |
| 1296 | SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERALCOM GUIA 19 - COTA RESERVADA | SOLUMED | 60 | UND | R$ 0,91 | R$ 54,60 |
| 1297 | SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERALCOM GUIA Nª 13 - COTA RESERVADA | SOLUMED | 60 | UND | R$ 0,67 | R$ 40,20 |
| 1298 | SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERALCOM GUIANª 17 - COTA RESERVADA | SOLUMED | 60 | UND | R$ 0,79 | R$ 47,40 |
| 1327 | SUPORTE P/TUBOS 60X12 - COTA RESERVADA | CRAL | 4 | UND | R$ 48,58 | R$ 194,32 |
| 1328 | SUPORTE PARA VHS - COTA RESERVADA | CRAL | 4 | UND | R$ 272,60 | R$ 1.090,40 |
| 1330 | TACA DE BORRACHA - COTA RESERVADA | MICRODONT | 6 | UND | R$ 2,13 | R$ 12,78 |
| 1331 | TARTARITE REMOV.DE MANCHA 30ML - COTA RESERVADA | IODONTOSUL | 6 | UND | R$ 29,00 | R$ 174,00 |
| 1332 | TELA CIRURGICA POLIPROPILENO 10X10CM - COTA RESERVADA | MARLEX | 8 | UND | R$ 52,20 | R$ 417,60 |
| 1333 | TELA CIRURGICA POLIPROPILENO 20X20CM - COTA RESERVADA | MARLEX | 8 | UND | R$ 71,90 | R$ 575,20 |
| 1342 | TESTE RAPIDO HBsAG - COTA RESERVADA | BIOCLIN | 20 | KIT | R$ 234,70 | R$ 4.694,00 |
| 1343 | TESTE RAPIDO HCV - COTA RESERVADA | BIOCLIN | 20 | KIT | R$ 237,00 | R$ 4.740,00 |
| 1350 | TRAMADOL 100MG CPR C/30 - COTA RESERVADA | CRISTALIA | 4 | CX | R$ 185,00 | R$ 740,00 |
| 1354 | TUBO CONICO GRADUADO PLAST 15ML - COTA RESERVADA | CRAL | 12 | UND | R$ 1,16 | R$ 13,92 |
| 1355 | TUBO DE ENSAIO 12X75 C/TAMPA - COTA RESERVADA | RONI ALZI | 12 | UND | R$ 0,35 | R$ 4,20 |
| 1356 | TUBO DE ENSAIO 15X100 C/TAMPA - COTA RESERVADA | RONI ALZI | 12 | UND | R$ 0,89 | R$ 10,68 |
| 1357 | TUBO DE LATEX 200 C/15 MTS - COTA RESERVADA | LATEX BR | 12 | PCT | R$ 56,90 | R$ 682,80 |
| 1358 | TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO MEDICONE NÃO ESTÉRIL 6X10MM - COTA RESERVADA | MEDICONE | 8 | MTS | R$ 17,15 | R$ 137,20 |
| 1369 | VICRYL N-2.0 C/36 ENVELOPES C/ AG - COTA RESERVADA | SHALON | 4 | CX | R$ 228,00 | R$ 912,00 |
| 1370 | VICRYL N-3.0 C/36 ENVELOPES C/ AG - COTA RESERVADA | SHALON | 4 | CX | R$ 228,00 | R$ 912,00 |
| 1372 | VIDRION F PO - COTA RESERVADA | SSWHITE | 5 | UND | R$ 89,77 | R$ 448,85 |
| 1373 | VIDRION R LIQ - COTA RESERVADA | MAQUIRA | 5 | UND | R$ 22,80 | R$ 114,00 |
| 1374 | VIDRION R PO - COTA RESERVADA | SSWHITE | 5 | UND | R$ 87,70 | R$ 438,50 |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

.DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada

Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.
CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:
I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
III - Advertência.
IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a

multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.
PASTOS BONS – MA, 13 de Abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA
Vera Lucia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

BRASIL MEDICAMENTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº 17.828.413/0001-61
Representante: Rafaela Martins de Carvalho, RG: 2.071.268 SSP /PI CPF: 652.390.083-53
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*
*Código identificador: 217ebc4df250656d725147daed419207*

---

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.070222/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/03/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.070222/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a senhora: Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 e o Senhor: Allyson Rangel Leitão Leal portadora do CPF: 959.529.773-91, representante da empesa: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 33.961.610/0001-00, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, RESOLVE REGISTRAR os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as

cláusulas seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2022, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

| | |
|---|---|
| Dados da Empresa: Razão Social: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA | |
| CNPJ: 33.961.610/0001-00 | Inscrição Estadual: 126059586 |
| Endereço: Avenida Francisco Vitorino de Assunção, n° 929, Bairro Parque Piauí I, CEP:65636-310, Timon – MA | Inscrição Municipal: |
| Tel./Fax: 86-99835-3244 | EMAIL: arl.licitacao@gmail.com |
| | |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no HOSPITAL MUNICIPAL e postos de Saúde que compõem a rede municipal de saúde localizados na sede do Município de PASTOS BONS/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022.
V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCAS | QUANT. | UNID. | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | ALCCOL 70% 1000ML - COTA PRINCIPAL | SUPER SOL | 1920 | lts | R$ 6,59 | R$ 12.652,80 |
| 36 | ALCOOL GEL 500 g - COTA PRINCIPAL | SUPER SOL | 960 | frs | R$ 6,46 | R$ 6.201,60 |
| 76 | AVENTAIS DESCARTAVEIS C/10 - COTA PRINCIPAL | ANAPOLIS | 480 | PCT | R$ 39,90 | R$ 19.152,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.
Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

.DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.
CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:
I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
III - Advertência.
IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos

municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.
PASTOS BONS – MA, 13 de Abril de 2022.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA
Vera Lucia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

A R L LEAL E RODRIGUES LTDA
CNPJ Nº 33.961.610/0001-00
Representante: Allyson Rangel Leitão Leal, CPF: 959.529.773-91
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*
*Código identificador: 70ce718ab0574bee36c65631fd623f1a*

---

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.070222/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/03/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.070222/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a senhora: Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 e a Senhora: Lucineide De Sousa Carvalho portadora do RG Nº 2.470.216 – SSP/PI e CPF Nº 029.056.033-05, representante da empesa: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME inscrita no CPNJ sob o Nº 26.697.721/0001-96, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, RESOLVE REGISTRAR os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as

constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2022, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

| | |
|---|---|
| Dados da Empresa: Razão Social: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME | |
| CNPJ: 26.697.721/0001-96 | Inscrição Estadual: 19.592.941-1 |
| Endereço: Rua Dr Luiz Paixão, 401 - Milonga, São Raimundo Nonato-PI | Inscrição Municipal: |
| Tel./Fax: (89) 98146-3424 | EMAIL: alslicita@outlook.com.br |
| | |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no HOSPITAL MUNICIPAL e postos de Saúde que compõem a rede municipal de saúde localizados na sede do Município de PASTOS BONS/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCAS | QUANT. | UNID. | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | ALBENDAZOL SUSP. 10 ML - COTA PRINCIPAL | PRATI-DONADUZZI - PRATI DONADUZZI& CIA LTDA | 6400 | FR | R$ 1,39 | R$ 8.896,00 |
| 225 | DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº3-0 - COTA PRINCIPAL | WALTEX-CIRURGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LT | 80 | UND | R$ 7,00 | R$ 560,00 |
| 226 | DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº4-0 - COTA PRINCIPAL | WALTEX-CIRURGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LT | 80 | UND | R$ 7,00 | R$ 560,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 253 | ETER COMERCIAL 50% 1000ML - COTA PRINCIPAL | VIC PHARMA-VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 28 | LT | R$ 50,00 | R$ 1.400,00 |
| 257 | FENITOINA (OBS: C/50AMP) - COTA PRINCIPAL | CRISTALIA - CRISTÁLIA PROD QUÍMICOS FARMACÊUTICO | 48 | CX | R$ 200,00 | R$ 9.600,00 |
| 263 | FILME P/ RAIO-X 30X40 C/100 PELICULAS - COTA PRINCIPAL | IBF-IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A | 48 | CX | R$ 400,00 | R$ 19.200,00 |
| 293 | FRALDA DESCARTAVEL G C/8 - COTA PRINCIPAL | CCM - CM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTA | 240 | PCT | R$ 12,00 | R$ 2.880,00 |
| 294 | FRALDA DESCARTAVEL M C/8 - COTA PRINCIPAL | CCM - CM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTA | 240 | PCT | R$ 12,00 | R$ 2.880,00 |
| 295 | FRALDA DESCARTAVEL P C/8 - COTA PRINCIPAL | CCM - CM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTA | 240 | PCT | R$ 12,00 | R$ 2.880,00 |
| 301 | GARROTE TORNIQUETE EM TECIDO ELASTICO ADULTO OU INFANTIL COM TRAVA 30 CM - COTA PRINCIPAL | CRAL - CRAL ARTIGOS P/LABORATORIO LTDA | 40 | UND | R$ 11,45 | R$ 458,00 |
| 421 | METFORMINA 850MG COMP. - COTA PRINCIPAL | PRATI-DONADUZZI - PRATI DONADUZZI& CIA LTDA | 68000 | CPR | R$ 0,10 | R$ 6.800,00 |
| 457 | NISTATINA CREME VAGINAL 50GR - COTA PRINCIPAL | PRATI-DONADUZZI - PRATI DONADUZZI& CIA LTDA | 2400 | TB | R$ 6,80 | R$ 16.320,00 |
| 532 | PORTA AGULHA - COTA PRINCIPAL | ABC -ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA | 20 | UND | R$ 28,00 | R$ 560,00 |
| 565 | SCALP 21G C/100 UND - COTA PRINCIPAL | SOLIDOR -ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES CO., LTD | 160 | CX | R$ 33,00 | R$ 5.280,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de

Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
.DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.
CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:
I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
III - Advertência.
IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.
PASTOS BONS – MA, 13 de Abril de 2022.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS – MA
Vera Lucia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME
CNPJ Nº 26.697.721/0001-96
Representante: Lucineide De Sousa Carvalho, RG Nº 2.470.216 – SSP/PI e CPF Nº 029.056.033-05
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*
*Código identificador: efe5657158b425da06339d006b39444b*

---

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.070222/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/03/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.070222/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a senhora: Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 e a Senhora: Rafaela Martins de Carvalho portadora do RG: 2.071.268 SSP / PI, CPF: 652.390.083-53, representante da empesa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 30.249.069/0001-14, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, RESOLVE REGISTRAR os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2022, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

| Dados da Empresa: Razão Social: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA | |
|---|---|
| CNPJ: 30.249.069/0001-14 | Inscrição Estadual: 196178126 |
| Endereço: Rua Clementino Ribeiro, 615, Ibiapaba, Floriano-Piauí, CEP: 64.803-045 | Inscrição Municipal: 251103 |
| Tel./Fax: (89) 3521-2272 | EMAIL: distribuidorabrasil10@hotmail.com |
| | |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no HOSPITAL MUNICIPAL e postos de Saúde que compõem a rede municipal de saúde localizados na sede do Município de PASTOS BONS/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCAS | QUANT. | UNID. | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | AAS 500 MG AD. CPR. - COTA PRINCIPAL | IMEC | 9600 | CPR | R$ 0,07 | R$ 672,00 |
| 12 | AFASTADOR DE BOCHECHA - COTA PRINCIPAL | INDUSBELLO | 32 | UND | R$ 13,97 | R$ 447,04 |
| 13 | AFASTADOR DE LINGUA - COTA PRINCIPAL | ESTILO | 16 | UND | R$ 5,60 | R$ 89,60 |
| 19 | AGULHA DESC GENGIVAL 27G LONGAC/50 - COTA PRINCIPAL | PROCARE | 160 | CX | R$ 31,90 | R$ 5.104,00 |
| 41 | ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12 - COTA PRINCIPAL | ORTOFEN | 320 | DZ | R$ 7,34 | R$ 2.348,80 |
| 46 | AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML - COTA PRINCIPAL | CIMED | 2400 | frs | R$ 2,97 | R$ 7.128,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | AMOXICILINA 250MG SUSP. ORAL 60ML - COTA PRINCIPAL | PRATI | 4000 | FR | R$ 3,75 | R$ 15.000,00 |
| 54 | AMPICILINA INJ. 500MG AMP.S/DILC/50 AMP - COTA PRINCIPAL | BLAU | 80 | CX | R$ 275,01 | R$ 22.000,80 |
| 57 | ANESTÉSICO CITANEST - COTA PRINCIPAL | DLA | 160 | UND | R$ 75,86 | R$ 12.137,60 |
| 85 | BASTAO DE VIDRO 05MM - COTA PRINCIPAL | RONI ALZI | 32 | UND | R$ 2,90 | R$ 92,80 |
| 86 | BETATEST PLUS C´25TESTES - COTA PRINCIPAL | EXTRA MEDICAL | 48 | CX | R$ 60,12 | R$ 2.885,76 |
| 87 | BICARBONATO DE SODIO INJ 10% AMP 10ML CX C/100ML (OBS: C/100AMP C/10ML) - COTA PRINCIPAL | SAMTEC | 32 | CX | R$ 147,50 | R$ 4.720,00 |
| 88 | BICARBONATO DE SODIO INJ 8,4% AMP 10ML CX C/ 100 AMP - COTA PRINCIPAL | FARMACE | 16 | CX | R$ 122,60 | R$ 1.961,60 |
| 89 | BOLSA P/ COLETA DE SANGUE 500ML - COTA PRINCIPAL | JP | 320 | UND | R$ 25,24 | R$ 8.076,80 |
| 106 | BROCAS DIAMANTADA 1011 - COTA PRINCIPAL | FAVA | 80 | UNID. | R$ 3,18 | R$ 254,40 |
| 107 | BROCAS DIAMANTADA 1012 - COTA PRINCIPAL | FAVA | 80 | UNID. | R$ 3,18 | R$ 254,40 |
| 108 | BROCAS DIAMANTADA 1013 - COTA PRINCIPAL | FAVA | 80 | UNID. | R$ 3,18 | R$ 254,40 |
| 109 | BROCAS DIAMANTADA 1014 - COTA PRINCIPAL | FAVA | 80 | UNID. | R$ 3,18 | R$ 254,40 |
| 110 | BROCAS DIAMANTADA 1015 - COTA PRINCIPAL | FAVA | 80 | UNID. | R$ 3,20 | R$ 256,00 |
| 111 | BROCAS DIAMANTADA 1035 - COTA PRINCIPAL | FAVA | 80 | UNID. | R$ 3,18 | R$ 254,40 |
| 112 | BROCAS DIAMANTADA 1035 - COTA PRINCIPAL | FAVA | 80 | UNID. | R$ 3,18 | R$ 254,40 |
| 118 | CAIXA PARA INSTRUMENTO COM TAMPA - COTA PRINCIPAL | FAVA | 8 | UND | R$ 200,00 | R$ 1.600,00 |
| 119 | CAIXA PARA INSTRUMENTO SEM TAMPA - COTA PRINCIPAL | FAVA | 8 | UND | R$ 200,00 | R$ 1.600,00 |
| 129 | CATETER INTR. ANGIOCATH 14G - COTA PRINCIPAL | SOLIDOR | 4000 | UND | R$ 0,97 | R$ 3.880,00 |
| 130 | CATETER INTR. ANGIOCATH 16G - COTA PRINCIPAL | SOLIDOR | 4000 | UND | R$ 0,97 | R$ 3.880,00 |
| 134 | CATETER INTR. ANGIOCATH 24G - COTA PRINCIPAL | SOLIDOR | 4800 | UND | R$ 0,97 | R$ 4.656,00 |
| 139 | CATGUT CROM. 2 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL | SHALON | 80 | CX | R$ 97,00 | R$ 7.760,00 |
| 148 | CEFTRIAXONA 1G - COTA PRINCIPAL | ABL | 4000 | frs | R$ 7,01 | R$ 28.040,00 |
| 154 | CIPROFLOXACINO 400MG C/1 AMP.200ML - COTA PRINCIPAL | FRESENIUS | 960 | UND | R$ 35,75 | R$ 34.320,00 |
| 162 | CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML - COTA PRINCIPAL | RIOQUIMICA | 192 | LT | R$ 22,51 | R$ 4.321,92 |
| 163 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML CX C/50 AMPOLAS - COTA PRINCIPAL | CRISTALIA | 80 | CX | R$ 43,00 | R$ 3.440,00 |
| 164 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG INJ AMP 2ML CX C/50 AMP - COTA PRINCIPAL | HIPOLABOR | 40 | CX | R$ 180,01 | R$ 7.200,40 |
| 176 | COLET. URINA SIST. ABERTO 1200ML - COTA PRINCIPAL | MEDSONDA | 2000 | UND | R$ 3,75 | R$ 7.500,00 |
| 177 | COLET. URINA SIST. FECHADO 2.000 ML - COTA PRINCIPAL | SOLIDOR | 2400 | UND | R$ 4,00 | R$ 9.600,00 |
| 185 | CRONÔMETRO - COTA PRINCIPAL | CRAL | 8 | UND | R$ 74,00 | R$ 592,00 |
| 186 | CUBA IRIS - COTA PRINCIPAL | ABC | 8 | UND | R$ 36,00 | R$ 288,00 |
| 187 | CUBA METAL - COTA PRINCIPAL | ABC | 8 | UND | R$ 23,00 | R$ 184,00 |
| 188 | CUNHA DE MADEIRA COLOR C/100 - COTA PRINCIPAL | MAQUIRA | 32 | PCT | R$ 15,60 | R$ 499,20 |
| 193 | CURETAS DENTINÁRIAS - COTA PRINCIPAL | FAVA | 8 | UND | R$ 32,00 | R$ 256,00 |
| 194 | DESCOLADOR DE MOUT - COTA PRINCIPAL | ABC | 8 | UND | R$ 21,76 | R$ 174,08 |
| 199 | DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | FARMACE | 320 | CX | R$ 379,00 | R$ 121.280,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 205 | DICLOF. DE POTAS. 75MG AMP.3ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | FARMACE | 80 | CX | R$ 129,90 | R$ 10.392,00 |
| 216 | DIPIRONA INJ.500MG AMP.2ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | FARMACE | 480 | CX | R$ 349,70 | R$ 167.856,00 |
| 222 | DRAMIN INJ - COTA PRINCIPAL | UNIÃO QUIMICA | 800 | AMP | R$ 6,59 | R$ 5.272,00 |
| 230 | ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML C/ 6 SRINGAS - COTA PRINCIPAL | BLAU | 80 | CX | R$ 266,30 | R$ 21.304,00 |
| 236 | ERITROMICINA 250MG 60ML - COTA PRINCIPAL | PRATI | 800 | FR | R$ 6,90 | R$ 5.520,00 |
| 251 | ESPIRONOLACTONA 25 MG C/ 30CPR - COTA PRINCIPAL | EUROFARMA | 64 | CX | R$ 37,30 | R$ 2.387,20 |
| 259 | FENOTEROL GOTAS20ML - COTA PRINCIPAL | BOHERINGER | 800 | FR | R$ 4,64 | R$ 3.712,00 |
| 260 | FENTANIL 78,5MCG C/25 X 5ML - COTA PRINCIPAL | HIPOLABOR | 48 | CX | R$ 100,00 | R$ 4.800,00 |
| 264 | FILME P/ RAIO-X 35x35 C/100 PELICULAS - COTA PRINCIPAL | IBF | 48 | CX | R$ 390,00 | R$ 18.720,00 |
| 289 | FORMOL 1000 ML - COTA PRINCIPAL | ICARAI | 80 | LT | R$ 13,85 | R$ 1.108,00 |
| 314 | GLICOSE50% AMP.10ML C/200 AMP - COTA PRINCIPAL | SAMTEC | 160 | CX | R$ 100,00 | R$ 16.000,00 |
| 316 | GLUCONATO DE CALCIO INJ 10% AMP C/ 10ML CX C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | ISOFARMA | 96 | CX | R$ 220,00 | R$ 21.120,00 |
| 317 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 200 a 205 - COTA PRINCIPAL | GOLGRAN | 32 | UND | R$ 13,87 | R$ 443,84 |
| 318 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 206 a 209 - COTA PRINCIPAL | GOLGRAN | 8 | UND | R$ 13,87 | R$ 110,96 |
| 319 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 210 a 212 - COTA PRINCIPAL | GOLGRAN | 8 | UND | R$ 13,87 | R$ 110,96 |
| 322 | HEMOGLOBINA 250 TESTES - COTA PRINCIPAL | BIOCLIN | 48 | KIT | R$ 62,00 | R$ 2.976,00 |
| 323 | HEMOSPON (ESPONJA) - COTA PRINCIPAL | MAQUIRA | 24 | UND | R$ 55,00 | R$ 1.320,00 |
| 324 | HEMOSTOP LIQ 10ML - COTA PRINCIPAL | MAQUIRA | 16 | UND | R$ 20,00 | R$ 320,00 |
| 332 | HIDROFIBRA SEM PRATA 100 GRAMAS - COTA PRINCIPAL | AQUACEL | 64 | UND | R$ 49,00 | R$ 3.136,00 |
| 333 | HIDROGEL COM OU SEM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - COTA PRINCIPAL | ALLYGEL | 64 | UND | R$ 45,00 | R$ 2.880,00 |
| 342 | HYDRO C - COTA PRINCIPAL | DENTSPLY | 40 | UND | R$ 50,00 | R$ 2.000,00 |
| 347 | IRM LIQUIDO 15ML - COTA PRINCIPAL | DENTSPLY | 32 | UND | R$ 70,00 | R$ 2.240,00 |
| 348 | IRM PO 38G - COTA PRINCIPAL | DENTSPLY | 32 | UND | R$ 120,00 | R$ 3.840,00 |
| 351 | ITRACONAZOL100MG CPR - COTA PRINCIPAL | GEOLAB | 2400 | CPR | R$ 1,10 | R$ 2.640,00 |
| 360 | KIT GINECOLOGICO TAM-G (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA) - COTA PRINCIPAL | KOLPLAST | 1600 | KIT | R$ 3,85 | R$ 6.160,00 |
| 369 | KIT P/GLICEMIA ACCTIVE - COTA PRINCIPAL | ACCU CHEK | 80 | UND | R$ 97,49 | R$ 7.799,20 |
| 377 | LAMINA P/BISTURI 15 C/100 UND. - COTA PRINCIPAL | SOLIDOR | 16 | CX | R$ 33,50 | R$ 536,00 |
| 383 | LAMINULAS P/MICROSC.24X24 C/100 UND - COTA PRINCIPAL | LABOR IMPORT | 16 | CX | R$ 8,00 | R$ 128,00 |
| 384 | LAMPADA P/MICROSCOPIO 6V 20W - COTA PRINCIPAL | PHILLIPS | 8 | UND | R$ 80,00 | R$ 640,00 |
| 386 | LENÇOL DE BORRACHA C/26 - COTA PRINCIPAL | MADEITEX | 8 | CX | R$ 27,00 | R$ 216,00 |
| 400 | LUGOL FRACO 500ML - COTA PRINCIPAL | LABORCLIN | 32 | FR | R$ 50,00 | R$ 1.600,00 |
| 402 | LUVA CIRURG. ESTERIL 7,5 - COTA PRINCIPAL | DESCARPACK | 9600 | PAR | R$ 1,38 | R$ 13.248,00 |
| 411 | MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO NEONATAL - COTA PRINCIPAL | DESCARPACK | 80 | UND | R$ 23,39 | R$ 1.871,20 |
| 413 | MASCARA DUPLA  DESC TIRAS C/50 - COTA PRINCIPAL | FARMATEX | 1200 | CX | R$ 15,95 | R$ 19.140,00 |
| 414 | MATERGAN INJ. C/ 1 AMPOLA - COTA PRINCIPAL | BOHERINGER | 48 | CX | R$ 440,00 | R$ 21.120,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 427 | METOCLOPRMIDA GTS 10 ML - COTA PRINCIPAL | MEDQUIMICA | 3200 | FR | R$ 1,20 | R$ 3.840,00 |
| 433 | MICONAZOL 2% LOÇÃO 30ML - COTA PRINCIPAL | CIMED | 800 | FR | R$ 3,05 | R$ 2.440,00 |
| 435 | MICROBSH FINE - COTA PRINCIPAL | KG | 28 | UND | R$ 14,06 | R$ 393,68 |
| 436 | MICROPIPETA 1,0 ML - COTA PRINCIPAL | PEGUEPET | 16 | UND | R$ 11,00 | R$ 176,00 |
| 437 | MICROPIPETA 10 ML - COTA PRINCIPAL | PEGUEPET | 16 | UND | R$ 199,00 | R$ 3.184,00 |
| 438 | MICROPIPETA 100 ML - COTA PRINCIPAL | PEGUEPET | 16 | UND | R$ 199,00 | R$ 3.184,00 |
| 439 | MICROPIPETA 20 ML - COTA PRINCIPAL | PEGUEPET | 16 | UND | R$ 23,00 | R$ 368,00 |
| 440 | MICROPIPETA 200 ML - COTA PRINCIPAL | PEGUEPET | 16 | UND | R$ 185,38 | R$ 2.966,08 |
| 441 | MICROPIPETA 50 ML - COTA PRINCIPAL | PEGUEPET | 16 | UND | R$ 190,00 | R$ 3.040,00 |
| 460 | NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG PO LIOF. INJ.- 5FA+5AMP.DIL.X2ML - COTA PRINCIPAL | HYPOFARMA | 48 | CX | R$ 247,00 | R$ 11.856,00 |
| 464 | OLEO DERSANE 100 ML - COTA PRINCIPAL | NUTRIEX | 32 | FR | R$ 3,23 | R$ 103,36 |
| 465 | OLEO MINERAL C/100ML - COTA PRINCIPAL | BELFAR | 48 | FR | R$ 2,98 | R$ 143,04 |
| 466 | OLEO P/ALTA ROT.100ML - COTA PRINCIPAL | PREVEN | 16 | FR | R$ 20,00 | R$ 320,00 |
| 467 | OLEO P/BAIXA ROT.100ML - COTA PRINCIPAL | PREVEN | 16 | FR | R$ 20,00 | R$ 320,00 |
| 477 | PAPEL DE FILTRO C 100 UND - COTA PRINCIPAL | ALIANÇA | 16 | CX | R$ 15,00 | R$ 240,00 |
| 478 | PAPEL FILTRO - COTA PRINCIPAL | ALIANÇA | 16 | CX | R$ 14,99 | R$ 239,84 |
| 479 | PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 80 GR 11 CM COM 100 FOLHAS - COTA PRINCIPAL | UNIFIL | 48 | UND | R$ 7,04 | R$ 337,92 |
| 480 | PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 80 GR 9 CM COM 100 FOLHAS - COTA PRINCIPAL | UNIFIL | 16 | PCT | R$ 7,49 | R$ 119,84 |
| 493 | PARAMONOCLOFENOLCANFORADO 20ML - COTA PRINCIPAL | MAQUIRA | 8 | UND | R$ 14,05 | R$ 112,40 |
| 495 | PEDRA ARKANAS TRONCO CONICA (FG) 4711 (DEDECON) - COTA PRINCIPAL | DEDECO | 40 | UNID. | R$ 4,35 | R$ 174,00 |
| 496 | PEDRA PARA AFIAR CURETAS - COTA PRINCIPAL | GOLGRAN | 8 | UND | R$ 46,40 | R$ 371,20 |
| 497 | PEDRA POMES 100G - COTA PRINCIPAL | QUIMIDROL | 8 | UND | R$ 6,00 | R$ 48,00 |
| 498 | PENEIRAS PEQUENAS DE PLASTICO P/ CÁLICES - COTA PRINCIPAL | NETLAB | 16 | UND | R$ 47,05 | R$ 752,80 |
| 500 | PENICILINA BENZATINA 600.000UI AMP.S/DIL - COTA PRINCIPAL | TEUTO | 2400 | FRS | R$ 12,70 | R$ 30.480,00 |
| 505 | PERMETRINA LOÇÃO 1% - COTA PRINCIPAL | CIMED | 160 | FR | R$ 4,78 | R$ 764,80 |
| 506 | PINCA CLINICA - COTA PRINCIPAL | ABC | 16 | UND | R$ 10,15 | R$ 162,40 |
| 514 | PISSETA DE PLASTICO 250ML - COTA PRINCIPAL | LABOR IMPORT | 16 | UND | R$ 5,70 | R$ 91,20 |
| 519 | PONTA DE ULTRASSON TS1 - COTA PRINCIPAL | SCHUSTER | 4 | UND | R$ 123,70 | R$ 494,80 |
| 520 | PONTA DE ULTRASSON TS2 - COTA PRINCIPAL | SCHUSTER | 4 | UND | R$ 123,70 | R$ 494,80 |
| 521 | PONTA DE ULTRASSON TS3 - COTA PRINCIPAL | SCHUSTER | 4 | UND | R$ 123,70 | R$ 494,80 |
| 522 | PONTA DIAMANTADA Nº 1011 - COTA PRINCIPAL | FAVA | 24 | UND | R$ 3,45 | R$ 82,80 |
| 523 | PONTA DIAMANTADA Nº 1012 - COTA PRINCIPAL | FAVA | 24 | UND | R$ 3,45 | R$ 82,80 |
| 524 | PONTA DIAMANTADA Nº 1013 - COTA PRINCIPAL | FAVA | 20 | UND | R$ 3,45 | R$ 69,00 |
| 525 | PONTA DIAMANTADA Nº 1019 - COTA PRINCIPAL | FAVA | 20 | UND | R$ 3,45 | R$ 69,00 |
| 526 | PONTA DIAMANTADA Nº 1032 - COTA PRINCIPAL | FAVA | 20 | UND | R$ 3,45 | R$ 69,00 |
| 527 | PONTA DIAMANTADA Nº 1033 - COTA PRINCIPAL | FAVA | 20 | UND | R$ 3,45 | R$ 69,00 |
| 528 | PONTA DIAMANTADA Nº 1092 - COTA PRINCIPAL | FAVA | 20 | UND | R$ 3,45 | R$ 69,00 |
| 529 | PONTA DIAMANTADA Nº 1093 - COTA PRINCIPAL | FAVA | 20 | UND | R$ 3,45 | R$ 69,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 533 | PORTA MATRIZ DE AÇO - COTA PRINCIPAL | ABC | 8 | UND | R$ 28,00 | R$ 224,00 |
| 534 | POSICIONADOR FIL. RADIOL. ADULTO - COTA PRINCIPAL | MQUIRA | 8 | CX | R$ 59,00 | R$ 472,00 |
| 535 | POTE DAPEN VIDRO - COTA PRINCIPAL | ARTVIDRO | 8 | UNID. | R$ 2,99 | R$ 23,92 |
| 560 | REUMALATEX - COTA PRINCIPAL | BIOCLIN | 32 | KIT | R$ 125,00 | R$ 4.000,00 |
| 562 | REVELADOR MANUAL P/RX P/3,5 LTS - COTA PRINCIPAL | IBF | 32 | GL | R$ 223,00 | R$ 7.136,00 |
| 568 | SCALP 27G C/100 UND - COTA PRINCIPAL | DESCARPACK | 120 | CX | R$ 27,00 | R$ 3.240,00 |
| 571 | SERINGA DESC. 01ML C/AG. - COTA PRINCIPAL | SR | 36000 | UND | R$ 0,27 | R$ 9.720,00 |
| 578 | SERINGAS 5 ML S/AG - COTA PRINCIPAL | SR | 36000 | UND | R$ 0,25 | R$ 9.000,00 |
| 579 | SINDESMÓTOMO - COTA PRINCIPAL | ABC | 24 | UNID. | R$ 10,50 | R$ 252,00 |
| 582 | SOL. DE RINGER C/LACTATO DE SODIO 500ML C/24 FR - COTA PRINCIPAL | FRESENIUS | 5760 | FRS | R$ 5,95 | R$ 34.272,00 |
| 583 | SOLUÇÃO DE ACIDO ACETICO A 3% C/ 1000ML - COTA PRINCIPAL | FACILIMPE | 28 | LT | R$ 56,90 | R$ 1.593,20 |
| 585 | SOLUÇÃO DE SHILLER 2% C/ 1000ML - COTA PRINCIPAL | LABORCLIN | 28 | LT | R$ 60,00 | R$ 1.680,00 |
| 605 | SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nª 11 - COTA PRINCIPAL | SOLUMED | 240 | UND | R$ 0,65 | R$ 156,00 |
| 606 | SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIANª 15 - COTA PRINCIPAL | SOLUMED | 240 | UND | R$ 0,75 | R$ 180,00 |
| 607 | SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nª 20 - COTA PRINCIPAL | MEDSONDA | 240 | UND | R$ 0,97 | R$ 232,80 |
| 608 | SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERALCOM GUIA 19 - COTA PRINCIPAL | SOLUMED | 240 | UND | R$ 0,91 | R$ 218,40 |
| 609 | SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERALCOM GUIA Nª 13 - COTA PRINCIPAL | SOLUMED | 240 | UND | R$ 0,67 | R$ 160,80 |
| 610 | SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERALCOM GUIANª 17 - COTA PRINCIPAL | SOLUMED | 240 | UND | R$ 0,79 | R$ 189,60 |
| 623 | SORO GLICOSADO 5% 250ML - COTA PRINCIPAL | HALEXISTAR | 4000 | FR | R$ 3,81 | R$ 15.240,00 |
| 625 | SORO REIDRATANTE PÓ ENV - COTA PRINCIPAL | NATULAB | 4800 | ENV | R$ 0,89 | R$ 4.272,00 |
| 639 | SUPORTE P/TUBOS 60X12 - COTA PRINCIPAL | CRAL | 16 | UND | R$ 45,50 | R$ 728,00 |
| 640 | SUPORTE PARA VHS - COTA PRINCIPAL | CRAL | 16 | UND | R$ 270,00 | R$ 4.320,00 |
| 642 | TACA DE BORRACHA - COTA PRINCIPAL | MICRODONT | 24 | UND | R$ 1,31 | R$ 31,44 |
| 643 | TARTARITE REMOV.DE MANCHA 30ML - COTA PRINCIPAL | IODONTOSUL | 24 | UND | R$ 20,00 | R$ 480,00 |
| 644 | TELA CIRURGICA POLIPROPILENO 10X10CM - COTA PRINCIPAL | MARLEX | 32 | UND | R$ 52,00 | R$ 1.664,00 |
| 645 | TELA CIRURGICA POLIPROPILENO 20X20CM - COTA PRINCIPAL | MARLEX | 32 | UND | R$ 71,90 | R$ 2.300,80 |
| 654 | TESTE RAPIDO HBsAG - COTA PRINCIPAL | BIOCLIN | 80 | KIT | R$ 233,00 | R$ 18.640,00 |
| 655 | TESTE RAPIDO HCV - COTA PRINCIPAL | BIOCLIN | 80 | KIT | R$ 237,00 | R$ 18.960,00 |
| 662 | TRAMADOL 100MG CPR C/30 - COTA PRINCIPAL | CRISTALIA | 16 | CX | R$ 185,00 | R$ 2.960,00 |
| 664 | TRASAMIN INJ. C/ 100 AMP. - COTA PRINCIPAL | HIPOLABOR | 64 | CX | R$ 472,00 | R$ 30.208,00 |
| 666 | TUBO CONICO GRADUADO PLAST 15ML - COTA PRINCIPAL | CRAL | 48 | UND | R$ 1,16 | R$ 55,68 |
| 667 | TUBO DE ENSAIO 12X75 C/TAMPA - COTA PRINCIPAL | RONI ALZI | 48 | UND | R$ 0,35 | R$ 16,80 |
| 668 | TUBO DE ENSAIO 15X100 C/TAMPA - COTA PRINCIPAL | RONI ALZI | 48 | UND | R$ 0,89 | R$ 42,72 |
| 669 | TUBO DE LATEX 200 C/15 MTS - COTA PRINCIPAL | LATEX BR | 48 | PCT | R$ 47,20 | R$ 2.265,60 |
| 670 | TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO MEDICONE NÃO ESTÉRIL 6X10MM - COTA PRINCIPAL | MEDICONE | 32 | MTS | R$ 17,15 | R$ 548,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 684 | VIDRION F PO - COTA PRINCIPAL | SSWHITE | 20 | UND | R$ 59,00 | R$ 1.180,00 |
| 685 | VIDRION R LIQ - COTA PRINCIPAL | MAQUIRA | 20 | UND | R$ 22,00 | R$ 440,00 |
| 686 | VIDRION R PO - COTA PRINCIPAL | SSWHITE | 20 | UND | R$ 59,00 | R$ 1.180,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.
Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
.DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.
CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:
I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
III - Advertência.
IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.
PASTOS BONS – MA, 13 de Abril de 2022.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA
Vera Lucia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 30.249.069/0001-14
Representante: Rafaela Martins de Carvalho, RG: 2.071.268 SSP / PI, CPF: 652.390.083-53
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*
*Código identificador: f121cb3bbbb361f19a75c9a6b0acd07d*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.070222/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/03/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.070222/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a senhora: Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 e o Senhor: Adriel José Pereira portadora do RG nº. 27.599.211-1 – SSP-SP e do CPF nº. 178.527.358-27, representante da empesa: COMERCIAL MONTANNA LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 39.528.472/0001-57, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, RESOLVE REGISTRAR os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2022, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

| Dados da Empresa: Razão Social: COMERCIAL MONTANNA LTDA | |
|---|---|
| CNPJ: 39.528.472/0001-57 | Inscrição Estadual: 129.945.867.114 |
| Endereço: Rua Bom Jesus do Monte, 62 – Jardim Marilia – São Paulo - SP – CEP 03579-000 | Inscrição Municipal: 6.739.191-5 |
| Tel./Fax: 11-4644-4040 - 11-972872570 | EMAIL: licitacoesmontanna@gmail.com |
| | |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com o órgão participante no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no HOSPITAL MUNICIPAL e postos de Saúde que compõem a rede municipal de saúde localizados na sede do Município de PASTOS BONS/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022.
V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCAS | QUANT. | UNID. | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 408 | MASC. DESC. TRIPLA. C/ 50 - COTA PRINCIPAL | massar | 2400 | CX | R$ 17,00 | R$ 40.800,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 412 | MASCARA DUPLA DESC ELASTICO C/50 - COTA PRINCIPAL | Massar | 1600 | CX | R$ 17,50 | R$ 28.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.
Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
.DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.
CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:
I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
III - Advertência.
IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.
PASTOS BONS – MA, 13 de Abril de 2022.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA
Vera Lucia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL MONTANNA LTDA
CNPJ Nº 39.528.472/0001-57
Representante: Adriel José Pereira, Rua Bom Jesus do Monte, 62 – Jardim Marilia – São Paulo - SP – CEP 03579-000
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*
*Código identificador: c43f7f56f292975652833251c9bf6891*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### PORTARIA Nº 035/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores Públicos Civis do Município de Pio XII, das autarquias e das fundações públicas, com fundamento nos Art. 167 e seguintes da Lei Complementar nº 001/1997, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e considerando todo acervo probatório nos autos do processo administrativo disciplinar nº 001/2022, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de demissão ao servidor: **Carlos Magno dos Santos,** Professor, matrícula nº 1324, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de ter cometido as infrações previstas nos artigos 116, III, VI, IX e XII, art. 118 § 1º, art. 121 e 122, art. 127, III e no art. 132, I, IV e X da Lei Municipal nº 001/1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pio XII-MA, 13 de abril de 2022.

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*
*Código identificador: e5fbeaad7bb0acc8d7748802701268a6*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHãO

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**
**Processo Adm: Nº 040.24.03/2022**
**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA.
Empresas vencedoras valor total: R$1.690.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa mil reais): **POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** (04857532000109) com o lote: 3 no valor total de R$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). **LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA** (10524638000185) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

RIACHÃO - MA, 18 de abril de 2022

Walisson Cunha Duarte
Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*
*Código identificador: 13580f37fefdfad4e585f3b9e7f1ed02*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - PREGÃO PRESENCIAL: 005/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**
**Nº do Pregão Presencial:** 005/2022
**Nº do Processo:** 011.2022
**Nº da ATA:** 005.1/2022
**Validade:** 13/04/2023

Aos 13 de Abril de 2022, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, com sede na Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada por LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES, Secretário Municipal, Brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 369.636.821-00 e do RG nº 0277955320049, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa J. ZENF - COM, CNPJ n° 04.168.810/0001-02, sediada na AV JOAO BOURES, 125, CENTRO, Ribamar Fiquene, Maranhão, e-mail mixconstrucoesrf@hotmail.com, neste ato representada por, JOEL ZEMF, brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 646.293.412-34, RG Nº 303311940 GEJUSPC -MA, residente e domiciliado na RUA WANDERLEY FERRAZ, 217, CENTRO, Ribamar Fiquene, Maranhão, doravante simplesmente BENEFICIÁRIO, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 011.2022 que deu origem ao Pregão Presencial 005/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA., **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal N° 123/2006, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.
**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

| FORNECEDOR: J. ZENF - COM - CNPJ: 04.168.810/0001-02 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | PREÇO REFERENCIA ANP | % DE ACRÉSCIMO | PREÇO A SER PRATICADO | PREÇO TOTAL |
| 1 | Gasolina Comum. | BANDEIRA BRANCA | LITRO | 160000 | R$ 6,52 | 9,60% | R$ 7,15 | R$ 1.143.347,20 |
| 2 | Óleo Diesel Comum B S500 | BANDEIRA BRANCA | LITRO | 180000 | R$ 5,88 | 0,15% | R$ 5,89 | R$ 1.059.987,60 |
| 3 | Óleo Diesel S-10 Aditivado | BANDEIRA BRANCA | LITRO | 280000 | R$ 5,81 | 1% | R$ 5,87 | R$ 1.643.068,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 3.846.402,80 | |

**DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | Gasolina Comum. | LITRO | 160.000 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO**<br>Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 50.000;<br>Secretaria Municipal de Assistência Social - 25.000;<br>Secretaria Municipal de Educação - 25.000;<br>Secretaria Municipal de Saúde - 60.000; | | |
| 2 | Óleo Diesel Comum B S500 | LITRO | 180.000 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO**<br>Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 100.000;<br>Secretaria Municipal de Educação - 80.000; | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 | Óleo Diesel S-10 Aditivado | LITRO | 280.000 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO**<br>Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 150.000;<br>Secretaria Municipal de Educação - 80.000;<br>Secretaria Municipal de Saúde - 50.000; | | |

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**
    1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 005/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

1. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**
    1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

1. **CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
    1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, através de servidor designado, competindo-lhe:
        1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
        2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
        3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
        4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
        5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
        6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
        7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
        8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

1. **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**
    1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
    2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
    3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
    4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
    5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
    6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

1. **CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
    1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
    2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
    3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
    4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
    1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
    2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
    3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
    5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
    6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

1. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO**
    1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
        1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
        2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
        3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

1. **CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS**
    1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
    2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
    3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
    4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
    5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene – MA, 13 de abril de 2022.

**PELA GERENCIADORA**

LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**PELO BENEFICIÁRIO**

JOEL ZEMF
J. ZENF - COM

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA*
*Código identificador: 13d7d70aeee70a20c54885117a8497dd*

---

## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene – MA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria n° 142/2022 de 06 de janeiro de 2022, torna público que, com base na Lei. nº. 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 13:00hs (treze horas) do dia 05 de maio de 2022, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica no município de Ribamar Fiquene – MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no processo administrativo no 59580.000518/2021-45, decorrente do Convênio Codevasf nº 916295/2021**. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) ás 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal – DAM, no site: http://ribamarfiquene.ma.gov.br e no Portal de Acompanhamento das Contratações Públicas do Tribunal de Contas do Estado - SACOP. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117 – Email: cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br. Ribamar Fiquene (MA), 13 de abril de 2022. JESSICA FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da CPL.

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA*
*Código identificador: c44754b6ec5cc3af6e78c9b0aff18f56*

---

## EXTRATO DO CONTRATO: Nº 037 – 2022 - DISPENSA Nº 006-2022

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 037 – 2022; **Dispensa nº 006-2022** - Processo Administrativo nº 015-2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO **JHEKY MIRANDA LIMA**; sediado ET Terra Dura, nº s/n, ET da Tabatinga, Ribamar Fiquene – MA; OBJETO: Locação de Imóvel para a instalação e funcionamento da Sede da Secretária Municipal de Infraestrutura de Ribamar Fiquene -MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa; Física; Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-026; 04.122.0003.2-026 – Manutenção Secretaria de Infraestrutura; **Fonte de Recursos;** 750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE**;** VALOR TOTAL: R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais); VIGENCIA: até 01 de abril de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, portador da Cédula de Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr. JHEKY MIRANDA LIMA, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 0593194320166 SESP-MA e do CPF nº 624.581.613-08; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira – Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 01/04/2022.

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA*
*Código identificador: ebe0493d79331d7da3759840dc86ffdc*

---

## PORTARIA Nº 168/2022. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ERRATA)

**PORTARIA Nº 168/2022.**

***"CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, DE RIBAMAR FIQUENE – MA, PARA ATUAÇÃO NO TRIÊNIO 2022/2025 NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE- MA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,** Estado do Maranhão, **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Educação é um órgão de fundamental importância para Rede Municipal de Educação, traduzindo em um espaço democrático de participação efetiva dos cidadãos na condução da educação do Município;

**CONSIDERANDO** que o colegiado estabelecerá normas de andamento do Ensino e de colaboração para que as políticas educacionais implantadas e implementadas tenham qualidade social conforme preceitua a Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Nomear os membros abaixo descritos para compor o Conselho Municipal de Educação – CME de Ribamar Fiquene - MA, para o exercício do mandato de 03 (três) anos que compreenderá o triênio de 2022/2025.

PRESIDENTE: **HÉLIA MARIA SILVA NOGUEIRA**
VICE-PRESIDENTE: **ANA CRISTINA WANDERLEY SILVA**
SECRETÁRIA EXECUTIVA: **GIZELE DE SOUSA MONTEIRO**

I. **Um representante de Conselhos escolares**

Titular: **ANA CRISTINA WANDERLEY SILVA**
**CPF: 818.143.993-72**
Suplente: **GILMARA BANDEIRA ROCHA MOTA**
**CPF: 836.004.933-53**

I. **Um representante do Conselho Tutelar;**

Titular: **FRANCILEIA DA SILVA MOTA**
**CPF: 051.864.793-57**
Suplente: **MARILENE FERREIRA LIMA**
**CPF: 929.801.434-15**

I. **Dois Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública;**

Titular**: RAQUEL WANDERLEY SOUSA**
**CPF: 025.893.793-90**
Suplente: **RAIMUNDO ÂNGELO DA CONCEIÇÃO**
**CPF: 663.664.613-68**

I. **Um Representante do Poder Executivo Municipal**:

Titular: **HÉLIA MARIA DA SILVA NOGUEIRA**
**CPF: 336.232.953-53**
Suplente: **MARIA DO SOCORRO SEBASTIÃO**
**CPF: 159.072.013-04**

I. **Um Representante do Sindicato de Professores**;

Titular: **GIZELE DE SOUSA MONTEIRO**
**CPF: 969.111.073-34**
Suplente: **KELLIA KRISTINA DE SOUSA RAMOS**
**CPF: 004.503.453-27**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2022.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**
Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA*
*Código identificador: 7c1d099c8255582f841d7125e72089e3*

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO DOMINGOS DO AZEITãO

## DECRETO Nº 007/2022

**DECRETO Nº 007/2022**

***Dispõe sobre a regulamentação da Lei municipal 080/2022, que instituiu o programa de incentivo estudantil do Município de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais pertinentes.
**CONSIDERANDO** a Lei nº 080/2022, aprovado pela Câmara Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, em 08 de abril de 2022, que institui o programa de incentivo Estudantil do

Município de São Domingos do Azeitão;

**CONSIDERANDO** a que a referida Lei prevê que os interessados em participar do programa deverão fazer um cadastro e terão seus dados analisados por comissão criada especialmente para este fim,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os documentos a que se referem o anexo I, bem como os formulários que constam nos anexos I, II e II da Lei nº 080/2022 e os demais citados neste decreto deverão ser entregues pelo interessados ou mediante procuração na sede da Secretaria Municipal de Educação entre os dias 22/04/2022 a 05/05/2022.

**Parágrafo único** - Fica dispensada autenticação em cartório.

**Art. 2º** - O interessado deverá encaminhar junto à ficha de inscrição os documentos solicitados.

**Art. 3º** - No ato da inscrição, o candidato deverá informar o número atualizado de telefone para que receba as informações sobre o programa.

**Art. 4º** - Os candidatos necessitarão comprovar renda conforme Inciso III, Art. 2º da Lei 080/2022, de todos os moradores da residência, inclusive com comprovante de rendimentos.

**Art. 5º** - O pagamento do incentivo, será efetuado exclusivamente em conta de titularidade do estudante, junto ao Banco do Brasil, cabendo a responsabilidade da abertura de referida conta ao estudante.

**Parágrafo único** - Em nenhuma hipótese será realizado o pagamento em conta de titularidade de terceiros, sejam eles responsáveis ou não pelo estudante.

**Art. 6º** - As inscrições serão analisadas em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições.

**Art. 7º** - Os documentos necessários para efetivação da inscrição constam no anexo I deste decreto.

**Art. 8º -** Os estudantes selecionados no Programa de Incentivo Estudantil comprometem-se a apresentar semestralmente o comprovante de matricula curricular na IES, bem como histórico escolar com medias aprovativas na sede da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único** - A não comprovação de matrícula curricular bem como a reprovação ou trancamento/desistência implicara na suspensão imediata do benefício.

**Art. 9º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos do Azeitão-MA, 18 de abril de 2022.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*
*Código identificador: 4257488b14928d936ab99ac9a215b379*

---

### PORTARIA Nº 035/2022-GAB

Portaria Nº 035/2022-GAB, de 18 de abril de 2022

*"Dispõe sobre nomeação da Comissão Especial de Avaliação do Programa de incentivo Estudantil de São Domingos do Azeitão, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA e o Art. 3º da Lei municipal 080/2022:

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Especial de Avaliação do Programa de Incentivo Estudantil de São Domingos do Azeitão, composta pelos seguintes servidores:

Membro: Cristiane Cardoso Feitosa CPF nº 028.588.033-07
Membro: Vanessa Maria de Araújo CPF nº 609.398.373-07
Membro: Vânia Maria Mendes Guimarães CPF nº 354.514.833-53

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 18 de abril de 2022.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*
*Código identificador: e05aac989526edfe1e62a8ee3e42203e*

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO DOMINGOS DO MARANHãO

### LEI MUNICIPAL N.º 558/2022

**LEI MUNICIPAL N.º** 558/2022

*"Altera o art. 1º, item VII, alínea "d" da Lei Municipal 0507/2017, e dá outras providências e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** A presente Lei altera o art. 1º, Item VII, alínea "d" da Lei Municipal nº 0507 de 22 de novembro de 2017.

**Art. 2°** O artigo 1º, item VII, alínea "d" da Lei Municipal nº 507/2017, que "*Revoga a lei 032/2003, que regulamenta os serviços de taxi no âmbito do município de São Domingos do Maranhão/Ma, e da outras providências.*" passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - ...*
*VIII - ...*
*d) Só poderão ser registrados ou licenciados como táxis, os veículos que contarem até dez (10) anos da fabricação, desde que tenham condições de funcionamento devidamente auferidas pelo Órgão Municipal de Trânsito."*

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO DÉCIMO SEGUNDO DIA DOS MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.**

*Kleber Alves de Andrade*
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: MARAN JúNIOR OLIVEIRA SOARES*
*Código identificador: a09f31502f1d95935da85c5f75c5c6e2*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO JOãO DO SOTER

### CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2022

**CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2022.** Chamada Pública para aquisição de produtos da agricultura familiar. O Município de São João do Sóter – MA, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. da Esperança, 2025 – Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Chamada Pública nº 01/2022, cujo objeto é **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE**, conforme data, horário e cronograma de realização abaixo discriminada. Data para apresentação dos projetos de venda e documentos de habilitação: Data: 20/04/2022 a 20/05/2022 das 08:00 (oito) horas as 12:00 (doze) horas, após esse prazo não será mais aceito apresentação dos projetos de venda e documentos de habilitação. A sessão pública de julgamento dos credenciados será no dia 23/05/2022 as 14h00min. O Edital e seus anexos serão obtidos no site: http://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce, ou de forma presencial no endereço Av. Esperança, 2025 – Centro – São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de chamamento e nenhuma hipótese haverá atendimento aos proponentes que não obedecer às normas do ministério da saúde e os decretos municipais.** São João do Sóter – MA, 18 de abril de 2022. Rosanilde Araújo Soares Rodrigues.

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA*
*Código identificador: 21fd06aad15043e59c679c6704cafb3d*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO JOãO DOS PATOS

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.1503.001/2022.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos diversos de demandas judiciais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 03 de maio de 2022. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.bbmnetlicitacoes.com.br no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br, no Portal de Transparência do Município no endereço: https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/ , no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com..Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 18 de abril de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes –Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
*Código identificador: 80c1e475651dd2aeffdbfeed1e98758f*

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.0803.001/2022.**A Prefeitura Municipal de São João dos Patos – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gases medicinais e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 03 de maio de 2022. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.bbmnetlicitacoes.com.br no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br, no Portal de Transparência do Município no endereço: https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/ , no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com..Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 18 de abril de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes –Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
*Código identificador: 44beee9a14d04d789496f48e8c97ffe2*

### AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2022. Processo Administrativo nº 02.1503.002/2022.**A Prefeitura Municipal de São João dos Patos – MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração de

projetos para captação de recursos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 05 de maio de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/ , no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com..Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 18 de abril de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes –Presidente da CPL.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
*Código identificador: 27f9a538e421dd8f4c63380ca78caf5d*

---

## AVISO DE ERRATA

**Errata do Contrato nº 3003022/2022,** publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de abril de 2022, pag. 53**.** Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ no nº 06.089.668/0001-33, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 0701003/2022 Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 30003022/2022.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
*Código identificador: 55f31ad59bea6b405aff7dccc3643e1d*

---

## AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1204202201/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901001/2021** PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82 e a empresa ALAM J P DE SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.207.131/0001-51, estabelecida à Avenida Presidente Médice nº 830, Bairro Olaria, São João dos Patos - MA CEP 65.665-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Alam Jornhs Pereira de Sousa, portador do(a) CPF 954.159.633-91. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionado com reposição de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. para o exercício de 2022. VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 23.916,75 (vinte e três mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 17/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. São João dos Patos - MA, 18 de abril de 2022. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
*Código identificador: 38c50b96166ef9d8bd40631f3a066f51*

---

## AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1204202202/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901001/2021** PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 012.674.713-01 e a empresa ALAM J P DE SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.207.131/0001-51, estabelecida à Avenida Presidente Médice nº 830, Bairro Olaria, São João dos Patos - MA CEP 65.665-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Alam Jornhs Pereira de Sousa, portador do(a) CPF 954.159.633-91. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionado com reposição de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. para o exercício de 2022. VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 58.794,45 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 17/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0003.2066.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA . São João dos Patos - MA, 18 de abril de 2022. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
*Código identificador: 035ab6189295b0bfc1c00b6feb694f66*

---

## AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1204202203/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901001/2021** PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34 e a empresa ALAM J P DE SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.207.131/0001-51, estabelecida à Avenida Presidente Médice nº 830, Bairro Olaria, São João dos Patos - MA CEP 65.665-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Alam Jornhs Pereira de Sousa, portador do(a) CPF 954.159.633-91. O presente Contrato tem

como objeto a Contratação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionado com reposição de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. para o exercício de 2022. VALOR DO CONTRATO: R$ 24.502,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 17/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: PODER: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 15 FUNDO DE MANUTEÇÃO E DESENVOLMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB UNIDADE: FUNDO DE MANUTEÇÃO E DESENVOLMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 12.361.0026.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA . São João dos Patos - MA, 18 de abril de 2022. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
*Código identificador: 13e9b5afe69707cb6b90c9744aa75137*

---

### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1204202204/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901001/2021** PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08 e a empresa ALAM J P DE SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.207.131/0001-51, estabelecida à Avenida Presidente Médice nº 830, Bairro Olaria, São João dos Patos - MA CEP 65.665-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Alam Jornhs Pereira de Sousa, portador do(a) CPF 954.159.633-91. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionado com reposição de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. para o exercício de 2022. VALOR DO CONTRATO: R$ 8.350,65 (oito mil, trezentos e cinquenta reias e sessenta e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 17/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0003.2088.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. São João dos Patos - MA, 18 de abril de 2022. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
*Código identificador: c6367ed560e5c072820226ff420e77c8*

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

### AVISO DE RESULTADO- TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – CPL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022**

**AVISO DE RESULTADO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA torna público o resultado da** TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – CPL, Processo administrativo n° 62/2022, cujo objeto é: **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, no trecho: BR 230 - Localidade Canto do Bacabal, no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

**Empresa Habilitada e Proposta Classificada:**

- **CIRCULO ENGENHARIA LTDA CNPJ N°03.258.232/0001-32.**

**Valor da Proposta:**

- **R$ 651.402,93 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dois reais e noventa e três centavos).**

São Raimundo das Mangabeiras – MA, 18 de abril de 2022.

Camila Sousa Brito Rocha
**Presidente – CPL**

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*
*Código identificador: 5459f415a128fc540a348e9f99116146*

---

### TERMO DE ACORDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2022**
TERMO DE ACORDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**REFERÊNCIA:** Nº 126/2022
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.
**CONTRATADA:** ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ nº 20.895.286/0001-28.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores Públicos Concursados, Contratados e Comissionados, objetivando Adiantamento Salarial até o limite de 30%, na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e ou a prazo em estabelecimentos credenciados, sob a forma de desconto em folha de pagamento, bem como, para o gerenciamento de cartão para concessão de benefícios eventuais as famílias do município de São Raimundo das Mangabeiras – MA.
**LICITAÇÃO:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.
**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/1993 na sua atual redação, e demais normas e regulamentações aplicáveis à espécie.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo de Acordo.
**DATA DA ASSINATURA**: 13 de abril de 2022.
**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS) E Sr(a). RICARDO LUIZ DOS SANTOS (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

**Camila Sousa Brito Rocha**
**Presidente da CPL**

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*

*Código identificador: 94853446c1f2a0151a6badea4aa8c3f5*

---

## EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 232/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 418/2021– CPL/SRM**
**INEXIGIBILIDADE N° 024/2021 – CPL/SRM**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 232/2021.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 232/2021**, firmado em 14 de dezembro de 2021, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa JADSON DE AGUIAR TEIXEIRA 76307905204, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.372.827/0001-12, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DAVI SACER, PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO, por meio da empresa JADSON DE AGUIAR TEIXEIRA 76307905204, CNPJ nº 32.372.827/0001-12, detentora exclusiva dos direitos artísticos, conforme Termo de Referência e proposta apresentada.**

**OBJETO DO ADITIVO**: Alterar as CLÁUSULA PRIMEIRA - altera o objeto da CLÁUSULA I – DO OBJETO e altera em 270 (duzentos e setenta) dias o prazo de vigência da CLÁUSULA X – DA VIGÊNCIA.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado o objeto da CLÁUSULA I, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DAVI SACER, PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO, por meio da empresa JADSON DE AGUIAR TEIXEIRA 76307905204, CNPJ nº 32.372.827/0001-12, detentora exclusiva dos direitos artísticos, conforme Termo de Referência e proposta apresentada.”.

**BASE LEGAL:** Artigo. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2022.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO, Secretário Municipal de Governo de São Raimundo das Mangabeiras e JADSON DE AGUIAR TEIXEIRA, representante legal da empresa Jadson de Aguiar Teixeira 76307905204

CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*
*Código identificador: 0c487fd33da7135b4c8675fbf17eeb2f*

---

## PORTARIA 125 /2022

PORTARIA 125 /2022

A SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO, vem por meio desta convidar artistas e produtores culturais, para uma Assembleia da classe, que será realizada no dia 30 de março de 2022, as 9hrs, no auditório da Secretaria Municipal de Educação.

Na oportunidade, iremos discutir as politicas de cultura, do Governo do Estado e do Governo Federal, para São Raimundo das Mangabeiras. Debateremos também sobre o congresso Estadual de Cultura, que será realizado no mês de Abril em Caxias-MA. Onde nossa cidade deverá enviar delegados para representa-la.
Certo de podermos contar com a participação de todos, renovamos protestos de elevado apreço e distinta consideração.
São Raimundo das Mangabeiras ,de 12 de abril de 2022
Atenciosamente,

_____
**SANDRA MARIA DE SOUSA COSTA**
**Secretária de Cultura, Juventude e Turismo**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*
*Código identificador: 005afaf2fc3a76a04ffc86bf97787bd0*

---

## PORTARIA 126/2022

Portaria 126/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, no uso de suas atribuições legais, nomeia:

**Artigo 1º.** Fica nomeada a COMISSÃO ORGANIZADORA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CULTURA, realizada no dia 30 de Março de 2022, às 9:00hrs no auditório da Secretaria Municipal de Educação, em São Raimundo das Mangabeiras.

**MEMBROS DO PODER PÚBLICO**:
TITULAR: SANDRA MARIA DE SOUSA COSTA
SUPLENTE: LUZIANA BISPO DE CIRQUEIRA
TITULAR: EZEQUIEL VIEIRA DOS SANTOS
SUPLENTE: VINÍCIUS MOURA BARROS

**MEMBRO DA SOCIEDADE CIVIL:**
TITULAR: EVALDO BARBOSA DA SILVA
SUPLENTE: JOSENIAS DE ANDRADE PINTO
TITULAR: SIRLEI PEREIRA DA SILVA
SUPLENTE: PAULO SÉRGIO ALVES DE SOUSA

**Artigo 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Raimundo das Mangabeiras, 13 de abril de 2022

_____
**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**
**Prefeito**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*
*Código identificador: a237a85a806f1e484e6be1d7d2645cdf*

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

## DECRETO Nº 063/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL.

**Decreto nº 063/2022, de 04 de abril de 2022.**

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Municipal - GTM responsável por implementar o Projeto Morar, Conviver e Preservar (Rede Amazônia), em parceria com a Universidade

Federal do Pará - UFPA no Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 11.952 de 2009, Lei Municipal e Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho Municipal - GTM, que ficará responsável por, em cooperação com a Universidade Federal do Pará (UFPA), cumprir com os objetivos do Projeto Morar, Conviver e Preservar (Rede Amazônia) no município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, desenvolvendo ações de regularização fundiária e urbanística em gleba Arapari e gleba Mucuiba Loteamento Cobra, transferida ao município por doação pelo Programa Terra Legal com base na Lei Federal nº 11.952 de 2009, conforme termo de doação da 1º sob o nº MA-21176331 - 2º sob o nº MA-21176332 e, 3º sob o nº MA-21176333.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Municipal atuará durante todas as etapas de implementação do projeto, respeitado o cronograma de planejamento e execução prevista no Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria Nacional de Habitação do Ministério do Desenvolvimento Regional (SHN/MDR) e a Universidade Federal do Pará (UFPA) e devidamente anuído pelo Gestor municipal.

**Parágrafo Único -** As medidas previstas no *caput* poderão ser adotadas com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral, desde que adesas ao Projeto Morar, Conviver e Preservar (Rede Amazônia).

Art. 3º - O Grupo de Trabalho Municipal - GTM, será integrado pelos seguintes membros:

I - **Francisco Soares Alencar Filho** - coordenador municipal;
II - **Wilane Pires Castelo Branco Neto** - representante técnico responsável pela área social;
III - **Rodrigo Pires Castelo Branco Neto** - representante técnico responsável pela área jurídica;
IV - **Josivan Silva Santos** - representante técnico responsável pela área territorial;
V - **Célio Pereira Conceição da Silva** - representante técnico responsável pela articulação e mobilização com a sociedade civil.

§ 1º - Os representantes de que tratam os incisos II a V deverão ser, preferencialmente, **servidores municipais efetivos**, os quais serão indicados no prazo de quinze dias, a contar da publicação deste decreto.

§ 2º - O representante técnico responsável pela área social deverá possuir formação de nível superior em serviço social ou áreas afins e, preferencialmente, registro ativo junto ao respectivo conselho de classe;

§ 3º - O representante técnico responsável pela área jurídica deverá possuir formação de nível superior em direito e, preferencialmente, registro ativo junto a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

§ 4º - O representante técnico responsável pela área territorial deverá possuir formação técnica de nível médio ou superior em agrimensura, topografia, cartografia, geoprocessamento, geografia, engenharia, arquitetura e urbanismo ou áreas afins e, preferencialmente, registro ativo junto ao respectivo conselho de classe;

Art. 4º - O GTM terá como principal atribuição, dentre outras, o fornecimento de dados, informações, documentos, além de todo o apoio logístico e técnico que se fizerem necessários para viabilizar o desenvolvimento das ações do projeto no município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto Municipal sob o nº 037/2021, de 16 de agosto de 2021, e outras disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 04 dias do mês de abril de 2022.**

**Bartolomeu Gomes Alves**
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*
*Código identificador: 35623ef8f8e5ef8d5546fdf34509a95a*

---

## DECRETO Nº 066, DE 08 DE ABRIL DE 2022.DISPÕE SOBRE O TEMPO DE DURAÇÃO DA HORA AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

DECRETO Nº 066, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

***Dispõe sobre o tempo de duração da hora aula da Educação infantil e das séries inicias da rede municipal de educação e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO
**MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** que, conforme estatui o artigo 37, caput, da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

**CONSIDERANDO** que cabe ao executivo a disciplina, organização e gestão da rede municipal de ensino, em observâncias aos dispositivos legais que regulam a matéria;

**CONSIDERANDO** que a educação é direito público fundamental, nos termos do art. 6.º "caput" da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 205 da Constituição Federal a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, trouxe previsões quanto à duração semanal do trabalho, estabelecendo, entre outras providências, que a composição desse período deve obedecer "***o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos***" (§4º do art. 2º);

**CONSIDERANDO** o teor do referido dispositivo legal, firmou-

se o entendimento de que o restante da jornada, isto é, 1/3 (um terço) da carga horária, deverá ser destinada a atividades extraclasse, as quais devem cumprir a finalidade prevista na Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, denominada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece, em seu art. 67, inciso V, que "***os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público: V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho***";

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 2/2009, do Conselho Nacional de Educação, através da Câmara de Educação Básica – CNE/CEB, que, em seu art. 4º, inc. VII, reafirmou a orientação já existente quanto ao período reservado para as atividades extraclasse, chamadas "***horas-atividade***" 1/3, que será destinado às atividades de preparação de aulas, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade e formação continuada";

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 4167/DF, teve a oportunidade de se manifestar sobre a composição da carga horária fixada no art. 2º, §4º, da Lei Federal n.º 11.738/08, decidindo por sua constitucionalidade;

**CONSIDERANDO** superada, pois, a questão da constitucionalidade da Lei no que tange à repartição da carga horária do magistério entre atividades de interação com os estudantes e atividades extraclasse; foi instaurada uma nova celeuma entre os gestores da educação pública, referente à composição do sistema intervalar da jornada de trabalho semanal em horas-aula ou horas relógio;

**CONSIDERANDO** que, sobre o tema, o Conselho Nacional de Educação, através da Câmara de Educação Superior, já havia editado o Parecer nº 575/2001, elucidando

que "hora é período de 60 (sessenta) minutos, em convenção consagrada pela civilização contemporânea, não cabendo ao legislador alterá-la, sob pena de afetar as bases mesmas de sociabilidade entre indivíduos, grupos e sociedades";

**CONSIDERANDO** que a questão da duração da hora-aula também foi objeto do Parecer CNE/CEB nº 08/2004, o qual concluiu pelo cálculo da quantidade de horas relógio para compor o conjunto dos componentes curriculares aos quais o estudante tem direito, na forma seguinte:
*A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece a distinção entre hora e hora-aula. A hora é uma indicação precisa da vigésima quarta parte do dia, calculada com referência a dois períodos de 12 horas ou a um período único de 24 horas e se remete aos acordos internacionais celebrados pelo Brasil, pelos quais a hora é constituída por 60 minutos.*
*O direito dos estudantes é o de ter as horas legalmente apontadas dentro do ordenamento jurídico como o mínimo para assegurar um padrão de qualidade no ensino e um elemento de igualdade no país.*
*Já a hora-aula é o padrão estabelecido pelo projeto pedagógico da escola, a fim de distribuir o conjunto dos componentes curriculares em um tempo didaticamente aproveitável pelos estudantes, dentro do respeito ao conjunto de horas determinado para a Educação Básica, para a Educação Profissional e para a Educação Superior.*
*Responda-se, pois, ao CEFET/GO que não se pode "considerar uma aula de 45 minutos, igual a uma hora" que é de 60 minutos. Assim, quando o CEFET/GO pergunta se uma disciplina de 60 horas deverá ter 60 aulas de 45 minutos ou 80 de 45 minutos, a resposta é a que se segue.*
*A LDB estabelece que na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, o efetivo trabalho letivo se constitui de 800 horas por ano e 60 minutos, de 2.400 horas de 60 minutos para o Ensino Médio e da carga horária mínima das habilitações por área na Educação Profissional. Esse é um direito dos estudantes. Ao mesmo tempo, a LDB estabelece que a duração da hora-aula das disciplinas é da competência do projeto pedagógico do estabelecimento.*
*O total do número de horas destinado a cada disciplina também é de competência do projeto pedagógico. No caso da pergunta do CEFET/GO, que manifesta a decisão de dedicar um mínimo de 60 horas para uma disciplina, modulando-a em aulas de 45 minutos, o mínimo de aulas a ser ministrado deverá ser o de 80 aulas".* Grifos nossos

CONSIDERANDO que o CNE/CEB editou Parecer de n.º 18/2012, no qual dispõe sobre o tema, estabelecendo que "não há qualquer problema que determinado sistema componha jornadas de trabalho de professores com duração da hora- aula em 60, 50 ou 45 minutos, desde que as escolas e a própria rede estejam organizadas para prestar aos estudantes a totalidade da carga horária a qual eles fazem jus. Assim, poderá haver jornada de trabalho de 40 horas semanais, com aulas de 60 minutos; jornada de trabalho de 40 horas semanais, com aulas de 50 minutos; ou jornada de trabalho de 40 horas semanais, com aulas de 45 minutos de duração.";

**CONSIDERANDO** que a utilização da hora-aula como parâmetro para fins da composição da carga horária poderia ocasionar um descompasso entre os sistemas de ensino do município de Senador La Rocque, haja vista que em alguns entes a hora-aula é composta de 50 (cinquenta) minutos, enquanto em outros a mesma hora-aula tem duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, e assim por diante, ensejando uma desigualdade no que tange à composição da jornada de trabalho do magistério, já que um professor de determinada rede de ensino estaria, em tese, ministrando menos tempo de aula do que o profissional que compõe outra rede;

**CONSIDERANDO**, outrossim, que, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394/1996), aos estudantes da educação básica, deve ser garantido o total anual de 800 horas relógio de aulas, independente da duração de cada uma delas, a divisão da jornada em horas-aulas causaria um efeito financeiro

extremamente pesado na folha de pagamento do município de Senador La Rocque, haja vista a necessidade de adequar o quadro de profissionais ao número de aulas, com a contratação de outros professores para suprir a lacunas, o que é inadmissível, já que têm que cumprir a jornada semanal, com base na hora relógio;
**CONSIDERANDO a** Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, denominada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece, em seu Art. 29 . A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
**CONSIDERANDO** a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 em seu Art. 30. A educação infantil será oferecida em: I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; II – pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.
**CONSIDERANDO** a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 em seu Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I – avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

II – carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
III – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
**CONSIDERANDO** a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que em seu Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
**CONSIDERANDO** a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 em seu Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.
**CONSIDERANDO** a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 em seu **Art. 24.** A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
**I** - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

**CONSIDERANDO** que o parecer da Procuradoria Geral do Município, através da assessoria jurídica que funciona junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer foi recomendando à resolução do problema de modo a disciplinar a questão com base na hora relógio;

**CONSIDERANDO** que os professores são cientes de suas respectivas cargas- horárias expressa no edital do respectivo concurso;

**CONSIDERANDO** que o descumprimento do dever do Poder Público de oferecer regularmente o ensino obrigatório importa responsabilidade da autoridade competente, consoante o disposto no §2º do art. 208 da CF/88;

**CONSIDERANDO** que o primeiro contato da criança com a escola é apontado como um dos momentos mais importantes do seu trajeto educacional escolar, momento em que a criança ficará distante dos seus familiares e sentir-se-á insegura, pois o vínculo emotivo com a família sofre uma ruptura, momento em que começa sua primeira experiência de contato social extrafamiliar. Ao ingressar na escola, a criança deixará de vivenciar momentos com a família para compartilhar a vida com pessoas estranhas, em contato com o contexto escolar, a criança receberá uma carga gigantesca de novidades, por esse motivo, esse contato deve ser o mais agradável e seguro possível, pois esse momento será impactante socioafetivo sobre a vida da criança e irá refletir durante todo o seu trajeto educacional/escolar de forma positiva.
A criança confrontar-se-á com outras pessoas para assim estabelecer novos laços, já que teve o primeiro rompimento e separação do seio familiar, por isso é fundamental que haja um vínculo afetivo, construído de forma eficiente na escola por meio da convivência com os outros alunos sob os cuidados e ensinamentos do professor.
Portanto, a educação infantil e as séries iniciais , base fundamental do desenvolvimento das habilidades socio intelectual do ser humano serão melhor desenvolvidas levando-se em conta as necessidades socioafetivas da criança, oportunizando a ela um ambiente escolar acolhedor e seguro, pois não existe aprendizagem eficiente sem a presença do afeto. Para tanto, é necessário que a a criança permaneça um maior tempo de contato com um único professor. Isso se justifica pelo fato de, mesmo havendo um rompimento com o seio familiar, a criança não tenha prejuízo socioafetivo que a impeça de se desenvolver intelectualmente.

**CONSIDERANDO AINDA** que o foco da educação nas series inicias está na alfabetização da criança e no desenvolvimento das linguagens e das habilidades sociais, cognitivas e motoras.

DECRETA:
**Art. 1º** - Fica determinado que a composição da carga horária fixada na Lei nº 11.738/2008 aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, será com base na ***hora relógio***, com a finalidade de que os professores cumpram 2/3 da carga horária em sala de aula, e 1/3 em atividades de não interação com o educando, de acordo com as seguintes especificações:

I. Para os ***professores que lecionam na educação infantil e nas séries iniciais, ou seja, do 1.º (primeiro) ao 5.º (quinto) ano*** e possuem jornada de trabalho semanal de 20 (vinte) horas, considerando a hora-aula de 50 (cinquenta) minutos, a carga horária ficará assim distribuída: **HORA-AULA** - 60 minutos; **ATIVIDADES DE INTERAÇÃO COM ALUNOS EM SALA DE AULA** – 13h19min55seg, ou 13,20 horas-aula semanais, totalizando 799min55seg, **ATIVIDADES EXTRACLASSE** – 06h40min5seg horas ou 400min5seg, totalizando, 1200min semanais;
II. para os ***professores que lecionam na educação infantil e nas séries iniciais, ou seja, do 1.º (primeiro) ao 5.º (quinto) ano*** e possuem jornada de trabalho semanal de 40 horas, considerando a hora-aula de 50 (cinquenta) minutos, a carga horária ficará assim distribuída: **HORA-AULA** – 60 minutos; **ATIVIDADES DE INTERAÇÃO COM ALUNOS EM SALA DE AULA** – 26h39min50seg ou 26,40 horas-aulas semanais, totalizando 1.599min50seg; **ATIVIDADES EXTRACLASSE** – 13h20min10seg ou 800min10seg, totalizando 2400min semanais;

**Art. 2º** - Determino que a Secretaria Municipal de Educação, regulamente e fiscalize o cumprimento das atividades extraclasse, criando inclusive controle de ponto e cobrança de relatório de produtividade.

**Art. 3º** - Uma vez excedida a carga horaria total, as horas excedentes serão remuneradas na forma da legislação vigente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2022.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*
*Código identificador: 9170e4aaab1dbb9ec499dfa93a93a5d4*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHãO**

### ERRATA A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0813/2022

ERRATA A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO. Na publicação do Extrato do Contrato nº 0813/2022 publicado no dia 11/02/2022, edição nº 2789, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, página 116, onde se lê**: DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**: ***0801:*** 10.301.0384.2.054, 3.3.90.39.00**.** Leia-se: **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**: ***0801:*** 10.301.0384.2.054, 3.3.90.39.00, **0801**: 10 301 0384 2.054, 3.3.90.39.00, 0102000000, 0123000055, **0801**: 10 301 0384 2.054, 3.3.90.30.00, 0102000000, 0123000055, **0801**: 10 301 0355 2.117, 3.3.90.30.00, 0114000001, **0801**: 10 301 0031 1.039, 4.4.90.52.00, 0102000000, 0123000054). As demais condições permanecem inalteradas. Serrano do Maranhão - MA, 15 de março de 2022. Jonatas de Castro Costa. Ordenador de Despesas.

*Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO*
*Código identificador: 41d4ec3aa3068f138e9b30d9a045bb01*

### ERRATA A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303/2022

ERRATA A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO. Na publicação do Extrato do Contrato nº 0303/2022 publicado no dia 15/03/2022, edição nº 2811, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, página 81, onde se lê: **VALOR GLOBAL:** R$ 545.815,30 (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e trinta centavos**).** Leia-se: **VALOR GLOBAL:** 541.011,05 (quinhentos e quarenta e um mil, onze reais e cinto centavos). As demais condições permanecem inalteradas. Serrano do Maranhão - MA, 15 de março de 2022. Jonatas de Castro Costa. Ordenador de Despesas.

*Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO*
*Código identificador: 2d6090b40923e6d210ada0a46af17e85*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0640/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0640/2022.** Ref.: Proc. Adm. nº 087/2021 P.E 026/2021 SRP – **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia/Fundeb, e a empresa **R O FERREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 42.199.857/0001-22** - **OBJETO**: . Contratação de Empresa Especializada para eventual e futura Aquisição de aparelho de ar condicionados para atender as necessidades da Secretária Municipal de de Educação Ciencia e Tecnologia/Fundeb do Municipio de Serrano do Maranha/MA - **VALOR GLOBAL**: **R$ 15.620,52 (quinze mil seiscentos e vinte reais, e cinquenta e dois centavos))** - **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**: ***0601:***, 12.361.0381.2.126, 12.365.0394.2.127 4.4.90.52.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA**: até 31/12/2022, contados a partir da assinatura do contrato – **DATA DA ASSINATURA**: 31/03/2022 - **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002 - **SIGNATÁRIOS**: Sr. Ronildo Cardoso Silva, CPF nº 002.999.312-18 – Secretário Municipal de Educação pela **CONTRATANTE** e Rafael Oliveira Ferreira, CPF: 957.827.532-34 pela **CONTRATADA**. Serrano do Maranhão/MA, 31 de março de 2022. Ronildo Cardoso Silva Sec. Mun. de Educação Ciencia e Tecnologia do Município de Serrano do Maranhão/ MA.

*Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO*
*Código identificador: 511c626b5a696e6c5742aa6ee53d9c82*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.24/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.24/2022.** REF.: Processo nº 095/2022 P.E 007/2022-SRP ATA nº. 03.06/2022 – **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, através do fundo Mun. de Saúde e a empresa **POSTO SAO SEBASTIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.399.095/0001-32 - **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustivel Automotivo para atender as necessidades da Sec. Municipal de Saude deste Municipio - **VALOR GLOBAL**: **R$ 52.207,00 (Cinquenta e dois mil e duzeentos e sete reais** - **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**: ***0801:***, 10.301.0355.2.199, 3.3.90.30.00, - **PRAZO DE VIGÊNCIA**: até 31/12/2022 meses, contados a partir da assinatura do contrato – **DATA DA ASSINATURA**: 15/03/2022 - **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002 - **SIGNATÁRIOS**: Sr. Ramiro Jose Saif Campos, CPF nº 018.000.463-83– Secretário Municipal de Saúde pela **CONTRATANTE** e Maurício de Sousa Pavão, CPF: 813.809.252-15, pela **CONTRATADA** Serrano do Maranhão/MA, 15 de março de 2022. **Ramiro Jose Saif Campos Sec. Mun. de Saude do Município de Serrano do Maranhão/ MA**.

*Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO*
*Código identificador: 19c1408211a1ac78cdc2714ee4d61684*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

### ?AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2022. Processo Administrativo nº 3010.1304.002/2022.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte – MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço GLOBAL, objetivando Contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de Pavimentação de vias em bloquete no Município de Sucupira do Norte (MA), CONVÊNIO: Contrato de Repasse nº916655/2021-MDR/CAIXA, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 09 de maio de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 11, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA, CEP 65.860-000, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta no site da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte, no portal da Transparência do Município endereço eletrônico: http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, no sistema https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: pm.cplsucupiradonorte@gmail.com. Sucupira do Norte (MA), 18 de abril de 2022. Marcos Paulo de Oliveira Silva – Presidente Da CPL.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*

*Código identificador: f3ffee1cc8b192c67b8a71de300a4428*

## TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

**SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL**

**TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO**

As autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, Os Senhores: João Rocha dos Santos, Silvana Alves de Araújo Lima, Ananda de Oliveira Almeida e Ivon- Carla Rego dos Santos, Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVERAM**: **HOMOLOGAR** o o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da aquisição contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, as empresas vencedoras abaixo citada.

**RESULTADO:**

**Item** 1: Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plastico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA.
CNPJ: 33.961.610/0001-00.
Valor Global: 2.054,40.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plastico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm | BRW | 4,280000 | 480,00 |

**Item** 2: Agenda tipo permante gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA.
CNPJ: 33.961.610/0001-00.
Valor Global: 2.239,20.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Agenda tipo permante gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc | TILIBRA | 27,990000 | 80,00 |

**Item** 3: Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho n° 04.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 1.762,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho n° 04 | RADEX | 7,050000 | 250,00 |

**Item** 4: Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor preto, no tamanho n° 04.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 2.112,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor preto, no tamanho n° 04 | CARBRINK | 8,450000 | 250,00 |

**Item** 5: Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor vermelho, no tamanho n° 04.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA.
CNPJ: 33.961.610/0001-00.
Valor Global: 1.800,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor vermelho, no tamanho n° 04 | RADEX | 7,200000 | 250,00 |

**Item** 6: Apagador para quadro branco deposito plastico em polipropileno,.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 2.400,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Apagador para quadro branco deposito plastico em polipropileno, | KAZ | 4,000000 | 600,00 |

**Item** 7: Apontador de lapis com lamina de ago temperado com deposito..
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 1.305,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Apontador de lapis com lamina de ago temperado com deposito. | MOLIN | 0,870000 | 1.500,00 |

**Item** 8: Apontador de lapis simples com lamina de ago temperado, dimensoes aproximadas: 6,5 x 12,5 x1,3cm.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 345,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Apontador de lapis simples com lamina de ago temperado, dimensoes aproximadas: 6,5 x 12,5 x1,3cm | MOLIN | 0,230000 | 1.500,00 |

**Item** 9: Balão em latex decorativos Nº7 embalagem contendo 50 unidades em cores variadas.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA.
CNPJ: 33.961.610/0001-00.
Valor Global: 6.710,40.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Balão em latex decorativos Nº7 embalagem contendo 50 unidades em cores variadas | ART LATEX | 6,990000 | 960,00 |

**Item** 10: Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes 76x76mm, bloco com 100 fls..
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA.
CNPJ: 33.961.610/0001-00.
Valor Global: 3.490,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes 76x76mm, bloco com 100 fls. | BRW | 3,490000 | 1.000,00 |

**Item** 11: Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas..
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA.
CNPJ: 33.961.610/0001-00.
Valor Global: 4.200,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas. | BRW | 4,200000 | 1.000,00 |

**Item** 12: Bloco anotaçao s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 50 fls.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 5.250,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Bloco anotaçao s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 50 fls | SPIRAL | 3,500000 | 1.500,00 |

**Item** 13: Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicavel sobre diversos tipos de superffcie e p.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 580,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicavel sobre diversos tipos de superffcie e p | MERCUR | 0,290000 | 2.000,00 |

**Item** 14: Borracha ponteira branca, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduagao de .
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 550,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Borracha ponteira branca, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduagao de | LEO E LEO | 0,110000 | 5.000,00 |

**Item** 15: Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 4.896,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas | MALTHUS | 5,100000 | 960,00 |

**Item** 16: Caderno universitario, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folh.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 10.329,60.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Caderno universitario, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folh | CREDEAL | 10,760000 | 960,00 |

**Item** 17: Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 250x130x350.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 13.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 250x130x350 | DELLO | 6,500000 | 2.000,00 |

**Item** 18: Caixa correspondence dupla movel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensoes: 266 x .
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 9.984,70.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Caixa correspondence dupla movel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensoes: 266 x | VALEU | 34,430000 | 290,00 |

**Item** 19: Calculadora de mesa. Especificagao: grande: 12 dfgitos; raiz quadrada; inversor de sinais; corregao .
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA.
CNPJ: 33.961.610/0001-00.
Valor Global: 7.197,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Calculadora de mesa. Especificagao: grande: 12 dfgitos; raiz quadrada; inversor de sinais; corregao | BRW | 23,990000 | 300,00 |

**Item** 20: Caneta esferografica azul, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, polies.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 15.840,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Caneta esferografica azul, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, polies | COMPACTA | 26,400000 | 600,00 |

**Item** 21: Caneta esferografica vermelhal, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, p.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 7.230,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Caneta esferografica vermelhal, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, p | COMPACTOR ECONOMIC | 24,100000 | 300,00 |

**Item** 22: Caneta esferografica preta, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, polie.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 14.700,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Caneta esferografica preta, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, polie | COMPACTOR ECONOMIC | 24,500000 | 600,00 |

**Item** 23: Caneta marca texto, na cor amarelo caixa com 12 unidades..
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA.
CNPJ: 33.961.610/0001-00.
Valor Global: 4.497,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Caneta marca texto, na cor amarelo caixa com 12 unidades. | BRW | 14,990000 | 300,00 |

**Item** 24: Caneta marca texto, na cor rosa caixa com 12 unidades..
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA.
CNPJ: 33.961.610/0001-00.
Valor Global: 4.497,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Caneta marca texto, na cor rosa caixa com 12 unidades. | BRW | 14,990000 | 300,00 |

**Item** 25: Caneta marca texto, na cor verde caixa com 12 unidades..
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA.
CNPJ: 33.961.610/0001-00.
Valor Global: 4.497,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Caneta marca texto, na cor verde caixa com 12 unidades. | BRW | 14,990000 | 300,00 |

**Item** 26: Clips niquelado n° 2/0, caixa com 50 unidades.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA.
CNPJ: 33.961.610/0001-00.
Valor Global: 5.300,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Clips niquelado n° 2/0, caixa com 50 unidades | BRW | 2,650000 | 2.000,00 |

**Item** 27: Clips niquelado n° 3/0, caixa com 50 unidades.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA.
CNPJ: 33.961.610/0001-00.
Valor Global: 4.880,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Clips niquelado n° 3/0, caixa com 50 unidades | BRW | 2,440000 | 2.000,00 |

**Item** 28: Clips niquelado n° 4/0, para papel, caixa com 50 unidades.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA.
CNPJ: 33.961.610/0001-00.
Valor Global: 4.880,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Clips niquelado n° 4/0, para papel, caixa com 50 unidades | BRW | 2,440000 | 2.000,00 |

**Item** 29: Clips niquelado n° 6/0, caixa com 50 unidades.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 5.120,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Clips niquelado n° 6/0, caixa com 50 unidades | BACCHI | 2,560000 | 2.000,00 |

**Item** 30: Clips niquelado n° 8/0, caixa com 25 unidades.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA.
CNPJ: 33.961.610/0001-00.
Valor Global: 2.600,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Clips niquelado n° 8/0, caixa com 25 unidades | BRW | 2,600000 | 1.000,00 |

**Item** 31: Cola branca em bastao frasco com 40g, base giratoria, nao toxica.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 880,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Cola branca em bastao frasco com 40g, base giratoria, nao toxica | BAMBINI | 0,880000 | 1.000,00 |

**Item** 32: Cola colorida gliteradda composição polimero de acetatode polivinia e aditivos, cores variadas, cara.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 1.189,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Cola colorida gliteradda composição polimero de acetatode polivinia e aditivos, cores variadas, cara | ACRILEX | 4,100000 | 290,00 |

**Item** 33: Cola de isopor/eva , atóxica e secagem rápida , tuco 90 gramas 90 gramas.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 3.240,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Cola de isopor/eva , atóxica e secagem rápida , tuco 90 gramas 90 gramas | KOALA | 2,250000 | 1.440,00 |

**Item** 34: Cola secagem rapida, na cor branca, atoxica, em frasco de 90g, para colagem de papeis de maneira lim.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 2.400,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Cola secagem rapida, na cor branca, atoxica, em frasco de 90g, para colagem de papeis de maneira lim | KOALA | 1,250000 | 1.920,00 |

**Item** 35: Corretivo liquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, nao toxico, composigao: vefculo.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 2.500,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Corretivo liquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, nao toxico, composigao: vefculo | BIC | 1,250000 | 2.000,00 |

**Item** 36: Corretivo seco em fita de resina e polister 4,2mmx10m.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 1.320,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Corretivo seco em fita de resina e polister 4,2mmx10m | JOCAR OFFICE | 4,400000 | 300,00 |

**Item** 37: Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 1.150,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm | SCRITY | 0,230000 | 5.000,00 |

**Item** 38: Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 450,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm | FORONI | 0,450000 | 1.000,00 |

**Item** 39: Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g..
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 1.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g. | FORONI | 0,250000 | 4.000,00 |

**Item** 40: Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (medio), papel com 90 g..
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 1.200,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (medio), papel com 90 g. | FORONI | 0,240000 | 5.000,00 |

**Item** 41: Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 1.400,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm | FORONI | 0,280000 | 5.000,00 |

**Item** 42: Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e estreito, medindo 15cm.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 854,40.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e estreito, medindo 15cm | MASTERPRINT | 0,890000 | 960,00 |

**Item** 43: Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e larga, medindo 15cm.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 600,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e larga, medindo 15cm | TRIS | 1,250000 | 480,00 |

**Item** 44: Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribufda.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 6.539,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribufda | MAXPRINT | 45,100000 | 145,00 |

**Item** 45: Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribufd.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 6.829,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribufd | MAXPRINT | 47,100000 | 145,00 |

**Item** 46: Extrator de grampos tipo espatula, em ago cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 2.500,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Extrator de grampos tipo espatula, em ago cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm | CARBRINK | 2,500000 | 1.000,00 |

**Item** 47: Extrator tipo piranha, extrator em metal revestido com plastico; remove grampos n° 10,24/6 e 26/6. D.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 2.460,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Extrator tipo piranha, extrator em metal revestido com plastico; remove grampos n° 10,24/6 e 26/6. D | TILIBRA | 4,100000 | 600,00 |

**Item** 48: Fita adesiva papel branca 45x50.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 3.125,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Fita adesiva papel branca 45x50 | EUROCEL | 6,250000 | 500,00 |

**Item** 49: Fita adesiva color 12x30.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 760,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Fita adesiva color 12x30 | ADELBRAS | 1,900000 | 400,00 |

**Item** 50: Fita adesiva dupla face 12x30.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 1.840,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Fita adesiva dupla face 12x30 | ADELBRAS | 4,600000 | 400,00 |

**Item** 51: Fita adesiva gomada medindo 36x50cm.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 10.800,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Fita adesiva gomada medindo 36x50cm | EUROCEL | 10,800000 | 1.000,00 |

**Item** 52: Fita adesiva transparente medindo 40x45mm,.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 3.250,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Fita adesiva transparente medindo 40x45mm, | EUROCEL | 3,250000 | 1.000,00 |

**Item** 53: Giz de cera cores variadas cx com 12 unidades tamanho gr.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 2.400,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Giz de cera cores variadas cx com 12 unidades tamanho gr | KOALA | 4,000000 | 600,00 |

**Item** 54: Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia ate 100 folhas espago de 70 mm para as folhas, grampos do.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 6.269,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia ate 100 folhas espago de 70 mm para as folhas, grampos do | MASTERPRINT | 62,690000 | 100,00 |

**Item** 55: Grampeador de mesa, grampeia ate 20 folhas, espago de 66mm para as folhas, grampos do tipo: 24/6, 26.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 8.960,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Grampeador de mesa, grampeia ate 20 folhas, espago de 66mm para as folhas, grampos do tipo: 24/6, 26 | MASTERPRINT | 17,920000 | 500,00 |

**Item** 56: Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 6.300,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades | ACC | 6,300000 | 1.000,00 |

**Item** 57: Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/6, caixa com 5.000 unidades.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 7.794,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/6, caixa com 5.000 unidades | ACC | 12,990000 | 600,00 |

**Item** 58: Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/8, caixa com 5.000 unidades.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 3.897,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/8, caixa com 5.000 unidades | ACC | 12,990000 | 300,00 |

**Item** 59: Grampo para grampeador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 7.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Grampo para grampeador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades | ACC | 7,000000 | 1.000,00 |

**Item** 60: Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades..
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 6.110,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades. | JOCAR OFFICE | 12,220000 | 500,00 |

**Item** 61: Grampo trilho plastico branco 80mm, para ate 200 folhas, grampo plastico injetado em polipropileno p.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 5.750,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Grampo trilho plastico branco 80mm, para ate 200 folhas, grampo plastico injetado em polipropileno p | DELLO | 11,500000 | 500,00 |

**Item** 62: Lapis corpo, apontado, material corpo resina, diametro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilfn.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 15.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Lapis corpo, apontado, material corpo resina, diametro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilfn | SERELEPE | 30,000000 | 500,00 |

**Item** 63: lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatomicos formato hexagonal, tamanho grande com lapis in.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 6.200,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatomicos formato hexagonal, tamanho grande com lapis in | SERELEPE | 3,100000 | 2.000,00 |

**Item** 64: Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta..
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 7.590,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta. | TILIBRA | 7,590000 | 1.000,00 |

**Item** 65: Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta..
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 7.445,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta. | TILIBRA | 14,890000 | 500,00 |

**Item** 66: Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta..
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva

ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 5.800,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta. | TILIBRA | 5,800000 | 1.000,00 |

**Item** 67: Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensao: 215x315cm..
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 13.100,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensao: 215x315cm. | TILIBRA | 13,100000 | 1.000,00 |

**Item** 68: Livro protocolo correspondence, com 104 folhas. Formato: 154x216mm.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 4.392,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Livro protocolo correspondence, com 104 folhas. Formato: 154x216mm | TILIBRA | 7,320000 | 600,00 |

**Item** 69: Papel A4, medindo 210x297, Caixa com 10 resma.
**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 113.994,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Papel A4, medindo 210x297, Caixa com 10 resma | REPORT | 189,990000 | 600,00 |

**Item** 70: Papel laminado gramatura 63 40x60cm cores variadas.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 2.970,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Papel laminado gramatura 63 40x60cm cores variadas | OFF PAPER | 0,990000 | 3.000,00 |

**Item** 71: Papel cartão gra 200 40x60 com brilho.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 2.370,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Papel cartão gra 200 40x60 com brilho | V.M.P | 0,790000 | 3.000,00 |

**Item** 72: Papel cartolina 40x60 gramtura 120 diverrsa cores.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 2.070,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Papel cartolina 40x60 gramtura 120 diverrsa cores | JANDAIA | 0,690000 | 3.000,00 |

**Item** 73: Papel couche, cor brsnca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4 210x297 mm pacote com 100 fol.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 2.865,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Papel couche, cor brsnca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4 210x297 mm pacote com 100 fol | BAHIA ARTE GRAFICA | 9,550000 | 300,00 |

**Item** 74: Papel linho tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 3.180,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Papel linho tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco | BAHIA ARTE GRAFICA | 10,600000 | 300,00 |

**Item** 75: Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 207,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas | AMERICANA | 0,690000 | 300,00 |

**Item** 76: Folha de EVA Liso 40x60 cm 1,5 mm.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 1.990,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Folha de EVA Liso 40x60 cm 1,5 mm | LEONORA | 1,990000 | 1.000,00 |

**Item** 77: Folha de EVA com Gliter 40x60 cm 1,5 mm.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 4.250,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Folha de EVA com Gliter 40x60 cm 1,5 mm | LEONORA | 4,250000 | 1.000,00 |

**Item** 78: Papel opaline tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 4.500,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Papel opaline tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco | OFF PAPER | 11,250000 | 400,00 |

**Item** 79: Papel pardo gramatura 80 celulose 66x96 na cor amrelo tipo pardo.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 1.380,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Papel pardo gramatura 80 celulose 66x96 na cor amrelo tipo pardo | JANDAIA | 0,690000 | 2.000,00 |

**Item** 80: Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: a3 (297x 420 mm), folhas/resma: 500..
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 12.390,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: a3 (297x 420 mm), folhas/resma: 500. | REPORT | 41,300000 | 300,00 |

**Item** 81: Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500. .
**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 160.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500. | REPORT | 20,000000 | 8.000,00 |

**Item** 82: Papel sulfite oficio 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: oficio 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 50.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 19.990,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Papel sulfite oficio 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: oficio 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 50 | CHAMEX | 19,990000 | 1.000,00 |

**Item** 83: Pasta com aba elastica oficio em polipropileno.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 13.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Pasta com aba elastica oficio em polipropileno | PLASCONY | 2,600000 | 5.000,00 |

**Item** 84: Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho oficio, dimensoes: 235mm x 3.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 23.400,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho oficio, dimensoes: 235mm x 3 | PLASCONY | 23,400000 | 1.000,00 |

**Item** 85: Pasta para documento com elastico em polip. Transparente, formato 0ffcio, resistente e atoxico, espe.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 4.992,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Pasta para documento com elastico em polip. Transparente, formato 0ffcio, resistente e atoxico, espe | PLASCONY | 2,600000 | 1.920,00 |

**Item** 86: Pasta para documento pp c/presilha romeu/julieta transparente, especificagoes: pasta plastica, espes.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 3.384,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Pasta para documento pp c/presilha romeu/julieta transparente, especificagoes: pasta plastica, espes | PLASCONY | 2,350000 | 1.440,00 |

**Item** 87: Pasta para documento pp transparente, especificagoes: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 5.745,60.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Pasta para documento pp transparente, especificagoes: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e | PLASCONY | 3,990000 | 1.440,00 |

**Item** 88: Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm .
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 6.528,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm | PLASCONY | 3,400000 | 1.920,00 |

**Item** 89: Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 30,7 x 22,0 c.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 8.140,80.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 30,7 x 22,0 c | PLASCONY | 4,240000 | 1.920,00 |

**Item** 90: Pasta registradora a-z, lombo largo formato offcio, revestimento externo com pp e interno com papel .
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 30.778,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Pasta registradora a-z, lombo largo formato offcio, revestimento externo com pp e interno com papel | FRAMA | 13,990000 | 2.200,00 |

**Item** 91: Pasta suspensa kraft, com hastes plasticas, 6 posigoes para visor e etiqueta, embalagem com 01 unida.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 10.160,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Pasta suspensa kraft, com hastes plasticas, 6 posigoes para visor e etiqueta, embalagem com 01 unida | POLYCART | 2,540000 | 4.000,00 |

**Item** 92: Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal, embalagem: , 1 visor, etiqueta branca, 4 pontei.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 5.683,20.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal, embalagem: , 1 visor, etiqueta branca, 4 pontei | POLYCART | 2,960000 | 1.920,00 |

**Item** 93: Pasta tipo L transparente tamanho 2210x297 a4 em polipropileno.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 2.520,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Pasta tipo L transparente tamanho 2210x297 a4 em polipropileno | PLASCONY | 0,840000 | 3.000,00 |

**Item** 94: Perfurador de papel 02 furos, capacidade 60 folhas de papel 75g/m2, trava lateral , pinos perfurador.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 6.357,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Perfurador de papel 02 furos, capacidade 60 folhas de papel 75g/m2, trava lateral , pinos perfurador | MASTERPRINT | 105,950000 | 60,00 |

**Item** 95: Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 25 folhas, espago entre furos 80mm, dimensoes:.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 15.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 25 folhas, espago entre furos 80mm, dimensoes: | JOCAR OFFICE | 50,000000 | 300,00 |

**Item** 96: Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas (preto, azul e .
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 2.900,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas (preto, azul e | JOCAR OFFICE | 2,900000 | 1.000,00 |

**Item** 97: Pincel hidrocor estojo com 12 und ponta porosa 1.0.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 7.250,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Pincel hidrocor estojo com 12 und ponta porosa 1.0 | TRIS | 7,250000 | 1.000,00 |

**Item** 98: Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de agual, cores variadas (preto, azul.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 5.552,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de agual, cores variadas (preto, azul | ONDA | 3,470000 | 1.600,00 |

**Item** 99: Porta canetas em acrflico fume, tipo conjugado, para lapis, clips e cartao, com 7 divisoes. Medidas:.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 2.780,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Porta canetas em acrflico fume, tipo conjugado, para lapis, clips e cartao, com 7 divisoes. Medidas: | DELO | 13,900000 | 200,00 |

**Item** 100: Porta canetas em acrflico na cor cristal, com 3 divisoes. Dimensoes: 232 x 79 x 90.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 4.380,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Porta canetas em acrflico na cor cristal, com 3 divisoes. Dimensoes: 232 x 79 x 90 | WALEU | 10,950000 | 400,00 |

**Item** 101: Prancheta oficio em mdf.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: G B DE OLIVEIRA LIMA.
CNPJ: 26.298.941/0001-47.
Valor Global: 10.470,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Prancheta oficio em mdf | DELLO | 6,980000 | 1.500,00 |

**Item** 102: prancheta tamanho oficio em polipropilene plastico resitente lavavel.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 28.620,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| prancheta tamanho oficio em polipropilene plastico resitente lavavel | VALEU | 14,310000 | 2.000,00 |

**Item** 103: Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 41mm. Capacidade para .
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 1.672,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 41mm. Capacidade para | JOCAR OFFICE | 11,150000 | 150,00 |

**Item** 104: Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 51mm. Capacidade para .
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 2.685,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 51mm. Capacidade para | JOCAR OFFICE | 17,900000 | 150,00 |

**Item** 105: Quadro branco 120x200 moldura de aluminio.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 23.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Quadro branco 120x200 moldura de aluminio | STALO | 230,000000 | 100,00 |

**Item** 106: Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 18.287,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro | STALO | 182,870000 | 100,00 |

**Item** 107: Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor azul.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.

Valor Global: 712,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor azul | IOCAR OFFICE | 3,560000 | 200,00 |

**Item** 108: Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor preto.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 712,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor preto | IOCAR OFFICE | 3,560000 | 200,00 |

**Item** 109: Reabastecedor para pincel atomico 20ml na cor vermelha.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 712,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Reabastecedor para pincel atomico 20ml na cor vermelha | IOCAR OFFICE | 3,560000 | 200,00 |

**Item** 110: Regua de plastico de 30cm, dimensoes: 4 x 35 x 310 transparente..
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISBL PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 11.779.667/0001-50.
Valor Global: 2.640,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Regua de plastico de 30cm, dimensoes: 4 x 35 x 310 transparente. | VALEU | 0,880000 | 3.000,00 |

**Item** 111: Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensoes: 510 x 37 x 3..
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: G B DE OLIVEIRA LIMA.
CNPJ: 26.298.941/0001-47.
Valor Global: 4.080,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensoes: 510 x 37 x 3. | MERCUR | 2,720000 | 1.500,00 |

**Item** 112: TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho1,40m.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: G B DE OLIVEIRA LIMA.
CNPJ: 26.298.941/0001-47.
Valor Global: 4.480,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho1,40m | SUL BRASIL | 2,240000 | 2.000,00 |

**Item** 113: TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: G B DE OLIVEIRA LIMA.
CNPJ: 26.298.941/0001-47.
Valor Global: 4.480,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m | SUL BRASIL | 2,240000 | 2.000,00 |

**Item** 114: TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: G B DE OLIVEIRA LIMA.
CNPJ: 26.298.941/0001-47.
Valor Global: 4.480,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m | SUL BRASIL | 2,240000 | 2.000,00 |

**Item** 115: TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: G B DE OLIVEIRA LIMA.
CNPJ: 26.298.941/0001-47.
Valor Global: 4.480,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m | SUL BRASIL | 2,240000 | 2.000,00 |

**Item** 116: TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: G B DE OLIVEIRA LIMA.
CNPJ: 26.298.941/0001-47.
Valor Global: 4.380,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m | SUL BRASIL | 2,190000 | 2.000,00 |

**Item** 117: TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde1,40m.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: G B DE OLIVEIRA LIMA.
CNPJ: 26.298.941/0001-47.
Valor Global: 4.480,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde1,40m | SUL BRASIL | 2,240000 | 2.000,00 |

**Item** 118: Tesoura MUltiuso17,7cm caracterfsticas do produto, lamina em ago inox 7, cabo em polipropileno. Dime.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: G B DE OLIVEIRA LIMA.
CNPJ: 26.298.941/0001-47.
Valor Global: 1.914,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Tesoura MUltiuso17,7cm caracterfsticas do produto, lamina em ago inox 7, cabo em polipropileno. Dime | JAPAM STANP | 3,190000 | 600,00 |

**Item** 119: TILEMBRETE bloco co 700 folhas 86mmx86mm gramtura 76 acondicionada em caixa ..
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: G B DE OLIVEIRA LIMA.
CNPJ: 26.298.941/0001-47.
Valor Global: 19.480,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| TILEMBRETE bloco co 700 folhas 86mmx86mm gramtura 76 acondicionada em caixa . | TILIBRA | 19,480000 | 1.000,00 |

**Item** 120: Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor azul, frasco de 40ml..
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: G B DE OLIVEIRA LIMA.
CNPJ: 26.298.941/0001-47.
Valor Global: 840,45.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor azul, frasco de 40ml. | RADEX | 4,310000 | 195,00 |

**Item** 121: Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor preta, frasco de 40ml..

**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: G B DE OLIVEIRA LIMA.
CNPJ: 26.298.941/0001-47.
Valor Global: 842,40.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor preta, frasco de 40ml. | RADEX | 4,320000 | 195,00 |

**Item** 122: Umedecedor em pasta para dedos atoxico 12g sem glicereina embalagem contendo 1 uid..
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: G B DE OLIVEIRA LIMA.
CNPJ: 26.298.941/0001-47.
Valor Global: 738,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Umedecedor em pasta para dedos atoxico 12g sem glicereina embalagem contendo 1 uid. | WALEU | 2,460000 | 300,00 |

SUCUPIRA DO NORTE/MA, 18 de abril de 2022

_____
**João Rocha dos Santos**
Secretaria Municipal de Administração

_____
**Ananda de Oliveira Almeida**
Secretaria Municipal de Saúde

_____
**Silvana Alves de Araújo Lima**
Secretaria Municipal de Educação

_____
**Ivon- Carla Rego dos Santos**
Secretaria Municipal de Assistência Social

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*
*Código identificador: 85b9f34ab11f09526bfd02f031bb8d42*

### AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2022. Processo Administrativo nº 3010.1304.001/2022.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte – MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço GLOBAL, objetivando Contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Sucupira do Norte (MA), CONVÊNIO: Contrato de Repasse nº916943/2021-MDR/CAIXA, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 06 de maio de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 11, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA, CEP 65.860-000, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta no site da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte, no portal da Transparência do Município endereço eletrônico: http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, no sistema https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: pm.cplsucupiradonorte@gmail.com. Sucupira do Norte (MA), 18 de abril de 2022. Marcos Paulo de Oliveira Silva – Presidente Da CPL.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*
*Código identificador: 8a61a671dd1b96e8ac1610d469031957*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHãO

### DECRETO N.° 013/2022, 18 DE ABRIL DE 2022

**DECRETO N° 013/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 18 DE ABRIL DE 2022. *"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, QUADRIÊNIO (2022-2026), DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA".* O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, VIII c/c art. 105, I, "e", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **DECRETA: Art. 1.º** - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do município de Sucupira do Riachão – MA, conforme composição e representação a seguir:Representantes do Poder Executivo: Titular: Irisneide Rodrigues Ribeiro, Suplente: Rejane Bezerra do Carmo. Representantes dos Profissionais da Educação e Alunos: Titulares: Letícia Soares Lopes, Rejane Reis da Silva; Suplentes: Josélia Mota de Oliveira, Marcilene de Sousa Sá. Representantes de Pais de Alunos: Titulares: Luciléia Sousa da Silva, Cleidiana Carvalho de Sousa; Suplentes: Rita Maria dos Santos Sousa, Suene Gonzaga do Nascimento. Representantes da Sociedade Civil: Titulares: Luziane Azevedo Nogueira;Antonio da Luz Pereira de Sousa. Suplentes: Maria da Guia Rocha Ribeiro, Zenaide Liane dos Santos. **Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 18 de abril de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA*
*Código identificador: 80290e2308bfc94cc163f7fe068a9c54*

### DECRETO N.° 014/2022, 18 DE ABRIL DE 2022

**DECRETO N° 014/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 18 DE ABRIL DE 2022. *"NOMEIA O PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, QUADRIÊNIO (2022-2026), DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA".* O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, VIII c/c art. 105, I, "e", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **DECRETA: Art. 1.º** - Ficam nomeados o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do município de Sucupira do Riachão – MA, conforme composição e representação a seguir: **PRESIDENTE:** Luziane Azevedo Nogueira – Sociedade Civil. **VICE-PRESIDENTE:** Antonio da Luz Pereira de Sousa – Sociedade Civil. **Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 18 de abril de**

**2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA*
*Código identificador: dcfa5f10c128d5a55d563f07e30668b0*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 046/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 046/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA**: BARROS & MOURA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.893.891/0001-64, sediado(a) na Avenida Prefeito Elias Rocha, 139, Bairro Santa Cruz, Alto Parnaíba/MA: **OBJETO:** fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, de interesse desta administração pública: VALOR TOTAL **R$ 20.850,00 (vinte mil oitocentos cinquenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VIGENCIA: 30 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022 – ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e ANTÔNIO LEAL BARROS, CPF nº 374.869.773-20.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*
*Código identificador: 2e311c535f3c71a1cd11528a80a9d78c*

### CONTRATO Nº. 047/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 047/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: BARROS & MOURA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.893.891/0001-64, sediado(a) na Avenida Prefeito Elias Rocha, 139, Bairro Santa Cruz, Alto Parnaíba/MA: **OBJETO:** fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, de interesse do Fundo Municipal de Saúde: VALOR TOTAL **R$ 20.850,00 (vinte mil oitocentos cinquenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde, 10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial - Material de Consumo. VIGENCIA: 30 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022 – ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e ANTÔNIO LEAL BARROS, CPF nº 374.869.773-20.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*
*Código identificador: b16dd83a7b1056342a6131611cea86df*

### CONTRATO Nº. 048/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 048/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **CONTRATADA**: BARROS & MOURA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.893.891/0001-64, sediado(a) na Avenida Prefeito Elias Rocha, 139, Bairro Santa Cruz, Alto Parnaíba/MA: **OBJETO:** fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: VALOR TOTAL **R$ 20.850,00 (vinte mil oitocentos cinquenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0009.2-045 - Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGENCIA: 30 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022 – ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e ANTÔNIO LEAL BARROS, CPF nº 374.869.773-20.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*
*Código identificador: 3d2d2bf5195a9d02de22729dacaca1e5*

### CONTRATO Nº. 049/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 049/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA**: BARROS & MOURA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.893.891/0001-64, sediado(a) na Avenida Prefeito Elias Rocha, 139, Bairro Santa Cruz, Alto Parnaíba/MA: **OBJETO:** fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, de interesse da Secretaria Municipal de Educação: VALOR TOTAL **R$ 34.750,00 (trinta quatro mil setecentos cinquenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGENCIA: 30 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022 – ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e ANTÔNIO LEAL BARROS, CPF nº 374.869.773-20.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*
*Código identificador: 9ad0ab88f351e69c1f70a154b2b3f4bd*

### DECRETO N° 009, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO *E CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS MUNICIPAIS DESTINADAS À CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** Decreto nº 37492, de 11 de março de 2022, que altera o Decreto nº 37.176, de 10 de novembro de 2021, que atualiza e consolida as normas estaduais destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o boletim epidemiológico municipal, que aponta a diminuição do número de casos confirmados e/ou suspeitos de COVID-19;

**CONSIDERANDO** o avanço da vacinação contra COVID 19 no município de Tasso Fragoso/MA, atualmente atingindo o percentual de 96,98% da população adulta com duas doses da vacina;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica facultado a cada indivíduo o uso de máscaras faciais de proteção, em locais abertos ou fechados no Município de Tasso Fragoso/MA.
**Art. 2º** As servidoras públicas gestantes que não tiverem completado o ciclo de imunização contra o Coronavírus (SARS-CoV-2) devem permanecer dispensadas de suas atividades presenciais, enquanto vigente a emergência de saúde pública de importância nacional, em atenção ao princípio da isonomia e em analogia à Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021
**§ 1º** A dispensa a que se refere o caput deste artigo não impede a adoção do regime de trabalho remoto, quando compatível com as atribuições do cargo ou função da servidora.
**§ 2º** A servidora gestante que tiver **completado o ciclo vacinal** contra o Coronavírus (SARS-CoV-2), inclusive com dose de reforço, **deverá retornar às suas atividades presenciais.**
**§ 3º** A servidora gestante que, em exercício de legítima opção individual, não se vacinou contra o Coronavírus **deverá retornar às suas atividades presenciais**, desde que não tenha testado positivo para a COVID-19 e/ou não apresente sintomas semelhantes aos que indicam contaminação pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).
**§ 4º** As servidoras públicas que estejam gestantes e não tenham se vacinado contra a COVID-19 em virtude de condições de saúde, **estão dispensadas da atividade presencial, desde que apresentem parecer médico no qual conste expressamente que suas condições de saúde do trabalhador não recomendam a vacinação contra a COVID-19.**
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*
*Código identificador: e49b0930448b35100c3dc991f72125cb*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTóIA

### PORTARIA N.º 66/2022

Dispõe sobre a designação de servidores para a avaliação e a seleção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para subsidiar estrutura de modelo para Parceria Público Privada, com investimentos e operação de estrutura de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Tutoia/MA, de acordo com os termos da Chamada Pública – Edital de Licitação N. 002/2022 –PMT.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar **Bento de Almeida Ramos Neto**, servidor público municipal, Geólogo, C.I, portador do RG n. 181963320016 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 009.791.883-00, para a avaliação e a seleção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para subsidiar estrutura de modelo para Parceria Público Privada, com investimentos e operação de estrutura de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Tutoia/MA, de acordo com os termos da Chamada Pública – Edital de Licitação N. 002/2022 – PMT, ficando autorizado a realizar todos os atos fiscalizatórios, bem como quaisquer atos administrativos com o fito de efetivar o cumprimento técnico do estudo de viabilidade.
**Art. 2º-** Esta Portaria revoga as disposições em contrário e tem sua vigência da data de sua assinatura.
**Art. 3º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 11 de abril de 2022.

***RAIMUNDO NONATO ABRÃAO BAQUIL***
***Prefeito Municipal***

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*
*Código identificador: c168c14176145e0f6bd9711485db3535*

### PORTARIA N.º 67/2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para a avaliação e a seleção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para subsidiar estrutura de modelo para Parceria Público Privada, com investimentos e operação de estrutura de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Tutoia/MA, de acordo com os termos da Chamada Pública – Edital de Licitação N. 002/2022 – PMT.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar **Joyciane de Oliveira Brito**, servidora pública municipal, Engenheira Ambiental, portador do RG n. 023948322003-0, inscrito no CPF sob o n.º 026.157.603-86, para a avaliação e a seleção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para subsidiar estrutura de modelo para Parceria Público Privada, com investimentos e operação de estrutura de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Tutoia/MA, de acordo com os termos da Chamada Pública – Edital de Licitação N. 002/2022 – PMT, ficando autorizado a realizar todos os atos fiscalizatórios, bem como quaisquer atos administrativos com o fito de efetivar o cumprimento técnico do estudo de viabilidade.
**Art. 2º-** Esta Portaria revoga as disposições em contrário e tem sua vigência da data de sua assinatura.
**Art. 3º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 11 de abril de 2022.

***RAIMUNDO NONATO ABRÃAO BAQUIL***
***Prefeito Municipal***

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*
*Código identificador: f4c611e32bc82e1d3c2e374bd9f4146a*

---

### PORTARIA N.º 68/2022

Dispõe sobre a designação de servidores para a avaliação e a seleção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para subsidiar estrutura de modelo para Parceria Público Privada, com investimentos e operação de estrutura de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Tutoia/MA, de acordo com os termos da Chamada Pública – Edital de Licitação N. 002/2022 – PMT.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar **Ozias Barbosa Furtado Filho**, servidor público municipal, Engenheiro, CREA-CE (060168372-2), portador do RG n. 717128 SSP/CE, inscrito no CPF sob o n.º 320.740.263-15, para a avaliação e a seleção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para subsidiar estrutura de modelo para Parceria Público Privada, com investimentos e operação de estrutura de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Tutoia/MA, de acordo com os termos da Chamada Pública – Edital de Licitação N. 002/2022 – PMT, ficando autorizado a realizar todos os atos fiscalizatórios, bem como quaisquer atos administrativos com o fito de efetivar o cumprimento técnico do estudo de viabilidade.
**Art. 2º-** Esta Portaria revoga as disposições em contrário e tem sua vigência da data de sua assinatura.
**Art. 3º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 11 de abril de 2022.

***RAIMUNDO NONATO ABRÃAO BAQUIL***
***Prefeito Municipal***

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*
*Código identificador: 39a67d151027720822c2cba9b77dbb6e*

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/PE/14/2022 - SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa **J. A. DE SOUSA DA COSTA; CNPJ: 13.188.559/0001-39. OBJETO: o** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa (s) para a Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades deste Município em acordo com o Pregão Eletrônico n° **14/2022 - SRP**. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR: R$ 132.772,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início**: 14** de Abril de **2022**; vigência: 31/12/2022: **FONTE DE RECURSOS:** PODER: 02 – PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.02 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 – ADMINISTRAÇÃO; 04.121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 04.121.0004 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; 04.121.0004.2003.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS**: Senhor Zacarias de Moraes, Secretário Municipal, pela Contratante o Senhor Joelson Antonio Sousa da Costa CPF: 649.084.613-68 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 14 de Abril de 2022. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*
*Código identificador: 508b90330f49ea83c41ab4c5bd78d669*

---

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/PE/14/2022 – SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a em
presa **J. A. DE SOUSA DA COSTA; CNPJ: 13.188.559/0001-39. OBJETO: o** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa (s) para a Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades deste Município em acordo com o Pregão Eletrônico n° **14/2022 - SRP**. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR: R$ 362.623,40 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais e Quarenta Centavos)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início**: 14** de Abril de **2022**; vigência: 31/12/2022. **FONTE DE RECURSOS:** 02 – PODER EXECUTIVO; 02.06 – FUNDEB; 02.06.00 – FUNDEB; 12 – EDUCAÇÃO; 12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0047 – ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.122.0047.2008.0000 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0710.2018.0000 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS**: Senhora Sâmara Corrêa Sá, Secretária Municipal, pela Contratante o Senhor Joelson Antonio Sousa da Costa CPF: 649.084.613-68 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 14 de Abril de 2022. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*
*Código identificador: d382523ff54fb0d4b4ac623b73499cf2*

---

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/PE/14/2022 - SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **J. A. DE SOUSA DA COSTA; CNPJ: 13.188.559/0001-39. OBJETO: o** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa (s) para a Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades deste Município em acordo com o Pregão Eletrônico n° **14/2022 - SRP**. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR: R$ 131.614,00 (Cento e Trinta e Um Mil Seiscentos e Catorze Reais)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início**: 14** de Abril de **2022**; vigência:

31/12/2022. **FONTE DE RECURSOS:** 02 – PODER EXECUTIVO; 02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SAÚDE; 10.301 – ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 – GESTÃO DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 10.302.0150.2025.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS**: Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretario Municipal, pela Contratante e o Senhor Joelson Antonio Sousa da Costa CPF: 649.084.613-68 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 14 de Abril de 2022. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*
*Código identificador: 7e44892116e92651d9cd8b5d73dfdc00*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/PE/14/2022 - SRP

MUNICÍPIO DE **NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues e a empresa **J. A. DE SOUSA DA COSTA; CNPJ: 13.188.559/0001-39. OBJETO: o** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa (s) para a Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades deste Município em acordo com o Pregão Eletrônico n° **14/2022 - SRP**. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR: R$ 81.626,00 (Oitenta e Um Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais).** Início**: 14** de Abril de **2022**; vigência: 31/12/2022. **FONTE DE RECURSOS:** 02 – PODER EXECUTIVO; 02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 – ASSISTÊNCIA; 08.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 08.122.0180 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL; 08.122.0180.2035.0000 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0801.1041.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CRAS; 08.244.0804.2066.0000 – GESTÃO DO IGD BOLSA FAMILIA; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.09.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 04 – ADMINISTRAÇÃO; 04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 08.122.0190 – PROGRAMAS DE ASSITÊNCIA SOCIAL; 08.122.0190.2034.0000 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS**: Bianca Torres Moreira, Secretaria Municipal, pela Contratante o Senhor Joelson Antonio Sousa da Costa CPF: 649.084.613-68 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 14 de Abril de 2022. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*
*Código identificador: 2554d8e2a120ed9ec5066534e0d276f0*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/PP/21/2022.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a EMPRESA C. R. M. SANTOS SOFTWARE EIRELI. ESPÉCIE: Contrato de Serviços. OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de licenças de softwares para os Sistemas Integrados de Contabilidade Pública, Pessoal/Folha de Pagamento e Sistema de Tributos, incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2022. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. VALOR: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 13 de Abril de 2022; vigência: até 31 e dezembro de 2022. FONTE DE RECURSOS: PODER: 02 – PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.02 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 – ADMINISTRAÇÃO; 04.121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 04.121.0004 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; 04.121.0004.2003.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Senhor Zacarias de Moraes, Secretário Municipal e Administração, pela Contratante o Senhor Carlos Raniere Miranda Santos, CPF nº 005.046.113-30, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 13 de Abril de 2022. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150.Assessor Jurídico.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*
*Código identificador: 402c3c32a7ba000ee9f12e37e654578a*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãS

### REAVISO DE LICITAÇÃO, CHAMADA PÚBLICA SRP Nº 001/2022

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

**ATO REAVISO DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA SRP Nº 001/2022** PMODC O Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA CNPJ: 06.014.005/0001-50, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para ciência dos interessados, que estará realizando às 09:00 horas do dia 17 de maio de 2022, licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativa e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), Lei 8.666/93, art. 24. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sala da Central Permanente de Licitação – CPL, Rua João Pessoa, nº 56, centro, no Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA, onde poderão consultar o Edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 12:00h ou no site: **www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br** e SACOP – Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: **cplodc@gmail.com**.

Olho d'Água das Cunhãs – MA, 18 de abril de 2022.

**JOEL MEIRELES SILVA**
Presidente da CPL.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*
*Código identificador: c0ec0d907ffa79cd362168392b258ef4*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.025/2022**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 008 /2022 – CPL/PMS**

**VALIDADE:** : 12 (doze) meses.

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) DO RAMO DE **FORNECIMENTO PNEUS CÂMARAS E PROTETORES PARA CARROS EM GERAL**, NECESSÁRIA EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA PREFEITURA E AS SECRETARIA DE ADNIMISTRAÇÃO/INFRAESTRUTURA, EDUDAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA – MA.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados, cuja proposta somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

| | |
|---|---|
| Empresa: **T R DE CARVALHO EIRELI – EPP "RENOVADORA DE PNEUS SANTA INES"** | |
| CNPJ: **19.127.272/0001-85** | TELEFONE/FAX: **(98) 3653-1441** |
| ENDEREÇO: Avenida Marechal Castelo Branco, nº 3361, Sala A – CEP: 65.300-001– Centro – Santa Inês – MA. | E-MAIL: **financeiro@grupodecarvalho.com** |
| RESPONSÁVEL: Antônio Barbosa de Carvalho | CPF nº 062.426.933-72 |

| **FORNECIMENTO PNEUS CÂMARAS E PROTETORES PARA CARROS EM GERAL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **MARCA** | **QTD** | **V. UNITARIO** | **V.TOTAL** |
| **1** | PNEU 14.00.24 16 LONAS P/ SEC. INFRAESTRUTURA | UND | FIRESTONE | **8** | 6.330,00 | R$ 50.640,00 |
| **2** | CAMARA DE AR KM 24 P/ SEC. INFRAESTRUTURA | UND | JFF | **8** | 400,00 | R$ 3.200,00 |
| **3** | PROTETOR ARO 24 P/ SEC. INFRAESTRUTURA | UND | ABC VALADARES | **8** | 200,00 | R$ 1.600,00 |
| **4** | PNEU 12.5/80R18 DIANTEIRO P/ SEC. INFRAESTRUTURA | UND | FIRESTONE | **6** | 3.600,00 | R$ 21.600,00 |
| **5** | CAMARA DE AR 12.5/80R18 P/ SEC. INFRAESTRUTURA | UND | JFF | **6** | 250,00 | R$ 1.500,00 |
| **6** | PNEU 17.5.25 16 LONAS TRSEIRO P/ SEC. INFRAESTRUTURA | UND | FIRESTONE | **12** | 8.000,00 | R$ 96.000,00 |
| **7** | CAMARA DE AR 17.5.25 P/ SEC. INFRAESTRUTURA | UND | JFF | **12** | 550,00 | R$ 6.600,00 |
| **8** | PROTETOR ARO 25 P/ SEC. INFRAESTRUTURA | UND | ABC VALADARES | **12** | 370,00 | R$ 4.440,00 |
| **9** | PNEU 215/75R17.5 LISO P/ SEC. EDUCAÇÃO | UND | BRIDGESTONE | **12** | 1.600,00 | R$ 19.200,00 |
| **10** | PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO P/ SEC. EDUCAÇÃO | UND | BRIDGESTONE | **16** | 1.900,00 | R$ 30.400,00 |
| **11** | PNEU 275/80R22.5 LISO P/ SEC. EDUCAÇÃO | UND | FIRESTONE | **12** | 3.300,00 | R$ 39.600,00 |
| **12** | PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO P/ SEC. EDUCAÇÃO | UND | FIRESTONE | **16** | 3.600,00 | R$ 57.600,00 |
| **13** | PNEU 1.000X20 LISO P/ SEC. EDUCAÇÃO | UND | GOODYEAR | **12** | 2.450,00 | R$ 29.400,00 |
| **14** | PNEU 1.000X20 BORRACHUDO P/ SEC. EDUCAÇÃO | UND | GOODYEAR | **16** | 2.800,00 | R$ 44.800,00 |
| **15** | CAMARA DE AR 1000R20 P/ SEC. EDUCAÇÃO | UND | JFF | **28** | 200,00 | R$ 5.600,00 |
| **16** | PROTETOR ARO 20 P/ SEC. EDUCAÇÃO | UND | ABC VALADARES | **28** | 120,00 | R$ 3.360,00 |
| **17** | PNEU 175/70R14 P/ SEC. SAÚDE | UND | FIRESTONE | **24** | 550,00 | R$ 13.200,00 |
| **18** | PNEU 195/55R16 P/ SEC. SAÚDE | UND | BRIDGESTONE | **24** | 750,00 | R$ 18.000,00 |
| **19** | PNEU 205/70R15 P/ SEC. SAÚDE | UND | FIRESTONE | **12** | 950,00 | R$ 11.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **20** | PNEU 225/70R16 P/ SEC. SAÚDE | UND | FIRESTONE | **12** | 1.200,00 | R$ 14.400,00 |
| **21** | PNEU 245/70R16 P/ SEC. SAÚDE | UND | FIRESTONE | **12** | 1.200,00 | R$ 14.400,00 |
| **22** | PNEU 265/60R18 P/ SEC. SAÚDE | UND | BRIDGESTONE | **12** | 1.450,00 | R$ 17.400,00 |
| **23** | PNEU 265/65R17 P/ SEC. SAÚDE | UND | FIRESTONE | **12** | 1.500,00 | R$ 18.000,00 |
| **24** | PNEU 225/70R15 P/ SEC. SAÚDE | UND | FIRESTONE | **12** | 1.000,00 | R$ 12.000,00 |
| **25** | PNEU 195/55R16 P/ SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL | UND | BRIDGESTONE | **12** | 750,00 | R$ 9.000,00 |
| **26** | PNEU 12/4/24 DIANTEIRO P/ SEC. AGRICULTURA | UND | FIRESTONE | **8** | 4.500,00 | R$ 36.000,00 |
| **27** | PNEU 18/4/30 TRAZEIRO P/ SEC. AGRICULTURA | UND | FIRESTONE | **8** | 8.200,00 | R$ 65.600,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 644.940,00** |

Satubinha – MA, 04 de abril de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR
*Antonio José Cesar Quirino*
**Secretário Municipal de Administração**
**CNPJ nº 01.611.895/0001-63**

Pelo FORNECEDOR
*Antônio Barbosa de Carvalho*
**Representante Legal – T R DE CARVALHO EIRELI – EPP**
**CNPJ nº 19.127.272/0001-85**

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS*
*Código identificador: 6a69705a740a1e7a84f0eca2bdce63ed*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 001/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 001/2022.** Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no ART. 25, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos do infantil 1, 2 e 3, Família TORIBA e material do Professor para ensino infantil, agenda pedagógica do aluno, para atender as necessidades do município de Viana/MA.PROC. ADM. N. º: 270/2022.**FUNDAMENTAÇÃO**: ART. 25, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93**. VALOR**: R$ 1.124.250,00 (Um milhão, cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). **NOME DO CREDOR**: MAX DIGITAL PRINT LTDA. **CNPJ Nº**:09.643.969/0001-55 **ENDEREÇO:**? Rua Maria Eldina De Freitas, 4367, Bairro Socopo, Teresina – PI. **DOTAÇÃO:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA. 02 10 00FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12 Educação 12 365 Educação Infantil Ensino Pré-Escolar da Educação Básica 12 365 0190 2065 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-Infantil-30%3.3.90.30.00 Material de Consumo1.542 Fontes de Recursos Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT – PRINCIPAL. Viana/MA 13 de abril de 2022. **CLEICY MACHADO NUNES**. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Portaria N° 004/2021.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO*
*Código identificador: fe664e57609fb78a9cc54320b8a3fd12*

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

**RATIFICO,** o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, a favor da contratação da empresa **A B XAVIER TREINAMENTOS**, CNPJ N° 11.669.032/0001-09, com sede Rua Guarás, Nº 1, Ed. Fernando de Aguiar Lopes; Loja 1; Ponta do Farol. São Luís – MA. CEP: 65077-460, para Contratação de inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de VIANA DO ESTADO DO MARANHÃO para participação do CURSO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS, a ser realizado pela empresa INSTITUTO CERTAME, no valor de R$ 9.150,00 (Nove mil, cento e cinquenta reais), face ao disposto no art. 25 da Lei Nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Viana/MA, 18 de abril de 2022.

**RAYLSON RAMON SANTOS NUNES**
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 003/2021

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO*
*Código identificador: f90b7e7b6e600f9f2470bdd3493b9e86*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2022. PROC. ADM N° 371/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA-MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 371/2022.** PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representada pelo seu Secretário de Administração e Planejamento, o Sr. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES e a empresa A B XAVIER TREINAMENTOS, CNPJ/MF: Nº 11.669.032/0001-09. **OBJETO**: Contratação de inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Viana, do Estado do Maranhão para participação no curso de licitações públicas e formação de pregoeiros, a ser realizado pela empresa Instituto Certame. **BASE LEGAL**: Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **VALOR**: de R$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais). **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente **SIGNATÁRIOS**: RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento- CONTRATANTE e a Empresa A B XAVIER TREINAMENTOS- CONTRATADA. Viana/Ma, 18 de abril de 2022.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO*
*Código identificador: c14efdf5679a3d9412e97fd03e2226c3*

FAMEM
Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

www.famem.org.br

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO: 12526786000164

Digitally signed by FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Presencial; Certificado PJ A1, cn=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO: 12526786000164
Date: 19.04.2022 06:11:32 -0300